



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Apiacás	5
Prefeitura Municipal de Araputanga	5
Prefeitura Municipal de Aripuanã	5
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	6
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	9
Prefeitura Municipal de Campinápolis	41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	44
Prefeitura Municipal de Campo Verde	48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	48
Prefeitura Municipal de Canarana	54
Prefeitura Municipal de Carlinda	54
Prefeitura Municipal de Cláudia	55
Prefeitura Municipal de Colniza	55
Prefeitura Municipal de Colíder	57
Prefeitura Municipal de Comodoro	58
Prefeitura Municipal de Confresa	60
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	60
Prefeitura Municipal de Cuiabá	61
Prefeitura Municipal de Curvelândia	61
Prefeitura Municipal de Cáceres	61
Prefeitura Municipal de Diamantino	63
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	65
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	100
Prefeitura Municipal de General Carneiro	106
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	107
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	107
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	108
Prefeitura Municipal de Jaciara	110
Prefeitura Municipal de Jauru	110
Prefeitura Municipal de Juara	156
Prefeitura Municipal de Juruena	157
Prefeitura Municipal de Juscimeira	158
Prefeitura Municipal de Juína	158
Prefeitura Municipal de Matupá	161
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	163
Prefeitura Municipal de Nobres	163
Prefeitura Municipal de Nortelândia	164
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	164
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	165
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	177
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	178
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	185
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	186
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	186
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	187
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	188
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	189
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	190
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	198

Prefeitura Municipal de Paranatinga	201
Prefeitura Municipal de Paranaíta	202
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	203
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	206
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	210
Prefeitura Municipal de Poconé	210
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	210
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	213
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	214
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	214
Prefeitura Municipal de Poxoréu	216
Prefeitura Municipal de Querência	218
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	218
Prefeitura Municipal de Rondolândia	219
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	221
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	221
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	222
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	225
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	225
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	226
Prefeitura Municipal de Sapezal	226
Prefeitura Municipal de Sinop	226
Prefeitura Municipal de Sorriso	238
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	239
Prefeitura Municipal de São José do Povo	239
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	240
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	241
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	242
Prefeitura Municipal de Tabaporã	243
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	245
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	246
Prefeitura Municipal de União do Sul	246
Prefeitura Municipal de Vila Rica	248
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	249
Prefeitura Municipal de Água Boa	251

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**PORTARIA 005/2015****PORTARIA N°. 005/2015**

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. Tatiana Paula Ferreira Ferraz para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora do conselho Técnico, e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.237.928 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 049227746-02, para exercer o cargo interinamente de Coordenadora do conselho Técnico, tendo em vista a licença médica do titular Sr. Divino Donizete Alves, no período de 11/08/2015 a 11/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de agosto de 2015, revogados as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 21 de agosto de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Presidente do CISVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2015****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015 PARA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá **PRORROGAR o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n. 10/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para o **DIA 26 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 9h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Honorato Pedrosa de Barro, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, em decorrência de feriado municipal, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes às **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**

ADEMIR MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 112/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Revogar a Portaria 112/2015 de 17 de Agosto de 2015, a qual remove e lota o servidor público municipal Ironides P. Marçal, no cargo de motorista, para a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: O servidor permanece lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra e permanece a verba de locomoção concedida através da Portaria 167/2014, em consonância com a Lei 940/2013.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre o enquadramento das atuais funcionárias no cargo de Apoio Administrativo Educacional de Alto Garças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam integrados à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, os servidores que exercem atividades relativas à Nutrição Escolar, Manutenção, Infra-estrutura, transporte e vigilância no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares com escolaridade mínima de Ensino Fundamental, posicionando-se classes e níveis correspondentes às suas escolaridades e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças-MT.

Parágrafo Único – A Integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante abaixo:

Servidora	Cargo	Classe/Nível
Regiane Rodrigues Borges Lima	Apoio Administrativo Educacional/ nutrição	Classe B, nível 5
Elizabeth Aparecida Lemes	Apoio Administrativo Educacional/ infraestrutura	Classe B, nível 3
Olecy Batista Pereira Freitas	Apoio Administrativo Educacional/ infraestrutura	Classe B, nível 2
Luzia Barbosa Ferreira	Apoio Administrativo Educacional/ infraestrutura	Classe B, nível 7
Márcia Rosane Prante Zanon	Apoio Administrativo Educacional/ secretária escolar	Classe C, nível 8
Rosimeiry Mendes Teixeira de Araújo	Apoio Administrativo Educacional/ secretária escolar	Classe C, nível 8

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 10 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

NOMEIA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E

TRANSPORTE, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal 1034/2015 que Cria o Departamento de Transito e Transporte do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 325469 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 283.873.411-34, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Obras, sem ônus para o município.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 21 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Disciplinar n.º 001/2015

A Presidente da Comissão Processante Administrativo Disciplinar/Sindicância designada por meio da Portaria nº 279/2015 de 24 de Julho de 2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.276, de 27 de Julho de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 206 da Lei Complementar nº 010/2008, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **ANTONIA ARAÚJO DA SILVA**, Funcionária Pública Municipal, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 379, residente e domiciliada na Rua Caxias, nº 202, Setor Pioneiro, nesta Cidade de Apicás/MT, para no **prazo de 20 (vinte) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Reuniões da Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal sito à Av. Brasil, nº 1059, nesta cidade de Apicás, a fim de apresentar defesa no Processo Administrativo nº 001/2015 a que responde por Abandono de Cargo, sob pena de revelia.

Apicás/MT, 21 de Agosto de 2015.

Ana Maria F. de A. Vincenzi

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO PORTARIA N.º 120/2015

PORTARIA N.º 120/2015

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - TEM POR OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS

CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS ELÉTRICOS, GELADEIRA E FREEZER.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preço** gerada pelo Pregão Presencial nº 017/2015:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2015 – empresa: EUZENI BARRETO BORGES – MEI, inscrita no CNPJ Nº 19.245.184/0001-88.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT citados abaixo:

SR. ÊNIO GONÇALVES DA SILVA - Responsável pelos objetos requisitados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

SR. FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE**.

SR. ZÉLIA DIAS DA SILVA - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

SR. LUCAS PAIXÃO DE PAULA - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde**.

SRA. MARLENE RODRIGUES MORAES - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

SR. FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em Jornal de circulação diária no Estado, para divulgar os atos oficiais e matérias de Interesse deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 04/09/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de Agosto de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.106/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **JUAREZ CANDIDO DE MARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1880855-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.056.251-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Agricultura – **COORAG**, Nível **DAS-04**, a partir de 21/08/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.117/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.106/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **JUAREZ CANDIDO DE MARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1880855-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.056.251-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Agricultura – **COORAG**, Nível **DAS-04**, a partir de 21/08/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.117/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**ADITIVOS 2015****ADITIVO Nº 001/2015 (CONTRATO 265/2014)**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: LOC SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2015.

ADITIVO Nº 002/2015 (CONTRATO 264/2014)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: CENTROESTE Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 08 de agosto de 2015. Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2015.

ADITIVO Nº 003/2015 (CONTRATO 448/2014)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: MACHADO E CARVALHO CONSTRUCAO LTDA-ME Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 06 de abril de 2015.

ADITIVO Nº 004/2015 (CONTRATO 442/2013)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: LUIZ SILVA E QUEIROZ Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de maio de 2015. Barra do Garças, 06 de abril de 2015.

ADITIVO Nº 005/2015 (CONTRATO 641/2012)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: ASSESSORIA CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 07 de abril de 2015.

ADITIVO Nº 006/2015 (CONTRATO 43/2013)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: LUIZ E OLIVEIRA -ME Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 17 de abril de 2015.

ADITIVO Nº 007/2015 (CONTRATO 481/2014)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 28 de abril de 2015.

ADITIVO Nº 008/2015 (CONTRATO 422/2013)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: LUIZ E SILVA QUEIROZ Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 22 de junho de 2015.

CONTRATOS DE JUNHO E JULHO DE 2015**EXTRATO DE CONTRATO Nº471/2015 (C/C 014/2015)**

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: C E C CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: 162.224,32 Valor Global: R\$ CONSTRUCAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE EXECUCAO DE CERCA DE ARAME FARPADO, REDE DE DRENAGEM E EMISSARIO DE ESGOTO SANITARIO NO ATERRO SANITARIO BARRA DO GARCAS Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 01 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº472/2015 (DISPENSA 031/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELIO MORAIS MEIRELES-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRATAMENTO DOMICILIAR Valor Global: R\$ 153.450,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 01 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº473/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELIO MORAIS MEIRELES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRATAMENTO DOMICILIAR Valor Global: R\$ 179.300,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 01 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº474/2015 (CONTRATO DIRETO)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO DO SISTEMA NOTA PREMIADA 2015 Valor Global: R\$ 6.400,00 Vigência:

cia: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 01 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº481/2015 (T/P 009)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MACHADO E CARVALHO CONSTRUCAO LTDA-ME. Objeto: REFORMAE AMPLIACAO AGUAS QUENTES Valor Global: R\$ 2.033.427,88 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 16 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº482/2015 (T/P 010)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ASSECON ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: REVITALIZACAO DA AVENIDA DAS AGUAS QUENTES Valor Global: R\$ 628.899,66 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 16 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº483/2015 (C/C 17/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RLZ INFORMATICA LTDA-ME . Objeto: AQUISICAO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRACAO MUNICIPAL Valor Global: R\$ 195.000,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 16 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº484/2015 (CONTRATO DIRETO)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ROGERS ZOCCOLI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE ELABORACOES DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO Valor Global: R\$ 12.500,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 18 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº485/2015 (T/P 011/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: MANUTENCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS Valor Global: R\$ 1.072.532,13 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 18 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº486/2015 (T/P 011/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ASSECON ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP. Objeto: MANUTENCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS Valor Global: R\$ 1.020.891,41 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 18 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº490/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PRO HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE Valor Global: R\$ 438.445,10 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças; 22 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº491/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PRO HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Valor Global: R\$ 145.699,79 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças; 22 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0492/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ROSA AMÉLIA FERNANDES SILVA. Objeto: Professora - Valor Global: R\$ 1.198,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 22, de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0494/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MAIANE GOMES COSTA. Objeto: Técnica de Enfermagem - Valor Global: R\$ 852,90. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças; 23 de Junho de 2015.

JULHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0495/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ZULMIRA CAVALCANTE MARTINS. Objeto: Tec. de Enfermagem. Valor Global: R\$ 859,90. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 02 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0496/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TAYS ANDRADE DIAS. Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R\$ 852,90. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 02 de Julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0497/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANGELA MOREIRA VIEGAS. Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R\$ 852,90. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 02 de Julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0498/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: XENIA D. SILVA SOUZA. Objeto: Professora. Valor Global: R\$ 1.198,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 07 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0499/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: construção de seis (06) salas de aula na Escola Helena Esteves, Jardim Nova Barra. Valor Global: R\$ 437.568,75 – TP 12/2015. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças; 07 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0500/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FERNANDA DE CASTRO SOUZA. Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R\$ 852,90. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 08 de Julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0501/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS. Objeto: AAE. Valor Global: R\$788,00 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garça, 08 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RM ABREU E CIA. Objeto: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO ZECA COSTA. Valor Global: R\$ 23.56000 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 13 de Julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0503/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: Assecon Assessoria e Construções Ltda. Objeto: ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Valor Global: R\$ 2.761.280,72. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças; 13 de Julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0504/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WENDERSON DE OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R\$ 788,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças; 29 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO N° 0505/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R\$788,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 29 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2015

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 1/14

Processo Nº.: 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2015

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2015, Processo Licitatório nº. 19/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BÁSICO, HIDRAULICO E ELÉTRICO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6559	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ	4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 41, 43, 46, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 66, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 271, 273, 276, 278, 280, 285, 290, 291, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 303, 304, 306, 307, 312, 314, 315, 319, 320, 321, 322
6560	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	266, 270, 272, 274, 275, 277, 279, 281, 282, 284, 286, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 299, 302, 305, 308, 309, 310, 311, 313, 316, 317, 318, 323, 324
5742	ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 54, 57, 59, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 95, 114, 118, 119, 121, 130, 131, 134, 135, 138, 155, 158, 160, 162, 163, 166, 170, 171, 174, 181, 182, 184, 187, 190, 191, 198, 207, 208, 209, 210, 221, 228, 239, 244, 245, 248, 249, 254, 265, 267, 268, 269, 283

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E E	04.347.124/0001-07	VALDIR HILARIO DA CRUZ	459.582.541-20
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	26.579.029/0001-63	FERNANDO COUTINHO ELOI	010.059.501-48
ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	11.541.009/0001-26	JOSE SOUZA SANTOS	530.493.905-06

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 2/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BÁSICO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5742 - ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PARAFUSO 6 BUCHAS DE 8MM	UN	CISER	100,000	0,3000	30,00
2	AREIA LAVADA	M³	LAVADA	50,000	120,0000	6.000,00
3	BRITA Nº01	M³	BRITA	300,000	140,0000	42.000,00
6	BRITA Nº02	M³	BRITA	300,000	140,0000	42.000,00
7	BRITA Nº03	M³	BRITA	300,000	145,0000	43.500,00
8	TIJOLO DE 08FUELOS 19x19x9cm	UN	CER. LEVERC	100.000,000	0,6100	61.000,00
9	TIJOLO MACIÇO 19X9CM	UN	MACIÇO	50.000,000	0,3500	17.500,00
10	CIMENTO SACA DE 50 KG	UN	ITAU	4.000,000	28,0000	112.000,00
22	VIGA DE 3,5 METROS DE 6X16	UN	VIGA	500,000	53,0000	26.500,00
23	CAIBRO 5X6X1ML	UN	CAIBRO	500,000	5,8000	2.900,00
24	VIGA DE 3,0 METROS DE 6X16	UN	VIGA	500,000	45,4000	22.700,00
25	RIPAO 5X2,3CM 1 MT	UN	RIPAO	1.000,000	2,1500	2.150,00
31	COLA P/ PVC 17 GR	UN	PULVITEC	60,000	1,5000	90,00
33	CASCALHO	M³	LAVADO	500,000	126,0000	63.000,00
36	PISO 45X45 PEI 4 2M MARFIM	M²	LEF	600,000	18,7000	11.220,00
37	FERRO 3/8 12M	BR	GERDAU	300,000	39,5000	11.850,00
38	FERRO 8MM 5/16 12M	BR	GERDAU	300,000	27,2000	8.160,00
39	FERRO 6,3MM 1/4 12M	BR	GERDAU	300,000	16,9000	5.070,00
40	FERRO 4,2MM 4.2 12M	BR	GERDAU	300,000	8,6000	2.580,00
42	REJUNTE 1KG	UN	PIRAJA	300,000	3,2500	975,00
44	BROXA PLÁSTICA REDONDA	UN	ROMA	100,000	5,5000	550,00
45	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	VONDER	10,000	22,0000	220,00
47	CONJUNTO SANITÁRIO	UN	DECA	50,000	235,0000	11.750,00
48	MANILHA 1,00 BOCAX50 ALTURA	UN	MANILHA	600,000	82,0000	49.200,00
49	MANILHA 20X100X3,5 CM	UN	MANILHA	600,000	50,0000	30.000,00
54	CUMEEIRA DE CIMENTO AMIANTO 6MM	UN	MULTILIT	600,000	35,0000	21.000,00
57	ETERNIT TELHA ONDULADA 6MM	UN	ETERNIT	400,000	49,0000	19.600,00
59	TELHAS CAPELOS	UN	SAO BENTO	800,000	3,5000	2.800,00
62	ÁGUA RAZ 900 ML	UN	EUCATEX	100,000	9,5000	950,00
63	CAL P/ PINTURA - SACA DE 8KG	UN	CALTEX	1.000,000	9,9000	9.900,00
65	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	UN	EUCATEX	300,000	75,0000	22.500,00
67	CAL P/ MASSA 20KG	UN	SIKAL	2.000,000	10,5000	21.000,00
68	PINCEL 3/4	UN	TIGRE	30,000	3,5000	105,00
69	PINCEL 2.1/2	UN	TIGRE	40,000	2,5000	100,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 3/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 5742 - ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	TINTA LATEX 18 LTS 1ª LINHA	UN	SUVINIL	150,000	199,0000	29.850,00
73	VERNIZ INCOLOR 3,60 LTS	UN	EUCATEX	100,000	61,0000	6.100,00
74	PORTA DE FERRO DE 2M DE LARGURA DE TRILHO	UN	ACOFER	30,000	957,0000	28.710,00
78	FECHADURA PARA BANHEIRO L800	UN	SOPRANO	30,000	30,0000	900,00
81	PEDRISCO GROSSO Nº02	M³	CASCALHO	100,000	130,0000	13.000,00
82	PÓ DE BRITA	M³	BRITA	100,000	80,0000	8.000,00
85	TUBO DE CONCRETO COM 1MX40CM	UN	MANILHA	600,000	100,0000	60.000,00
86	TUBO DE CONCRETO COM 1MX30CM	UN	MANILHA	3.000,000	65,0000	195.000,00
87	PEDRA MARROADA	M³	BRITA	50,000	80,0000	4.000,00
95	MITTO PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT 5/16X150CM	UN	CISER	8.000,000	1,0000	8.000,00
114	PEDRISCO FINO	KG	CASCALHO	30,000	12,0000	360,00
118	VITRO COM GRELHAB 40X40	UN	ACOFER	30,000	50,0000	1.500,00
119	VITRO COM GRELHA 60X40	UN	ACOFER	50,000	70,0000	3.500,00
121	PORTA VENEZIANA 60CM	UN	ACOFER	30,000	180,0000	5.400,00
130	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM	UN	COMPEL	100,000	6,0000	600,00
131	ROLO DE ESPONJA PARA PINTURA C/ CABO 5CM	UN	COMPEL	100,000	4,0000	400,00
134	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 3/16 A 1	UN	ROBUST	5,000	15,0000	75,00
135	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 3/16 A 1	UN	ROBUST	5,000	15,0000	75,00
138	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UN	TRAMONTIN/	5,000	5,5000	27,50
155	CALHA CH LISA GALVANIZADO 0,43X40 CM 1,00 M	MT	CALHA	300,000	18,0000	5.400,00
158	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORT 70 LTS	UN	TRAMONTIN/	15,000	235,0000	3.525,00
160	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO DE MADEIRA	UN	TRAMONTIN/	50,000	22,0000	1.100,00
162	SERRA MARMORE 7.1/4 1300W 127V	UN	HITACHI	3,000	280,0000	840,00
163	CORTADOR DE PISO 65 CM	UN	CORTAG	3,000	180,0000	540,00
166	LAMINA SERRA ESTRAFLEX	UN	STARRET	3,000	5,0000	15,00
170	TRENA FIBRA 50MTS	UN	PROFIELD	3,000	12,0000	36,00
171	VASSOURA GARI 280X80MM CABO 1,40M	UN	ROMA	200,000	32,0000	6.400,00
174	CAIXA D'AGUA FIBRA 1.000 L	UN	FORTELEV	50,000	350,0000	17.500,00
181	PILAR DE CONCRETO 3,0 M	UN	CABANA	200,000	60,0000	12.000,00
182	LUVA CONSTRUTOR C4 12694	PA	RASPA	300,000	12,0000	3.600,00
184	MASCARA DESC C/ VAL	UN	PRO FACE	500,000	3,0000	1.500,00
187	ESCADA ALUMINIO ABRIR 07 DEGRAUS	UN	SUPREMA	5,000	175,0000	875,00
190	MASSA EPÓXI TERMO FIXO 100GR	UN	DUREPOX	20,000	6,5000	130,00
191	TELHA PORTUGUESA	UN	CER.SAO BEI	50.000,000	1,4500	72.500,00
198	CANO PVC 25MM SOLDAVEL	UN	KRONA	100,000	12,0000	1.200,00
207	COLAR DE TOMADA DE 60MM COM CHAVETA	UN	KRONA	150,000	10,0000	1.500,00
208	COLAR DE TOMADA DE 50MM COM CHAVETA	UN	KRONA	150,000	8,5000	1.275,00
209	TOMADA EXTERNA	UN	RADIAL	50,000	5,0000	250,00
210	COLAR DE TOMADA DE 75MM COM CHAVETA	UN	KRONA	150,000	12,0000	1.800,00
221	TE PVC SOLDAVEL 25MM BOLSA / BOLSA	UN	KRONA	100,000	2,0000	200,00
228	ADAPTADOR PARA EMENDA DE 25MM	UN	IMPLA	100,000	2,0000	200,00
239	REGISTRO DE GAVETA DE 1 POLEGADA	UN	RAINHA	50,000	40,0000	2.000,00
244	CAPS PVC 85MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	TIGRE	50,000	15,0000	750,00
245	CAPS PVC 75MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	TIGRE	50,000	15,0000	750,00
248	TE DE 110MM BOLSA /BOLSA /PONTA	UN	TIGRE	30,000	60,0000	1.800,00
249	TE DE 60MM BOLSA /BOLSA/PONTA	UN	TIGRE	30,000	15,0000	450,00
254	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	KRONA	100,000	5,0000	500,00
265	PADRÃO BIFÁSICO 7 MTS	UN	MATEL	30,000	670,0000	20.100,00
267	FITA ALTA FUSÃO 2MT	UN	ELETROMAR	50,000	10,0000	500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 4/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 5742 - ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
268	PADRÃO MONOFASICO 7 M	UN	MATEL	10,000	580,0000	5.800,00
269	PADRÃO TRIFASICO 7 Mts	UN	MATEL	20,000	1.100,0000	22.000,00
283	ROLDANA 1/4	UN	VONDER	500,000	0,5000	250,00

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PARAFUSO C/ ROSCA SOBERBA E BUCHA DE 10MM	UN	CISER	100,000	1,0000	100,00
5	PARAFUSO DE 1/4 C/ ROSCA SOBERBA 03 BUCHAS DE 10MM	UN	CISER	100,000	1,1300	113,00
11	PREGO 18X30	KG	BELGO	30,000	9,4500	283,50
12	ARAME LISO GALVANIZADO 14	RL	BELGO	30,000	12,3200	369,60
13	ARAME FARPADO 500M	RL	BELGO	10,000	306,0000	3.060,00
14	ARAME RECOZIDO Nº10	KG	BELGO	30,000	10,4500	313,50
15	PARAFUSO Nº08 CX C/ 100 UNIDADE	CX	CISER	20,000	30,0000	600,00
16	PARAFUSO Nº06 CX C/ 100 UNIDADES	CX	CISER	20,000	20,0000	400,00
17	BUCHA Nº08 CX C/ 100 UNIDADES	CX	FICHER	20,000	10,0000	200,00
18	BUCHA Nº06 CX C/ 100 UNIDADES	CX	FICHER	20,000	10,0000	200,00
19	PREGO Nº13X15	KG	BELGO	30,000	9,4500	283,50
20	SERROTE PROFISSIONAL 24"	UN	FAMASTIL	8,000	50,0000	400,00
21	LIMA 8" PARA ENXADA	UN	K&F	30,000	10,6000	318,00
26	TACO DE 1ª QUALIDADE	M²	CEDRO	200,000	136,6700	27.334,00
27	PREGO P/ TACOS TAMANHO 13X15	KG	BELGO	30,000	11,0000	330,00
28	PICHE P/ TACOS	KG	DENVER	50,000	9,1700	458,50
29	TRILHO SIMPLES P/ CORTINA	MT	ZAMAR	100,000	26,4000	2.640,00
30	COLA P/ CARPETE 750 GRAMAS	UN	AMAZONAS	20,000	15,8000	316,00
32	COLA 75GR P/ PVC	UN	CRONA	60,000	2,8000	168,00
34	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO 5KG	UN	QUARTIZOLIT	400,000	19,6700	7.868,00
35	APORCELANATO	M²	CEUSA	800,000	89,0000	71.200,00
41	ARCO DE SERRA FIXO COM CABO 12"	UN	FAMASTIL	30,000	22,0000	660,00
43	SELADORA ACRILICA 1KG	UN	SEDAVINIL	400,000	20,4000	8.160,00
46	SIFÃO P/ PIA 50MM	UN	CENSI	50,000	5,9900	299,50
50	MANILHA 30 BOCAX100 ALTURA X3,5 CM	UN	CABANAS	600,000	74,0000	44.400,00
51	MANILHA 45 BOCA X 50 ALTURA	UN	CABNAS	600,000	86,0000	51.600,00
52	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 3,66X110X6MM	UN	ETERNIT	600,000	83,0000	49.800,00
53	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 6MM DE 2.13X1.10M	UN	ETERNIT	600,000	52,0000	31.200,00
55	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2.44X1.10X6MM	UN	ETERNIT	600,000	61,0000	36.600,00
56	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2.44X0.50X4MM	UN	ETERNIT	600,000	14,0000	8.400,00
58	ETERNIT TELHA ONDULADA CUMEEIRA 15º 6MM	UN	ETERNIT	400,000	39,5000	15.800,00
60	TINTA PVC 3,60 LITROS	UN	SEDAVINIL	100,000	42,5000	4.250,00
61	TINTA ÓLEO 3,60 LITROS	UN	MAXVINIL	200,000	44,5000	8.900,00
64	TINTA ACRILICA 18 LITROS	UN	SEDAVINIL	300,000	138,0000	41.400,00
66	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,60 LITROS	UN	SEDAVINIL	150,000	55,5000	8.325,00
71	MASSA PVA 20KG	UN	SEDAVINIL	200,000	25,0000	5.000,00
72	TINTA PARA PISO 18 LTS	UN	SEDAVINIL	100,000	214,0000	21.400,00
75	FECHADURA INT L800 CR	UN	ALIANÇA	30,000	30,0000	900,00
76	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	ALIANÇA	30,000	28,5000	855,00
77	FECHADURA EXT L700 CR	UN	ALIANÇA	30,000	30,0000	900,00
79	TELA ARAME GALVANIZADO MALHA 3X18 0,80X50 CM	MT	BELGO	200,000	12,5000	2.500,00
80	PALANQUE DE CONCRETO COM CURVA DE 3MX10X10	UN	CABANAS	100,000	114,0000	11.400,00
83	ARENITO	M³	INATURA	100,000	172,0000	17.200,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 5/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	TUBO DE CONCRETO COM 1MX60CM	UN	CABANAS	600,000	145,0000	87.000,00
88	TUBO CONCRETO COPM 1MX0.80CM	UN	CABANAS	1.000,000	214,0000	214.000,00
89	BRITA MISTA SUJA	M³	INATURA	100,000	161,0000	16.100,00
90	TUBO DE CONCRETO 1MX1M C/ UMA MALHA DE FERRO	UN	CABANAS	800,000	304,0000	243.200,00
91	LADRILHO PARA PASSEIO DE 20CMX20CM	M2	CABANAS	100,000	52,0000	5.200,00
92	TUBO DE CONCRETO 1MX0.80CM C/ UMA MALHA DE FERRO	UN	CABANAS	800,000	224,5000	179.600,00
93	PEDRAS P/ PARALELEPIPEDO, SENDO MAXIMO 45 UNID. POR M²	M2	INATURA	300,000	261,0000	78.300,00
94	DIVISORIAS 35MM	M2	EUCATEX	300,000	138,0000	41.400,00
96	PREGO 22X42 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
97	PREGO 10X10XCOM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	13,5000	1.350,00
98	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	13,0000	1.300,00
99	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	13,5000	1.350,00
100	PREGO 13X18 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,8000	980,00
101	PREGO 15X15 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	12,0000	1.200,00
102	PREGO 15X21 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
103	PREGO 17X21 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
104	PREGO 17x27 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
105	PREGO 18X24 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
106	PREGO 18X27 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
107	PREGO 18X30 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
108	GRAMPO 19X11	KG	BELGO	100,000	11,0000	1.100,00
109	PREGO 19X36 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
110	PREGO 24X60 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,8000	980,00
111	PREGO 25X72 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
112	PREGO 22X48 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
113	PREGO 20X48 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
115	JANELA VENEZIANA 1X1.00	UN	GEROTTO	50,000	181,0000	9.050,00
116	JANELA VENEZIANA 1X1.20	UN	GEROTTO	100,000	203,0000	20.300,00
117	JANELA VENEZIANA 1X1.50	UN	GEROTTO	100,000	261,0000	26.100,00
120	PORTA VENEZIANA 80CM X2,10CM	UN	GEROTTO	50,000	193,0000	9.650,00
122	PORTA DE MADEIRA LISA 80CM	UN	MAF	50,000	67,0000	3.350,00
123	PORTAL DE MADEIRA 80CM	UN	CEDRO	120,000	72,0000	8.640,00
124	PORTA DE MADEIRA LISA 60CM	UN	CEDRO	30,000	67,0000	2.010,00
125	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS	UN	MERKEL	200,000	6,5000	1.300,00
126	PORTA AMOLFADADA 60CM	UN	MAF	30,000	185,0000	5.550,00
127	PORTA AMOLFADADA 80CM	UN	MAF	30,000	195,0000	5.850,00
128	PORTA DE MADEIRA 70CM	UN	MAF	30,000	125,0000	3.750,00
129	FORMÃO DE FERRO 3/4	UN	ESTARF	5,000	14,0000	70,00
132	LAMINA AÇO RAPIDO (SERRINHA DE FERRO)	UN	KF	100,000	5,5000	550,00
133	ROLO DE ESPONJA DE LÃ 23CM ANTI-RESPINGO	UN	ATLAS	100,000	16,0000	1.600,00
136	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UN	FOX LUX	5,000	6,0000	30,00
137	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UN	FOX LUX	5,000	7,0000	35,00
139	MARTELO CARPINTEIRO POLIDO 27MM	UN	COLLINS	5,000	27,0000	135,00
140	MARRETA DE 2,5KG COM CABO DE MADEIRA	UN	COLLINS	5,000	42,0000	210,00
141	ALICATE COM CABO ISOLANTE DE 10	UN	CALA	2,000	29,0000	58,00
142	RASTEL PARA GRAMA, 5 DENTES FERRO COM CABO	UN	COLLINS	20,000	24,5000	490,00
143	FORRO DE PVC	MT	GOIAIS	600,000	16,3000	9.780,00
144	LIXA P/ MADEIRA Nº60	UN	3M	300,000	0,9000	270,00
145	LIXA P/ MADEIRA Nº100	UN	CARBURUDU	300,000	0,9000	270,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 6/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
146	LIXA D'AGUA PARA CANO	UN	CARBURUDU	300,000	1,5000	450,00
147	LIXA P/ MADEIRA Nº120	UN	CARBURUDU	300,000	0,9000	270,00
148	LIXA P/ MADEIRA Nº150	UN	CARBURUDU	300,000	0,9000	270,00
149	LIXA P/ MASSA Nº220	UN	CARBURUDU	400,000	0,9000	360,00
150	LIXA P/ MASSA Nº60	UN	CARBURUDU	300,000	0,9000	270,00
151	LIXA PANO P/ FERRO Nº220	UN	CARBURUDU	300,000	2,2000	660,00
152	LIXA PANO P/ FERRO Nº060	UN	CARBURUDU	300,000	2,3000	690,00
153	MASSA ACRILICA 20KG BRANCA	UN	SEDAVINIL	100,000	53,0000	5.300,00
154	MASSA ACRILICA 5KG BRANCA	UN	BELGO	100,000	21,0000	2.100,00
156	CALHA CH LISA GALVANIZADO 0,43X80 CM 1 M	MT	BELGO	300,000	32,0000	9.600,00
157	CARRINHO DE MÃO 47 LTS	UN	ECOFER	20,000	113,0000	2.260,00
159	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UN	AÇOFER	50,000	24,0000	1.200,00
161	PÁ DE BICO N3 C/ CABO DE MADEIRA	UN	AÇOFER	20,000	25,0000	500,00
164	ALAVANCA PONTA/PÁ LISA 1,50 MTX7/8º	UN	FERROFORTI	3,000	94,0000	282,00
165	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UN	AÇOFER	15,000	61,5000	922,50
167	MARTELO DE BORRACHA 16 COM CABO DE MADEIRA	UN	WORKER	3,000	10,5000	31,50
168	TALHADEIRA CHATA 10'	UN	FERROFORTI	10,000	12,5000	125,00
169	MACHADO SEM CABO	UN	COROA	10,000	39,0000	390,00
172	VASSOURA GRAMA METAL 22 DEN	UN	WORKER	30,000	19,5000	585,00
173	FIXADOR PARA CAL PINTURA	UN	JUNTALIDER	500,000	2,0000	1.000,00
175	CAIXA D'AGUA FIBRA 2.000 L	UN	FIBRAOESTE	30,000	880,0000	26.400,00
176	CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000 L	UN	FIBRAOESTE	20,000	2.050,0000	41.000,00
177	CAIXA D'AGUA PLASTICO 2.000 L	UN	FIBRAOESTE	30,000	713,0000	21.390,00
178	CAIXA D'AGUA PLASTICO 1.000 L	UN	FIBRAOESTE	30,000	363,0000	10.890,00
179	TABUA PARA CAIXARIA 30X2,3 CM	MT	FIBRAOESTE	300,000	10,5000	3.150,00
180	TABUA DE 5,0 METROS DE 30 CM	MT	INATURA	100,000	63,0000	6.300,00
183	LUVA LATEX FORRADA	PA	PROSAFTY	100,000	8,5000	850,00
185	MASCARA RESPIRADOR P/ PINTURA E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS	UN	3M	100,000	28,0000	2.800,00
186	MASCARA FILTRO FACIAL AZUL	UN	PROSAFTY	100,000	4,0000	400,00
188	ANTIFERRUGEM 300 ML LUB SPRAY	UN	LUBFAST	20,000	8,8000	176,00
189	LONA PRETA 6X100	MT	NORTNE	500,000	8,0000	4.000,00
192	MASSA CORRIDA 5 KG	UN	SEDAVINIL	150,000	16,5000	2.475,00
193	FECHADURA DE PORTA DE METAL-FINA	UN	SOPRANO	10,000	31,0000	310,00
194	TUBO PVC 60MM PONTA BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	MT	PVC BRASIL	2.000,000	53,5000	107.000,00
195	TUBO DE PVC 50MM PONTA/ BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	2.000,000	40,0000	80.000,00
196	TUBO PVC 110MM PONTA BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	2.000,000	186,0000	372.000,00
197	TUBO CONDUTOR DE 1-1/4	UN	PVC BRASIL	100,000	58,0000	5.800,00
199	FLANGES SOLDÁVEL DE 25MM PARA CAIXA D'AGUA	UN	PVC BRASIL	100,000	9,5000	950,00
200	LUVA DE CORRER DE 110MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	100,000	39,0000	3.900,00
201	LUVAS DE CORRER 75MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	100,000	22,2000	2.220,00
202	LUVA DE CORRER 85MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	100,000	26,5000	2.650,00
203	LUVA DE CORRER 60MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	150,000	19,8000	2.970,00
204	LUVA DE CORRER 50MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	150,000	17,0000	2.550,00
205	LUVAS SIMPLES SOLDÁVEL DE 25MM	UN	KRONA	100,000	1,6500	165,00
206	LUVAS DE 1-1/4 GALVANIZADO	UN	TUPY	100,000	18,5000	1.850,00
211	COLAR DE TOMADA DE 85MM COM CHAVETA	UN	KRONA	150,000	15,5000	2.325,00
212	COTOVELO PVC 25MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	100,000	1,3000	130,00
213	COTOVELO PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	100,000	4,1000	410,00
214	COTOVELO PVC 60MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	100,000	8,0000	800,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 7/14

Processo Nº.: 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
215	CURVAS PVC DE 110MM PONTA/ BOLSA C/ ANEIS	UN	KRONA	100,000	47,0000	4.700,00
216	CURVA PVC DE 50MM PONTA/ BOLSA C/ ANEIS	UN	KRONA	100,000	10,9000	1.090,00
217	CURVA PVC DE 60MM 90GRAUS PONTA/ BOLSA C/ ANEIS BORRACHA (VEDAÇÃO)	UN	KRONA	100,000	19,0000	1.900,00
218	CURVA PVC 30 GRAUS DE 60MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	KRONA	100,000	17,8000	1.780,00
219	BARRA DE CANO DE 100MM PARA ESGOTO	UN	KRONA	100,000	44,0000	4.400,00
220	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM BOLSA/ ROSA	UN	KRONA	100,000	1,9000	190,00
222	LUVA DE UNIÃO PVC 25MM SOLDAVEL	UN	KRONA	100,000	2,0000	200,00
223	TUBO DE COLA PARA PVC SOLDAVEL	UN	KRONA	100,000	3,6000	360,00
224	FOLHA DE LIXA Nº 80	UN	3M	100,000	0,9000	90,00
225	MANGUEIRA PAD 20MM, COM 100M	UN	KRONA	30,000	245,0000	7.350,00
226	MANGUEIRA 3/4 PARA A BOMBA D'AGUA 2MM COM 100M	UN	KRONA	50,000	218,0000	10.900,00
227	ADAPTADOR PARA PAD 20MM ROSCA 3/4	UN	KRONA	200,000	4,8000	960,00
229	REDUÇÃO PVC 60X110MM	UN	PVCBRASIL	100,000	37,0000	3.700,00
230	REDUÇÃO PVC 60X50X50MM BOLSA/BOLSA	UN	PVCBRASIL	100,000	16,0000	1.600,00
231	CRUZETA PVC DE 60MM PONTA/BOLSA	UN	PVCBRASIL	100,000	224,0000	22.400,00
232	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE 50MM BOLSA /BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	100,000	358,0000	35.800,00
233	REGISTRO F.F. DE 60MM BOLSA/ BOLSA COM ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	100,000	607,0000	60.700,00
234	REGISTRO DE F.F. DE 110MM BOLSA/BOLSA ANEIS DE BORRACHA P/ MANOBRA	UN	FERBASE	100,000	760,0000	76.000,00
235	REGISTRO DE BRONZE 3/4	UN	IVAI	100,000	33,0000	3.300,00
236	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CAVALETE 3/4	UN	IVAI	100,000	31,0000	3.100,00
237	REGISTRO DE BRONZE GAVETA DE 1/2 POLEGADA	UN	IVAI	1.800,000	28,7000	51.660,00
238	REGISTRO SOLDAVEL DE 25MM	UN	KRONA	50,000	9,0000	450,00
240	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE 150MM BOLSA/BOLSA COM ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	30,000	1.880,0000	56.400,00
241	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE 160MM BOLSA/BOLSA COM ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	30,000	1.880,0000	56.400,00
242	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE 110MM BOLSA /BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	30,000	1.184,0000	35.520,00
243	CAPS PVC 110MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	BR PLAST	50,000	28,0000	1.400,00
246	CAPS PVC 60MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	BR PLAST	50,000	8,9000	445,00
247	CAPS PVC 50MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	BR PLAST	50,000	7,8000	390,00
250	TE DE 50MM BOLA /BOLSA/ PONTA	UN	BR PLAST	30,000	6,8000	204,00
251	GAXETA 5/16	UN	NACIONAL	30,000	46,5000	1.395,00
252	VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	TECNOFITAS	100,000	1,9000	190,00
253	TUBO DE DESCARGA P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	KRONA	100,000	9,0000	900,00
255	VALVULA AMERICANA	UN	IVAI	100,000	18,0000	1.800,00
256	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO 9 L	UN	ALUMASSA	40,000	23,0000	920,00
257	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO DE PVC	UN	PAULINIA	50,000	14,0000	700,00
258	FRANGE 50x1,1/2	UN	KRONA	100,000	14,5000	1.450,00
259	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	UN	KRONA	50,000	5,0000	250,00
260	BOIA 3/4	UN	KRONA	30,000	7,0000	210,00
261	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	UN	KRONA	100,000	1,1000	110,00
262	ADESIVO PLASTICO PARA COLAR CANO DE AGUA	UN	KRONA	100,000	2,8000	280,00
263	TORNEIRAS COMPRIDAS DE METAL PARA BEBEDOURO 1/2	UN	HERC	10,000	20,0000	200,00
264	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 MT	UN	HERC	30,000	11,5000	345,00
271	FITA ISOLANTE 5M	UN	3M	50,000	3,9000	195,00
273	DISJUNTOR 40 A BIPOLAR	UN	SOPRANO	20,000	54,4000	1.088,00
276	DISJUNTOR COMPLETO 2X40W	UN	SOPRANO	30,000	34,9000	1.047,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 8/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
278	CABO MULT IFLEXADO DE 4X16	MT	COPERFIO	100,000	7,6000	760,00
280	CABO MILT IFLEXADO DE 3X10	MT	COPERFIO	100,000	6,5000	650,00
285	CABO FLEXIVEL 6MM	MT	NEXTRON	500,000	4,0000	2.000,00
290	TOMADA COM UM INTERRUPTOR EXTERNO	UN	PLUZIE	50,000	9,9900	499,50
291	REATORES PARA LAMPADAS FLORESCENTES 2X40 WATTS	UN	F.LINE	100,000	28,6000	2.860,00
295	LUMINARIAS COMPLETA 2X40W	UN	RCG	100,000	59,0000	5.900,00
296	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	DECORLUX	100,000	3,9000	390,00
297	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESTE 40W	UN	DECORLUX	100,000	3,9000	390,00
298	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	BRUMENAU	100,000	16,9000	1.690,00
300	LAMPADA 100 WATTS 127V	UN	AVANT	100,000	7,0000	700,00
301	LAMPADA FLUORESCENTE PARA LUMINARIA DE 40WATTS	UN	BRUMENAL	100,000	20,0000	2.000,00
303	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÃO	UN	PLUZIE	100,000	8,7000	870,00
304	BOMBA D'AGUA DE 1CV E MEIO	UN	ELETROPLAS	5,000	840,0000	4.200,00
306	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES	UN	PLUZIE	100,000	11,0000	1.100,00
307	FIO DE 6MM PARA A BOMBA D'AGUA	UN	NEXTRON	200,000	120,0000	24.000,00
312	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250 WATS	UN	INDUWONT	150,000	124,0000	18.600,00
314	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70 WATS	UN	OSRAM	100,000	21,6000	2.160,00
315	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100 WATS	UN	AVANT	100,000	6,3000	630,00
319	BOCAL E27 (LOUÇA)	UN	DECORLUX	30,000	7,8000	234,00
320	CONTADORA 32 AMPER	UN	SOPRANO	20,000	224,0000	4.480,00
321	RELE TERMICO	UN	SOPRANO	20,000	108,0000	2.160,00
322	RELE DE TEMPO	UN	ECP	20,000	65,0000	1.300,00

Fornecedor: 6560 - COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
266	ELETROUDO 01 POLEGADA	UN	TRAVESSONI	20,000	76,0000	1.520,00
270	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	SOPRANO	20,000	74,0000	1.480,00
272	CABEÇOTE 01 POLEGADA	UN	CONIMEL	5,000	5,0000	25,00
274	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UN	SOPRANO	30,000	85,0000	2.550,00
275	DISJUNTOR TIPOLAR 100A	UN	SOPRANO	30,000	105,0000	3.150,00
277	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	UN	SOPRANO	30,000	18,8000	564,00
279	CABO PP 3X2.5MM	MT	COPPER100	80,000	5,0000	400,00
281	CABO MULTI FLEXADO 2X10	MT	COPPERFIO	100,000	4,8000	480,00
282	ROLDANAS MEDIA	UN	RACUIA	500,000	0,7500	375,00
284	CABO FLEXIVEL DE 10MM	MT	NEXTRON	500,000	5,1000	2.550,00
286	FIO DE 10MM, ROLO COM 100M	UN	NEXTRON	30,000	523,0000	15.690,00
287	FIO 2,5MM SOLIDO, ROLO COM 100M	UN	NEXTRON	10,000	147,0000	1.470,00
288	CABO FLEXIVEL 4MM	MT	NEXTRON	500,000	3,2000	1.600,00
289	TOMADA COM UM INTERRUPTOR	UN	WALMA	50,000	9,7500	487,50
292	CABO FLEXIVEL 2.5MM	MT	NEXTRON	500,000	2,2000	1.100,00
293	REATOR 2X20 W	UN	ECP	50,000	25,4000	1.270,00
294	BOCAL SIMPLES	UN	DECORLUX	100,000	4,0000	400,00
299	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UN	EMPALUX	100,000	8,9000	890,00
302	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UN	WALMA	100,000	5,9000	590,00
305	PLUG 10A	UN	ALUMBRA	40,000	4,6000	184,00
308	TOMADA 2 POLO + TERRA C/ PLACA	UN	WALMA	50,000	7,6000	380,00
309	LAMPADA COMPACTA DE 25W X 127V	UN	EMPALUX	100,000	14,0000	1.400,00
310	LAMPADA FLUORESCENTE CONJ. COMPLETO 2X40W E CALHAS	UN	ECP	50,000	64,0000	3.200,00
311	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70WATS	UN	INDUWOLT	80,000	67,0000	5.360,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 9/14

Processo Nº.: 19/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015**

Fornecedor: 6560 - COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
313	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATS	UN	EMPALUX	200,000	54,5000	10,900,00
316	FIO DE 4MMFLEXIVEL	UN	NEXTRON	1.000,000	3,3000	3.300,00
317	BRAÇO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO (PADRÃO CEMAT)	UN	LUZECIA	20,000	104,0000	2.080,00
318	BOCAL E40 (LOUÇA)	UN	DECORLUX	30,000	9,9000	297,00
323	CABO PT 3X4MM	MT	COPPER100	200,000	8,4000	1.680,00
324	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 2.5HP	UN	SOMAR	10,000	1.700,0000	17.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 10/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida a disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 11/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACOPágina: 12/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACÓ

Página: 13/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 14/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 10 de Agosto de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EC CNPJ: 04.347.124/0001-07 _____

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 26.579.029/0001-63 _____

ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.541.009/0001-26 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2015

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 1/7

Processo Nº.: 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2015

No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2015, Processo Licitatório nº. 18/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, OU SEJA, ESTRADA DE CHÃO, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6557	COM.SAO JOSE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA L	
5742	ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COM.SAO JOSE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA	22.315.411/0001-09	IVANIR CARLOTTO	836.199.769-53
ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	11.541.009/0001-26	JOSE SOUZA SANTOS	530.493.905-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, OU SEJA, ESTRADA DE CHÃO, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5742 - ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONC. MF 100X100X8,5 CM PLUVIAL	UN		800,000	375,0000	300.000,00
2	TUBO DE CONC. MF 120X100X9,5 CM PLUVIAL	UN		800,000	524,0000	419.200,00
3	TUBO DE CONC. MF 150X100X14 CM PLUVIAL	UN		800,000	1.033,0000	826.400,00
4	TUBO DE CONC. MF 20X100X3,2 CM PLUVIAL	UN		800,000	51,0000	40.800,00
5	TUBO DE CONC. MF 30X100X3,5 CM PLUVIAL	UN		800,000	64,0000	51.200,00
6	TUBO DE CONC. MF 40X100X4,2 CM PLUVIAL	UN		800,000	100,0000	80.000,00
7	TUBO DE CONC. MF 60X100X06 CM PLUVIAL ARMADA	UN		800,000	209,0000	167.200,00
8	TUBO DE CONC. MF 80X100X08 CM PLUVIAL ARMADA	UN		800,000	251,0000	200.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 2/7

Processo Nº.: 18/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 3/7

Processo Nº.: 18/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015****CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 4/7
Processo Nº.: 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACOPágina: 5/7
Processo Nº.: 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACÓ

Página: 6/7
Processo Nº.: 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 7/7
Processo Nº.: 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 6 de Agosto de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 11.541.009/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2015

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 1/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Processo Nº.: 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2015

No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2015, Processo Licitatório nº. 17/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS), MATERIAL DE COPA E COZINHA, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6553	ATIVA COMERCIOS DE PROD ALIM TLDA ME	
5140	DOMERCINDO PEREIRA BORGES	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220
6343	G. MANOEL DA SILVA - ME	
6554	JOANILSON DE ARAUJO BORGES	198, 199, 200, 201, 202
5153	JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 93, 203, 204, 205, 206, 207, 208
6555	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	181, 197

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATIVA COMERCIOS DE PROD ALIM TLDA ME	10.469.118/0001-17	ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA	047.170.941-74
DOMERCINDO PEREIRA BORGES	00.057.914/0001-99	JOANILSON DE ARAUJO BORGES	031.183.761-12
G. MANOEL DA SILVA - ME	12.514.236/0001-25	JOSE MAURO DA SILVA	544.941.761-68
JOANILSON DE ARAUJO BORGES	17.491.621/0001-18	FABIO RODRIGUES DE ALMEIDA	030.718.641-59
JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES - ME	04.522.851/0001-55	JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNE	317.834.141-20
SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	04.578.067/0001-69	CARLOS ALBERTO FONSECA DA SII	293.321.681-72

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 2/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS), MATERIAL DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	ABACAXI	UN	IN NATURA	200,000	4,9600	992,00
21	ACELGA	KG	IN NATURA	100,000	8,9900	899,00
22	ALFACE	KG	IN NATURA	100,000	5,2500	525,00
23	AVEIA EM FLOCOS 24X200G	FD	YOKI	50,000	94,0000	4.700,00
24	BANANA DA TERRA	KG	IN NATURA	150,000	7,2600	1.089,00
25	BANANA MAÇÃ	KG	IN NATURA	150,000	8,2200	1.233,00
26	BANANA NÂNICA	KG	IN NATURA	150,000	6,2200	933,00
27	BATATA	KG	IN NATURA	150,000	8,1900	1.228,50
28	BETERRABA	KG	IN NATURA	50,000	6,6500	332,50
29	CEBOLA	KG	IN NATURA	150,000	7,3000	1.095,00
30	CEBOLINHA	MÇ	IN NATURA	100,000	4,9200	492,00
31	CENOURA	KG	IN NATURA	150,000	6,7900	1.018,50
32	CHUCHU	KG	IN NATURA	30,000	6,2300	186,90
33	COENTRO	MÇ	IN NATURA	100,000	4,9200	492,00
34	COUVE	KG	IN NATURA	50,000	7,5900	379,50
35	LARANJA	KG	IN NATURA	150,000	4,2900	643,50
36	LIMÃO	KG	IN NATURA	50,000	6,8000	340,00
37	MAÇÃ	UN	IN NATURA	100,000	9,3900	939,00
38	MAMÃO	KG	IN NATURA	100,000	7,9000	790,00
39	MANDIOCA	KG	IN NATURA	150,000	4,6500	697,50
40	MELANCIA	UN	IN NATURA	200,000	25,4100	5.082,00
41	MILHO VERDE	DZ	IN NATURA	100,000	15,9800	1.598,00
42	PIMENTA DE CHEIRO	KG	IN NATURA	30,000	25,9900	779,70
43	PIMENTÃO	KG	IN NATURA	50,000	10,8900	544,50
44	REPOLHO	KG	IN NATURA	150,000	5,9900	898,50
45	RUCULA	MÇ	IN NATURA	20,000	5,7700	115,40
46	SALSA	MÇ	IN NATURA	50,000	5,3000	265,00
47	TOMATE PARA SALADA	KG	IN NATURA	200,000	9,5300	1.906,00
48	UVA RUBI	KG	IN NATURA	100,000	19,2200	1.922,00
49	ABACAXI EM CALDA LATA 400	UN	PINDUCA	50,000	9,6300	481,50
50	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	PAIOL	10,000	43,9300	439,30
51	ALHO	KG	GOIANO	150,000	19,5500	2.932,50
52	AMIDO DE MILHO PCT DE 1 KG	PC	MIKA	50,000	10,5500	527,50
53	ARROZ PC 5KG TIPO 1	PC	CONCHA OU	400,000	10,9800	4.392,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 3/12
 Processo Nº.: 17/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	AZEITE DE OLIVA 500 ML	LA	GALLO	100,000	19,9700	1.997,00
55	AZEITONA S/ CARAÇO 2KG	BD	CAMPO BELC	100,000	39,9900	3.999,00
56	BAUNILHA 30 ML	VD	FLEISCHMAN	30,000	7,9900	239,70
57	BATATA PALHA 24X500G	CX	KRACTATAS	50,000	235,0000	11.750,00
58	BISCOITO CREAM CRACK, EMBALAGEM DE 400 G	PC	VITARELLA	1.250,000	4,8800	6.100,00
59	BISCOITO DE MAISENA, EMBALAGEM DE 400 G	PC	VITARELLA	1.000,000	4,8800	4.880,00
60	BISCOITO DOCE COM LEITE, EMBALAGEM DE 400 G	PC	VITARELLA	1.000,000	4,8800	4.880,00
61	BISCOITO DOCE RECHEADO 345 G	PC	MABEL	1.000,000	5,0700	5.070,00
62	CALDO DE CARNE 24X21 G	CX	MAGGI	40,000	27,1300	1.085,20
63	CALDO DE GALINHA 24X21 G	CX	MAGGI	40,000	27,1300	1.085,20
64	CANELA EM PO 10 G	UN	MIKA	100,000	1,6700	167,00
65	CHOCOLATE GRANULADO 150 G	PC	MIKA	100,000	3,6700	367,00
66	CHOCOLATE PÓ 500G	PC	MIKA	200,000	8,0000	1.600,00
67	COCO RALADO 24X100G	CX	LA VIOLETER	75,000	79,0000	5.925,00
68	CHAMPION 30X100 G	CX	CAMPO BELC	30,000	153,5000	4.605,00
69	CREME DE LEITE 24X300G	CX	ITAMBE	75,000	117,0000	8.775,00
70	ERVILHA 24X200G	CX	QUERO	30,000	59,9000	1.797,00
71	ESPONJA PARA LOUÇA	UN	ASSOLAN	200,000	0,4000	80,00
72	EXTRATO DE TOMATE 24X340G	CX	BONARE	75,000	65,4000	4.905,00
73	FARINHA DE MANDIOCA	KG	JANGADA	200,000	7,4300	1.486,00
74	FARINHA DE ROSCA 24X500G	FD	MIKA	8,000	103,0000	824,00
75	FARINHA DE TRIGO PC DE 10X1 KG	FD	LUNAR	50,000	44,9000	2.245,00
76	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	CONHA OURC	150,000	5,7900	868,50
77	FERMENTO BIOLÓGICO 125G	PC	SAF	100,000	6,4300	643,00
78	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	LA	DR OETKER	150,000	3,9000	585,00
79	FUBA DE MILHO 1KG	PC	MIKA	100,000	3,5200	352,00
80	GELATINA DE ABACAXI 36X30G	CX	ADORALLE	50,000	59,9000	2.995,00
81	GELATINA DE LÍMÃO 36X30G	CX	ADORALLE	50,000	59,9000	2.995,00
82	GELATINA DE MORANGO 36X30G	CX	ADORALLE	50,000	59,9000	2.995,00
83	GELATINA DE UVA 36X30G	CX	ADORALLE	50,000	59,9000	2.995,00
84	GELATINA INCOLOR 24X24G	CX	QUALIMAX	50,000	59,9000	2.995,00
85	LEITE CONDENSADO 24X395G	CX	VENDECOR	100,000	118,9000	11.890,00
86	LEITE DE COCO 24X200ML	CX	MENINA	75,000	68,5000	5.137,50
87	LEITE INTEGRAL 12X1	FD	VENDECOR	300,000	46,1600	13.848,00
88	MACARRÃO ESPAGUETE 24X500G	FD	ADORALLE	50,000	85,0000	4.250,00
89	MACARRÃO PARAFUSO 24X500G	FD	ADORALLE	50,000	85,0000	4.250,00
90	MACARRÃO PARA LASANHA 24X500G	FD	GALE	20,000	158,9000	3.178,00
91	MACARRÃO TALHARIM 500G	PC	RENATA	50,000	8,5000	425,00
92	MANTEGA 12X500G	CX	AVIAÇÃO	15,000	209,0000	3.135,00
94	MAIONESE 12X500G	CX	HELLMANN'S	20,000	89,5000	1.790,00
95	KETCHUP 12X400G	CX	ZAELI	50,000	83,0000	4.150,00
96	MASSA PARA BOLO VARIADOS 12X400G	FD	ADORALLE	50,000	52,1300	2.606,50
97	MILHO DE CANJICA BRANCA 500G	KG	MIKA	300,000	7,9900	2.397,00
98	MILHO DE PIPOCA	KG	MIKA	100,000	8,1300	813,00
99	MILHO VERDE EM CONSERVA 24X200G	CX	QUERO	50,000	61,1500	3.057,50
100	ÓLEO DE SOJA 20X900 ML	CX	SOYA	100,000	87,3000	8.730,00
101	OREGANO 100G	PC	MIKA	100,000	6,4700	647,00
102	OVOS BRANCOS CAIXA COM 12 BANDEJAS C30 UNIDADES CADA	CX	CAMVA	100,000	180,0000	18.000,00
103	PALMITO 300G	VD	RIO PRETO	100,000	14,9700	1.497,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 4/12
 Processo Nº.: 17/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	POLVILHO DOCE 1KG	PC	MIKA	100,000	8,7500	875,00
105	POLPA DE FRUTAS P/ FAZER SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS 100G	UN	BRASFRUT	500,000	2,7000	1.350,00
106	PO DE SORVETE 12X150G	CX	YOKI	30,000	81,0000	2.430,00
107	QUEIJO RALADO 20X50G	CX	REAL	50,000	71,0000	3.550,00
108	RAPADURA SIMPLES	UN	PANTANAL	100,000	8,0000	800,00
109	IORGUTE NATURAL 170G	UN	BATAVO	100,000	3,0000	300,00
110	REFRIGERANTE A BASE DE COCA 6X21	FD	REFREE	200,000	29,9900	5.998,00
111	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA 6X2L	FD	REFREE	200,000	29,9900	5.998,00
112	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA 6X2L	FD	REFREE	200,000	29,9900	5.998,00
113	SAL REFINADO	KG	LEVE	50,000	1,8700	93,50
114	SUCOS VARIADOS PCT 1KG	PC	QUALIMAX	300,000	7,9900	2.397,00
115	SUCO NATURAL VARIADOS EM CAIXA 11	UN	ADORALLE	300,000	7,9900	2.397,00
116	TEMPERO ALHO E SAL	KG	CASTELO	50,000	7,5000	375,00
117	VINAGRE 12X750ML	CX	PALHINHA	50,000	29,9000	1.495,00
118	MASSA PARA PASTEL 500G	UN	HENI MASSA	1.000,000	7,1000	7.100,00
119	MARMITAS CX C/ 100 UND	CX	WYDA	30,000	21,5000	645,00
120	ACUCAR 2KG	PC	TUIUIU	400,000	3,9000	1.560,00
121	CAFE TORRADO 500G	PC	AGRICULTOR	800,000	9,5200	7.616,00
122	CHA DE ERVA CIDREIRA 10X10G	CX	LEÃO	20,000	33,0000	660,00
123	CHA DE MATE CAIXA 250 GRS	UN	LEÃO	500,000	5,9000	2.950,00
124	GUARANA EM PO 100G	UN	ZECA	120,000	14,9300	1.791,60
125	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE	PC	TREVO	50,000	1,6500	82,50
126	PAPEL INSULFIME 30 MT	RL	LUSAFILM	100,000	4,8000	480,00
127	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CX C/ 25 PCT	CX	COPOSUL	250,000	65,0000	16.250,00
128	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CX C/50 PCT	CX	COPOSUL	150,000	65,0000	9.750,00
129	FOSFORO	FD	PARANA	100,000	1,9000	190,00
130	PRATOS DESCARTAVEIS P/ REFEICAO C/ 10	PC	COPOSUL	1.000,000	1,3500	1.350,00
131	PRATOS DE PLASTICOS	UN	ARQPLAST	100,000	3,0000	300,00
132	PRATOS DESCARTAVEIS P/ SOBREMESA C/ 10	PC	COPOSUL	1.000,000	0,6500	650,00
133	COLHERES E GARFOS DESCARTAVEIS C/ 50	PC	PLAZAPEL	500,000	3,5000	1.750,00
134	COLHERES DE PLASTICOS	UN	SOLAPA	100,000	1,6500	165,00
135	ASSADEIRA GRANDE ALUMINIO	UN	LUZ NOBRE	20,000	23,5000	470,00
136	COADOR PARA CAFE	UN	CRISTAL	50,000	3,3000	165,00
137	COPO DE VIDRO CX C/ 24 UND	CX	NADIR	50,000	42,0000	2.100,00
138	GARRAFA TERMICA DE CAFE	UN	TERMOLAR	20,000	26,0000	520,00
139	PALITO DENTAL CX C/ 25 CAIXINHA	CX	GINA	20,000	11,0000	220,00
140	PANO DE PRATO	UN	KOPATEX	150,000	3,0000	450,00
141	FLANELA	UN	KOPATEX	150,000	1,3800	207,00
142	PAPEL ALUMINIO CX C/ 25 ROLOS	CX	GIOPACK	20,000	56,0000	1.120,00
143	XICARA PARA CAFE	UN	GERMER	50,000	12,4000	620,00
144	XICARA PARA CHA	UN	GERMER	50,000	12,4000	620,00
145	FACAS MEDIA	UN	TRAMONTIN	50,000	15,4000	770,00
146	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	UN	IDEAL INOX	10,000	10,8000	108,00
147	CONCHA DE ALUMINIO	UN	IDEAL INOX	10,000	11,0000	110,00
148	COLHER GRANDE PARA ARROZ	UN	IDEAL INOX	10,000	11,0000	110,00
149	ESCORREDOR DE MACARRAO	UN	JAGUAR	5,000	25,2000	126,00
150	RALADOR DE 4 LADOS DE ALUMINIO	UN	VIEL	10,000	11,9000	119,00
151	PENEIRA GRANDE DE PLASTICO	UN	SBRISSA	15,000	11,1000	166,50
152	JOGO DE JARRA DE 5 LITROS COM COPOS DE PLASTICO	UN	GIPLAS	20,000	49,9000	998,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 5/12
 Processo Nº.: 17/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
153	JARRA PARA SUCO DE VIDRO	UN	CIV	10,000	33,9500	339,50
154	TRAVESSA PARA SERVIR COMIDA DE PLASTICO	UN	NITRON	10,000	44,1000	441,00
155	BANDEJAS DE INOX PARA SERVIR CAFE	UN	BRINOX	4,000	84,4700	337,88
156	LEITEIRA DE ALUMINIO 3L	UN	UDFLON	4,000	42,6000	170,40
157	PANELA DE PRESSAO 8 LITROS	UN	PANELUX	5,000	102,0000	510,00
158	PANELA GRANDE P/ 60 KG	UN	AL FUNDIDO	2,000	435,6000	871,20
159	PANELA MEDIA P/ 30 KG	UN	AL FUNDIDO	2,000	392,0000	784,00
160	PANELA PEQUENA P/ 10 KG	UN	AL FUNDIDO	2,000	198,6000	397,20
161	JOGOS DE MANTIMENTO DE PLÁSTICO P/ ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR, CAFE	UN	ERCAPLAST	3,000	43,7700	131,31
162	BACIAS DE PLÁSTICO GRANDE	UN	ARQPLAST	4,000	34,9000	139,60
163	JOGOS DE PLÁSTICO PARA GUARDA RESTO DE COMIDA	UN	ERCAPLAST	4,000	22,7000	90,80
164	PORTA SABÃO P/ PIA +3	UN	ERCAPLAST	5,000	14,1300	70,65
165	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L	UN	COPERALCO	350,000	5,7000	1.995,00
166	ALCOOL EM GEL	UN	COPERALCO	300,000	5,4800	1.644,00
167	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UN	QBOA	400,000	8,0000	3.200,00
168	BALDE PLÁSTICO 15L	UN	ARQPLAST	50,000	6,1800	309,00
169	DESIFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO 5L	UN	YPE	400,000	8,1000	3.240,00
170	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	CX	YPE	100,000	35,8000	3.580,00
171	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PC	ASSOLAN	200,000	1,0400	208,00
172	LIMPA ALUMÍNIO 24X500ML	CX	PRATCLAR	50,000	41,5000	2.075,00
173	LIXEIRA GRANDE P/ LIXO	UN	ARQPLAST	20,000	33,0000	660,00
174	LUSTRA - MÓVEIS 200ML	UN	BRAVO	100,000	2,3600	236,00
175	LIMPADOR MULTI USO 24X500ML	UN	PRATICE	20,000	43,0000	860,00
176	PANO DE CHÃO	UN	NAVITEX	200,000	3,2000	640,00
177	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16 PCT	FD	LISSE	350,000	32,0000	11.200,00
178	RASTELO	UN	TRAMONTIN/	5,000	15,2000	76,00
179	RODO 60CM	UN	FLORINI	80,000	5,0000	400,00
180	SABÃO EM BARRAS EMBALAGEM C/ 5 UND	PC	TOP	250,000	6,8300	1.707,50
182	SABÃO EM PÓ 1KG	PC	TIXAN	250,000	4,0000	1.000,00
183	SABONETE SOLIDO 90 GR	UN	LUX	450,000	1,0000	450,00
184	SACO PLÁSTICO EMBALAGEM 2KG	PC	CIPAPEL	20,000	24,8000	496,00
185	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LITROS C/ 10 UND	PC	IDEAL	1.000,000	3,3000	3.300,00
186	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS C/ 10 UNID	PC	IDEAL	1.000,000	2,3000	2.300,00
187	SPRAY AROMATIZANTE 360ML	UN	BOM AR	200,000	9,2000	1.840,00
188	TOALHA DE MÃO	UN	DOHLER	20,000	6,5000	130,00
189	VASSOURA EM PÊLO	UN	FLORINI	100,000	5,1000	510,00
190	VASSOURA TIPO PIAÇAVA	UN	FLORINI	80,000	13,5000	1.080,00
191	VASSOURA DE VASCULHAR	UN	ARTESANAL	70,000	17,9000	1.253,00
192	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO	UN	COALA	100,000	5,3800	538,00
193	AMACIANTE 5L	UN	YPE	200,000	9,3500	1.870,00
194	SABONETE LIQUIDO 500ML	UN	HIDRAMAIS	200,000	5,3000	1.060,00
195	SABÃO LIQUIDO 1L	UN	TIXAN	100,000	5,4000	540,00
196	SACO LIXO 30L PCT C/10	PC	IDEAL	500,000	1,6000	800,00
209	BALINHAS DIVERSAS 600G	PC	BOA VISTENS	500,000	9,5700	4.785,00
210	PIPOCA DOCE 50X50G	FD	BEBELA	100,000	74,5000	7.450,00
211	PIRULITOS 600G	PC	ARCOR	200,000	9,6500	1.930,00
212	DOCINHO DE AMENDOIN C/50 UND	PT	DAMAI	200,000	37,5000	7.500,00
213	PAÇOQUINHA C/50 UND	PT	YOKI	200,000	37,5000	7.500,00
214	SORVETE SECO C/50 UND	CX	N.BONN	200,000	45,2200	9.044,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 6/12
 Processo Nº.: 17/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
215	MARIA MOLE C/50 UND	CX	N.BONN	200,000	45,2200	9.044,00
216	PÉ- DE- MOLEQUE C/50 UND	CX	DAMAI	200,000	45,2200	9.044,00
217	BOMBOM 1KG	PC	ARCOR	500,000	31,7300	15.865,00
218	BOLACHINHA RECHEADA PEQUENA 30X110G	CX	JUVIS	100,000	53,0000	5.300,00
219	COCADA BRANCA C/50 UND	CX	DOCIL	100,000	44,9900	4.499,00
220	SUSPIRO C/50 UND	CX	N.BONN	200,000	44,9900	8.998,00

Fornecedor: 5153 - JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BACON	KG	EXCELENCIA	10,000	20,0000	200,00
2	CALABRESA	KG	SADIA	10,000	14,0000	140,00
3	CARNE MOIDA 1ª	KG		300,000	26,0000	7.800,00
4	CARNE SECA 1ª	KG		115,000	29,0000	3.335,00
5	COSTELINHA DE PORCO	KG	EXCELENCIA	50,000	24,0000	1.200,00
6	COXA E SOBRECORA	KG	OURO	100,000	11,0000	1.100,00
7	COXÃO MOLE	KG		50,000	26,0000	1.300,00
8	FRALDINHA	KG		50,000	24,0000	1.200,00
9	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	OURO	150,000	7,0000	1.050,00
10	LAGARTO	KG		100,000	24,0000	2.400,00
11	LINGUIÇA	KG	EXCELENCIA	100,000	15,0000	1.500,00
12	MORTADELA DEFUMADA/SIMPLES	KG	SADIA	30,000	22,5000	675,00
13	MUSSARELA	KG	SADIA	100,000	27,0000	2.700,00
14	PATINHO	KG		50,000	25,0000	1.250,00
15	PEITO DE FRANGO	KG	OURO	200,000	11,5000	2.300,00
16	PRESUNTO	KG	SADIA	100,000	24,5000	2.450,00
17	SALSICHAS	KG	SADIA	200,000	9,0000	1.800,00
18	VENTRECHA DE PACÚ	KG	CASA DO PEI	50,000	34,0000	1.700,00
19	CHARQUE	KG	SIER	150,000	29,0000	4.350,00
93	MARGARINA 12X500G	CX	DELINE	50,000	71,0000	3.550,00
203	PÃO P/ CACHORRO QUENTE 300G	PC	MARJOLUK	5.000,000	7,0000	35.000,00
204	MINI PÃO DOCE	UN	MARJOLUK	1.000,000	0,5600	560,00
205	PÃO DE FORMA 400G	UN	MARJOLUK	3.000,000	7,0000	21.000,00
206	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	MARJOLUK	3.000,000	11,5000	34.500,00
207	PÃO DOCE TIPO ROSCA	UN	MARJOLUK	2.000,000	0,5600	1.120,00
208	PÃO DE QUEIJO	UN	MARJOLUK	15.000,000	0,6200	9.300,00

Fornecedor: 6554 - JOANILSON DE ARAUJO BORGES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS	UN	BURITI	2.000,000	7,9900	15.980,00
199	GÁS DE COZINHA GLP P - 13	UN	SUPERGÁSBI	100,000	69,9000	6.990,00
200	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO DESCARTÁVEL 48X300ML	CX	BRUNADO	1.000,000	72,0000	72.000,00
201	AGUA MINERAL GARRAFA 6X1,5LITROS	CX	BRUNADO	500,000	19,5000	9.750,00
202	ÁGUA MINERAL GARRAFA 12X500ML	CX	BRUNADO	500,000	23,5000	11.750,00

Fornecedor: 6555 - SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS FD C/8 PCT	PC	TREVO	350,000	87,0000	30.450,00
197	LIMPA VIDRO 500ML	UN	FUZETTO	100,000	2,0000	200,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 7/12

Processo Nº.: 17/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 8/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 9/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACOPágina: 10/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 11/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 12/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 6 de Agosto de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

DOMERCINDO PEREIRA BORGES	CNPJ: 00.057.914/0001-99	_____
JOANILSON DE ARAUJO BORGES	CNPJ: 17.491.621/0001-18	_____
JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES - ME	CNPJ: 04.522.851/0001-55	_____
SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	CNPJ: 04.578.067/0001-69	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.366 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 6.366 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **NEVIANE FÁTIMA KUHNE** como Fiscal do Contrato nº 001/2015 e 002/2015 – celebrado entre a PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e os Médicos **Drº WYLLLEN FERREIRA DE SOUZA** e **Drº MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 18 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 21/08/2015

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 072/2015.

Adjudicado: A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP

CNPJ: 11.060.248/0001 - 64.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia na construção do Hospital Municipal, no Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso.

Valor Total: R\$ 2.025.587,57 (dois milhões, vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação: CONVÊNIO SICONV nº 764270/2011, CONTRATO DE REPASSE Nº 0374078-24/2011, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, e contra partida do Município na dotação 07.010.10.302.1100.1020.44.90.51.00.00.00 – Red. 0108.

Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 021/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **JORGE E. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.142.606.0001-00, e Inscrição Estadual nº 13325245-0, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 875, Centro, CEP: 78.630-000-Campinópolis – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado no Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630.000 – Campinópolis - MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 021/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** material didático, material de expediente e material esportivo, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1143/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 021/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 021/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	78240	APONTADOR SEM DEPOSITO	KIT	UNIDADE	3.000	0,20	600,00
2	130	BASTAO COLA QUENTE FINO	CLASSE	UNIDADE	150	0,90	135,00
3	73126	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	KIT	UNIDADE	500	17,60	8.800,00
4	70259	BOMBA DE AR COM BICO	MONALISA	UNIDADE	50	6,00	300,00
5	73129	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS	PANAMERICANA	UNIDADE	500	3,49	1.745,00
6	169	ENVELOPE GRANDE PARA PAPEL TAMANHO OFICIO	FORONI	UNIDADE	1.500	0,17	255,00
7	80350	FACAS DECORA PARA CORTAR E.V.A	ARTE FACA	UNIDADE	20	34,00	680,00
8	974	GIZ DE CERA 12 X 1	DELTA	CAIXA	2.000	1,42	2.840,00
9	188	MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS 06 X 01	DELTA	CAIXA	2.000	0,95	1.900,00
10	58099	PAPEL A-4 1X500 FLS	REPORT	UNIDADE	5.000	12,80	64.000,00
11	767	PAPEL CAMURCA 40 X 60 CM	VMP	UNIDADE	1.000	0,55	550,00
12	193	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	2.000	0,80	1.600,00
13	70194	PAPEL COLOR 07 CORES VARIADAS	RST	UNIDADE	1.000	0,55	550,00
14	194	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS TAM. 48CM X 2M	VMP	UNIDADE	1.000	0,50	500,00
15	197	PAPEL PARDO EM FOLHAS	VMP	UNIDADE	2.000	0,30	600,00
16	78245	PAPEL SEDA	VMP	UNIDADE	2.000	0,12	240,00
17	54914	PAPEL VERGE	FILIPAPER	UNIDADE	4.000	0,20	800,00
18	200	PASTA CATALOGO 50 FOLHA 243 X 333MM	DAC	UNIDADE	80	6,50	520,00
19	54876	PASTA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO	DAC	UNIDADE	2.000	1,15	2.300,00
20	207	PINCEL ATOMICO	JAPAM	UNIDADE	600	0,85	510,00
21	71430	PISTOLA DE COLA QUENTE	CLASSE	UNIDADE	50	7,45	372,50
22	781	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	VMP	UNIDADE	2.000	0,70	1.400,00
23	58454	TESOURA LAMINA EM ACO INOX 7	KIT	UNIDADE	50	2,50	125,00
24	78278	TINTA GUACHE CX. COM 06 UND.	DELTA	UNIDADE	2.000	2	3.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR							94.722,50

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Da – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 94.722,50 (noventa e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 021/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Sr.^a Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º **6313**, de 23 de julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

06.010.12.361.1120.2033.339030 Red. 154

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 23 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

JORGE E. TEIXEIRA - ME CNPJ/MF: 10.725.523.0001.59 Jorge Eustáquio Teixeira
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 NOME:

CPF: ____/____/____/____

 NOME:

CPF: ____/____/____/____

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.367 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 6.367 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÓPOLIS.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE

Artigo 1º: Designar a servidora NEVIANE FÁTIMA KUHNE, CPF 306.269.668-09, para acompanhamento e fiscalização dos contratos nº 001/2015 e 002/2015, firmados com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, Drº Wyllem Ferreira de Souza e Drº Marcos Hiroshi Cardoso Sasaki, respectivamente.

Artigo 2º: O Contrato nº 010/2013, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinópolis-PREVI-CAMP; e ainda os contratos nº001/2015 e 002/2015 têm por objetivo de realizar as Perícias Médicas no âmbito do PREVI-CAMP.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Campinópolis-MT, 18 de agosto de 2015

JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0134/2015

ABERTURA: 10 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0133/2015

ABERTURA: 09 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001ao Contrato de Prestação de Serviço nº 029/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Caldato & Caldato Ltda - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato

Prorroga-se, o prazo de execução das obras: USF Centro, por mais um período de 60 (sessenta) dias, com início a partir de 19 de agosto de 2015 e término em 19 de outubro de 2015; USF Jardim das Palmeiras e USF Boa Esperança, por mais um período de 30 (trinta) dias, com início a partir de 19 de setembro de 2015 e término em 19 de outubro de 2015.

Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por mais um período de 30 (trinta) dias, com início a partir de 19 de dezembro de 2015 e término em 19 de janeiro de 2016.2

Data:18/08/2015

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2015

Secretaria: *Saúde*

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0135/2015

ABERTURA: 11 de setembro de 2015.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 089/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**, teve como vencedoras as empresas:**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total R\$ 251.616,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais), PON-**

TAMED FARMACEUTICA LTDA com o valor total R\$ 200.058,60 (duzentos mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total R\$ 196.176,30 (cento e noventa e seis mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com o valor total R\$ 177.660,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA com o valor total R\$ 163.182,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e dois reais), MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA com o valor total R\$ 159.528,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total R\$ 81.349,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA com o valor total R\$ 41.845,50 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME com o valor total R\$ 27.530,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais), NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total R\$ 24.504,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME com o valor total R\$ 12.624,00 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais), DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor total R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP com o valor total R\$ 8.367,00 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP com o valor total R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 353, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 016/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1.NOMEAR,a partir desta data, a Senhora ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, portadora do RG nº 1887839-3 SSP/MT e CPF nº 024.062.301-04 para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Especialidade Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2015 PREGÃO: Nº 112/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: D. M. BRITO – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias para atender os veículos e maquinas da frota municipal.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15762	50	UNID.	BATERIA 170 AH 1º LINHA	BOSH	710,00	35.500,00
2	16666	100	UNID.	BATERIA DE 150 AMPERES PRIMEIRA LINHA	BOSH	610,00	61.000,00
3	577	100	UNID.	BATERIA 100 AMPERES 1ª LINHA	BOSH	530,00	53.000,00
4	587	50	UNID.	BATERIA 70AH PRIMEIRA LINHA	BOSH	390,00	19.500,00
5	8851	50	UNID.	BATERIA 60 AMPERE, PRIMEIRA LINHA	BOSH	303,00	15.150,00
6	16790	50	UNID.	BATERIA 90 AMPERES 1ª LINHA	BOSH	530,00	26.500,00
7	583	15	UNID.	BATERIA 45 AMPERES 1ª LINHA	BOSH	249,00	3.735,00

Totalizando o valor de R\$ 214.385,00 (Duzentos e quatorze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Brollo & Brollo Ltda-EPP

Objeto: locação de um imóvel com área total de 247,02 m², edificado na Rua Santa Catarina, quadra 28, lote 16 A, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para atender as instalações do SINE – Sistema Nacional de Emprego.

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.005 Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Função: 11 Trabalho

Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho

Programa: 0011 Geração de Emprego e Renda

Projeto/Atividade: 2132 – Manutenção do SINE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 876

Valor Mensal: 2.250,00

Data: 10/08/2015

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 006/2015

Secretaria: Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO ADITIVO 001 AO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO
Nº 005/2015

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – Polícia Judiciária Civil de Campo Novo do Parecis

OBJETO DO CONVÊNIO: alterar a Cláusula Segunda – Do Objeto, do Instrumento de Cessão de Uso nº 005, de 30 de julho de 2015.

DATA: 21.08.2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.759/2015 3 DE AGOSTO DE 2015

Autoria: Vereadores Sebastião Pedro da Vitória, Clóvis de Paula e Milton Soares

DISPÕE SOBRE A COLETA DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos o estabelecimentos que comercializam pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, bem como de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, incluindo os que prestam assistência técnica, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, como participantes do sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, ficam obrigadas a disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis, em local visível, nos respectivos pontos de venda ou prestação dos serviços.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura orientar, controlar e fiscalizar o gerenciamento da destinação ambientalmente adequada dos produtos de que trata esta Lei.

Art. 2º. Caberá aos estabelecimentos comerciais e de assistência técnica informar e incentivar os consumidores a efetuar a devolução, após o uso, dos produtos mencionados no art. 1º desta Lei, bem como providenciar o retorno dos produtos recolhidos aos respectivos fabricantes ou importadores, que darão a estes a destinação adequada, em cumprimento à responsabilidade compartilhada prevista na Lei Federal nº 12.305/2010, de 02.08.2010.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão comprovar, perante a Divisão de Meio Ambiente, cada uma das devoluções efetuadas.

Art. 3º. As empresas a que refere o **caput** deste artigo, em parceria com o Poder Público Municipal e sociedade civil, deverão promover campanhas de educação ambiental, bem como de veiculação de informações sobre a responsabilidade pós-consumo e de incentivo à participação do consumidor neste processo.

Art. 4º. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator, progressivamente, a:

I - notificação oficial em que conste prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias para adequação do estabelecimento;

II- multa de 2 (duas) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, no caso do não cumprimento e, em dobro, no caso de reincidência(s).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.753/2015 3 DE AGOSTO DE 2015

Autoria: Vereadores Milton Soares, Clóvis de Paula e Sebastião Pedro da Vitória

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ÀS PESSOAS COM NANISMO, ACONDROPLASIA, DEFICIÊNCIAS DE MOBILIDADE EM QUE UTILIZEM CADEIRAS DE RODAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória no âmbito do município de Campo Novo do Parecis que haja adequação dos guichês de atendimento de forma eficiente a atender as necessidades das pessoas com nanismo, acondroplasia e deficiência de mobilidade em que utilizem cadeiras de rodas.

Art. 2º. Os terminais rodoviários, agências bancárias, lotéricas, agências dos correios, locais de eventos, casas de shows, agências de atendimento, repartições ou todo e qualquer outro estabelecimento público e privado que utilize guichês de atendimento, deverão manter ao menos um de seus guichês adequado à altura e condizentes às necessidades das pessoas com nanismo, acondroplasia e deficiências de mobilidade em que utilizem cadeiras de rodas, para que tenham melhor contato visual e de comunicação com o atendente, e sintam-se mais confortáveis durante o atendimento.

Parágrafo único. Aplica-se aos eventos esporádicos, ainda que realizados em locais abertos, o disposto nesta Lei.

Art. 3º. A falta de cumprimento das disposições contidas nesta Lei, sujeitará a parte infratora à multa no valor correspondente a até 10 (dez) UFCNP, não os desobrigando de seu posterior cumprimento.

§ 1º. Em caso de reincidência, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da primeira multa, o valor da multa que tenha sido aplicado será dobrado.

§ 2º. No caso dos estabelecimentos pertencentes à rede municipal, o não cumprimento da Lei sujeitará os responsáveis a sanções administrativas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.758/2015 3 DE AGOSTO DE 2015

Autoria: Vereadores Sebastião Pedro da Vitória, Clóvis de Paula e Milton Soares

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos eventos realizados no município de Campo Novo do Parecis, em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com deficiência.

Art. 2º. O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade de pessoas com deficiência, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º. A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Art. 4º. O infrator do disposto nesta Lei fica sujeito à multa correspondente a 9 UFCNP (nove Unidades Fiscais de Campo Novo do Parecis), por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no art. 3º.

Art. 5º. O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.760/2015 3 DE AGOSTO DE 2015

Autoria: Vereadores Sebastião Pedro da Vitória, Clóvis de Paula e Milton Soares

TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DOTADAS DE PORTAS DE ACESSO COM DETECTOR DE METAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As instituições financeiras estabelecidas no Município de Campo Novo do Parecis, equipadas com detector de metais em portas de entrada, ficam obrigadas a instalar, em espaço anterior ao equipamento de acesso, guarda-volumes onde os usuários possam deixar seus pertences em segurança.

Parágrafo único. O guarda-volumes referido no **caput** deverá:

I – ser de utilização gratuita e livre para quaisquer usuários;

II – ser disponibilizado em número que condiga com o fluxo de usuários, de forma a atendê-los com agilidade;

III – possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: 30 cm de largura, 30 cm de altura e 35 cm de profundidade.

Art. 2º. As instituições financeiras terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência da presente Lei, para instalar e disponibilizar o citado equipamento.

Art. 3º. O descumprimento de qualquer dispositivo da presente Lei ensejará advertência e, na reincidência, multa diária de 1 UFCNP (uma Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) até a solução da desconformidade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0132/2015

ABERTURA: 04 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **10:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de setembro de 2015 às 10:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Diamantino, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande e Distrito Marechal Rondon.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAURINDO OSEAS DO PRADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 850 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao cargo de **Professor de Pedagogia**:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
22º	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	3761

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edital nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 701, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a filiação do Município de Campos de Júlio à Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM, inscrita no CNPJ sob nº. 00.234.260/0001-21, com sede na Rua Rubens de Mendonça, nº. 3.920, no Centro Político Administrativo-CPA de Cuiabá-MT, como entidade oficial representativa dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A filiação do município de Campos de Júlio à Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM se dará de forma facultativa, mediante pagamento da mensalidade fixada pela referida entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, para o corrente exercício financeiro, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 4 Fortalecimento do SUS Projeto Atividade: 2.022-USF 1-Governador Dante de Oliveira Produto: unidade Exercício: 2015 18.102,29 Valor Total: R\$ 18.102,29 (dezoito mil, cento e dois reais e vinte nove centavos) Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de junho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro vigente, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 4 Fortalecimento do SUS Projeto Atividade: 2.022-USF 1-Governador Dante de Oliveira Produto: unidade Exercício: 2015 18.102,29 Valor Total: R\$ 18.102,29 (dezoito mil, cento e dois reais e vinte nove centavos) Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro em curso, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R\$ 18.102,29 (dezoito mil, cento e dois reais e vinte nove centavos), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.51.00.00.00.02.022.0104 Obras e Instalações R\$ 18.102,29

Total Suplementação: R\$ 18.102,29

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação total e/ou parcial das dotações:.

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39.00.00.00.02.060.0104 Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica R\$18.102,29

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 044, de 17 de agosto de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décima segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **DANIELE MENDES** ao cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 704, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro vigente, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 11– Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 Defesa Ambiental e Organização da Cidade
Projeto: 2.081 Manutenção do Aterro Sanitário.
Produto: unidade
Exercício: 2015 R\$ 226.661,39 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)
Valor Total: R\$ 226.661,39
Meta: Realizar coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de junho de 2014 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 11– Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 Defesa Ambiental e Organização da Cidade
Projeto: 2.081 Manutenção do Aterro Sanitário.
Produto: unidade
Exercício: 2015 226.661,39 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)
Valor Total: R\$ 226.661,39
Meta: Realizar coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº. 653/2014, no valor de R\$ 226.661,39 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

PROJETO 2.081 Manutenção do Aterro Sanitário.

FORTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.0100 Obras e instalações R\$ 226.661,39

Total.....R\$ 226.661,39

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do excesso de arrecadação, conforme anexo dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 045, de 21 de agosto de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a setuagésima quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **CLEIDE MARIA NAZARIO** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 045, de 21 de agosto de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a setuagésima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **FABIANA MENDONÇA HEGNER** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLEIDE MARIA NAZARIO	74º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FABIANA MENDONÇA HEGNER	75º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 702, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO-UCMMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a filiação da Câmara Legislativa à União das Câmaras Municipais de Mato Grosso-UCMMAT, inscrita no CNPJ sob nº. 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº. 1.713-Centro Sul, em Cuiabá-MT, como entidade oficial representativa das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A filiação do Poder Legislativo de Campos de Júlio à UCMMAT se dará de forma facultativa, mediante pagamento da mensalidade fixada pela referida entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 705, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro em curso, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 7 Cidadania para Todos Projeto: 1.053 Construção e Reforma da Secretaria de Assistência Social Produto: unidade Exercício: 2015 68.501,88 Valor Total: R\$ 68.501,88 (sessenta e oito mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos) Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de junho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício financeiro, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 7 Cidadania para Todos Projeto: 1.053 Construção e Reforma da Secretaria de Assistência Social Produto: unidade Exercício: 2015 68.501,88 Valor Total: R\$ 68.501,88 (sessenta e oito mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos) Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 653/14, no valor de R\$ 68.501,88 (sessenta e oito mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 1.053 Construção e Reforma da Secretaria de Assistência Social

FONTES RECURSO: 100– Recursos próprios

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.053.100 Obras e Instalações R\$ 68.501,88

Total R\$ 68.501,88

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 68.501,88 (sessenta e oito mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 703, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015-LOA Nº 653/14, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$6.072.080,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(15) 3.1.90.11.00.00.2.003.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 258.000,00

(22) 3.1.90.13.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R\$ 54.180,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.11.00.00.2.032.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$16.000,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(35) 3.1.90.11.00.00.2.005.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 180.000,00

(50) 3.1.90.13.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

(40) 3.3.90.39.00.00.2.005.0100 Outros Serv. De Terce Pess. Jurid. R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(51) 3.1.90.11.00.00.2.006.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

(57) 3.1.90.13.00.00.2.006.0100 Obrigações Patronais R\$ 1.900,00

ORGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(66) 3.1.90.11.00.00.2.007.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 41.000,00

(72) 3.1.90.13.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(73) 3.1.90.11.00.00.2.008.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

UNIDADE:03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(83) 3.1.90.11.00.00.2.009.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 42.000,00

(90) 3.1.90.13.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(91) 3.1.90.11.00.00.2.010.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 55.000,00

(99) 3.1.90.13.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

UNIDADE 01- DPTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS

(105) 3.1.90.11.00.00.2.011.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 141.000,00

(104) 3.1.90.13.00.00.2.011.0100 Obrigações Patronais R\$ 8.500,00

(107) 3.3.90.30.00.00.2.011.0100 Material de consumo R\$ 50.000,00

(110) 3.3.90.39.00.00.2.011.0100 Outros Serv. De Terce Pess. Jurid R\$ 50.000,00

(114) 4.4.90.51.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(126) 3.1.90.11.00.00.2.015.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 383.000,00

(118) 3.1.90.13.00.00.2.015.0100 Obrigações Patronais R\$ 46.500,00

(128) 3.3.90.30.00.00.2.015.0100 Material de consumo R\$ 150.000,00

(130) 3.3.90.36.00.00.2.015.0100 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física R\$ 80.000,00

(136) 3.3.90.30.00.00.2.016.0100 Materiais de consumo R\$ 50.000,00

UNIDADE:03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(143) 3.1.90.11.00.00.2.018.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 6.000,00

(145) 3.3.90.30.00.00.2.018.0100 Material de consumo R\$ 80.000,00

(147) 3.3.90.39.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terce Pess. Jurid R\$ 50.000,00

UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

(154) 3.3.90.39.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terce Pess. Jurid R\$ 50.000,00

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(163) 3.1.90.11.00.00.2.021.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(184) 3.1.90.13.00.00.2.021.0102 Obrigações Patronais R\$ 21.000,00

(188) 3.1.90.13.00.00.2.029.0102 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

(263) 3.1.90.11.00.00.2.029.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

(661) 3.1.90.94.00.00.2.021.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

(662) 3.1.90.94.00.00.2.022.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

(663) 3.1.90.94.00.00.2.024.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

(665) 3.1.90.94.00.00.2.029.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 10.000,00

(668) 3.1.90.94.00.00.2.060.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

(670) 3.1.90.94.00.00.2.063.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

ORGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(342) 3.1.90.11.00.00.2.034.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 120.000,00

(420) 3.1.90.13.00.00.2.034.0100 Obrigações Patronais R\$15.000,00

ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE-01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(473) 3.1.90.11.00.00.2.037.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 327.000,00

(467) 3.1.90.13.00.00.2.037.0114 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
(504) 3.1.90.11.00.00.2.045.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 372.000,00

(468) 3.1.90.13.00.00.2.045.0114 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(515) 3.1.90.04.00.00.2.047.0111 Contrato por tempo Indeterminado R\$ 200.000,00

(516) 3.1.90.11.00.00.2.047.0111 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000.000,00 (514) 3.1.90.13.00.00.2.047.0111 Obrigações Patronais R\$ 250.000,00

(644) 3.1.90.94.00.00.2.047.0114 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(585) 3.1.90.11.00.00.2.054.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPT DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(614) 3.1.90.11.00.00.2.059.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(621) 3.1.90.13.00.00.2.059.0100 Obrigações Patronais R\$ 21.000,00

Total Suplementação: R\$ 6.072.080,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 6.072.080,00 (seis milhões, setenta e dois mil e oitenta reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 188, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **JULIANA FERREIRA DE CASTRO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor III-Plena com Especialização, matriculada sob nº. 866, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido nessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **21/08/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **TAKAMORI & CEARA LTDA-ME os itens 01 à 04.**

Canarana -MT, 21 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Formação Técnica no Município de Canarana.

Favorecido: Edemar Kurt Ziech

Prazo de Locação: 12 (doze) meses

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 21 de Agosto de 2015.

EVALDO OSVALDO DIHEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **21/08/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA - ME os itens 01 e 02.**

Canarana -MT, 21 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272/2015 -ERRATA

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2009/2014, fica compreendido que o período de concessão das licenças será parcelado dos dias **03 de agosto de 2015 a 20 de setembro de 2015**(primeira parte), **25 de janeiro de 2016 a 06 de março de 2015**(segunda parte).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **M L Trento Mercado ME, Nei Amilton Formigoni- ME e Comercial Luar Eireli- EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES E PETI**.Cláudia/MT., 21 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2015

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 022/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato nº 022/2015, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em **18 de Dezembro de 2015**.

DATA: 20/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 023/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 11/08/2015 às 08h30min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.suprindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **EMPRESA A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CUJO CNPJ: 13.657.269/0001-97**.

Colniza – MT, em 21 de Agosto de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA - GEOTÉCNICA DE SONDAÇÃO E PERCURSÃO SPT PARA VIABILIZAR OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DE COLNIZA/MT, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência **(Anexo I)**. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de Setembro de 2015, às 08h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com**, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 2227**.

Colniza – MT, em 21 Agosto de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 029/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 029/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA A CONTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA E DO HOSPITAL MUNICIPAL.** Suprindo assim as necessidades do Município de Colniza, por um período de 12 (doze) meses.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**). Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de Agosto de 2015, às 08h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com**, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 2227**.

Colniza – MT, em 21 Agosto de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 192/GP/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 192/GP/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **ANDREA BARBOSA DE FARIAS**, concursada no cargo de Serviços Gerais, 40 horas, matrícula nº. 006750, nomeada e empossada através do **DECRETO Nº 335/2012** e do **ATO DE POSSE Nº. 735/2012**, de 18 de junho de 2.012, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde** desta Municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 10 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/07/2015 a 10/08/2015

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 027/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA de informática e de implantação de Sistema de GESTÃO FARMACÊUTICA, PADRONIZAÇÃO COM OS SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, permitindo a integração de **BPA, SIAB, SIS-PRENATAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**). Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de Agosto de 2015, às 08h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com**, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 2227**.

Colniza – MT, em 21 Agosto de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 025/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 12/08/2015 às 09h00min, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONserto DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **Empresa ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO 02046503139, cujo CNPJ: 18.026.561/0001-25.**

Colniza – MT, em 21 de Agosto de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 025/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 11/08/2015 às 15h30min, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRÚTIL), PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR E TAMBÉM AOS ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2015. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedoras do certame a empresa licitante: **Empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE COLNIZA, cujo CNPJ: 05.996.891/0001-00.**

Colniza – MT, em 21 de Agosto de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 214/GP/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 214/GP/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no **Inciso III do Artigo 80** da Lei Orgânica Municipal, deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros do **(CMDCA)** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que farão parte da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar de Colniza/MT, os seguintes Membros:

GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES

JANETE ROSA DIAS FERNANDES

GONILDA BOONE

VANILTON SOUZA BARROS

Art. 2º- Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/08/2015 a 11/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2015

□

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº. 042/2015

O Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 44 da Resolução 006/2009, de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 do seguinte Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REF.
EDI CARLOS DA SILVA LEITE	Agente Administrativo	SNM II	C	13

Art. 2º - A elevação que o servidor faz jus, será retroativa ao meses de novembro e dezembro de 2012, janeiro à março/2014 e janeiro à julho/2015, maio de 2015, período em que o servidor completou o interstício mínimo exigido para progressão, conforme dispõe o art. 44 da Resolução 006/2009.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 19 de agosto de 2015.

Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**

Presidente

DECRETO Nº. 074/2015 - ERRATA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 20.08.2015 a 18.09.2015, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não inibição ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante de estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

MOTORISTA “CNH D”		
01	LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	Classificação 4º lugar (2ª CHAMADA)
02	ARLETE MARCILIO DE OLIVEIRA	Classificação 16º lugar

Na Publicação do dia 21 de Agosto de 2015 do Decreto nº 074/2015 de 20 de Agosto de 2015.

Onde se lê:

MOTORISTA “CNH D”		
01	LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	Classificação 4º lugar (2ª CHAMADA)
02	ARLETE MARCILIO DE OLIVEIRA	Classificação 16º lugar

Leia-se:

MOTORISTA “CNH D”		
--------------------------	--	--

01	ARLETE MARCILIO DE OLIVEIRA	Classificação 16º lugar
02	LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	Classificação 4º lugar (2ª CHAMADA)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº 009

CONTRATO Nº 009/2015

DE 21/08/2015

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, órgão do Poder Legislativo do Município de Comodoro, com sede à Rua Bahia n.º 600, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Comodoro/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.109.581/0001-92, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JOSÉ JOÃO FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 388.229.461-20 e RG nº 582426 SSP/MT, residente e domiciliado no Sítio Três Corações – Distrito Colônia dos Mineiros BR 174 - Município de Comodoro/MT doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Telles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Diretoria Legislativa, Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2015, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimateção de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

SISTEMAS	ACESSOS SIMULTÂNEOS	VALOR MENSAL
Contabilidade Pública	02 (dois) acessos	R\$ 1.095,00
Folha de Pagamento	01 (um) acesso	R\$ 565,00
Recursos Humanos	01 (um) acesso	R\$ 395,00
Compras e Licitações	03 (três) acessos	R\$ 1.055,50
Patrimônio Público	01 (um) acesso	R\$ 404,50
Almoxarifado	01 (um) acesso	R\$ 400,00
Frotas	01 (um) acesso	R\$ 400,00
Portal da Transparência via web	Acesso ilimitado	R\$ 275,00

Valor Total R\$ 4.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 19.890,00** (dezenove mil oitocentos e noventa reais) no decorrer dos próximos 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de vigência.

2.2. Os primeiros 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do presente contrato até o dia 31/08/2015 será pago o valor de R\$ 1.530,00 (Um mil quinhentos e trinta reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

2.3. O valor remanescente será pago mensalmente na importância de **R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

2.4. O preço para serviços técnicos é de **R\$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.5. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.6. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.7. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.8. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

2.9. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através da Agência do Banco do Brasil S/A, mediante depósito ou transferência em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 6662-1, da Agência nº. 4211-0, do Banco nº. 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:

I. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema(s).

II. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

III. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **130 (cento e trinta) dias** a contar de **21/08/2015**, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas no exercício de 2015, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Comodoro/MT, em 21 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

José João Fernandes

Presidente Biênio 2015/2016

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

CONTRATADA

Otto Marques de Souza

Chefe da Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. Martha Fontini Catelani 2. Ana Paula Vicentini Chaves

CPF/MF nº 420.096.851-72 CPF/MF nº 035.971.341-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 08 de Setembro de 2015 às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de ponte com estrutura em madeira. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 21 de Agosto de 2015.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

Processo nº 056/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015– OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO TODO O MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA”. Empresa: LAERCIO VIERIA DA SILVA-ME, CNPJ: 07.135.292/0001-19. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERV	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA PINTAR E RECUPERAR CABINE TROCAR FECHADURA DAS PORTAS LD E LE, TROCAR BORRACHA DE VEDACAO DAS PORTAS, TIRAR E COLOCAR E SOLDAR CACAMBA TRASEIRA, TIRAR E COLOCAR BAU (AMBULANCIA), EFETUAR REPAROS COM FIBRA, ALINHAR, TROCAR BORRACHAS DE VEDACAO, TROCAR FECHADURA, PINTAR O CHASSI DA CAMIONETE S10 NJM5161	SERV	R\$ 8.280,84	R\$ 8.280,84
2	1	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA TIRAR E COLOCAR E SOLDAR CACAMBA TRASEIRA, TIRAR E COLOCAR BAU (AMBULANCIA), EFETUAR REPAROS COM FIBRA, ALINHAR, TROCAR BORRACHAS DE VEDACAO, TROCAR FECHADURA, PINTAR O CHASSI DA CAMIONETE S10 FDA6030	SERV	R\$ 5.991,34	R\$ 5.991,34
3	1		PRESTACAO DE SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS COM SOLTA, FIBRA E PINUTRA COMPLETA NO VEICULO NJD6171	SERV	R\$ 8.993,34	R\$ 8.993,34
4	1	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR UMA REFORMA GERAL TROCAR FECHADURA DAS PORTAS LD E LE, TROCAR BORRACHA DE VEDACAO DAS PORTAS, PINTAR O CHASSI DA CAMIONETE S10 KAA9446	SERV	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50
5	10	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS MEDIOS DE SOLDA, FIBRA E PINTURA DAS CAMINETES E AMBULANCIAS	SERV	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
6	2	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA SOLDAR, TROCAR CHAPAS, REBITAR E PINTAR LATERAIS INTEIRAS - ONIBUS	SERV	R\$ 4.214,84	R\$ 8.429,68
7	1	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA SOLDAR, TROCAR CHAPAS, REBITAR E PINTAR LATERAIS INTEIRAS - MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 3.055,84	R\$ 3.055,84
8	6	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO - MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 706,16	R\$ 4.236,96
9	6	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO - MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 693,50	R\$ 4.161,00
10	5	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO - ONIBUS	SERV	R\$ 706,16	R\$ 3.530,80
11	5	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO - ONIBUS		R\$ 693,50	R\$ 3.467,50
12	20	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE DE FIBRA FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS PEQUENOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 427,70	R\$ 8.554,00
13	15	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE DE FIBRA FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS MEDIOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 522,50	R\$ 7.837,50
14	5	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE DE FIBRA FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS GRANDES - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 690,34	R\$ 3.451,70
15	5	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA SOLDAR E RECUPERAR TRAVESAS DAS LATERAIS DOS ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R\$ 772,66	R\$ 3.863,30
16	4	UNI	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA FUNILARIA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS COMO TROCAR FECHADURAS DAS PORTAS, TROCAR FECHADURA DA CABINE, SOLDAR ASSOALHO, RECUPERAR PARA-CHOQUE, TROCAR MAQUINA DE VIDRO, TROCAR MACANETAS DAS PORTAS, TROCAR JOGO DE CANALETA E PESTANA, LIXAR E PINTAR CACAMBA BASCULANTE - CAMINHÕES	SERV	R\$ 4.243,01	R\$ 16.972,04
			VALOR TOTAL			R\$ 106.263,34

Cotriguaçu/MT, 21 de Agosto de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG64.071/2015)**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: contratação de empresa especializada, para execução de serviços de drenagem de águas pluviais, incluindo fechamento de valas com massa asfáltica em CBUQ das vias que receberam a obra no Bairro Porto no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 14/09/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversificados destinados à suprir as necessidades das Secretarias Municipais, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para as futuras contratações das empresas vencedoras: A. DALCICO-ME inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, para os itens 39 R\$ 3.586,00 e 58 R\$ 578,00, PAPELARIA PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ: 07.298.918/0001-08, para os itens 01 R\$ 475,00; 26 R\$ 480,00; 37 R\$ 5.990,00 e 49 R\$ 179,00, ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens 04 R\$ 144,00; 11 R\$ 111,00; 14 R\$ 40,00; 16 R\$ 247,00; 20 R\$ 28,00; 24 R\$ 419,00; 27 R\$ 597,00; 28 R\$ 220,00; 29 R\$ 73,00; 31 R\$ 1.905,00; 43 R\$ 858,00; 45 R\$ 455,00; 48 R\$ 126,00; 50 R\$ 405,00; 52 R\$ 283,00; 54 R\$ 110,00 e 59 R\$ 2.730,00, VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME inscrita no CNPJ: 13.979.479/0001-00, para o item 06 R\$ 1.989,00, GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 11.607.429/0001-68, para os itens 12 R\$ 864,00; 19 R\$ 339,00; 30 R\$ 447,00 e 44 R\$ 269,00, AKDD ELETRONICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ: 13.472.885/0001-73, para os itens 07 R\$ 1.230,00; 08 R\$ 2.000,00; 09 R\$ 3.700,00; 35 R\$ 149,00 e 55 R\$ 700,00, STILUS MAQUINAS E EQUI-

PAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, para os itens 13 R\$ 70,00; 17 R\$ 269,00; 18 R\$ 269,00; 21 R\$ 265,00; 22 R\$ 1.475,00; 25 R\$ 1.279,00; 34 R\$ 85,00; 36 R\$ 113,00; 46 R\$ 34,00 e 47 R\$ 455,00, ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 08.394.730/0001-26, para os itens 02 R\$ 390,00; 05 R\$ 82,50 e 42 R\$ 46,63, L.L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 06.224.272/0001-51, para os itens 10 R\$ 212,64; 32 R\$ 99,20; 41 R\$ 1.010,00; 51 R\$ 695,00 e 53 R\$ 91,00, e S. RESENDE BATISTA & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 17.662.541/0001-88, para os itens 03 R\$ 420,00; 15 R\$ 420,00; 23 R\$ 265,00; 33 R\$ 630,00; 38 R\$ 1.550,00; 40 R\$ 1.050,00; 56 R\$ 3.190,00 e 57 R\$ 2.890,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 270.939,26 (duzentos e setenta mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Curvelândia-MT, 21 de Agosto de 2015.

Eli Sanchez Romão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES -
RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

Estabelece fatores a serem considerados para a avaliação por merecimento dos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício no período antecedente ao Primeiro Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de Julho de 2015, com registro em Ata nº. 108,

Considerando a Resolução nº. 09, de 02 de junho de 2015, contendo o Edital de Processo de Escolha em data Unificada, eleição de Conselheiros Tutelares;

Considerando que o direito a recondução de conselheiros titulares e suplentes previsto na legislação de referência remete a avaliação por merecimento;

Considerando a omissão legal referente ao processo de avaliação para fins de recondução e necessidade de diretrizes e critérios para a avaliação dos atuais conselheiros o CMDCA,

Considerando que o previsto no art. 147 da Lei n. 2.473, 29 de abril de 2015, remetendo a Lei Municipal nº 25/97, no que se reporta a avaliação para fins de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer fatores a serem considerados para a avaliação por merecimento dos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício no período antecedente ao Processo Eletivo referido, sendo:

I – Produtividade

II – Disciplina

III – Assiduidade

Art. 2º. A apuração dos fatores será conduzida pelo CMDCA tendo como base os dados contidos no Relatório Trimestral dos Atendimentos Executados pelo Conselho Tutelar de Cáceres – MT:

I - Como produtividade será analisado o resultado das avaliações de Procedimentos arquivados e instruídos em sessões de janeiro a março de 2015, sendo considerado apto o conselheiro que alcançar no mínimo 50% das instruções dos processos que lhe foram distribuídos;

II - Como fator disciplina será analisado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Processo Disciplinar no período e emitida pelo CMDCA;

III - O fator assiduidade será analisado pela presença dos conselheiros nas sessões do Colegiado realizadas no período, considerando apto o conselheiro que participar de 70% das sessões realizadas (15 sessões).

Parágrafo Único: Terá direito a pleitear a recondução o candidato que preencher os requisitos legais bem como obter a aprovação de todos os incisos retos citados.

Art. 3º. O CMDCA emitirá parecer analisando cada caso de pedido de recondução, dando ciência do reconhecimento ou não do direito ao interessado no prazo concedido para a inscrição dos candidatos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 01 de Julho de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 18 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o Plano de Acolhimento da Casa de Passagem.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 17 de Agosto de 2015, com registro em Ata nº. 201 e,

Considerando que os Serviços de Acolhimento têm como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada, de modo a promover a construção conjunta com o usuário, o seu processo de saída das ruas com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia;

Considerando que a Casa de Passagem é uma modalidade de serviço de acolhimento institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Resolução 7.053/2009, que trabalhará na perspectiva de atender a demanda específica, verificar a situação apresentada e assim realizar os devidos encaminhamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Acolhimento da Casa de Passagem.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de Agosto de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº. 17 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova a Proposta de Reprogramação do saldo remanescente de exercícios anteriores de Recursos Federais repassados ao Programa do ACESSUAS TRABALHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 17 de Agosto de 2015, com registro em Ata nº. 201 e,

Considerando a Justificativa para Reprogramação da Gestão Municipal de que o acúmulo de valores ocorreu devido problemas administrativos da Prefeitura, no entanto apesar do saldo acumulado em conta, não houve interrupção nos serviços realizados, sendo essa, a principal premissa para a viabilidade da reprogramação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Reprogramação do saldo remanescente de exercícios anteriores de Recursos Federais repassados ao Programa do ACESSUAS TRABALHO, no valor de R\$ 379.462,86 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único – O valor a ser reprogramado será utilizado no pagamento de diárias para capacitação de servidores, aquisição de material de consumo e no pagamento de prestação de serviços à Pessoa Jurídica e Física.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de Agosto de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 070/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 222, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1168626-0 SJ/MT e CPF nº 691.767.441-91, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Professora Maria Francisca Cardoso que está de atestado Médico).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 29 de maio de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum

outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO AVISO DE REABERTURA E
PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2015 COM
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos odontológicos visando atender para as unidades de saúde, estratégia de saúde da família (PSF) e o CEO (Centro Especialidades Odontológicas), do município de Cáceres-MT.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a REABERTURA E PROSSEGUIMENTO do pregão para o dia 08 de setembro de 2015 as 10h:00min. horário de Brasília.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2015.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 319/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT E A EMPRESA EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juviano Lincoln**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº 378.465 SSP/MT, e do CPF nº 304.779.991-15, residente e domiciliado na cidade de DIAMANTINO-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, torna público que RESCINDIU, unilateralmente, o contrato firmado com a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.879.070/0001-09, situada na Rua G, nº 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá – MT, nos termos do art. 78, incisos I, II, V e VIII, e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2015 firmado entre as partes em 30.04.2015, nos termos do art. 78, incisos I, II, V e VIII, e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino/MT, 21 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

**SETOR JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

REF. Rescisão do Contrato nº 319/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

A empresa contratada não vem conduzindo adequadamente a prestação de serviços, objeto do contrato nº 319/2015, deixando de fornecer adequadamente as senhas de acesso aos aplicativos e tampouco outorgando formalmente esclarecimentos suficientes a garantir a continuidade do serviço público, o qual não pode ser paralisado e, pasme, essa situação prejudicial de interrupção vem ocorrendo há mais de 30 (trinta) dias, da forma fracionada.

Para tanto, a contratada foi devidamente notificada para regularizar os problemas, prestando os serviços ININTERRUPTAMENTE com fornecendo das senhas necessárias para pleno funcionamento dos sistemas contratados, ciente de que o contrato poderia ser rescindido, na forma da Cláusula Oitava, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, previstas na Cláusula Sétima.

Contudo, a referida empresa apresentou contra-notificação, justificando que os dissabores estão ocorrendo por conta de discussões acerca do contrato que a mesma possui com a empresa Betha Sistemas LTDA, que é proprietária dos softwares e que, a culpa seria desta última que, mesmo notificada, não sanou todos os problemas dos sistemas.

Em defesa, a contratada informa, ainda, que obteve decisão judicial favorável junto ao processo nº 32553-72.2015.811.0041 (Cód. 1021236), que determinou à empresa Betha Sistemas LTDA a dar continuidade na prestação do serviço de manutenção e da liberação das senhas de uso até o dia 12.08.2016.

Aduz, ainda, que a empresa Betha também ajuizou ação junto ao Poder Judiciário de Santa Catarina/SC (processo nº 0307079-29.2015.8.24.0020), onde foi concedido direito a ela fornecer as senhas do sistema diretamente aos municípios clientes da contratada, o que não está fazendo.

Assim, conclui que a empresa Betha segue descumprindo as liminares concedidas nos processos judiciais acima descritos.

Por fim, a contratada solicita mais um prazo de 10 (dez) dias para restabelecer o direito ao uso dos sistemas, de maneira plena e ininterrupta, inclusive por forças de liminares.

Pois bem!

Com relação às hipóteses de rescisão unilateral do contrato, cabe citar os artigos 77, caput, 78, incisos I, II, V e VIII, e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Por sua vez, o Contrato nº 319/2015, prevê as seguintes obrigações que foram descumpridas pela contratada, a saber:

“6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

(...)

6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

(...)

6.2.18 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

(...) 6.2.20 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; (...) 6.2.24 Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.” Nestes termos, pela inadimplência da contratada perante esta Administração Pública permite, sem sombra de dúvidas, a rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Esclarece-se que o direito à ampla defesa e contraditório, previsto no parágrafo único do art. 78, do mesmo ordenamento jurídico acima mencionado, restou devidamente garantido, ao passo que a contratada recebeu a notificação e, dentro do prazo estipulado para a defesa, apresentou contra-notificação.

Acontece que a defesa da contratada, funda-se no contrato que ela possui com a empresa Betha Sistemas LTDA, assim como nas decisões judiciais que, supostamente, estão sendo descumpridas por esta última.

Na própria notificação, a contratada foi alertada de que os litígios judiciais entre ela e a proprietária dos sistemas contratados, Betha Sistemas LTDA, não servem como justificativa plausível para o descumprimento contratual. E, mais, que as decisões judiciais decorrentes desta disputa não obrigam o Município a manter incólume o Contrato nº 319/2015, apesar de seu notório inadimplemento por parte dessa empresa.

Ressalta-se, ainda, que, dia a dia, a interrupção da prestação do respectivo serviço, onera este Município com vários prejuízos à arrecadação, contabilidade, administração, contratações em geral, alimentação do APLIC do TCE/MT, entre outros, não sendo plausível aguardar por mais 10 (dez) dias, como requerido em contra-notificação, considerando, também, que há 04 (quatro) dias consecutivos, os sistemas não funcionam.

Por essas razões, **DETERMINO a rescisão unilateral do Contrato nº 319/2015, na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**

Diamantino/MT, 21 de agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 059/2015**

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **MILTON CARVALHO DE SOUZA** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **22/03/2011 a 22/03/2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Milton Carvalho de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a serem usufruídas no período de **21/09/2015 a 19/12/2015**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Agosto de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2015-GAB**

Dispõe sobre a nomeação e regularização dos membros que constitui a comissão do transporte escolar do município de Diamantino, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 67, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 8469 de 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 003/GS/SEDUC/2008, da Secretaria do Estado de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituem a comissão do transporte escolar do município de Diamantino, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, para o mandato de: 2015/2017, compreendendo o período 02 de maio de 2015 à 01 de maio de 2017, nas funções abaixo especificadas:

NOME	SEGMENTO	CARGO	FUNÇÃO
Maria Odetes da Silva Gonçalves	Representante do Poder Executivo Municipal	Titular	Presidente
Luciana Agripina de Barros	Representante do Conselho do Fundeb	Titular	Vice-Presidente
Erivaldo Lopes Macedo	Representante do Poder Executivo Municipal	Suplente	Membro
César Augusto Spíndola	Representante dos Assessores Pedagógicos	Titular	Membro
Dirceu Souza Frota de Almeida	Representante dos Assessores Pedagógicos	Suplente	Membro
Nativo Mendes Pedroso	Representante dos Pais de alunos	Suplente	Membro
Ludymilla Kemellye Loyola	Representante dos alunos	Titular	Membro
Renata Almeida Correa	Representante dos Pais de Alunos	Titular	Membro
Thiago Henrique Alves de Carvalho	Representante dos alunos	Suplente	Membro
Roselei Carris Montini	Representante de Professores Municipal	Titular	Secretária
Dayane Felix	Representante de Professores Municipal	Suplente	Secretaria
Jane Clair Verza	Representante dos Professores Estaduais	Titular	Membro
Uly Matilde Pozzobom Costa	Representante dos Professores Estaduais	Suplente	Membro
Edilson Mota Sampaio	Representante do Poder Legislativo Municipal	Titular	Membro
Natalino da Silva Barros	Representante do Poder Legislativo Municipal	Suplente	Membro
Rosicléia Silveira Montalvão Konrad	Representante do Conselho FUNDEB	Suplente	Membro

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 22 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, para o dia **26/08/2015 às 14h00min**, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA RODOVIA MT 010 DO KM 0,00 A KM 24,00, CONFORME CONVENIO 003/2015/SINFRA-MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 21 de Agosto de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 059/2014**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 059/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 059/2014 – 3º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

LICITAÇÃO

: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 059/2014 EM MAIS 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS A CONTAR DO DIA 19/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046

CONCURSO PUBLICO 001/2013

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convocar os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir de 24 de Agosto de 2015 até a data máxima de 22 de Setembro 2015, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º 001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Fisioterapeuta			
ELAINE FERREIRA DE JESUS	4029	51	2º CLASSIFICADA RESERVA

Feliz Natal-MT, 24 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 030/2015

DECRETO Nº 030/2015

DATA 21 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFS-E, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS NOTAS FISCAIS E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINANDO AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito do Município de Feliz Natal a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, ou com atividade econômica no território municipal, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 01 de Setembro de 2015, com prazo máximo até 30 de novembro de 2015 para adesão.

§ 2º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

a) Profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuada através de tributação fixa anual;

b) Bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

c) Contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional, qualificados como Micro Empreendedor Individual–MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos <http://www.feliznatal.mt.gov.br> através do link de direcionamento ao portal, ou diretamente ao portal no endereço eletrônico <http://feliznatal.fisslex.com.br>, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste Decreto.

Parágrafo único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, podendo, em caso de falsidade ou inexatidão, ser corresponsabilizados pelo crédito tributário nos termos da Lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I – Número sequencial;

II – Data e hora da emissão;

III – Código de verificação de autenticidade;

IV – Dados referentes ao prestador de serviços:

a) Número do CPF ou CNPJ;

b) Número da Inscrição no cadastro Municipal;

c) Nome/Razão Social;

d) Endereço/ Município / UF;

e) E-mail;

f) Telefone;

g) Logotipo (opcional);

V – Dados referentes ao tomador de serviços:

a) Número do CPF ou CNPJ;

b) Número da Inscrição Municipal;

c) Nome/Razão Social;

d) Endereço / Município / UF;

e) E-mail (opcional);

f) Telefone (opcional);

g) Inscrição Estadual (se houver);

VI – Código do serviço (item da lista de serviços);

VII – Valor dos serviços;

VIII – Valor dos descontos;

IX – Deduções (se houver previsão legal);

X – Base de cálculo;

XI – Alíquota do ISSQN;

XII – Valor do ISSQN;

XIII – Valor Líquido da NFS-e;

XIV – Retenções Federais (opcional):

a) INSS;

b) PIS;

c) COFINS;

d) CSLL;

e) IR;

f) Outras Deduções;

g) ISSQN Retido;

h) Total das Retenções;

XV Valor Líquido da NFS-e.

XVI – Campos para outras Informações;

XVII – Indicação de isenção, imunidade e não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;

XVIII – Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XVI – Número e data do Recibo Provisório de Serviço – RPS, quando este tiver sido utilizado na impossibilidade de emissão on-line da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá, obrigatoriamente, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Feliz Natal" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, utilizando o modelo conceitual ABRASF, ou seja, composto pelo exercício atual mais o número sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. Não será permitido a utilização da antiga numeração das notas fiscais convencionais (impressas), tendo em vista as novas normas e parametrização utilizadas pelo sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e;

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optar pela emissão de Recibo Provisório de Serviços–RPS, nos termos do art. 15 deste Decreto.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único – O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar, encerrar, suspender sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Tributação.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº. 116/03, de 31 de julho de 2003.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por obra, sendo vedado em uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III - quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

Art. 11. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações, e submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme segue:

I – No caso das atividades da construção civil, atividades de concretagem e congêneres aplicam-se as seguintes regras:

a) O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar as primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra que tenham como endereço e o local de execução da obra;

b) Considera-se materiais para efeito do disposto na alínea anterior, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva;

c) Para efeito de prova auxiliar da aplicação efetiva de materiais e sua incorporação permanente à obra, poderá o prestador manter em seus livros comerciais fiscais conta específica de "material aplicado", relativa a cada obra em andamento, ficando sua aceitação a critério do fisco;

d) Para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN o contribuinte deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal de Serviços o valor do material incorporado à obra, devendo o contribuinte anexar também à nota fiscal de serviço, relação do material incorporado à obra com a especificação da quantidade, espécie, valor, empresa fornecedora, número e data de emissão das notas fiscais respectivas;

e) deverá estar acompanhada das primeiras vias das notas fiscais relacionadas;

f) quando se tornar difícil à verificação dos preços dos materiais aplicados à obra, ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a fiscalização municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual a ser instituído;

g) não servirão como comprovante para dedução de materiais "notinhas", recibos ou outros documentos que não sejam nota fiscal.

h) não serão aceitas notas fiscais danificadas ou rasuras que impeçam a clareza da identificação de qualquer um dos seus itens;

i) as normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que executarem os serviços em Feliz Natal;

j) o percentual da dedução a ser analisado no final poderá ter um percentual correspondente de 20% (vinte por cento), 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento);

k) o Fiscal Tributário encarregado pela análise emitirá parecer fiscal no qual determinará o percentual a ser aplicado.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador no Departamento de Tributação, na sede da Prefeitura Municipal, sendo que o contribuinte deverá apresentar cópias dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

V – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 13. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

§1º. Cada profissional autônomo, bem como os contribuintes avulsos, poderá emitir Nota Fiscal, desde que cadastrem o e-mail e tenham a respectiva DAM devidamente compensada e baixada pela instituição financeira.

§2º. As notas fiscais serão retiradas no dia seguinte à solicitação, a partir das 09h00min horas da manhã, salvo se antes desse horário os procedimentos de baixa e conferência estiverem prontos.

Art. 14. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa–NFS-e Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Somente o solicitante da nota fiscal poderá retirar a mesma, salvo através de declaração específica fornecida pela Central de ISSQN.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 15. O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão on-line da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 17, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 16. Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o layout definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 18. O RPS deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao de sua emissão.

§ 1º. O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no caput deste artigo não for convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 19. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e, uma para todos os RPS emitidos.

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o caput deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 18, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 20. As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica, deverão solicitar seu cadastramento através do Sistema FISS-LEX nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observados o prazo disposto no art. 1º, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 2º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterà informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 3º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, por ele emitidas e recebidas/tomadas.

§ 4º. Ficam dispensados de cadastramento, podendo emitir normalmente as NFS-e, os contribuintes prestadores de serviços já sujeitos à emissão eletrônica de nota fiscal de serviços na data da publicação deste Decreto.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 21. A Declaração Eletrônica de Serviços - DSE, deverá ser utilizada nos seguintes casos:

§ 1º. Pelo tomador de serviço, cadastrado no sistema, para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do município.

§ 2º. Pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 22. As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços–DES-IF por meio de recursos

e dispositivos eletrônicos, através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º. A obrigatoriedade do caput deste artigo terá início na competência do mês de setembro de 2015.

§ 2º. A não transmissão da DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 23. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede arrecadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido no Município de Feliz Natal, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 24. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal–DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§ 1º. O sistema permitirá sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal–DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º. A(s) nota(s) fiscal (is) não selecionada(s) conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal– DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação acrescidas das atualizações monetárias previsto no artigo 71 na Lei Complementar Municipal nº 002/2006 – Código Tributário Municipal.

§ 3º. Caso o dia 10 (dez) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º. Em não havendo o pagamento do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) no prazo previsto no caput deste artigo, o Município de Feliz Natal poderá a qualquer tempo bloquear a emissão das notas fiscais de serviço eletrônicas, notas fiscais eletrônicas avulsas e recibos provisórios de serviços, até o devido recolhimento seja realizado.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 25. São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza–ISSQN as empresas sediadas no Município de Feliz Natal quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os substitutos tributários, assim nomeados por ato do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no município de Feliz Natal.

Art. 26. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 27. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional–CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º. O Microempreendedor Individual–MEI, que optar pelo sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e a Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional–CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 28º. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e, poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, conforme segue:

I – no prazo de 01 (dia) para Nota Fiscal Avulsa, à partir da data da solicitação de que trata o caput. Após este prazo somente mediante procedimento administrativo perante a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II – no prazo de 02 (duas) horas em se tratando da Nota Fiscal Eletrônica, a partir da solicitação.

§ 1º. Havendo alteração no valor da nota fiscal a ser substituída, conforme especificado no parágrafo anterior, será necessário à apresentação de Declaração de Anuência do tomador do serviço. Após este prazo somente mediante procedimento administrativo na Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município.

§ 2º. Aplica-se o mesmo procedimento de processo administrativo no caso de solicitações fora do prazo previstas nos incisos anteriores.

§ 3º. Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de serviço Eletrônica–NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo na Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá, a seu critério efetuar de ofício o enquadramento ou desen-

quadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá enviar aos contribuintes as notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 31. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 32. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços–NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços –NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2014 – 3º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

LICITAÇÃO

: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2014 EM MAIS 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS A CONTAR DO DIA 19/08/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 057/2014 – 3º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

LICITAÇÃO

: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2014 EM MAIS 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS A CONTAR DO DIA 19/08/2015.

ANEXOS IX E X DA LEI COMPLEMENTAR 037/2015

ANEXO IX

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS

I – ASSIDUIDADE

1- Considerar como assiduidade, a regularidade em que o servidor comparece ao serviço.

() 7,5 - quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.

() 2,5 - falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.

() 5,0 - apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.

() 10 - não faltou até a presente data.

Observações:

2 - Faça uma avaliação em poucas palavras do servidor, relacionando assiduidade, pontualidade e produtividade e no final de nota de 1 a 10, justificando.

II - DISCIPLINA:

1- Considerar a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.

() 7,5 - Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.

() 5,0 - Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.

() 2,5 - Mostra-se geralmente responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.

() 10 - Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.

Observações:

2 - Considerar a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

() 7,5 - Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.

() 5,0 - Evita o relacionamento com as pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.

() 2,5 - Quando entra em contato com outras pessoas, freqüentemente cria problemas de relacionamento.

() 10 - Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA:

1- Considerar a seriedade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

() 2,5 - Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.

() 7,5 - Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.

() 5,0 - Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.

() 10 - Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

Observações:

2 - Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.

() 10 - Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.

() 5,0 - Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.

() 7,5 - Não nega nunca auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.

() 2,5 - Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento o serviço. Cria problema no grupo.

IV - PRODUTIVIDADE:

1- Considerar regularidade a constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.

() 7,5 - A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.

() 5,0 - Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.

() 2,5 - É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe freqüentemente o trabalho sem motivo real.

() 10 - Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.

Observações:

2 - Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo. .

() 5,0 - Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.

() 2,5 - Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.

() 10 - Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.

() 7,5 - Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.

V - RESPONSABILIDADE:

1 - Considerar a disposição e esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

() 10 - Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

() 2,5 - Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.

() 7,5 - Não decepçiona quando solicitado a desincumbir de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.

() 5,0 - Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

Observações:

2 - Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua.

() 7,5 - Modifica seu comportamento quanto às decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.

() 2,5 - Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.

() 10 - Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-lo e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolve-se profissionalmente.

() 5,0 - Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.

ANEXO – X

FICHA DE AVALIAÇÃO SINTÉTICA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Servidor Avaliado: _____

Data da Nomeação: _____ Cargo: _____

Secretaria: _____

ITEM NOTA ATRIBUÍDA PONTOS OBTIDOS

I - Assiduidade: _____

1ª Questão

2ª Questão

II - Disciplina: _____

1ª Questão

2ª Questão

III - Cap. Iniciativa: _____

1ª Questão

2ª Questão

IV - Produtividade: _____

1ª Questão

2ª Questão

V - Responsabilidade: _____

1ª Questão

2ª Questão

TOTAL: _____

Feliz Natal – MT, ____ de _____ de _____.

Comissão de Avaliação Nomeada pela Portaria N° ____/____

Ciente:

Servidor Avaliado

Em, ____/____/____.

ANEXOS VIII DA LEI COMPLEMENTAR 037/2015

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

REFERÊNCIA: 101

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL AUXILIAR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.494,79

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público e expedição de documentos.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar Trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos. Organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

REFERÊNCIA: 102

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.038,98

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho interno, atendimento ao público, emissão e expedição de documentos.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar As atribuições do cargo de Assistente em trabalhos que envolvam normas administrativas e redigir expediente administrativo.

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios Analisa requisições de materiais. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Calcula e preenchem formulários para auto-recolhimentos, legais; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de ofícios, cartas de apresentação, certidões e declarações. Controla processo de admissão e sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA:103

Categoria Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.765,54

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos.
- b) Instrução: Nível Superior Completo nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, com registro nos respectivos Conselhos Regionais.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho em todas as Unidades Municipais.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos e bens públicos.

b) Descrição Analítica: Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; verificar os limites e condições

para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias; revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas a remessa ao Tribunal de Contas do Estado; apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, e o relatório da gestão fiscal, assinando-os.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I

REFERÊNCIA: 104

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 847,08

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição analítica: Executar serviços de limpeza nos locais de trabalho dos órgãos públicos. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II

REFERÊNCIA: 105

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 847,08

Requisitos para Provimento:

- c) Idade: Mínima de 18 anos

d) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

d) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III

REFERÊNCIA: 106

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 954,11

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem

o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem, estética e apresentação do local de trabalho, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças. Efetuar serviços em geral como: varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de equipamentos. Manejar instrumentos e ferramentas, executar serviços de jardinagem. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS I

NÍVEL DE REFERÊNCIA: 107

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão:R\$ 1.494,79

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, horários especiais e plantões.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

b) Descrição Analítica: Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as

especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS II

NÍVEL DE REFERÊNCIA: 108

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.765,54

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo, horário especial.

Atribuições:

a) a) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

b)

c) B) Descrição Analítica: Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas à administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

REFERÊNCIA: 109

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 954,11

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho interno, atendimento ao público, redigir expedientes administrativos.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de Assistente, redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica: Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de

materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; redigir ofícios, cartas, memorandos; Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controlar e elaborar relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisar orçamento de veículos acidentados. Providenciar licitação para conserto de veículos. Analisar requisições de materiais. Inspeccionar materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetuar conciliação e consistência de inventários. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos. Analisar e emitir conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contas bancárias. Calcular e preencher formulários para auto-recolhimentos, legais. Fazer cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

REFERÊNCIA: 110

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.196,17

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho interno, atendimento ao público, redigir expedientes administrativos

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de Assistente em trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo.

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos digitados, operar equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura, auxilia na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios. Analisa requisições de materiais. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Calcula e preenchem formulários para auto-recolhimentos, legais; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios

e vantagens oferecidas pela Prefeitura. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REFERÊNCIA: 111

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 3.226,49

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRESS.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e horário especial.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: 112

Grupo Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL AUXILIAR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 847,08

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição sintética: Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas e outros textos.

b) Descrição analítica: - Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público.-Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispen-

sas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; -Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento;-Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;-Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; -Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; -Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; -Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; -Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; -Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Recepcionar pessoas em ante-salas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; -Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; -Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REFERENCIA: 113

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 845,04

Requisito para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.

b) Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicos, se necessário, atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

Cargo: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: 114

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.038,98

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial:Sujeito a trabalhar em fins de semana, priorizar tarefas e honrar compromissos de datas do término de serviços, atendimento ao público.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Controla e executa trabalhos relacionados com a área Contábil.
- b) Descrição Analítica: escrituração de livros fiscais, classificação de despesas, análise e conciliação de contas, bem como auxiliar na elaboração de balancetes e outros demonstrativos, conhecer teoria e prática da profissão, manter-se atualizado com a legislação; elaborar orçamentos, relatórios e planilhas; manter registros e controles, conhecer e operar Excel.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REFERÊNCIA: 115

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 954,11

Requisitos para Provimento:

- c) Idade: Mínima de 18 anos;
- d) Instrução: Ensino Médio Completo.
- e) Habilitação:Conhecimentos necessários para suas tarefas e curso específico de Auxiliar de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Dar expediente em Postos de Saúde e Pronto Atendimento; frequentar cursos especializados, exige a prestação de serviços em jornada de trabalho diferenciada, acompanhamento de pacientes em trânsito, à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário do paciente.
- b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sangüíneas, efetuado os registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesas e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário-

os pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

REFERÊNCIA: 116

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.196,17

Requisito para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, uso de uniforme, atendimento ao público, coleta de sangue e outras secreções para exames laboratoriais; atendimento à pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas; necessidade de realização de cursos de formação e reciclagem, inclusive com viagens.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar de serviços de bioquímico e atendimento a pacientes.
- b) Descrição Analítica: Atendimento a pacientes que necessitam realização de exames; Recebimento de material como: sangue, urina, fezes e outras secreções; Coleta de material do paciente como: sangue, urina e outras secreções; Manipulação de material como: sangue, urina, fezes e outras secreções com uso de material de proteção como: máscaras, luvas e eventuais realizações de exames laboratoriais simples e trabalho em microscópio e outros equipamentos de laboratório; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO:AUXILIAR DE OFICINA

MATRÍCULA: 117

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL AUXILIAR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.106,22

Requisito para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino fundamental completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.
- b) Descrição Analítica: inspecionar veículos e máquinas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão,diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição,alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e ou-

tras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

MATRÍCULA: 118

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 954,11

Requisito para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno, uso de uniforme.

Atribuições:

Atribuições:

a) Descrição sintética: Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas e outros textos.

b) Descrição analítica: -Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público.-Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; -Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento;-Lançar em fichas próprias os empenhes, por ordem de verbas;-Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; -Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; -Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; -Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; -Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; -Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Recepcionar pessoas em ante-salas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; -Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; -Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: BIOQUÍMICO

REFERÊNCIA: 119

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 3.286,39

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRF.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e jornada de trabalho diferenciada.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.

b) Descrição Analítica: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: ODONTÓLOGO/DENTISTA

REFERÊNCIA: 120

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 4.077,96

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRO.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da ela-

boração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

CARGO: ENFERMEIRO

REFERÊNCIA: 121

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.989,56

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no COREN.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, realização de plantões, jornada de trabalho diferenciada de 12 por 36 horas e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

CARGO: FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO

REFERÊNCIA: 122

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 3.286,39

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRF.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público, plantões e jornada de trabalho diferenciada.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas.

b) Descrição Analítica: Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos; organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; colaborar na realização de estudos e pesquisas far-

macodinâmicas e de estudos toxicológicos; manter coleções de culturas microbianas-padrão; analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos; realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos; detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REFERÊNCIA: 123

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.717,46

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CREFITO.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e jornada diferenciada.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades, relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução, relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

REFERENCIA: 124

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.717,46

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CREFONO.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Feliz Natal -MT

b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolas e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de

controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fono-audiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomo-tores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MARCENEIRO

REFERÊNCIA: 125

Categoria Funcional:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento:EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.459,60

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Alfabetizado – Ensino fundamental incompleto.
- c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de marcenaria.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar serviços de confecção e/ou reparação de peças ou artefatos de madeira e assentamentos de portas, assoalhos, forros, consertos em geral e adaptação de acessórios, para atender às necessidades da Administração Municipal.
- b) Descrição Analítica: Examinar os desenhos e esboços recebidos, analisando as especificações técnicas constantes, para determinar o material a ser utilizado na confecção ou reparação dos móveis e outras peças de madeira; Executar serviços de construção ou recuperação de mesas, cadeiras, caçambas, carteiras escolares, cavaletes para andaime, preparando madeira, riscando, retalhando e montando peças e estruturas, para obter partes, tipo e forma desejados; Efetuar consertos de portas, janelas, colocando dobradiças, puxadores, fechaduras e trincos fixando-os nos locais indicados, para possibilitar o manuseio dos mesmos; Efetuar a colocação de assoalhos e forros, baseando-se na escolha de madeiras, para assegurar a utilização das dependências; Efetuar a pintura ou envernizamento das peças e móveis confeccionados, utilizando bonecas de algodão, pincéis e outros apetrechos, para atender às exigências estéticas do trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MECÂNICO/SOLDADOR

REFERÊNCIA: 126

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.074,17

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automóveis.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; Efetuar chapeação e pintura quando necessário.
- b) Descrição Analítica: Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF

REFERÊNCIA: 127

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 6.714,15

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRM.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas mais plantões.
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
- b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios

das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA

REFERÊNCIA: 128

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 3.357,08

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRM.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas mais plantões.
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: realizar e interpretar exames radiológicos/radiográficos.
- b) Descrição Analítica: realizar e interpretar exames radiológicos/radiográficos; interpretação de imagens; emitir laudos de exames radiológicos/radiográficos; orientação aos técnicos de RX; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia.

CARGO: MOTORISTA I

REFERÊNCIA: 131

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.144,92

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.
- c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos de aperfeiçoamento. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial ônibus escolar e veículos pesados; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito, por ventura, existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e

óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

CARGO: MOTORISTA II

REFERÊNCIA: 132

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.494,79

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.
- c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos de aperfeiçoamento. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas de pequenos portes; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito, por ventura, existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade.

Cargo: NUTRICIONISTA

REFERÊNCIA: 133

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.717,46

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRN.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e atendimento a diferentes secretarias municipais.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução, relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades, relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Preparar os cardápios da alimentação fornecida aos alunos da rede municipal de ensino, preparar as listas com os produtos e as quantidades dos alimentos a serem adquiridos e acompanhar o preparo da merenda escolar nas escolas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS I

REFERÊNCIA: 134

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 954,11

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de pá carregadeira; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição analítica: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

REFERÊNCIA: 135

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.196,17

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões em cascalheiras, draga de areia, jazida de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples em situações de inexistência de serviços especializados; Lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS III

REFERÊNCIA: 136

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.494,79

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, pá carregadeira e máquinas rodoviárias, Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lu-

brificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PADEIRO

REFERÊNCIA: 137

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.229,13

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática no preparo de pães, lanches, doces e salgados. Gosto por culinária, capacidade de organização, capacidade de observação, responsabilidade, interesse em aprender novas receitas, agilidade e disposição, capacidade de ouvir críticas, higiene e visão estética.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; horários diferenciados e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: preparo de pães, lanches, doces e salgados.

b) Descrição Analítica: ligar as máquinas e fornos; manusear os produtos necessários à fabricação do pão, bolos, roscas, bolachas, doces e outros, nas suas respectivas etapas de produção; controlar a temperatura ambiente necessária ao crescimento e maturação da massa; pesar e medir os ingredientes necessários, utilizando balança e outros medidores apropriados para obter a quantidade necessária ao preparo dos produtos; fazer limpeza nas máquinas e utensílios todas as vezes que proceder a fabricação de uma remessa de pão e outros produtos; zelar pela higiene e a boa qualidade do produto processado; arrumar e manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; ministrar cursos de panificação e confeitaria, quando necessário.

CARGO: PSICÓLOGO

REFERÊNCIA: 138

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.581,40

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CRP.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo e atendimento ao público, atendimento profissional aos alunos da rede municipal de ensino e pacientes encaminhados pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA: 139

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.229,13

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo - Específico na área.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, horário diferenciado.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações. Dar assistência técnica na compra, e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

b) Descrição Analítica: Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes à instalação, montagens e operações. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração

e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REFERÊNCIA:140

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.196,17

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo – específico na área.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público; uso de uniforme; realização de viagens e cursos de aperfeiçoamento; sujeito a trabalho externo e acompanhamento a pacientes em trânsito.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.
- b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

REFERÊNCIA:141

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 954,11

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público; uso de uniforme; realização de viagens e frequência a cursos de aperfeiçoamento; sujeito a trabalho externo.

Atribuições:

- a) Descrição sintética: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento

de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista.

- b) Descrição analítica:- Participar da equipe de odontologia; -Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão; -Participar do programa educativo de saúde bucal; -Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico; -Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico; -Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira; -Remover suturas; -Fazer tomadas e revelações de radiografias intra-orais; -Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie; -Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores; -Proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos; -Fazer a demonstração de técnica de escovação; -Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REFERÊNCIA: 142

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.843,70

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público; uso de uniforme; realização de viagens e frequência a cursos de aperfeiçoamento; sujeito a trabalho externo.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Dar suporte ao usuário no uso de softwares aplicativos e no uso de equipamentos periféricos de entrada e saída de dados.
- b) Descrição Analítica: As atribuições descritas abaixo serão executadas em todos os órgãos da Prefeitura Municipal.Dar suporte aos usuários de softwares aplicativos tais como planilhas, editores, sistemas operacionais, software de apresentação e etc. Executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REFERÊNCIA: 143

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.266,00

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso específico na área.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme e atendimento ao público; sujeito a trabalho interno.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender as requisições médicas.
- b) Descrição Analítica: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para realizar as chapas radiográficas; Pre-

parar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: VISITADOR SANITÁRIO

REFERÊNCIA: 144

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.048,50

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica: Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária; Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento; Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: ELETRICISTA GERAL

REFERÊNCIA: 145

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.326,90

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de eletricidade em instalação em geral.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas à noite, em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de eletricitista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação para completar o serviço de instalação; Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades de consumo de energia; Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executar a manutenção da iluminação pública. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

REFERÊNCIA: 146

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 3.722,32

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo, com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.

b) Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro sanitários; fiscalizar obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: CONTADOR

Referência: 147

Grupo Funcional: Técnico de Nível Superior

Provimento: Efetivo

Vencimento Padrão: R\$ 3.058,46

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima 21 anos

b) Instrução: Nível superior em Ciências Contábeis + Reg. CRC

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas

b) Especial: Sujeito a trabalho em todas as unidades municipais.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desempenhar atividades de organização e direção da contabilidade pública, planejamento, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira do Poder Executivo Municipal.

b) Descrição Analítica: Organizar e apresentar relatórios, boletins, balanços, balanços e outros documentos que se fizeram necessários, acompanhar e conferir a execução orçamentária; proceder o levantamento de débito e crédito de acordo com a codificação, para controle e cumprimento do Plano de Contas, classificar e avaliar despesas institucionais, segundo sua natureza, conferência a prestações de contas, obedecendo a critérios legais para envio a órgão competente; elaborar demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais de despesas em geral e em atendimento a Órgãos Federais e Estaduais; contabilizar o orçamento, acompanhar sua execução e controlar suas documentações. Acompanhar e providenciar documentação durante inspeções e fiscalizações in loco de auditorias; Dar suporte ao Controle Interno com informações necessárias ao desempenho de sua função; Ser responsável tecnicamente pela contabilidade do órgão. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL**REFERÊNCIA: 154****Grupo Funcional: Técnico de Nível Superior****Provimento: Efetivo****Vencimento Padrão: R\$ 1.031,58****Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima 21 anos

b) Instrução: Nível superior em Pedagogia.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na Equipe Volante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR EDUCACIONAL

a) Descrição Sintética: acompanhar e interferir na relação ensino-aprendizagem dos alunos em situação de risco assistidos pela Secretaria de Assistência Social e ou institucionalizados na Casa Lar.

b) Descrição Analítica: Coordenar e executar os trabalhos psicopedagógicos, em conjunto com a equipe volante de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças em situação de risco e ou vulnerabilizados, institucionalizados ou não. Oferecer sugestões para avaliação pedagógica destes alunos com problemas de aprendizagem, orientar professores sobre o problema ou encaminhar o aluno a especialista; manter o registro dos encaminhamentos; assessorar a Direção da escola em relação aos alunos assistidos; controlar a frequência dos mesmos, trabalhar em parceria com o Conselho Tutelar; quando for o caso. Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

CARGO: MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA**REFERÊNCIA: 155****Grupo Funcional: ALFABETIZADO****Provimento: EFETIVO****Vencimento Padrão: R\$ 954,11****Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalhos para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

a) Descrição sintética: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de costura atendendo necessidades de rouparias para funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, PSFs, Secretaria Municipal de Assistência Social e das creches, conforme atividades do Órgão de Lotação.

b) Descrição analítica: Operar máquinas de costura comum, overlock ou máquinas industriais de pequeno e médio porte; Executar os serviços de corte, costura e reformas de rouparias em variadas formas e tipos de tecidos de uso nos diversos setores da Prefeitura, tais como: toalhas, lençóis, aventais, panos de prato, jalecos, gorros, enxovais de bebês e outros. Requisitar ao seu superior hierárquico material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; Ministrar cursos. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**REFERÊNCIA: 157****Grupo Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO****Provimento: EFETIVO****Vencimento Padrão: R\$ 954,11****Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio e Curso Específico na área.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho em todas as unidades escolares municipais.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

a) Descrição sintética: acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliar usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral.

b) Descrição analítica: Colaborar com o docente no desempenho das atividades previstas no laboratório de informática de acordo com o plano de trabalho, sob orientação e supervisão.

Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório de informática, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; Cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração na escola; Agendar a utilização do laboratório pelos alunos, professores e funcionários; Apresentar ficha de ponto de monitoria, devidamente preenchida e assinada até o último dia útil de cada mês a professora de laboratório. Colaborar com a integração entre os alunos e o professor da disciplina, bem como com a Instituição e seus órgãos; No horário escolhido o aluno monitor deverá estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

REFERÊNCIA: 157

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.074,17

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de máquinas pesadas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas inerentes ao reparo de veículos e máquinas.

b) **Descrição Analítica:** Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondição-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS IV

REFERÊNCIA: 158

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.649,90

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto-alfabetizado.

c) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) **Descrição Analítica:** Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; Operar equipamentos

motorizados, especiais, tais como: motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e máquinas rodoviárias. Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: CARPINTEIRO

REFERÊNCIA: 159

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.458,66

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de carpintaria.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de carpintaria.

b) **Descrição Analítica:** Executar trabalhos de carpintaria; Preparação de caixarias para as construções civil; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos; Executar consertos de salas de aula no período de recesso escolar; Proceder a montagem e desmontagem de palanques oficiais; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PEDREIRO

REFERENCIA: 160

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.458,66

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como pedreiro.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

b) Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; Levantar paredes de alvenaria; Fazer muro de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer artificios em pedras, acimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; Preparar e aplicar caiação em paredes; Fazer blocos de cimento; Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Assentar marcos em portas e janelas; Colocar azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Fazer reparos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários; Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas; Cortar pedras; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Dobrar ferro para armação de concretagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: JARDINEIRO

REFERENCIA: 161

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.059,96

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Cultivar plantas, formar e conservar parques, jardins, pomares, hortos florestais, vasos ornamentais, etc., preparando e adubando a terra.

b) Descrição Analítica: Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários. Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços. Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros. Efetuar a conservação das estufas de plantas. Fazer cercas vivas e conservá-las. Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REFERÊNCIA: 162

Grupo Funcional: ÁREA OPERACIONAL DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E COMBATE A ENDEMIAS

Provimento: CONTRATO ESPECÍFICO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.115,40

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

c) Habilitação: Residir na comunidade há pelo menos dois anos; ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades, concluir, com aproveitamento o curso introdutório.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual); deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; frequência a cursos e treinamentos sobre prevenção de doenças e promoção da saúde.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: O Agente Comunitário de Saúde integra as equipes do PACS e PSF, realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.

b) Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

REFERENCIA: 163

Grupo Funcional: ÁREA OPERACIONAL DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E COMBATE A ENDEMIAS

Provimento: CONTRATO ESPECÍFICO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.115,40

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

c) Habilitação: Residir na Comunidade há pelo menos dois anos; Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual); deslocamento com veículos ou a pé na área urbana

na e com veículos na área rural; viagem e frequência a cursos sobre as endemias.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Trabalho desenvolvido internamente (SMS) ou externamente (campo) no combate as doenças tropicais consideradas endêmicas como: malária, dengue, febre amarela, leishmaniose e outras.

b) Descrição Analítica: Trabalho geralmente desenvolvido no campo utiliza-se de inseticida e larvicida com uso de bombas manuais ou motorizadas com E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual); Desenvolvimento de trabalho no combate aos vetores de doenças seguindo normas técnicas do Ministério da Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: VIGIA

REFERÊNCIA: 164

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 954,11

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

c) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância,

verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: MONITOR SOCIAL CASA LAR

REFERENCIA: 165

Grupo Funcional: ÁREA OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Provimento: CONTRATO ESPECÍFICO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.144,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

c) Habilitação: Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades.

Condições de trabalho:

a) Geral: Jornada de trabalho diferenciada.

b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, deslocamento com veículos na área urbana e rural do município.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Trabalho desenvolvido internamente no atendimento das crianças e adolescentes institucionalizados temporariamente na Casa de Passagem transitória de menores do Município de Feliz Natal

b) Descrição Analítica: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo a auto-estima e construção da identidade. Organização de registros individuais de cada criança institucionalizada, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros atendimentos requeridos no cotidiano. Apoio à criança e ou adolescente no desligamento, sendo para tanto, orientado por um Profissional de nível superior, tudo em conformidade com a legislação vigente.

ANEXOS DO I O VI DA LEI COMPLEMENTAR 037/2015

ANEXO I

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

(Cargos de Provimento em Comissão)

Símbolo/ Referência	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (Opcional) ou Cargo em Comissão	Pessoal Interno		
DAS-201		4.320,00	Secretário- Chefe de Gabinete	01
DAS-201		4.320,00	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças	01
DAS-201		4.320,00	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	01
DAS-201	Subsídio fixado em Lei de iniciativa da Câmara Municipal. (Art. 29, V, CF)	4.320,00	Secretário de Saúde	01
DAS-201		4.320,00	Secretário de Infraestrutura e Obras	01
DAS-201		4.320,00	Secretário de Assistência Social	01
DAS-201		4.430,00	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01
DAS -202		3.300,00	Secretário Adjunto	06
DAS-203		4.095,30	Procurador Jurídico	01

DAS-204	Lei Munic. nº 200/2006	4.095,30	Controlador Municipal	01
SUBTOTAL – DAS				15

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI
(Cargos de Provimento em Comissão)

Símbolo/Refer.	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Função de Confiança ou Cargo Comissionado	Pessoal Interno		
DAI-205	1.196,80	1.196,80	Ouvidor Geral	01
DAI-206	3.402,30	3.402,30	Tesoureiro	01
DAI-207	2.829,20	2.829,20	Chefe de Departamento	19
DAI-208	1.548,80	1.548,80	Assessor de Gabinete	01
DAI-209	2.090,00	2.090,00	Assessor Representante em Cuiabá	01
DAI-210	2.750,00	2.750,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI-211	2.120,80	2.120,80	Assessor de Departamento	03
DAI-212	1.928,30	1.928,30	Assessor I	05
DAI-213	1.549,90	1.549,90	Assessor II	10
DAI-214	1.196,80	1.196,80	Assessor III	04
DAI-215	954,80	954,80	Assessor IV	04
DAI-216	3.300,00	3.300,00	Assessor técnico de obras	01
DAI-217	2.269,30	2.269,30	Coordenador de Proteção Social	01
SUBTOTAL – DAI				52

ANEXO III

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DE PROVIMENTO POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ÁREA OPERACIONAL DOS PROGRAMAS

SAÚDE DA FAMÍLIA E COMBATE À ENDEMIAS – AEST

(Contratos específicos através de Teste Seletivo

para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias)

Símbolo/Referência	Piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Leis Federais 11.350/2006 e 12.994/2014. Lei Municipal nº 506/2015	Carga Horária	Cargos	Vagas
AEST	1.115,40	40 hs	Agente Comunitário de Saúde	26
AEST	1.115,40	40 hs	Agente de Combate a Endemias	06
SUBTOTAL – AEST				32

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DE PROVIMENTO POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ÁREA OPERACIONAL DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E

ATENDIMENTO À CASA LAR

(Contratos Temporários específicos através de Teste Seletivo

para Monitores do Programas e atendimento à Casa de Passagem transitória de menores)

Símbolo	Pessoal Externo aprovado em Teste Seletivo	Cargos	Vagas
	Base para pagamento		
PETI	R\$ 33,00 hora/aula	Monitor de Musica	01
PETI	R\$ 38,50 hora/aula	Monitor de Esportes	01
PRO JOVEM	R\$ 963,60	Coordenador do Programa Pró Jovem	01
165	R\$ 1.144,00	Monitor Social Casa Lar	03
SUBTOTAL			06

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	VAGAS
101	AGENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	40	1.494,79	20
102	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	2.038,98	10
103	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	ENSINO SUPERIOR	40	2.765,54	03
104	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	ALFABETIZADO	40	847,08	38
105	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	ALFABETIZADO	40	847,08	15
106	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	ALFABETIZADO	40	954,11	23
107	AGENTE DE TRIBUTOS I	ENSINO MÉDIO	40	1.494,79	20

108	AGENTE DE TRIBUTOS II	ENSINO SUPERIOR	40	2.765,54	05
109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	40	954,11	25
110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	1.196,17	08
111	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	30	3.226,49	03
112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUND. COMPLETO	40	847,08	15
113	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO	40	845,04	05
114	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	40	2.038,98	03
115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	40	954,11	02
116	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ENSINO MÉDIO	40	1.196,17	01
117	AUXILIAR DE OFICINA	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.106,22	04
118	AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	40	954,11	08
119	BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	40	3.286,39	03
120	DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	40	4.077,96	06
121	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	40	2.989,56	10
122	FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	40	3.286,39	02
123	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	30	2.717,46	03
124	FONOAUDIÓLOGA	ENSINO SUPERIOR	40	2.717,46	01
125	MARCENEIRO	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.459,60	03
126	MECÂNICO / SOLDADOR	ENSINO FUND. COMPLETO	40	2.074,17	04
127	MÉDICO PSF	ENSINO SUPERIOR	40	6.714,15	10
128	MÉDICO RADIOLOGISTA	ENSINO SUPERIOR	20	3.357,08	02
131	MOTORISTA I	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.144,92	28
132	MOTORISTA II	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.494,79	23
133	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	40	2.717,46	01
134	OPERADOR DE MÁQUINAS I	ALFABETIZADO	40	954,11	04
135	OPERADOR DE MÁQUINAS II	ALFABETIZADO	40	1.196,17	02
136	OPERADOR DE MÁQUINAS III	ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.494,79	11
137	PADEIRO	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.229,13	02
138	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	40	2.581,40	05
139	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA	ENSINO MÉDIO	40	1.229,13	03
140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	40	1.196,17	12
141	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA-THD	ENSINO MÉDIO	40	954,11	05
142	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	40	1.843,70	04
143	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO	40	1.266,00	04
144	VISITADOR SANITÁRIO	ENSINO MÉDIO	40	1.048,50	10
145	ELETRICISTA	ALFABETIZADO	40	1.326,90	02
146	ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR	40	3.722,32	01
147	CONTADOR	ENSINO SUPERIOR	40	3.058,46	01
154	ORIENTADOR EDUCACIONAL	ENSINO SUPERIOR	20	1.031,58	01
155	MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA	ALFABETIZADO	40	954,11	02
156	MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	40	954,11	05
157	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ALFABETIZADO	40	2.074,17	01
158	OPERADOR DE MÁQUINAS IV	ALFABETIZADO	40	2.649,90	02
159	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	40	1.458,66	01
160	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40	1.458,66	02
161	JARDINEIRO	ALFABETIZADO	40	1.059,96	01
162	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUND.COMPLETO	40	1.115,40	26
163	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO FUND.COMPLETO	40	1.048,50	06
164	VIGIA	ALFABETIZADO	40	954,11	20

ANEXO VI

QUADRO DOS VALORES ATRIBUÍDOS ÀS

FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	VALOR	VAGAS
FG -1	207,78	20
FG -2	277,04	20
FG -3	346,29	20
FG -4	415,55	20
FG -5	484,81	20
FG -6	623,33	10
FG -7	850,00	10
FG -8	1.030,00	10
RETIDE	até 50% s/ valor base	20
TOTAL GRATIFICAÇÕES		150

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2015.

DATA: 19 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Feliz Natal, Mato Grosso e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

, faz saber

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, e visa organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos, bem como da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 2º - O regime jurídico do servidor público da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Feliz Natal é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º- Os servidores públicos da área da Educação têm seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos próprios, conforme Lei Complementar N° 019/2012, datada de 27 de março de 2012.

Art. 4º- O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivo:

I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II - criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V - assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 5º- Ficam instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras dos Profissionais da Administração Geral segundo a natureza das atividades desenvolvidas e grau de escolaridade exigida:

I - Nível de Ensino Alfabetizado;

II - Nível de Ensino Fundamental Incompleto;

III - Nível de Ensino Fundamental Completo;

IV - Nível Médio e Técnico, e

V - Nível Superior.

Parágrafo Único. A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como fundamento a valorização dos profissionais, observados:

a) a unidade do regime jurídico;

b) a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;

d) a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa, e

e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 6º- Os cargos das carreiras de que trata esta Lei estão lotados nas unidades administrativas de assessoria e executivas do Município de Feliz Natal.

Art. 7º- A lotação dos cargos das carreiras de que trata esta Lei nos quadros de pessoal da Administração Geral será definida em Portaria e fica condicionada ao interesse da Administração.

Art. 8º- A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo somente serão permitidas dentro da mesma carreira.

Parágrafo Único. A transferência de servidor nos termos do caput deste artigo fica condicionada à exigência de vaga no órgão ou entidade para o qual o servidor será transferido nos termos da legislação vigente, respeitada a carga horária do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 9º- A cessão de servidor de cargo das carreiras de que trata esta Lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.

Art. 10- O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei atuará na estrutura administrativa do Executivo do Município de Feliz Natal, nas unidades administrativas e/ou em programas vinculados e coordenados por órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI

Art. 11- Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I- Avaliação de Desempenho – Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira, sendo que durante o período do estágio probatório, o servidor será avaliado 06 (seis) vezes, por diferentes comissões de avaliação.

II - Cargo Público – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado pago pelos cofres públicos municipais.

III - Cargo Público Efetivo – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinados a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

IV - Cargo Público em Comissão – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas, vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

V – Carreira – o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes e de graus, mediante progressão.

VI - Classe – Requisito de escolaridade necessária para provimento do cargo, indicado na Tabela de Vencimentos pelas letras A, B, C e D.

VII - Demissão – Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo.

VIII - Enquadramento – Ajustamento do servidor no Cargo, Classe e Grau, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo.

IX - Exercício Efetivo – Período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste.

X - Exoneração – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou ex officio de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município.

XI - Faixa de Vencimentos – Conjunto de graus dentro de cada classe de vencimentos.

XII - Função Pública – Posto oficial de trabalho na Administração Municipal provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público.

XIII - Grau – Posicionamento do vencimento em cada classe/nível, em ordem crescente, indicado por números e letras, para todos os cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal.

XIV - Interstício – Lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão horizontal ou vertical.

XV - Lotação – Ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal.

XVI - Nível – Posição do servidor na tabela de progressão vertical, obtida a cada ano de efetivo serviço e em conformidade com o resultado da avaliação à ele atribuída.

XVII - Nomeação – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.

XVIII - Quadro Geral – Conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Administração Geral.

XIX – Recrutamento Amplo (Cargo em Comissão) - Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal.

XX - Recrutamento Limitado Função de confiança) - Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal.

XXI - Remuneração – Retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e das vantagens.

XXII - Servidor Público – Toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Direta do Município de Feliz Natal.

XXIII - Símbolo – Posicionamento do cargo comissionado, definindo-lhe o vencimento a que se identifica com o respectivo código.

XXIV - Tabela de Vencimentos – Conjunto organizado de classes e graus de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Executivo Municipal.

XXV - Vantagem Pessoal – Conjunto de adicionais de remuneração de natureza pecuniária de caráter individual, concedida mediante assunção de direitos previstos em lei.

XXVI – Vencimento – Retribuição pecuniária/base atribuída mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício, fixada em Lei.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO

Art. 12 – São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - nacionalidade brasileira;

IV - gozo dos direitos políticos;

V - regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;

VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido no Anexo V desta Lei;

VII - aptidão física e mental para o cargo a ser ocupado, comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes, e

IX - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, conforme deve ser estabelecido no Edital do concurso.

Art. 13 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão reservadas vagas no percentual estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal e no Edital do Concurso, e estas terão direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 14 – Os provimentos dos cargos integrantes dos Anexos I e II desta Lei estão autorizados mediante a Lei da estrutura administrativa organizacional do Município de Feliz Natal e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme a necessidade e conveniência do serviço público municipal, respeitando-se o limite de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 15 – O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Feliz Natal dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 2º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da Prefeitura e publicado em órgão oficial de imprensa, no site oficial do Município de Feliz Natal e em periódico de grande circulação no Município e Região.

§ 3º - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

§ 4º - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação; trata-se apenas de um direito subjetivo; porém, quando esta ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.

Art. 16 – Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.

Parágrafo Único – Do Edital do concurso deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:

I - o número de vagas existentes;

II - as matérias sobre as quais versarão as provas;

III - o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;

IV - os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável;

V - o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso; inclusive das provas práticas para os cargos que assim o exigir;

VI - o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente.

VII - a carga horária de trabalho e

VIII - o vencimento básico do cargo.

Art. 17 – Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.

Art. 18 – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho a cada 06 (seis) meses, com base em critérios estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal, observados os fatores constantes nos anexos IX e X desta Lei.

Art. 19 – Os cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Feliz Natal, quanto à forma de provimento, são classificados em:

I - Cargos de Provimento Efetivo;

II - Cargos de Provimento em Comissão;

III - Cargos de Contratação Temporária, mediante a existência de vagas em Lei, autorização legislativa e teste seletivo público ou simplificado, conforme o caso.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 20 – Os cargos de natureza efetiva constantes desta Lei serão providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 21 – Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo V.

Art. 22 – Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, constantes no anexo VIII desta Lei, através de lei, devidamente justificado, sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições à necessidade pública e ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.

Art. 23 – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no artigo 41, § 3º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 24 – Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

§ 1º – É vedada a contratação de servidor em caráter temporário quando da existência de concurso público para os cargos efetivos para a função a que se pretende contratar, salvo às vagas oriundas de concessão de licença seja a que título for.

§ 2º - Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I – programas ou campanhas, por natureza temporárias, na área de saúde pública, assistência social, educação e segurança pública.

II – atender as situações de calamidade pública e ou epidemias;

III – substituição temporária de professores e profissionais essenciais à educação e à saúde, quando a sua falta vier a prejudicar o regular desenvolvimento do ensino e o atendimento aos pacientes, como nos casos de gozo de licença, afastamento temporário ou intervalo entre o início de um concurso público e outro;

V – implantação e manutenção de serviço urgente e inadiável nas áreas de saúde, limpeza pública; alimentação nas escolas, motoristas, operadores de máquinas e vigias de prédios públicos, para atender vagas não preenchidas em concurso público ou processo seletivo anteriormente realizados.

VI – saída de servidores, mediante afastamento, demissão voluntária ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços.

VII - quando da criação emergencial de novas unidades.

§ 3º – É vedado o desvio de função do servidor contratado na forma deste Título.

§ 4º - Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimentos do Plano de Carreira do órgão contratante.

Art. 25 – Além daqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, são cargos de contratação temporária todos aqueles necessários à implantação e implementação de programas especiais, cujos recursos sejam provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual.

§ 1º - Os atuais ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combates de Endemias, que tenham ingressado no emprego público na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006, e/ou através de processo seletivo público, constantes do Anexo III, Quadro Suplementar de Cargos de Provimento por Processo Seletivo Público, serão enquadrados na Tabela do Anexo V, nas referências 162 e 163.

§ 2º - Os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combates de Endemias, serão regidos por Lei Municipal própria, observadas as regras oriundas das Leis Federais nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e 12.994 de 17 de Junho de 2014.

§ 3º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, nos casos previstos no parágrafo único do Art. 9º da Lei 11.350/06, deverão submeter-se a formalização do cargo através da Certificação.

§ 4º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, ainda que contratados temporariamente, integram o regime estatutário e se submetem a avaliações de desempenho.

§ 5º - Nos casos em que restar demonstrada a incapacidade dos Agentes para a função, comprovada através de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, estes poderão ser dispensados do serviço público, nos termos do inciso IV do Art. 10 da Lei 11.350/06.

§ 6º - As hipóteses para demissão unilateral dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Ambiental estão previstas no rol do Art. 10 da Lei nº 11.350/2006.

Art. 26 – Na hipótese de extinção dos programas, convênios, acordos e ajustes os respectivos cargos serão automaticamente extintos e os contratos vigentes encerrados, garantindo os direitos gerados até a data de sua vigência, nos termos da respectiva lei.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 27 – Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo e integram a Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Feliz Natal.

§ 1º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo no Executivo do Município de Feliz Natal.

§ 2º - Ao servidor que estiver exercendo cargo em comissão, será mantido o direito a Progressão Horizontal conforme disposto no Art. 53 desta Lei, e a avaliação no cargo que estiver desempenhando para a Progressão Vertical, conforme disposto no Art. 54 desta Lei, se encaixando na classe e nível que fará jus no cargo efetivo conforme Anexo V.

§ 3º - O servidor que deixar de exercer cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo, garantida a progressão conforme descrito no § 2º.

Art. 28 – Os Secretários Municipais têm subsídios fixados em parcela única, através de Lei Municipal específica, em conformidade com o art. 37, X e o art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 29 – As descrições e especificações dos cargos de provimento em comissão encontram-se estabelecidas na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Feliz Natal.

Art. 30 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo do Chefe do Executivo Municipal;

II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO VIII

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 31 – Para efeito desta Lei, função de confiança é a designação de servidor efetivo para atuar nas unidades organizacionais do Executivo do Município de Feliz Natal, em caráter transitório, exercendo atribuições temporárias de direção, chefia e ou assessoramento.

Art. 32 – É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções de confiança.

Art. 33 – A designação para exercício da função de confiança será concedida mediante ato do Chefe do executivo Municipal para aqueles cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 34 – Ao servidor que estiver exercendo função de confiança, será mantido o direito a Progressão Horizontal conforme disposto no Art. 53 desta Lei, e a avaliação no cargo que estiver desempenhando para a Progressão Vertical, conforme disposto no Art. 54 desta Lei, se encaixando na classe e nível que fará jus no cargo efetivo conforme Anexo V.

Parágrafo Único – O servidor que deixar de exercer função de confiança voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo, garantindo a progressão conforme descrito no caput deste Artigo.

CAPÍTULO IX

DA CESSÃO DE SERVIDOR

Art. 35 – No âmbito da Administração Geral o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, nas seguintes hipóteses:

I - para exercer cargo em comissão ou função de confiança;

II - para exercer cargo ou emprego no qual foi investido no órgão ou instituição cedente.

§ 1º – Em qualquer hipótese, o ônus de sua remuneração será assumido pelo órgão ou instituição cessionária.

§ 2º – Caso o servidor opte por perceber do cedente a remuneração do cargo ou emprego no qual foi por ele investido, o órgão ou entidade efetuará o reembolso das despesas correspondentes.

Art. 36 – Para o cedente, o período da cessão do servidor será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único – As atividades desenvolvidas no órgão ou instituição cessionária deverão ser consideradas para efeitos de desenvolvimento na carreira da instituição cedente.

CAPÍTULO X

DO VENCIMENTO E GRATIFICAÇÕES

Art. 37 – A tabela de vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, para fins de Progressão na Carreira, é a constante do Anexo VII desta lei, bem como os vencimentos iniciais dos cargos, estes definidos no grau A de cada uma das classes.

Art. 38 – A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, sempre na mes-

ma data e sem distinção de índices, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei de responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A revisão dos vencimentos mencionada no caput deste artigo ocorrerá, sempre, no mês de dezembro, com efeito financeiro no mês subsequente.

Art. 39 – Cada grupo de cargo de provimento efetivo com o mesmo vencimento corresponde uma Classe e Grau de Vencimento sobre o qual incidirão todas as vantagens a que o servidor fizer jus.

Art. 40 – O servidor, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado, conforme disposto no Art. 51 da Lei Complementar 003/2007 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 41 – As substituições funcionais serão pagas se ocorrerem por 20 (vinte) ou mais dias consecutivos e o pagamento calculado proporcionalmente, ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.

Art. 42 – A Função Gratificada é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo e não constitui emprego.

Parágrafo único: A Função Gratificada (FG) é atribuída ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além da carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função, cujo desempenho não justifique a criação de cargo em comissão.

Art. 43 - Consideram-se atribuições de confiança, quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão recair para servidor efetivo.

Art. 44 – O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 45 – O provimento das Funções Gratificadas é exclusivo de servidores públicos efetivos do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, cujos valores variam de acordo com a complexidade dos serviços adicionais de cada função.

Parágrafo único – Os valores atribuídos às Funções Gratificadas do Município de Feliz Natal, encontram-se dispostos no Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 46 - Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento em comissão, no limite de até 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento.

Parágrafo único - O RETIDE será concedido através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, observando o universo funcional do cargo comissionado, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço e criatividade e comprometimento.

Art. 47 – A Função Gratificada e o RETIDE não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

CAPÍTULO XI

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 48 - O servidor efetivo a cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, podendo ainda, ser convertido em espécie, desde que a requerimento do funcionário.

§ 1º. Para fins da Licença – prêmio que se trata esse artigo será considerado o tempo de serviço, à contar da posse no serviço público municipal.

§ 2º. O número de profissional em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/10 (um décimo) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 3º. A licença que se refere o caput desse artigo será concedida ao servidor mediante solicitação e disponibilidade do município, seguindo a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, respeitada a ordem de antiguidade dos servidores.

§ 4º. Os períodos de licença-prêmio de que trata o caput não são acumuláveis.

§ 5º. Compete ao Departamento de Pessoal elaborar e submeter à homologação do Prefeito Municipal a Escada das Licenças Prêmios a serem concedidas anualmente, respeitando-se a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos e a ordem de antiguidade dos servidores.

Art. 49 - Não será concedida Licença – prêmio ao profissional que, no período aquisitivo:

- I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II - Afastar-se do cargo em virtude de:
- III - Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;
- IV - Licença para tratar de interesse particular;
- V - Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- VI - Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art.50 - Não será contado em dobro o tempo de licença-prêmio não gozada, para fins de aposentadoria conforme art. 40, § 10 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 51 – O valor atribuído a cada classe de vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista para o cargo a que pertence o servidor, não superior a 40 (quarenta) horas semanais, exceto nos casos da jornada 12x36 para os servidores da área da saúde, em conformidade com a necessidade do poder executivo.

I - A carga horária oficial de trabalho será dividida em dois turnos diários de 04 (quatro) horas, com intervalo de 02 (duas) horas para refeição e descanso ou, de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 06 (seis) horas diárias, conforme se dispuser em resolução, ou de acordo com a necessidade do executivo.

II - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar resolução para estabelecer carga horária diferenciada para categorias funcionais em áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse as 40 (quarenta) horas semanais, excetuando-se a jornada 12x36 específica para os profissionais da saúde.

Art. 52 – O exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança exigirá, de seu ocupante, a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

CAPÍTULO XIII

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 53 - A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, de acordo com as porcentagens atribuídas no ANEXO VII desta Lei, mediante comprovação certificação de escolaridade exigida para a respectiva classe, observado que

esta esteja compatível com as funções desempenhadas no cargo ocupado.

§ 1º - A progressão de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

§ 2º - O acesso à progressão de que se trata o presente artigo será concedido ao servidor, a observar que, protocole no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Feliz Natal o requerimento por escrito, bem como, em anexo os documentos para a nova habilitação comprovada com cópias autenticadas no órgão competente, impreterivelmente até o dia 20 do mês corrente.

§ 3º - Após a solicitação de Progressão de Classe ser apresentada ao Departamento de Pessoal, esta deverá ser efetuada dentro do mês de apresentação, desde que atendido o prazo exigido no parágrafo anterior.

§ 4º- A Progressão Horizontal dos servidores municipais somente será concedida após o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, denominado estágio probatório e que atenda ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 54 - A Progressão Vertical será anual, e é a passagem do servidor efetivo de um grau de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste Capítulo.

§ 1º - Ficará impossibilitado de mudar de classe o servidor que obtiver, na média do resultado da última avaliação de desempenho, aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento), ficando eximido desta condição caso a Administração não proceda à respectiva avaliação.

§ 2º - O servidor que não obtiver a média de aproveitamento de que trata o parágrafo anterior poderá solicitar à autoridade competente nova avaliação de desempenho individual e, caso não consiga média superior a 60% (sessenta por cento) só poderá mudar de classe após atingir a respectiva média, nas avaliações posteriores.

§ 3º – O servidor deverá cumprir o interstício (interstício é o período mínimo de 12 meses que o funcionário deve permanecer no vencimento padrão para passar por processo de avaliação, pelo qual poderá obter a sua promoção para grau de coeficiente superior).

§ 4º - Nos casos de afastamento superior a 90 (noventa) dias por motivo de licença para tratamento de saúde, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor, para completar o tempo de que trata este artigo.

§ 5º - O período de afastamento por doença profissional será computado para efeitos de progressão vertical.

§ 6º - A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele que o servidor houver completado o período anterior, desde que tenha obtido o direito à mudança de grau.

Art. 55 – O período aquisitivo para a progressão vertical será interrompido nas seguintes hipóteses:

- I - quando o servidor sofrer penalidade disciplinar prevista na legislação municipal;
- II - quando o servidor faltar ao serviço, no período de um ano, por mais de 15 (quinze) dias, continuados ou não, ressalvados as faltas consideradas legais pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal.

Parágrafo Único – Aplicada a pena do caput deste artigo, inicia-se para o servidor, nova contagem do período para fins de obtenção da Progressão Vertical.

Art. 56 – Perderá o direito à progressão vertical o servidor que, no período aquisitivo:

- I - sofrer punição disciplinar de suspensão;

II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação própria.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no inciso I caput deste artigo, o tempo anterior ao cumprimento da penalidade aplicada não poderá ser computado para efeito de integralização do interstício.

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão vertical, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação de desempenho individual.

Art. 57 – O acréscimo pecuniário adquirido pela mudança de grau incorpora-se ao vencimento base do servidor.

Art. 58 – O servidor efetivo que deixar de exercer cargo em comissão, voltará a receber o vencimento base enquadrando-se na sua atual classe de vencimentos de acordo com a progressão horizontal.

CAPÍTULO XIV DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 59 – Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I - Programa Institucional de Qualificação;

II - Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 60 – As despesas com o custeio do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica dos orçamentos anuais do Município.

Art. 61 – O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores do Executivo do Município de Feliz Natal;

II - a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 62 – O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social do Executivo do Município de Feliz Natal e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II - o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

Art. 63 – A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Departamento de Pessoal poderá autorizar o afastamento total ou parcial, com ou sem ônus, do servidor que deseje se matricular em cursos, dentro ou fora do país, desde que o mesmo atenda aos interesses da Administração, ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal e ao seguinte:

§ 1º - Caso o afastamento seja deferido como licença remunerada, além da percepção integral de sua remuneração, o servidor preservará todos os seus direitos;

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ficará obrigado a manter sua relação de trabalho e o exercício de seu cargo por um período igual ao afastamento que lhe foi concedido.

§ 3º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará ao servidor, a devolução dos pagamentos percebidos durante o período do afastamento, devidamente corrigidos.

Art. 64 – O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo pedagógico participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação:

I - das atividades dos servidores;

II - das atividades coletivas de trabalho;

III - das atividades do órgão ou da instituição.

Art. 65 – O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das instituições, cumprindo a função social da Administração Geral do Executivo do Município de Feliz Natal.

Art. 66 – A avaliação de desempenho, que tem por objetivo dar eficiência ao serviço público, será realizada anualmente, por uma Comissão de Avaliação, designada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A Comissão de Avaliação será composta pelo chefe imediato do servidor e mais dois servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da respectiva Secretaria a que estiver lotado o servidor avaliado, sob a orientação do Departamento de Pessoal.

§ 2º - Os critérios e as fichas para a avaliação dos servidores são as constantes nos Anexos IX e X desta lei.

Art. 67 – A avaliação de desempenho deverá procurar dar eficiência ao serviço público e, nesse processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

I - Capacidade Técnica;

II - Eficiência;

III - Eficácia;

IV - Pontualidade;

V - Assiduidade;

VI - Capacidade De Iniciativa;

VII - Produtividade;

VIII- Responsabilidade, e

IX - Companheirismo.

Art. 68 – Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

I - periodicidade;

II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;

III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

IV - fundamentação escrita da avaliação;

V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.

Art. 69 – Os instrumentos de avaliação de desempenho deverão ser preenchidos e assinados tanto pela chefia imediata do servidor, como pelos demais membros da Comissão de Avaliação, sendo imediatamente levado ao conhecimento do próprio servidor avaliado, colhendo-se a sua assinatura.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Comissão de Avaliação e ao Departamento de Pessoal.

CAPÍTULO XV

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 70 – A qualificação profissional, pressuposto da carreira, deverá ser planejada e executada de forma integrada ao sistema, tendo por objetivo:

I - no treinamento introdutório, a adaptação e a preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;

II - nos cursos de capacitação e de desenvolvimento, a habilitação do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas e especialidades;

III - nos cursos de treinamento gerencial, de assistência e de assessoramento, a habilitação para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo Único – Os cursos de que tratam os incisos II e III serão organizados com fundamento nas necessidades da Administração Geral do Município.

Art. 71 – Os titulares de cada órgão deverão oferecer o apoio necessário aos programas de treinamento, cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante:

I - diagnóstico das necessidades do órgão e áreas de interesse dos servidores;

II - sugestão de currículos, conteúdos, horários e períodos ou metodologias dos cursos;

III - acompanhamento das etapas do treinamento e respectiva avaliação.

CAPÍTULO XVI

DA NOMEAÇÃO DOS CARGOS

Art. 72 – As nomeações dos cargos criados por esta Lei, ocorrerão através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem a Estrutura Administrativa forem sendo implantados, segundo a conveniência e a necessidade da Administração e as disponibilidades de recursos.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 - A despesa com pessoal do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 74 - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para investidura;

III - as peculiaridades do cargo.

§ 1º Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o parágrafo anterior, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 3º A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, dos membros do Poder Executivo do Município e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer

outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Art. 75 - Os servidores públicos municipais são vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

Art. 76 - Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares nº 026/2013; 029/2013; 030/2013; 033/2014 e 035/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 524/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 524/2015.

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 600.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE para equipar as Unidades de Saúde do Município na seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei Municipal nº 497/2014:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica 0032 - Aperfeiçoamento Do Sistema Único de Saúde - SUS

2 006 – Bloco VI - Investimentos

449052.00.00 – Equip. E Material Permanente..... R\$ 600.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Proposta nº 12941.827000/1140-01 firmada com MINISTÉRIO DA SAÚDE, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 523/2015.**LEI MUNICIPAL Nº 523/2015.****DATA: 19 DE AGOSTO DE 2015.**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVENIOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a

Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 100.000.00 (cem mil reais) para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para equipar as Unidades de Saúde do Município na seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei 497/2014:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica 0032 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

2 006 – Bloco VI - Investimentos

449052.00.00 – Equip. E Material Permanente..... R\$ 100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Proposta nº 12941.827000/1140-02 firmada com MINISTÉRIO DA SAÚDE, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas e do teste de aptidão física no dia 16 de agosto de 2015,

RESOLVE:

I – Divulgar a nota da prova prática dos candidatos participantes;

II – Divulgar a listagem da classificação da prova prática e do teste de aptidão física dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva do Concurso Público nº. 001/2015 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – *Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.*;

III – Informar aos candidatos que a prova prática é de caráter eliminatório caso o candidato não obtenha 50% (cinquenta por cento) de acertos, conforme o item 5.2 alínea “b” e o Anexo V – Regras para a prova de aptidão física nos itens 2.2; 2.5 e 2.6.2 do Edital de Abertura nº 001/2015, in verbis:

b). Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova prática, na prova de aptidão física; na média final.

2.2 – A pontuação máxima da Prova de Capacitação Física será 20 (vinte).

2.5 – O candidato que não alcançar a pontuação média 10,00(dez) pontos no conjunto dos testes 1 e 2.

2.6.2 – Não alcançar a média aritmética simples de 10,00(dez) pontos no conjunto dos testes.

IV – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos à classificação da Prova Prática e do Teste de Aptidão Física que os mesmos poderão fazê-lo nos dias **24 e 25/08/2015**. Os recursos deverão ser protocolados on-line pelo site www.acpi.com.br, bastando clicar no link **Recurso** para acesso ao formulário e seguir as instruções ali contidas.

Gaúcha do Norte – MT, 21 de agosto de 2015.

Cleusa Petreckic

**Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público
N.º 001/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.GAÚCHA DO NORTE

NOTA DA PROVA PRÁTICA E PONTUAÇÃO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA

37 - ELETRICISTA - SEC.OBRAS

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	FABRICO GOMES NUNES MORAIS	00646	17110203	10,00	0,00	10,00
2	GILBERTO LUIZ DALLABRIDA	00472	1298930/4	0,00	0,00	0,00

43 - MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	00501	3340828	0,00	0,00	0,00
2	FABIANO FLACH VIEIRA	00651	24260983	9,60	0,00	9,60
3	FRANCIL RODRIGUES DO BONFIM	00877	001280290	0,00	0,00	0,00
4	MOISES GONÇALO DE CAMPOS	00145	9222715	9,60	0,00	9,60

44 - MOTORISTA CNH "D" - SEC.EDUCAÇÃO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	CLAUDIOMIR LOBELEIN	00263	1055822686	10,00	0,00	10,00
2	DENER LUIS HECK	00654	1073473967	9,25	0,00	9,25
3	LUIZ CARLOS DA CRUZ	00380	4458830	9,25	0,00	9,25
4	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	00221	1258825-3	0,00	0,00	0,00
5	MIGUEL LOSS	00289	13R312056	10,00	0,00	10,00
6	SUZILENE GONÇALVES FARIA DE OLIVEIRA	00716	14933211	9,00	0,00	9,00
7	UDSON KLEBER JACINTO	00873	12354023	0,00	0,00	0,00

45 - MOTORISTA CNH "D"-SEC.EDUC.Z.RURAL COMUN.N.ALIANÇA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	00627	8121664	0,00	0,00	0,00

46 - MOTORISTA CNH"D"-SEC.SAÚDE Z.RURAL COMUN.N.ALIANÇA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANEZIO GIMENES DA CRUZ	00718	22274475	0,00	0,00	0,00
2	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	00385	4895749	8,00	0,00	8,00
3	WIURY MATHEUS MARQUES VIEIRA	00723	18715745	0,00	0,00	0,00

52 - OPERADOR DE MÁQUINAS CNH "D" - SEC.OBRAS

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANCELMO ALVES PEREIRA	00779	21885834	10,00	0,00	10,00
2	DIEINI MACHADO	00728	18716822	10,00	0,00	10,00
3	WELITON VIEIRA	00603	19987439	10,00	0,00	10,00

53 - AUXILIAR SERV. GERAIS - SEC.EDUCAÇÃO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	SONIA DIVINA DE RESENDE INACIO	00782	11722320	0,00	0,00	0,00

54 - AUXILIAR SERV. GERAIS - EMEB BEM ME QUER

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ZÉLIA FERREIRA CHAVES	00162	000639703	16,00	0,00	16,00

56 - AUXILIAR SERV. GERAIS - CRECHE MUNICIPAL

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	LORENA LOURDES DOS SANTOS	00351	14751611	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.GAÚCHA DO NORTE

NOTA DA PROVA PRÁTICA E PONTUAÇÃO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA

57 - AUXILIAR SERV.GERAIS-SEC.SAÚDE Z.RURAL C.N.ALIANÇA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	00975	MG-16.070.987	4,50	0,00	4,50

58 - GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.EMEB BEM ME QUER

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JOSUE LUCAS MOURA CERVANTE	00677	2398671-9	2,00	0,00	2,00

59 - GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.CRECHE MUNICIPAL

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	00810	305369	0,00	0,00	0,00
2	ELIANE MARTA GOMES PENÇANHA	00621	36545643-3	14,50	0,00	14,50
3	IVANDO LOSS	00150	13077600	20,00	0,00	20,00
4	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	00675	2398629-8	8,00	0,00	8,00
5	MARCIA DA SILVA MAGALHAES	00807	18715400	12,50	0,00	12,50
6	MARIA DIVINA ALVES	00096	2855617	0,00	0,00	0,00
7	ODIRLEI FEROLDI	00102	10761071	16,00	0,00	16,00

61 - MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	DIRLEI MOREIRA BATISTA	00594	35812	7,00	0,00	7,00
2	EDUARDO ANTONIO ABBEGG	00195	61397078	0,00	0,00	0,00
3	FRANKLIN MARTINS SOUSA	00184	2208279-4	6,00	0,00	6,00
4	HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS	00589	23608684	0,00	0,00	0,00
5	LAUDECIRO GILBERTO KROMBAUER	00682	53940498	0,00	0,00	0,00
6	NEITON CORDEIRO BASTOS	00114	000686726	5,00	0,00	5,00
7	RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO	00586	4652291	4,00	0,00	4,00

62 - GARI - SEC. OBRAS

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	00065	20439342	9,00	0,00	9,00

63 - GUARDA/VIGILANTE - SEDE PREFEITURA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	EDNA MARCIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	00165	15704912	10,00	0,00	10,00

64 - GUARDA/VIGILANTE - SEC.OBRAS

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	MANOEL GABRIEL DE SOUZA	00583	19847009	6,50	0,00	6,50
2	NILTON CESAR DOLEYS	00126	09673105	13,50	0,00	13,50
3	THIAGO SILVA LOPES PIMENTA	00180	18589650	9,00	0,00	9,00

65 - AUXILIAR SERV.GERAIS-SEC.SAÚDE

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	00013	2875366	5,00	0,00	5,00
2	JULIANA TAINA ACARI GOMES	00159	16291654	0,00	0,00	0,00
3	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	00754	1573563-0	0,00	0,00	0,00

66 - AUX.SERV.GERAIS-SEC.EDUC.-COMUN.N.ALIANÇA Z.RURAL

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	THAYNARA PORTELLA DE ARAUJO	00424	001922971	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.GAÚCHA DO NORTE

NOTA DA PROVA PRÁTICA E PONTUAÇÃO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA

67 - AUXILIAR SERV. GERAIS-COMUNIDADE BATUVERA Z.RURAL

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ELIANE MARQUES DE CASTRO	00764	1720425-9	0,00	0,00	0,00

69 - AUXILIAR SERV. GERAIS-SEDE PREFEITURA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	00349	13249150	8,50	0,00	8,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.GAÚCHA DO NORTE

Página
1

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ELETRICISTA - SEC.OBRAS (37)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	FABRICO GOMES NUNES MORAIS	00646	23,00	10,00	0,00	33,00	APR
2	GILBERTO LUIZ DALLABRIDA	00472	21,00	0,00	0,00	21,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS (43)		9	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	FABIANO FLACH VIEIRA	00651	23,00	9,60	0,00	32,60	APR
2	MOISES GONÇALO DE CAMPOS	00145	19,00	9,60	0,00	28,60	APR
3	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	00501	20,00	0,00	0,00	20,00	REP
4	FRANCIL RODRIGUES DO BONFIM	00877	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MOTORISTA CNH "D" - SEC.EDUCAÇÃO (44)		5	5	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	LUIZ CARLOS DA CRUZ	00380	27,00	9,25	0,00	36,25	APR
2	SUZILENE GONÇALVES FARIA DE OLIVEIRA	00716	22,00	9,00	0,00	31,00	APR
3	DENER LUIS HECK	00654	20,00	9,25	0,00	29,25	APR
4	CLAUDIOMIR LOBELEIN	00263	17,00	10,00	0,00	27,00	APR
5	MIGUEL LOSS	00289	16,00	10,00	0,00	26,00	APR
6	UDSON KLEBER JACINTO	00873	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
7	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	00221	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MOTORISTA CNH "D"-SEC.EDUC.Z.RURAL COMUN.N.ALIANÇA(45)		2	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	00627	21,00	0,00	0,00	21,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MOTORISTA CNH"D"-SEC.SAÚDE Z.RURAL COMUN.N.ALIANÇA(46)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	00385	21,00	8,00	0,00	29,00	APR
2	ANEZIO GIMENES DA CRUZ	00718	20,00	0,00	0,00	20,00	REP
3	WIURY MATHEUS MARQUES VIEIRA	00723	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
OPERADOR DE MÁQUINAS CNH "D" - SEC.OBRAS (52)		7	3	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ANCELMO ALVES PEREIRA	00779	22,00	10,00	0,00	32,00	APR
2	WELITON VIEIRA	00603	17,00	10,00	0,00	27,00	APR
3	DIEINI MACHADO	00728	15,00	10,00	0,00	25,00	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SERV. GERAIS - SEC.EDUCAÇÃO (53)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SONIA DIVINA DE RESENDE INACIO	00782	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SERV. GERAIS - EMEB BEM ME QUER (54)		3	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ZÉLIA FERREIRA CHAVES	00162	20,00	16,00	0,00	36,00	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SERV. GERAIS - CRECHE MUNICIPAL (56)		3	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.GAÚCHA DO NORTE

Página
2

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SERV. GERAIS - CRECHE MUNICIPAL (56)		3	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	LORENA LOURDES DOS SANTOS	00351	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SERV. GERAIS - SEC. SAÚDE Z. RURAL C.N. ALIANÇA (57)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	00975	23,00	4,50	0,00	27,50	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GUARDAVIGILANTE - SEC. EDUC. EMEB BEM ME QUER (58)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSUE LUCAS MOURA CERVANTE	00677	19,00	2,00	0,00	21,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GUARDAVIGILANTE - SEC. EDUC. CRECHE MUNICIPAL (59)		2	4	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	IVANDO LOSS	00150	19,00	20,00	0,00	39,00	APR
2	ODIRLEI FEROLDI	00102	22,00	16,00	0,00	38,00	APR
3	ELIANE MARTA GOMES PENÇANHA	00621	22,00	14,50	0,00	36,50	RES
4	MARCIA DA SILVA MAGALHAES	00807	17,00	12,50	0,00	29,50	RES
5	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	00675	27,00	8,00	0,00	35,00	REP
6	MARIA DIVINA ALVES	00096	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
7	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	00810	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MECÂNICO - SEC. EDUCAÇÃO (61)		1	3	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	DIRLEI MOREIRA BATISTA	00594	24,00	7,00	0,00	31,00	APR
2	FRANKLIN MARTINS SOUSA	00184	21,00	6,00	0,00	27,00	RES
3	NEITON CORDEIRO BASTOS	00114	21,00	5,00	0,00	26,00	RES
4	RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO	00586	21,00	4,00	0,00	25,00	REP
5	EDUARDO ANTONIO ABBEGG	00195	23,00	0,00	0,00	23,00	REP
6	LAUDECI RILBERTO KROMBAUER	00682	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
7	HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS	00589	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GARI - SEC. OBRAS (62)		7	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	00065	10,00	9,00	0,00	19,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GUARDAVIGILANTE - SEDE PREFEITURA (63)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	EDNA MARCIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	00165	16,00	10,00	0,00	26,00	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GUARDAVIGILANTE - SEC. OBRAS (64)		3	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	NILTON CESAR DOLEYS	00126	13,00	13,50	0,00	26,50	APR
2	THIAGO SILVA LOPES PIMENTA	00180	15,00	9,00	0,00	24,00	REP
3	MANOEL GABRIEL DE SOUZA	00583	14,00	6,50	0,00	20,50	REP

Legenda: PT = Pontos Teóricos | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.GAÚCHA DO NORTE

Página
3

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SERV.GERAIS-SEC.SAÚDE		(65)	7	3	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SERV.GERAIS-SEC.SAÚDE		(65)	7	3	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	00013	11,00	5,00	0,00	16,00	REP
2	JULIANA TAINA ACARI GOMES	00159	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
3	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	00754	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUX.SERV.GERAIS-SEC.EDUC.-COMUN.N.ALIANÇAZ.RURAL		(66)	1	1	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	THAYNARA PORTELLA DE ARAUJO	00424	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SERV. GERAIS-COMUNIDADE BATUVERAZ.RURAL		(67)	1	1	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELIANE MARQUES DE CASTRO	00764	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SERV. GERAIS-SEDE PREFEITURA		(69)	3	1	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	00349	14,00	8,50	0,00	22,50	REP
NÃO HOUVE APROVADO							

Legenda: PT=Pontos Teórica | NP=Nota Prática | PT=Ponto Título | PF=Pontuação Final | AUS=Ausente | APR=Aprovado | RES=Cadastro Reserva | REP=Reprovado | CLS=Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

OFICIO Nº. 247/2015 DE, 28 DE JULHO DE 2015.

Ofício nº. 247/2015 De, 28 de Julho de 2015.

AO SENHOR DELEGADO DA RECEITA FEDERAL**BENEDITO ANTONIO OJEDA****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE BARRA DO GARÇAS – MT****AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO, 828, CENTRO****CEP: 78620.000 BARRA DO GARÇAS - MT**

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB N° 1562/2015

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n° 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de General Carneiro Estado de Mato Grosso para o ano de 2015.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	3.600,00	2.880,00	1.500,00	1.350,00	700,00	686,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA):

Descrição simplificada da metodologia: Localização/Acesso e classes de Capacidade de Uso das Terras.

Sendo essas as informações, renovamos nossos préstimos de estima e elevada consideração, nos pondo a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita, 28 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**PREFEITA MUNICIPAL**

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2015

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N° 140/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.****CONTRATADA: PEDÁGIO BRASIL LTDA - ME****CNPJ: 22.414.305/0001-82****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE SHOW DE NÍVEL NACIONAL COM A DUPLA CHICO REY E PARANÁ, NA 3ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE GENERAL CARNEIRO.****VALOR: R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS)****VIGENCIA: 30 DIAS.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI N° 8.666/93.****DATA: 21/08/2015****RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA****PRESIDENTE DA CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2015 - JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE OS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste, criada através da Resolução n° 003/2015, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal n° 565/2015, na Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público, nos termos do Edital de Processo Seletivo N° 001/2015.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto aos Gabaritos da Prova Objetiva;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.gloriadoeste.mt.gov.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Glória D'Oeste - MT, 21 de Agosto de 2015.

Comissão Especial de Seleção e Eleição**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

PREVIGUAR
PORTARIA N.º 024/2015

PORTARIA N.º 024/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª. Mirian Judith Mattei Fornari.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “a” e parágrafo 3º da Lei n.º 091, de 18/05/2005, que reestrutura a previdência municipal; Lei n.º 187 de 01/06/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à SRª. MIRIAN JUDITH MATTEI FORNARI, portadora da cédula de Identidade n° 1.168.763-6 SSP-PR e do CPF n°. 407.687.329-72 servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n°. 954, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR N.º 2015.04.00093P. Retroagindo a partir de **01 de Agosto de 2015**, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Guarantã do Norte-MT, 21 de Agosto de 2015.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

**PREVIGUAR
PORTARIA N.º 023/2015**

PORTARIA N.º 023/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor Sr. **Pedro Gallon**.”*

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação determinada pela E.C 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18/05/2005, que rege a previdência municipal, e Lei Compl. 187/2011 que versa sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, ao segurado, **SR. PEDRO GALLON**, portador da cédula de Identidade nº 3840694 SSP-DF e do CPF nº 347.454.759-34, servidor Efetivo, no cargo de Professor Lic. Plana em Letras, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº918, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, nº. **2015.03.00092P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Guarantã do Norte - MT, 21 de Agosto de 2015.

ROSINHA FIN Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS Prefeita Municipal

**PREVIGUAR
PORTARIA N.º 025/2015**

PORTARIA N.º 025/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª. **Dionícia Pires de Moraes**.”*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – **PREVIGUAR** – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “a” e parágrafo 3º da Lei nº 091, de 18/05/2005, que reestrutura a previdência municipal; Lei nº 187 de 0/06/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **SRª. DIONÍCIA PIRES DE MORAES**, portadora da cédula de Identidade nº 2303309 SSP-GO e do CPF nº. 364.515.841-34, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 176, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2015.04.00094P**, a partir de **01 de Agosto de 2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Guarantã do Norte-MT, 21 de Agosto de 2015.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL
1ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

1ª Prorrogação de Licitação – Processo Administrativo nº 005/2015, Modalidade Convite nº 002/2015 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT. 1ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2015

Em virtude do comparecimento de apenas 01 (uma) empresa para participar do certame, e visando o comparecimento de pelo menos 03 (três) licitantes, conforme sugestão da Comissão Permanente de Licitação, fica prorrogada para o próximo dia 31 (trinta e um) de agosto de dois mil e quinze, às 09h30min, a abertura do Convite nº 002/2015, visando à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal, à Avenida Vitória nº972, Centro, das 7:00h às 13:00h.

Ipiranga do Norte-MT, em 21 de agosto de 2015.

Graciele Angelica Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONVITE Nº 002/2015

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015, às 09h30min, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, localizada na Avenida Vitória, nº972, Centro, nesta cidade, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº001/2015 para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do convite nº002/2015, objeto do processo nº 005/2015, destinado a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacio-

nais, a serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT. Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão teve sua cópia afixada no mural deste órgão e no jornal oficial dos municípios no dia 13 de agosto de 2015. Foram convidadas para participar do Convite epígrafado, as empresas *Sorritur Turismo e Transportes LTDA-ME*, *Vivaz Viagens e Turismo LTDA ME*, *Adriane Transportes e turismo LTDA-ME*, *Maxtur Agencia de Viagens e Turismo LTDA*, *Debora Carvalho Lopes ME*. Manifestaram interesse em participar do referido convite através do placar a empresa: **Maxtur Agencia de Viagens e Turismo LTDA**, conforme protocolo de envelopes pela sócia proprietária. Após 30 (trinta) minutos de tolerância, considerando o comparecimento apenas da empresa **Maxtur Agencia de Viagens e Turismo LTDA** e assim não havendo comparecimento do número mínimo de participante, ou seja, 03 (três) convidados, decide a Comissão Permanente de Licitação prorrogar o prazo para a apresentação dos Envelopes de documentos de habilitação e das propostas de preço, para o dia 31 de agosto de 2015, às 09 horas e 30 minutos, devolvendo-se os envelopes devidamente lacrados à Empresa presente, remetendo-se ofício às Empresas já convidadas, para querendo compareçam na data aprazada e o afixamento no quadro próprio de avisos desta Casa de Leis para que surta os efeitos de Publicação, conforme determina a Lei. Em seguida, a senhora Presidente leu a Ata para que a Empresa presente se manifestasse ou recorresse, a mesma manifestou-se pela renúncia de prazo recursal, estando em plena concordância com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada os trabalhos, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, pelos presentes e por mim Ariany Caetano Andrade que secretariei a presente reunião.

Graciele Angelica Ferreira
Presidente

Ariany Caetano Andrade Claudir Luiz Dapper
Secretária Membro

CÂMARA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME – para o período plurianual de 2015 a 2025, e dá outras Providências”..

O **Presidente** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **PROMULGA** a presente de Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME para o período plurianual de 2015 a 2025, nos termos do texto que segue em anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação terá duração de 10 (dez) anos.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, conforme preconiza a Constituição Federal e a legislação vigente aplicável a espécie, com especificidade para a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Plano Municipal de Educação contém a proposta político pedagógica do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas.

Art. 5º. O PME foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SME, em conformidade com as diretrizes, metas e estratégias definidas pelo Ministério da Educação – MEC, para inclusão na atualização do Plano Nacional de Educação – PNE vigente.

Art. 6º. O Poder Executivo se responsabilizará pela execução do Plano Municipal de Educação nos termos dos princípios adotados e da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 7º. Caberá ao Fórum Municipal Permanente de Educação, sob convocação da Secretária Municipal de Educação, o acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação e a opção pela deflagração das Conferências Municipais de Educação a serem definidas pelo Fórum.

Art. 8º. O Poder Legislativo acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação e se reportará formal e periodicamente a respeito, diretamente ao Poder Executivo, para as medidas que se fizerem necessárias, tendo assento cativo no Fórum Municipal Permanente de Educação e nas Conferências Municipais de Educação, quando deflagrações, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 20 agosto de 2015.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRª HELIAMARA MARIA ALMEIDA”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Feronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **HELIAMARA MARIA ALMEIDA**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1735210-0 SSP/MT, e CPF Nº 017.253.881-54, residente e domiciliado na Avenida Cem, lote 02, quadra 38, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 22 de fevereiro de 2016, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 011/2015, poderá ser recendiado antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2015.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 011/2015 R\$ 17.264,04(Dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.877,34 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.005.12.361.0012.2035-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

HELIAMARA MARIA ALMEIDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por; **OBJETO**; “Registro de preço para eventual aquisição de veículo tipo pick-up para a Secretaria Municipal de Infra estrutura da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE SETEMBRO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 21 de agosto de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 072/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 072/2015** foram vencedoras às empresas, **C. ROBERTO SILVA COMERCIO** ao valor global de R\$ 157.904,40 (cento e cinquenta e

sete mil e novecentos e quatro reais e quarenta centavos), **COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTIQUEIRA LTDA** ao valor global de R\$ 458.151,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos), **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** ao valor global de R\$ 293.740,72 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** ao valor global de R\$ 462.861,95 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), **NOIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME** ao valor global de R\$ 68.770,70 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta reais e setenta centavos), **PLAST REAL INDUSTRIA E COM. DE VASSOURAS EIRELI EP** ao valor global de R\$ 106.308,62 (cento e seis mil e trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos), **J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM.- EPP** ao valor global de R\$ 70.815,30 (setenta mil e oitocentos e quinze reais e trinta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 21 de agosto de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por; **OBJETO**; “Registro de preços para eventual aquisição de materiais para pavimentação e recuperação, escoamento e drenagem de águas pluviais nas estradas urbanas e vicinais do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE SETEMBRO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 21 de agosto de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 23/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.297/2015

REFERENTE AO PREGÃO N°23/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM AÇÕES QUE PROVOQUEM O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AS AGROINDÚSTRIAS ARTESANAIS E DE PEQUENO E MEDIO PORTE INDUSTRIAL; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 23/2015 tendo como vencedora a empresa:

Item	7884 Lote	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA - REDECOOP Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	36.000,00
		Total do Proponente	36.000,00

JAURU MT, 21 DE AGOSTO 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.186/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços das empresas:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES	ME	07.095.969/0001-32	Sim
DENTAL CENTRO OESTE LTDA	EPP	36.900.926/0001-80	Sim
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	LTDA	02.520.829/0001-40	
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EPP	14.905.502/0001-76	Sim
FILGUEIRA E SANTANA	LTDA	05.437.468/0001-61	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	LTDA	12.889.035/0001-02	
L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA	EPP	10.832.896/0001-29	Sim
M. S. DIAGNOSTICA (FILIAL)	LTDA	00.970.175/0003-93	
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTI	LTDA	06.935.554/0001-67	
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ME	20.918.668/0001-20	Sim
ODONTOESTE	LTDA	12.632.841/0001-09	
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA	ME	12.313.826/0001-90	Sim
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE	LTDA	10.749.915/0001-58	
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	LTDA	00.995.371/0001-50	
ROTILLI & MACHADO LTDA	EPP	08.833.844/0001-25	Sim

Nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais de laboratório para atender as necessidades das unidades de saúde do município**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME		07.095.969/0001-32	38.149,03
LOTE: 000002 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			500,00
1 ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN PRATI	5.000	0,1000	500,00
LOTE: 000028 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			3.940,00
1 BENZILPENICILINA 1.200.00 U.I PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN TEUTO	1.000	3,9400	3.940,00
LOTE: 000029 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			279,00
1 BENZILPENICILINA 600.000 U.I PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN TEUTO	100	2,7900	279,00
LOTE: 000030 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			
MEDICAMENTOS			259,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 BENZILPENICILINA PROCAINA +BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI+100.000 PO PARA SUSP INJETAVEL			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN BLAU	100	2,5900	259,00
LOTE: 000073 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			77 , 70
1 DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%FRASCO 10 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN UNIAO QUIMICA	15	5,1800	77 , 70
LOTE: 000095 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			127,00
1 FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML,USO ADULTO E PEDIATRICO SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOLA 2 ML	
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CRISTALIA	50	2,5400	127,00
LOTE: 000128 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			3.480,00
1 LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CRISTALIA	6.000	0,5800	3.480,00

LOTE: 000158 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 7.320,00

MEDICAMENTOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 MORFINA,SULFATO 30MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CRISTALIA	3.000	2,4400	7.320,00
LOTE: 000163 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			378,00
1 NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN PRATI	200	1,8900	378,00
LOTE: 000188 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			267,00
1 RANITIDINA,CLORIDRATO 25MG/ML, USO ADULTO I.V OU I.M SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN TEUTO	300	0,8900	267,00
LOTE: 000195 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			592,00
1 SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 10 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN HIPOLABOR	800	0,7400	592,00
LOTE: 000210 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			1.140,00
1 TRAMADOL,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN HIPOLABOR	3.000	0,3800	1.140,00
LOTE: 000287 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			399,50
1 ALGODAO 500 G			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN FAROL	50	7,9900	399,50
LOTE: 000298 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			6.376,00
1 ATADURA DE CREPE 13 FIOS,15CM X 1,8 M C/ 12 UNIDADES			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

PACOTE TEXCARE	800	7,9700	6.376,00
LOTE: 000333 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			105,00
1 FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 M			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CIEX	50	2,1000	105,00

LOTE: 000334 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 375,00

MAT. UNID. BAS. SAUDE

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CIEX	150	2,5000	375,00
LOTE: 000340 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			96 , 58
1 GLICOSE 25% 10ML COM 200			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa ISOFARMA	2	48,2900	96 , 58
LOTE: 000373 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			492,00
1 SORO FISIOLÓGICO 1000 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN HALEIXSTAR	100	4,9200	492,00
LOTE: 000375 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			924,00
1 SORO FISIOLÓGICO 500 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN HALEXISTAR	300	3,0800	924,00
LOTE: 000401 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS RAO X			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			3.395,25
1 FILME PARA RAO X- 30 X 40 COM 100			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa AGFA	15	226,3500	3.395,25
LOTE: 000402 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS RAO X			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			2.327,50
1 FILME PARA RAO X- 35 X 35 COM 100			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa AGFA	10	232,7500	2.327,50
LOTE: 000403 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS RAO X			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			4.288,50
1 FILME PARA RAO X- 35 X 43 COM 100			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa AGFA	15	285,9000	4.288,50
LOTE: 000519 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			
MAT. ODONTO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			400,00
1 MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO- BRANCA C/ 50			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa EMBRAMAC	80	5,0000	400,00

LOTE: 000528 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 610,00

MAT. ODONTO

ITEM ESPECIFICAÇÃO

PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 150mm X 100m-EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO,MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA LINHA COM-POSTO DE

1 PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN HARBO MEDICAL	10	61,0000	610,00
DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP	36.900.926/0 001-80		28.982,20
LOTE: 000018 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			180,00
1 AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125 MG,COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GLAXO	1.500	0,1200	180,00
LOTE: 000066 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			90 , 00
1 CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN U.QUIMICA	50	1,8000	90 , 00
LOTE: 000141 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			3.300,00
1 MESILATO DE DOXAZOSINA 02MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN U.QUIMICA	5.000	0,6600	3.300,00
LOTE: 000205 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			240,00
1 TIORIDAZINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

UN U.QUIMICA	400	0,6000	240,00
LOTE: 000215 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			886,40
1 ACIDO URICO ENZIMATICO PP 200ML,200 TESTES			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	20	44,3200	886,40
LOTE: 000222 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			495,00
1 ASLO METODO DE AGLUTINACAO DO LATEX,FRASCO 2 ,5ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN WAMA	15	33,0000	495,00
LOTE: 000224 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			217,60
1 BILIRRUBINA METODO COLORIMETRICO			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	8	27,2000	217,60

LOTE: 000243 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 72 , 00**MATERIAIS LABORATORIO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 LIQUIDO DE DRABKIN,FRASCO 1.000 ML

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CROMOLINE	2	36,0000	72 , 00
LOTE: 000244 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			62 , 24
1 LIQUIDO DE HAYEN FRASCO 500 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CROMOLINE	2	31,1200	62 , 24
LOTE: 000248 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			230,00
1 MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 10 A 100 MICROLITROS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CRAL	2	115,0000	230,00
LOTE: 000250 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			427,60
1 PADRAO PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FRASCO 500 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA 450ML	2	213,8000	427,60
LOTE: 000251 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			14 , 00
1 PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM,CAIXA C/ 100			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa J.PROLAB	5	2,8000	14 , 00
LOTE: 000252 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			435,00
1 PCR LATEX 50 TESTES			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN WAMA	15	29,0000	435,00
LOTE: 000259 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			29 , 60
1 PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 20 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CRAL	5	5,9200	29 , 60
LOTE: 000266 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			
MATERIAIS LABORATORIO			242,80
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG) PARA REALIZAÇÃO NO SORO OU URINA C/ 25 FITAS R EAGENTES			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa LABORCLIN	10	24,2800	242,80

LOTE: 000275 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 85 , 00**MATERIAIS LABORATORIO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 TUBO CONICO DE VIDRO PARA CENTRIFUGA 15 ML COM GRADUAÇÃO

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CRAL	50	1,7000	85 , 00

LOTE: 000304 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 138,00**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

CATETER INTRAVENOSO (TIPO ABOCATH) AZUL 22G,DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS,CATETERIZAÇÃO

1 PERIFERICA DE CURTA E MEDIA PERMANENCIA,BISEL TRIFACETADO E CURTO,DIMENSOES 0,9 X 25 MM,38 ML/MIN 22G X 1

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN SOLIDOR 200 0,6900 138,00

LOTE: 000309 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G (COR VERDE)			190,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MARIMAR	QUANTIDADE 10	PREÇO 19,0000	VALOR 190,00
LOTE: 000310 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M (COR LARANJA)			190,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MARIMAR	QUANTIDADE 10	PREÇO 19,0000	VALOR 190,00
LOTE: 000311 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P (COR AZUL)			136,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MARIMAR	QUANTIDADE 8	PREÇO 17,0000	VALOR 136,00
LOTE: 000314 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 07 L			335,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GRANDESC	QUANTIDADE 100	PREÇO 3,3500	VALOR 335,00

LOTE: 000319 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 5.144,00

MAT. UNID. BAS. SAUDE

ITEM ESPECIFICAÇÃO

COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ,100% ALGODAO,ALTO PODER DE ABSORÇÃO,NÃO ESTERIL,7,5 X 7,5 CM(FECHADA),11 FIOS/CM2,PESO LIQ.

1 0,8G/UN C/ 500

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

PACOTE MEDIPLUS 800 6,4300 5.144,00

LOTE: 000324 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESPATULA DE AYRES PARA PREVENTIVO C/ 100			155,70
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE THEOTO	QUANTIDADE 30	PREÇO 5,1900	VALOR 155,70
LOTE: 000330 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 3			140,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa PROCARE	QUANTIDADE 5	PREÇO 28,0000	VALOR 140,00

LOTE: 000379 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 15 ,00

MAT. UNID. BAS. SAUDE

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN GRANDESC 5 3,0000 15 , 00

LOTE: 000381 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L			165,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GRANDESC	QUANTIDADE 5	PREÇO 33,0000	VALOR 165,00
LOTE: 000386 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO GG (102 X 5CM COR AMARELA)			966,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MARIMAR	QUANTIDADE 30	PREÇO 32,2000	VALOR 966,00

LOTE: 000390 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.500,00

MAT. UNID. BAS. SAUDE

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 TERMOMETRO P/GELADEIRA/VACINA-TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO/MINIMO, INTERNO /EXTERNO, CRISTAL LIQUIDO

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN INCOTARM 30 50,0000 1.500,00

LOTE: 000400 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS RAO X ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FILME PARA RAO X- 24 X 30 COM 100			380,00
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO 19,0000	VALOR

Caixa FUJI	20		380,00
LOTE: 000407 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			228,00
1 BANDEJA AÇO INOX 30X 20 X 4 CM AÇO INOX			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC	3	76,0000	228,00
LOTE: 000410 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			58 , 00
1 CABO BISTURI Nº 03 CONFECCIONADO EM AÇO INOX			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC	10	5,8000	58 , 00
LOTE: 000411 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			30 , 00
ESTOJO PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM TAMPA			
DIMENSOES 20 X 10 X 05			
1 CM(ESTAMPADO)PERFURADO			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC 30 1,0000			30 , 00

LOTE: 000418 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 101,20

INST. CIRUR. UBS

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 PINÇA ADSON 12 CM SERRILHADA FURADA-CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL AUTOCLAVAVEL.

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC	10	10,1200	101,20
LOTE: 000419 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			106,00
1 PINÇA ADSON 12 CM 1X2 DENTES - CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL AUTO	CLAVAVEL.		
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC	10	10,6000	106,00
LOTE: 000420 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			87 , 20
1 PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO 10 CM-CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL	AUTOCLAVAVEL.		
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC	10	8,7200	87 , 20
LOTE: 000421 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			84 , 00
1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 10 CM-CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL	AUTOCLAVAVEL.		
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC	12	7,0000	84 , 00
LOTE: 000422 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			35 , 00
1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM- CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL	AUTOCLAVAVEL.		
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC	5	7,0000	35 , 00
LOTE: 000423 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			35 , 00
1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERI	AL AUTOCLAVAVEL.		
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC	5	7,0000	35 , 00
LOTE: 000428 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			10 , 00
1 PINÇA KELLY CURVA 16 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL AUTOCLAVA	VEL.		
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ABC	5	2,0000	10 , 00
LOTE: 000438 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			
MAT. ODONTO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			126,00
1 ACIDO FOSFORICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM 03 UNIDADES			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE BIODINAMICA	20	6,3000	126,00

LOTE: 000452 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 109,60

MAT. ODONTO

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 ANESTESICO ODONTOLOGICO TOPICO 12 G

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN DFL	20	5,4800	109,60
LOTE: 000458 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			
MAT. ODONTO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			71 , 50
1 BROCA 1012			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN FAVA	50	1,4300	71 , 50
LOTE: 000460 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			
MAT. ODONTO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			75 , 00
1 BROCA 1014			

UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 50	PREÇO 1,5000	VALOR 75 , 00
LOTE: 000461 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 1015			75 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 50	PREÇO 1,5000	VALOR 75 , 00
LOTE: 000462 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 1016			75 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 50	PREÇO 1,5000	VALOR 75 , 00
LOTE: 000463 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 1092			75 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 50	PREÇO 1,5000	VALOR 75 , 00
LOTE: 000464 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 1095			75 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 50	PREÇO 1,5000	VALOR 75 , 00
LOTE: 000465 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 2200			15 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 10	PREÇO 1,5000	VALOR 15 , 00

LOTE: 000466 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 15 , 00

MAT. ODONTO

ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 3168

UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 10	PREÇO 1,5000	VALOR 15 , 00
LOTE: 000467 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 3195 FF			15 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 10	PREÇO 1,5000	VALOR 15 , 00
LOTE: 000468 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 3216			15 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 10	PREÇO 1,5000	VALOR 15 , 00
LOTE: 000479 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CURETA DE MORSE 0 / 00			153,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,3000	VALOR 153,00
LOTE: 000496 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FIO DENTAL 500 METROS			60 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN BIORAL	QUANTIDADE 10	PREÇO 6,0000	VALOR 60 , 00
LOTE: 000501 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS ADULTO N 17			239,88
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 6	PREÇO 39,9800	VALOR 239,88
LOTE: 000502 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS ADULTO N 18 R			239,88
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 6	PREÇO 39,9800	VALOR 239,88
LOTE: 000504 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS ADULTO N18 L			239,82
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 6	PREÇO 39,9700	VALOR 239,82
LOTE: 000505 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS INFANTIL N 18 L			239,88
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO 39,9800	VALOR

UN ABC	6		239,88
--------	---	--	--------

LOTE: 000506 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 239,88**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 FORCEPS INFANTIL N 150			
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 6	PREÇO 39,9800	VALOR 239,88
LOTE: 000507 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS INFANTIL N 151			239,82
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 6	PREÇO 39,9700	VALOR 239,82
LOTE: 000508 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS INFANTIL N 17			239,82
UNIDADE MARCA / MODELO UN SKAY	QUANTIDADE 6	PREÇO 39,9700	VALOR 239,82
LOTE: 000509 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS INFANTIL N 18 R			239,88
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 6	PREÇO 39,9800	VALOR 239,88
LOTE: 000511 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS N 65			399,80
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 10	PREÇO 39,9800	VALOR 399,80

LOTE: 000520 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 4.500,00**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 MEPIVACAINA,CLORIDRATO A 20MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01MG/ML, COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

Caixa DENTSPLY 60 75,0000 4.500,00

LOTE: 000523 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR			262,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN DANNY	QUANTIDADE 50	PREÇO 5,2400	VALOR 262,00
LOTE: 000535 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PORTA AGULHA 14CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL AUTOCLAVAVEL.			500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 25	PREÇO 20,0000	VALOR 500,00

LOTE: 000538 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 55 , 20**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 POTE DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL

UNIDADE MARCA / MODELO UN PREVEN	QUANTIDADE 20	PREÇO 2,7600	VALOR 55 , 20
LOTE: 000540 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 250 4 GRAMAS			610,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN 3M	QUANTIDADE 10	PREÇO 61,0000	VALOR 610,00
LOTE: 000547 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 RESTAURADOR TEMPORARIO 25 G			123,68
UNIDADE MARCA / MODELO UN BIODINAMICA	QUANTIDADE 8	PREÇO 15,4600	VALOR 123,68
LOTE: 000549 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL, SERING A COM 02 G			121,80
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO 20,3000	VALOR

UN FGM	6		121,80
LOTE: 000550 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA			1.029,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GOLGRAN	QUANTIDADE 30	PREÇO 34,3000	VALOR 1.029,00
LOTE: 000554 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA SEM EPINEFRINA FRASCO 10 ML			146,64
UNIDADE MARCA / MODELO UN BIODINAMICA	QUANTIDADE 6	PREÇO 24,4400	VALOR 146,64
LOTE: 000555 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5			200,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 40	PREÇO 5,0000	VALOR 200,00
LOTE: 000558 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA			768,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PREVEN	QUANTIDADE 600	PREÇO 1,2800	VALOR 768,00

LOTE: 000560 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 20 , 00**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 TIRA DE MATRIZ DE AÇO 5 MM

UNIDADE MARCA / MODELO UN MAQUIRA	QUANTIDADE 10	PREÇO 2,0000	VALOR 20 , 00
LOTE: 000563 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 6MM C/ 12			44 , 10
UNIDADE MARCA / MODELO DUZIA FAVA	QUANTIDADE 5	PREÇO 8,8200	VALOR 44 , 10
LOTE: 000567 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 VERNIZ COM FLUORETOS DE SODIO E DE CALCIO 10ML VERNIZ+10ML SOLVENTE			91 , 68
UNIDADE MARCA / MODELO UN FGM	QUANTIDADE 6	PREÇO 15,2800	VALOR 91 , 68
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0 001-40		67.656,00
LOTE: 000007 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ACIDO VALPROÍCO 250MG CAPSULAS			4.320,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN BIOLAB	QUANTIDADE 12.000	PREÇO 0,3600	VALOR 4.320,00
LOTE: 000009 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ALENDRONATO 70MG COMPRIMIDOS			1.320,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN DELTA	QUANTIDADE 4.000	PREÇO 0,3300	VALOR 1.320,00
LOTE: 000032 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BIPERIDENO, CLORIDRATO 02MG COMPRIMIDOS			1.920,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN CRISTALIA	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,2400	VALOR 1.920,00
LOTE: 000033 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP			1.700,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN UNIAO QUIMICA	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,3400	VALOR 1.700,00

LOTE: 000036 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 2.400,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67MG+333,4MGML ,GOTAS USO ORAL,ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 12 MESES DE

1 IDADE

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN FARMACE	600	4,0000	2.400,00

LOTE: 000045 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO || 750,00

MEDICAMENTOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN HIPOLABOR	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,1500	VALOR 750,00
LOTE: 000056 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS			5.950,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI	QUANTIDADE 35.000	PREÇO 0,1700	VALOR 5.950,00
LOTE: 000062 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20 ML			1.128,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HIPOLABOR	QUANTIDADE 600	PREÇO 1,8800	VALOR 1.128,00
LOTE: 000080 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDOS			1.500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VITAMED	QUANTIDADE 50.000	PREÇO 0,0300	VALOR 1.500,00
LOTE: 000091 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS			1.650,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ASPEN	QUANTIDADE 15.000	PREÇO 0,1100	VALOR 1.650,00
LOTE: 000099 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG CAPSULAS			3.360,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 56.000	PREÇO 0,0600	VALOR 3.360,00
LOTE: 000112 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS			4.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 200.000	PREÇO 0,0200	VALOR 4.000,00
LOTE: 000113 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDOS			320,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PHARLAB	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,0400	VALOR 320,00

LOTE: 000115 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 957,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 HIDROCORTISONA,SUCCINATO 500MG PO P SOLUÇÃO INJETAVEL

UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 150	PREÇO 6,3800	VALOR 957,00
LOTE: 000118 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML ,USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 6 MESES FRASCO 30 ML			2.060,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB	QUANTIDADE 2.000	PREÇO 1,0300	VALOR 2.060,00
LOTE: 000140 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML			632,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,7900	VALOR 632,00
LOTE: 000146 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS			7.500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANVAL	QUANTIDADE 50.000	PREÇO 0,1500	VALOR 7.500,00
LOTE: 000148 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 04MG/ML FRASCO 10 ML			245,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN 400,00	QUANTIDADE 500	PREÇO 0,4900	VALOR 245,00

LOTE: 000160 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 2.375,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 NEOMICINA,SULFATO 5MG/G +BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G,USO TOPICO PARA INFECÇÕES DA PELE,FERIMENTOS E QUEIMADURAS,BISNAGA 10 G

UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI	QUANTIDADE 2.500	PREÇO 0,9500	VALOR 2.375,00
LOTE: 000161 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 NIFEDIPINA 10MG CAPSULAS OU COMPRIMIDOS			210,00

UNIDADE MARCA / MODELO UN HYPERMARCAS	QUANTIDADE 3.000	PREÇO 0,0700	VALOR 210,00
LOTE: 000162 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDOS			3.500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HYPERMARCAS	QUANTIDADE 50.000	PREÇO 0,0700	VALOR 3.500,00
LOTE: 000191 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO ORAL ,USO ADULTO E PEDIATRICO,PESO LIQ 27 ,9G			900,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB	QUANTIDADE 2.000	PREÇO 0,4500	VALOR 900,00

LOTE: 000196 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 3.500,00

MEDICAMENTOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANVAL	QUANTIDADE 50.000	PREÇO 0,0700	VALOR 3.500,00
LOTE: 000201 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SULFATO FERROSO 50MG Fe,COMPRIMIDOS			1.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB	QUANTIDADE 25.000	PREÇO 0,0400	VALOR 1.000,00
LOTE: 000202 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML Fe ,FRASCO 60 ML			209,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB	QUANTIDADE 100	PREÇO 2,0900	VALOR 209,00
LOTE: 000212 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS			14.250,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN BIOLAB	QUANTIDADE 15.000	PREÇO 0,9500	VALOR 14.250,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14.905.502/0 001-76		13.509,30
LOTE: 000012 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDOS			1.800,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GERMED	QUANTIDADE 10.000	PREÇO 0,1800	VALOR 1.800,00
LOTE: 000013 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS			3.600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GERMED	QUANTIDADE 12.000	PREÇO 0,3000	VALOR 3.600,00
LOTE: 000096 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML,USO EM GOTAS ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 20 ML			957,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANVAL	QUANTIDADE 300	PREÇO 3,1900	VALOR 957,00
LOTE: 000100 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG/ML FRASCO 20 ML			549,50
UNIDADE MARCA / MODELO UN MEDLEY	QUANTIDADE 50	PREÇO 10,9900	VALOR 549,50

LOTE: 000107 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.680,00

MEDICAMENTOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN TORRENT 3.000 0,5600 1.680,00

LOTE: 000154 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 METROPOLOL,SUCCINATO 50MG COMPRIMIDOS			1.632,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ASTRAZENECA	QUANTIDADE 1.200	PREÇO 1,3600	VALOR 1.632,00
LOTE: 000173 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG,USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS,I. M AMPOLA 4 ML			1.990,80
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANOFI	QUANTIDADE 35	PREÇO 56,8800	VALOR 1.990,80

LOTE: 000174 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 246,00

MEDICAMENTOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25MG,USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS,I.M CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 1 ML

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

CX SANOFI 5 49,2000 246,00

LOTE: 000178 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% FRASCO 20 ML			825,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANOFI	QUANTIDADE 50	PREÇO 16,5000	VALOR 825,00
LOTE: 000204 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TIMOLOL,MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 05 ML			229,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 100	PREÇO 2,2900	VALOR 229,00
FILGUEIRA E SANTANA LTDA	05.437.468/0 001-61		96.346,50
LOTE: 000005 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG/ML,AMPOLA 05 ML			1.360,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 2.000	PREÇO 0,6800	VALOR 1.360,00
LOTE: 000008 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL			2.240,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GREENPHARMA	QUANTIDADE 4.000	PREÇO 0,5600	VALOR 2.240,00

LOTE: 000011 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 550,00

MEDICAMENTOS**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,1100	VALOR 550,00
LOTE: 000014 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS			200,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VITAPAN	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,0400	VALOR 200,00
LOTE: 000017 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AMOXICILINA 500MG CAPSULAS			4.180,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN AUROBINDO	QUANTIDADE 38.000	PREÇO 0,1100	VALOR 4.180,00
LOTE: 000019 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASSIO SUSPENSÃO ORAL,50MG+12,5MG/5ML 75 M L			4.647,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANDOZ	QUANTIDADE 300	PREÇO 15,4900	VALOR 4.647,00
LOTE: 000031 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML,USO TOPICO FRASCO 60 ML			502,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SOBRAL	QUANTIDADE 200	PREÇO 2,5100	VALOR 502,00
LOTE: 000041 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML FRASCO 100 ML			1.392,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI DONADUZZI	QUANTIDADE 600	PREÇO 2,3200	VALOR 1.392,00
LOTE: 000042 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARBOCISTEÍNA PEDIATRICO EXPECTORANTE 50MG/ML,USO ORAL-USO ADULTO FRASCO 100 ML			1.856,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI	QUANTIDADE 800	PREÇO 2,3200	VALOR 1.856,00
LOTE: 000043 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARBOCISTEÍNA PEDIATRICO EXPECTORANTE 20MG/ML,USO ORAL-USO PEDIATRICO FRASCO 100 ML			1.920,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 1,9200	VALOR 1.920,00

LOTE: 000047 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 800,00

MEDICAMENTOS**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN BALDACC	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,1000	VALOR 800,00
--------------------------------------	---------------------	-----------------	-----------------

LOTE: 000048 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS			780,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN BALDACC	QUANTIDADE 6.000	PREÇO 0,1300	VALOR 780,00
LOTE: 000049 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS			560,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN BALDACC	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,0700	VALOR 560,00
LOTE: 000050 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS			640,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN BALDACC	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,0800	VALOR 640,00
LOTE: 000051 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CEFALOXINA 500MG COMPRIMIDOS			6.800,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 40.000	PREÇO 0,1700	VALOR 6.800,00
LOTE: 000052 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CEFALOXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60 ML			7.790,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 7,7900	VALOR 7.790,00
LOTE: 000064 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLORIDRATO DE LIDOCAINA+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1%+1:200. 000 SOLUÇÃO INJETÁVEL			300,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HYPOFARMA	QUANTIDADE 50	PREÇO 6,0000	VALOR 300,00
LOTE: 000065 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 01MG/ML, AMPOLA 01 ML			400,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HIPOLABOR	QUANTIDADE 100	PREÇO 4,0000	VALOR 400,00

LOTE: 000070 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.120,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO 30 G

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO UN CRISTALIA 100 11,2000	VALOR 1.120,00
LOTE: 000071 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO, I.M E I.V, USO RESTRITO A HOSPITAIS AMPOLA 02 ML	1.740,00
UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO UN HYPOFARMA 2.000 0,8700	VALOR 1.740,00
	424,00

LOTE: 000084 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

"DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO. USO INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA

1 DE 3 MESES. AMPOLA 02 ML"

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN TEUTO 800 0,5300 424,00

LOTE: 000101 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML AMPOLA 2,5ML			728,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,9100	VALOR 728,00
LOTE: 000108 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			1.440,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SERVIER	QUANTIDADE 800	PREÇO 1,8000	VALOR 1.440,00
LOTE: 000114 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PO P SOLUÇÃO INJETÁVEL			154,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN BLAU	QUANTIDADE 50	PREÇO 3,0800	VALOR 154,00
LOTE: 000150 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 ML			1.560,00

UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 1,5600	VALOR 1.560,00
LOTE: 000151 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 60 G			2.128,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 800	PREÇO 2,6600	VALOR 2.128,00

LOTE: 000153 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 4.474,80**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 METROPOLOL,SUCCINATO 25MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN ASTRAZENECA	QUANTIDADE 6.600	PREÇO 0,6780	VALOR 4.474,80
LOTE: 000168 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 OLEO MINERAL FRASCO 100 ML			317,80
UNIDADE MARCA / MODELO UN MARIOL	QUANTIDADE 200	PREÇO 1,5890	VALOR 317,80
LOTE: 000170 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 OXBUTININA 5MG COMPRIMIDOS			3.745,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN APSEN	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,7490	VALOR 3.745,00
LOTE: 000175 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML			324,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB	QUANTIDADE 600	PREÇO 0,5400	VALOR 324,00
LOTE: 000182 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PREDNISONA 05MG COMPRIMIDOS			560,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,0700	VALOR 560,00
LOTE: 000185 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML,USO ADULTO I.M SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML			398,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANVAL	QUANTIDADE 200	PREÇO 1,9900	VALOR 398,00
LOTE: 000186 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PROPANOLOL,CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS			1.140,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN OSORIO DE MORAES	QUANTIDADE 60.000	PREÇO 0,0190	VALOR 1.140,00
LOTE: 000189 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 RIFAMICINA SODICA 10MG/ML,USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO SPRAY - FRASCO	20 ML		1.386,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB	QUANTIDADE 600	PREÇO 2,3100	VALOR 1.386,00
LOTE: 000199 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML			1.002,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI	QUANTIDADE 600	PREÇO 1,6700	VALOR 1.002,00

LOTE: 000272 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 2.490,00**MATERIAIS LABORATORIO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 TUBO COLETA À VACUO EDTA (K2) 4ml TAMPA ROXA C/ 100			
UNIDADE MARCA / MODELO BANDEJA LABOR IMPORT	QUANTIDADE 50	PREÇO 49,8000	VALOR 2.490,00
LOTE: 000274 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TUBO COLETA À VACUO SILICONIZADO 10ml TAMPA VERMELHA C/ 100			1.992,00
UNIDADE MARCA / MODELO BANDEJA LABOR IMPORT	QUANTIDADE 40	PREÇO 49,8000	VALOR 1.992,00
LOTE: 000279 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ABAIXADOR DE MADEIRA P LINGUA C/ 100			180,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE THEOTO	QUANTIDADE 60	PREÇO 3,0000	VALOR 180,00
LOTE: 000286 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ALCOOL 70% ,1.000ML			1.980,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ITAJA	QUANTIDADE 600	PREÇO 3,3000	VALOR 1.980,00
LOTE: 000295 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 APARELHO DE PRESSAO ANALOGICO SEM ESTETOSCOPIO			1.000,00

UNIDADE MARCA / MODELO UN PREMIUM	QUANTIDADE 20	PREÇO 50,0000	VALOR 1.000,00
--------------------------------------	------------------	---------------	-------------------

LOTE: 000303 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 210,00**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

CATETER INTRAVENOSO (TIPO ABOCATH) LARANJA 14G,DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS

1 INTRAVENOSAS,CATETERIZAÇÃO PERIFERICA DE CURTA E MEDIA PERMANENCIA,BISEL TRIFACETADO E CURTO.DIMENSOES 2,1 X 50 MM,315

ML/MIN 14G X 2 "

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO UN POLYMED 300 0,7000	VALOR 210,00
LOTE: 000305 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO CATETER INTRAVENOSO (TIPO ABOCATH) VERDE 18G ,DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS 1 INTRAVENOSAS, CATETERIZAÇÃO PERIFERICA DE CURTA E MEDIA PERMANENCIA,BISEL TRIFACETADO E BIANGULA- DO,DIMENSOES 1,3 X 45MM,100ML/MIN 18 G	66 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO UN POLYMED 100 0,6600	VALOR 66 , 00

LOTE: 000306 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 132,00**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

CATETER INTRAVENOSO (TIPO ABOCATH) ROSA 20G,DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS,CATETERIZAÇÃO

1 PERIFERICA DE CURTA E MEDIA PERMANENCIA,BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO,DIMENSOES 1,1 X 32 MM,65ML/MIN 20 G

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN	POLYMED	200	0,6600	132,00

LOTE: 000307 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 132,00**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

CATETER INTRAVENOSO (TIPO ABOCATH) CINZA 16G ,DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS,CATETERIZAÇÃO 1 PERIFERICA DE CURTA E MEDIA PERMANENCIA,BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO,DIMENSOES 1,7 X 50 MM,210

ML/MIN 16G X 2 "

UNIDADE MARCA / MODELO UN POLYMED	QUANTIDADE 200	PREÇO 0,6600	VALOR 132,00
LOTE: 000317 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTAVEL-SISTEMA ABERTO 2.000ML C/ 100			18.205,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE MEDSONDA	QUANTIDADE 500	PREÇO 36,4100	VALOR 18.205,00
LOTE: 000321 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DETERGENTE ENZIMATICO 05 LITROS			1.367,80
UNIDADE MARCA / MODELO GALAO KELDRIN	QUANTIDADE 20	PREÇO 68,3900	VALOR 1.367,80
LOTE: 000322 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESCOVA CERVICAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			220,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ADLIN	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 0,2200	VALOR 220,00
LOTE: 000326 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESPECULO VAGINAL TAMANHO M			616,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN CRAL	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,7700	VALOR 616,00
LOTE: 000327 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESPECULO VAGINAL TAMANHO P			680,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa CRAL	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,8500	VALOR 680,00
LOTE: 000348 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M, PAPEL BRANCO DE QUALIDADE SUPERIO	R		323,00
UNIDADE MARCA / MODELO ROLO PLENO	QUANTIDADE 50	PREÇO 6,4600	VALOR 323,00
LOTE: 000363 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 03 ML			900,00
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

UN SR	10.000	0,0900	900,00
-------	--------	--------	--------

LOTE: 000365 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 2.400,00**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN SR 12.000 0,2000 2.400,00

LOTE: 000366 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20 ML			2.500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SR	QUANTIDADE 10.000	PREÇO 0,2500	VALOR 2.500,00
LOTE: 000391 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TERMOMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR, MAXIMA E MINIMA, MODELO CAPELA COM HASTE FLEXIVEL			1.394,10
UNIDADE MARCA / MODELO UN INCOTERM	QUANTIDADE 30	PREÇO 46,4700	VALOR 1.394,10
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0 001-02		46.809,44
LOTE: 000038 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDOS			1.495,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MARIOL	QUANTIDADE 50.000	PREÇO 0,0299	VALOR 1.495,00
LOTE: 000046 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARBONATO DE LITIO CR 450MG COMPRIMIDOS			1.944,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN EUROFARMA	QUANTIDADE 1.440	PREÇO 1,3500	VALOR 1.944,00
LOTE: 000053 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM			4.032,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN BIOCHIMICO	QUANTIDADE 800	PREÇO 5,0400	VALOR 4.032,00
LOTE: 000057 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDOS			2.280,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ZYDUS	QUANTIDADE 12.000	PREÇO 0,1900	VALOR 2.280,00
LOTE: 000060 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS			720,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MEDLEY	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,0900	VALOR 720,00

LOTE: 000061 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 5.400,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN EUROFARMA	QUANTIDADE 60.000	PREÇO 0,0900	VALOR 5.400,00
LOTE: 000075 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 02MG COMPRIMIDOS			500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GEOLAB	QUANTIDADE 10.000	PREÇO 0,0500	VALOR 500,00
LOTE: 000078 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DIAZEPAM 10MG/2ML, INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIATRICO, AMPOLA 2 ML			63 , 99
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANTISA	QUANTIDADE 100	PREÇO 0,6399	VALOR 63 , 99
LOTE: 000086 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS			2.500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ZYDUS	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,5000	VALOR 2.500,00
LOTE: 000087 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS			5.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ZYDUS	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 1,0000	VALOR 5.000,00
LOTE: 000088 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDOS			390,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN CIMED	QUANTIDADE 10.000	PREÇO 0,0390	VALOR 390,00

LOTE: 000092 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15 COMPRIMIDOS OU DRAGEAS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN MABRA	10.500	0,0299	313,95
LOTE: 000098 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN MEDQUIMICA	15.000	0,1799	2.698,50

LOTE: 000102 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 138,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 FUROSEMIDA 10MG /ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM E EV AMPOLA 2 ML

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN SANTISA	200	0,6900	138,00
LOTE: 000105 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 GINKO BILOBA 80MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CIMED	15.000	0,1200	1.800,00
LOTE: 000125 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ISOSSORBIDA,MONONITRATO 40MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ZYDUS	2.000	0,2000	400,00
LOTE: 000129 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 LEVODOPA+BENZERASIDA 200+50 COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ACHE	2.000	1,7500	3.500,00
LOTE: 000132 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 LEVOTIROXINÁ SODICA 100MCG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN MERCK	12.000	0,1000	1.200,00
LOTE: 000133 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 LEVOTIROXINÁ SODICA 25MCG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN MERCK	12.000	0,1000	1.200,00
LOTE: 000134 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 LEVOTIROXINÁ SODICA 50MCG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN MERCK	12.000	0,1000	1.200,00
LOTE: 000152 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 METROPOLOL ,SUCCINATO 100MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ASTRAZENCA	1.200	2,0000	2.400,00

LOTE: 000166 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 210,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN EUROFARMA	1.000	0,2100	210,00
LOTE: 000167 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN MEDLEY	8.000	0,3700	2.960,00
LOTE: 000177 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 PAROXETINA,CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ZYDUS	12.000	0,1800	2.160,00
LOTE: 000194 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ZYDUS	10.000	0,1800	1.800,00
LOTE: 000209 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ZYDUS	2.520	0,2000	504,00

L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP		10.832.896/0 001-29	19.317,82
LOTE: 000233 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			75 , 00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO 10MM,ESCOVA 85,PINCEL 25MM,TOTAL 235 MM			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN J PROLAB	10	7,5000	75 , 00
LOTE: 000236 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			125,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO CONICO,27/40 CM(CONICO),ESCOVA 110,PINCEL 30 MM,TOTAL 400 MM			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN J PROLAB	10	12,5000	125,00
LOTE: 000237 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			124,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO DE PVC,PARA TUBOS DE 10 MM			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CRAL	8	15,5000	124,00

LOTE: 000238 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 172,00

MATERIAIS LABORATORIO

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO DE PVC,PARA TUBOS DE 25 MM

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CRAL	8	21,5000	172,00
LOTE: 000242 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			225,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 X 32 ESPESSURA 0,13 A 0,16MM - CAIXA COM 10 X 100 UNIDADES			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa PRECISION	50	4,5000	225,00
LOTE: 000249 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			266,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1.000 MICROLITROS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN PEGUEPET	2	133,0000	266,00
LOTE: 000263 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			39 , 00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 RELOGIO MEDIDOR DE TEMPO-60 MINUTOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN CRAL	2	19,5000	39 , 00
LOTE: 000273 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			1.960,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 TUBO COLETA À VACUO FLUORETO DE SÓDIO 4ml TAMPÁ CINZA C/ 100			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
BANDEJA LABOR IMPORT	40	49,0000	1.960,00
LOTE: 000281 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			304,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa LABOR IMPORT	50	6,0800	304,00
LOTE: 000288 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			50 , 40
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ALMOTOLIA C/ TAMPÁ 125 ML AMBAR GRADUADA			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN J PROLAB	30	1,6800	50 , 40
LOTE: 000296 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			1.000,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 APLICADOR P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉRIL APIROGÊNICO(EQUIPO MACROGOTA S)			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN LABOR IMPORT	1.000	1,0000	1.000,00
LOTE: 000313 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			2.625,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 COLCHÃO CAIXA DE OVO D33 DIMENSÕES 80 X 188 X 5 CM			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ZEDAMED	30	87,5000	2.625,00
LOTE: 000318 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			300,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 COLETOR URINÁRIO DE PERNA CAPACIDADE 500ML,VALVULA ANTI REFLUXO			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN TAYLOR	20	15,0000	300,00

LOTE: 000320 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 325,00

MAT. UNID. BAS. SAUDE

ITEM ESPECIFICAÇÃO

CONJUNTO MICRONEBULIZADOR, USO INDIVIDUAL, ADULTO, CONECTOR VERDE 9/16 -18UNF-EMBALAGEM CONTEM: MASCARA PLASTICA, 1 UNIDADE NEBULIZADORA, EXTENSAO E ELASTICO.

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

PACOTE DARU 50 6,5000 325,00

LOTE: 000341 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1.000 ML			195,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VICPHARMA	QUANTIDADE 15	PREÇO 13,0000	VALOR 195,00
LOTE: 000342 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IODOPOLIVIDONA TOPICO 1.000 ML			145,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VICPHARMA	QUANTIDADE 10	PREÇO 14,5000	VALOR 145,00
LOTE: 000343 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10% 1.000 ML			110,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VICPHARMA	QUANTIDADE 5	PREÇO 22,0000	VALOR 110,00
LOTE: 000347 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LANCETAS DE SEGURANÇA II PARA PUNÇÃO DIGITAL COM 100 UN – MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO			60 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa ON CALL PLUS	QUANTIDADE 3	PREÇO 20,0000	VALOR 60 , 00
LOTE: 000356 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UN			1.710,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE RAVA	QUANTIDADE 50	PREÇO 34,2000	VALOR 1.710,00
LOTE: 000358 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100 UN			1.800,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE RAVA	QUANTIDADE 100	PREÇO 18,0000	VALOR 1.800,00

LOTE: 000382 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 566,40**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO PP (30 X 8CM COR LILAS)

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN MARIMAR 60 9,4400 566,40

LOTE: 000393 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TUBO DE LATEX (GARROTE),TUBO 200, 15 METROS			60 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE TAYLOR	QUANTIDADE 3	PREÇO 20,0000	VALOR 60 , 00
LOTE: 000394 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TUBO DE LATEX (GARROTE),TUBO 204, 15 METROS			415,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE TAYLOR	QUANTIDADE 5	PREÇO 83,0000	VALOR 415,00
LOTE: 000408 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BANDEJA INOX 50 CM AÇO INOX			443,76
UNIDADE MARCA / MODELO UN LUMINOX	QUANTIDADE 3	PREÇO 147,9200	VALOR 443,76

LOTE: 000413 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 2.000,00**INST. CIRUR. UBS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 ESTOJO PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM TAMPA DIMENSOES 28 X 14 X 06 CM.

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN LUMINOX 10 200,0000 2.000,00

LOTE: 000444 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA 1 R-4R			825,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GOLGRAM	QUANTIDADE 15	PREÇO 55,0000	VALOR 825,00
LOTE: 000445 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA 1 L-4L			550,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GOLGRAM	QUANTIDADE 10	PREÇO 55,0000	VALOR 550,00
LOTE: 000456 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BICARBONATO DE SODIO,PO PARA PROFILAXIA, USO ODONTOLOGICO,EXTRA FINO,EMBALAGEM 500 G			138,00

UNIDADE MARCA / MODELO POTE MAQUIRA	QUANTIDADE 6	PREÇO 23,0000	VALOR 138,00
--	-----------------	---------------	-----------------

LOTE: 000457 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 90 , 00**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 1011**

UNIDADE MARCA / MODELO UN FAVA	QUANTIDADE 50	PREÇO 1,8000	VALOR 90 , 00
LOTE: 000476 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO			136,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HYDCAL	QUANTIDADE 8	PREÇO 17,0000	VALOR 136,00
LOTE: 000485 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DESCOLADOR MOLT 9, INSTRUMENTO CIRURGICO, NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOX			279,50
UNIDADE MARCA / MODELO UN TRINKS	QUANTIDADE 10	PREÇO 27,9500	VALOR 279,50
LOTE: 000515 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO - LIQUIDO 13 ML			75 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VIDRION	QUANTIDADE 5	PREÇO 15,0000	VALOR 75 , 00
LOTE: 000517 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR-LIQUIDO 8 ML			280,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MAQUIRA	QUANTIDADE 10	PREÇO 28,0000	VALOR 280,00
LOTE: 000526 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PAPEL CREPADO VERDE 30 X 30 COM 500 -100% CELULOSE, GRAMATURA 60G/M2 , DISPONIVEL EM FOLHAS.			499,50
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE POLAR FIX	QUANTIDADE 5	PREÇO 99,9000	VALOR 499,50
LOTE: 000527 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PAPEL CREPADO VERDE 50 X 50 COM 500 -100% CELULOSE, GRAMATURA 60G/M2 , DISPONIVEL EM FOLHAS.			540,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE POLAR FIX	QUANTIDADE 2	PREÇO 270,0000	VALOR 540,00
LOTE: 000530 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20 ML			64 , 50
UNIDADE MARCA / MODELO UN BIODINAMICA	QUANTIDADE 6	PREÇO 10,7500	VALOR 64 , 50

LOTE: 000531 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 42 , 00**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO****1 PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 G**

UNIDADE MARCA / MODELO UN HERJOS	QUANTIDADE 6	PREÇO 7,0000	VALOR 42 , 00
LOTE: 000532 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PEDRA POMES EXTRA FINA 100 G			21 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN QUIMIDROL	QUANTIDADE 3	PREÇO 7,0000	VALOR 21 , 00
LOTE: 000533 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PINÇA CLINICA PARA ALGODAO N° 317 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX , MATERIAL A UTOCLAVAVEL.			436,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 50	PREÇO 8,7200	VALOR 436,00
LOTE: 000552 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SOLUÇÃO BUÇAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FRASCO 500 ml			208,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PERIOLAK	QUANTIDADE 10	PREÇO 20,8000	VALOR 208,00
LOTE: 000561 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TIRA DE MATRIZ DE AÇO 7 MM			17 , 60
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

UN MAQUIRA	10	1,7600	17 , 60
LOTE: 000566 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			
MAT. ODONTO			20 , 16
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 VASELINA POMADA 90 G			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN RIOQUIMICA	3	6,7200	20 , 16
M.S. DIAGNOSTICA LTDA (FILIAL)	00.970.175/0 003-93		21.464,90
LOTE: 000216 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			180,00
1 ANTI A MONOCLONAL 10 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN PROTHEMO	10	18,0000	180,00
LOTE: 000217 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			180,00
1 ANTI AB MONOCLONAL 10 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN PROTHEMO	10	18,0000	180,00

LOTE: 000218 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 180,00

MATERIAIS LABORATORIO

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 ANTI B MONOCLONAL 10 ML

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN PROTHEMO	10	18,0000	180,00
LOTE: 000219 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			332,50
1 ANTI D MONOCLONAL 10 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN PROTHEMO	10	33,2500	332,50
LOTE: 000220 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			45 , 00
1 ANTICOAGULANTE EDTA,FRASCO 20 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	10	4,5000	45 , 00
LOTE: 000221 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			45 , 00
1 ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE FRASCO 20 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	10	4,5000	45 , 00
LOTE: 000223 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			31 , 50
1 AZUL DE METILENO (1% AQUOSA) FRASCO 500 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN NEWPROV	2	15,7500	31 , 50
LOTE: 000225 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			
MATERIAIS LABORATORIO			440,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA, PARA CONTAGEM DE COLONIAS, EM VIDRO, COM DUAS LAMINULAS.			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GLOBAL TRADE	2	220,0000	440,00
LOTE: 000226 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			3.700,00
1 COLESTEROL ENZIMATICO PP FRASCO 200 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	100	37,0000	3.700,00
LOTE: 000227 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			360,00
1 COLESTEROL HDL PP 100 TESTES			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	30	12,0000	360,00

LOTE: 000229 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 408,00

MATERIAIS LABORATORIO

ITEM ESPECIFICAÇÃO

CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RAPIDA EM HEMATOLOGIA - PANOTICO - 3 X 500ML- Nº 1 COMPOSTO DE UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETA-NO A 1 0,1%,Nº 2 SOLUÇÃO DE XANTENOS 0,1%,Nº 3 SOLUÇÃO DE TIAZINAS 0 ,1%.

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
KIT	NEWPROV	12	34,0000	408,00

LOTE: 000230 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 135,00

MATERIAIS LABORATORIO

ITEM ESPECIFICAÇÃO

CONJUNTO PARA COLORAÇÃO ZIEHL - NEELSEN - KIT CONTENDO 01 FRASCO DE FUCSINA FENICADA 500ML,01 FRASCO DE AZUL DE METILENO 1 500ML E 01 FRASCO DE ALCOOL ACIDO 500 ML.

UNIDADE MARCA / MODELO KIT NEWPROV	QUANTIDADE 3	PREÇO 45,0000	VALOR 135,00
LOTE: 000231 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			54 , 00

MATERIAIS LABORATORIO**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

CORANTE GIEMSA SOLUÇÃO -PRONTO PARA USO - FRASCO 500ML,COMPOSTO DE ALCOOL METILICO 600ML/L + GLICERINA 400ML/L = EOSINA 1 AZUL DE METILIENO SEGUNDO GIEMSA.

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN NEWPROV 2 27,0000 54 , 00

LOTE: 000232 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CREATININA PP METODO COLORIMETRICO FRASCO 250 ML			510,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GOLD ANALISA	QUANTIDADE 15	PREÇO 34,0000	VALOR 510,00
LOTE: 000234 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO 20MM,ESCOVA 85,PINCEL 25MM,TOTAL 255 MM			40 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ESC. VITORIA	QUANTIDADE 10	PREÇO 4,0000	VALOR 40 , 00
LOTE: 000235 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO 8MM,ESCOVA 40,PINCEL 25MM,TOTAL 195 MM			35 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ESC. VITORIA	QUANTIDADE 10	PREÇO 3,5000	VALOR 35 , 00
LOTE: 000239 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINAÇÃO DO LATEX FRASCO 5 ML			435,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN WAMA	QUANTIDADE 15	PREÇO 29,0000	VALOR 435,00
LOTE: 000240 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 GLICOSE ENZIMATICA PP FRASCO 500 ML			1.200,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GOLD ANALISA	QUANTIDADE 30	PREÇO 40,0000	VALOR 1.200,00
LOTE: 000241 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 KIT TESTE RÁPIDO SOROLOGIA PARA DENGUE C/ 25 TESTES			1.028,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN WAMA	QUANTIDADE 4	PREÇO 257,0000	VALOR 1.028,00
LOTE: 000245 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LÍQUIDO DE TÜRCK FRASCO 1.000 ML			48 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN NEWPROV	QUANTIDADE 2	PREÇO 24,0000	VALOR 48 , 00
LOTE: 000247 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MASSA PARA SELAGEM DE MICROTUBOS CAPILAR			144,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN INTERLAB	QUANTIDADE 8	PREÇO 18,0000	VALOR 144,00
LOTE: 000253 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PERA PIPETADORA DE BORRACHA PARA PIPETAS DE ATÉ 10 ML			24 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN J. PROLAB	QUANTIDADE 2	PREÇO 12,0000	VALOR 24 , 00

LOTE: 000254 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 60 , 00

MATERIAIS LABORATORIO**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 PIPETA DE VIDRO PARA VHS (WESTERGREEN) TAMANHO 300MM DE COMPRIMENTO,GRADUADA DE 0 A 200 MM EM INCREMENTOS DE 1 MM

UNIDADE MARCA / MODELO UN CRAL	QUANTIDADE 20	PREÇO 3,0000	VALOR 60 , 00
-----------------------------------	------------------	--------------	------------------

LOTE: 000260 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO || 212,50

MATERIAIS LABORATORIO**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

PLACA DE KLINE DE VIDRO-12 CAVIDADES ,DIMENSOES 60 X 80 MM,ESPESSURA 5 MM,CAVIDADES POLIDAS COM 16 MM DE DIAMETRO E 1,75 DE

1 PROFUNDIDADE.

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN PERFECTA 5 42,5000 212,50

LOTE: 000261 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO				204,80
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 PONTEIRA SEM FILTRO PARA USO UNIVERSAL CAPACIDADE 100-1.000 MICROLITROS C / 500				
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	
PACOTE KASVI	8	25,6000	204,80	
LOTE: 000262 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO				130,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 PONTEIRA SEM FILTRO PARA USO UNIVERSAL CAPACIDADE 2-200 MICROLITROS C/ 50 0				
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	
PACOTE CRAL	10	13,0000	130,00	
LOTE: 000265 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO				420,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 SUPORTE PARA SEDIMENTAÇÃO PARA 10 PROVAS DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO-VHS-ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E HASTE DE FERRO.				
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	
PACOTE CRAL	10	13,0000	130,00	
LOTE: 000268 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				369,00

MATERIAIS LABORATORIO**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA(TGO) METODO COLORIMETRICO

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	10	36,9000	369,00
LOTE: 000269 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA(TGP) METODO COLORIMETRICO			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	10	36,9000	369,00
LOTE: 000270 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 TRIGLICERIDES ENZIMATICO PP FRASCO 200 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	75	101,0000	7.575,00
LOTE: 000271 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA C/ 500			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa MICRON	10	7,5000	75,00
LOTE: 000276 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE ,TAMPA VERMELHA (SECO) CAPACIDADE 4M L C/ 100			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
BANDEJA BD	30	48,8400	1.465,20
LOTE: 000277 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 UREA ENZIMATICA FRASCO 250 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN GOLD ANALISA	10	42,0000	420,00
LOTE: 000278 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 VDRL PRONTO PARA USO FRASCO 5 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN WIENER	10	29,0000	290,00
LOTE: 000289 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ALMOTOLIA C/ TAMPA 125ML TRANSPARENTE GRADUADA			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN J. PROLAB	30	1,9000	57,00

LOTE: 000290 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 57 , 00**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 ALMOTOLIA C/ TAMPA 250 ML AMBAR GRADUADA

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN J. PROLAB	30	1,9000	57,00
LOTE: 000291 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ALMOTOLIA C/ TAMPA 250ML TRANSPARENTE GRADUADA			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN J. PROLAB	30	1,9000	57,00
LOTE: 000292 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ALMOTOLIA C/ TAMPA 500 ML AMBAR GRADUADA			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN J. PROLAB	30	2,1300	63,90
LOTE: 000293 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ALMOTOLIA C/ TAMPA 500ML TRANSPARENTE GRADUADA			

UNIDADE MARCA / MODELO UN J. PROLAB	QUANTIDADE 30	PREÇO 2,1500	VALOR 64,50
LOTE: 000328 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 0			20,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa ADLIN	QUANTIDADE 2	PREÇO 10,0000	VALOR 20,00
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	06.935.554/0	001-67	120.310,20
LOTE: 000001 EM RECURSO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS			2.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 50.000	PREÇO 0,0400	VALOR 2.000,00
LOTE: 000003 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDOS			1.600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN IMEC / DORMEC	QUANTIDADE 80.000	PREÇO 0,0200	VALOR 1.600,00
LOTE: 000004 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG COMPRIMIDOS			25,00
UNIDADE MARCA / MODELO UM SOBRAL / ACETILDOR	QUANTIDADE 500	PREÇO 0,0500	VALOR 25,00

LOTE: 000006 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.250,00

MEDICAMENTOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 ACIDO FOLICO 05MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB / AFOLIC	QUANTIDADE 25.000	PREÇO 0,0500	VALOR 1.250,00
LOTE: 000010 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS			300,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANVAL / LOPURAX	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,0600	VALOR 300,00
LOTE: 000015 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS			2.400,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GEOLAB / AMIORON	QUANTIDADE 10.000	PREÇO 0,2400	VALOR 2.400,00
LOTE: 000016 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AMOXACILINA 250 MG/05ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML			4.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI / GENÉRICO	QUANTIDADE 2.000	PREÇO 2,0000	VALOR 4.000,00
LOTE: 000020 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ANLODIPINO, BESILATO 05MG COMPRIMIDOS			600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GEOLAB / BESILAPIN	QUANTIDADE 30.000	PREÇO 0,0200	VALOR 600,00
LOTE: 000021 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDOS			250,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VITAPAN / AMLODIL	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,0500	VALOR 250,00
LOTE: 000022 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS			144,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI / GENÉRICO	QUANTIDADE 3.600	PREÇO 0,0400	VALOR 144,00
LOTE: 000023 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS			1.200,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VITAPAN / TENOLON	QUANTIDADE 40.000	PREÇO 0,0300	VALOR 1.200,00

LOTE: 000024 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.800,00

MEDICAMENTOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN VITAPAN / TENOLON	QUANTIDADE 60.000	PREÇO 0,0300	VALOR 1.800,00
LOTE: 000025 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS			2.800,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MEDQUIMICA / AZITROMED	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,3500	VALOR 2.800,00
LOTE: 000026 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO			1.744,00

1 AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL EQUIVALENTE A 600MG DE AZITROMICINA	
UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO UN PHARLAB / AZITROPHAR 800 2,1800	VALOR 1.744,00

LOTE: 000034 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML,USO I.M / I.V / SC AMPOLA 1 ML			792,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN UNIÃO QUÍMICA / UNI-HIOSCIN	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,9900	VALOR 792,00
LOTE: 000035 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG COMPRIMIDO S			3.600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PHARLAB / ESCOPEN COMPOSTO	QUANTIDADE 15.000	PREÇO 0,2400	VALOR 3.600,00
LOTE: 000037 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS			4.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 200.000	PREÇO 0,0200	VALOR 4.000,00
LOTE: 000039 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS			9.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 100.000	PREÇO 0,0900	VALOR 9.000,00
LOTE: 000040 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS			1.440,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 12.000	PREÇO 0,1200	VALOR 1.440,00
LOTE: 000054 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS			500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI / GENÉRICO	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,1000	VALOR 500,00

LOTE: 000055 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.200,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 CETOCONAZOL CREME 20MG/G,CREME DERMATOLOGICO PARA TRATAMENTO DE PELE ,FRIEIRA E PANO BRANCO, TUBO 30 G

UNIDADE MARCA / MODELO UN SOBRAL / GENÉRICO	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 1,2000	VALOR 1.200,00
LOTE: 000063 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 30ML SEM CONSERVANTES			300,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MEDQUÍMICA / NASALFREE	QUANTIDADE 300	PREÇO 1,0000	VALOR 300,00
LOTE: 000067 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDOS			3.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN UNIÃO QUÍMICA / CLORPROMAZ	QUANTIDADE 15.000	PREÇO 0,2000	VALOR 3.000,00
LOTE: 000074 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DEXAMETASONA,ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLOGICO,USO TOPICO ADULTO E PEDIATRICO 10 G			2.130,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MULTILAB / CORTITOP	QUANTIDADE 3.000	PREÇO 0,7100	VALOR 2.130,00
LOTE: 000076 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100 ML			672,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HIPOLABOR / GENÉRICO	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,8400	VALOR 672,00
LOTE: 000077 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS			2.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANTISA / SANTIAZEPAM	QUANTIDADE 50.000	PREÇO 0,0400	VALOR 2.000,00
LOTE: 000079 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL CREME 60 G			3.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI / GENÉRICO	QUANTIDADE 1.200	PREÇO 2,5000	VALOR 3.000,00
LOTE: 000081 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL,USO ADULTO I.M AMPOLA 3 ML			416,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,5200	VALOR 416,00

LOTE: 000082 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 300,00**MEDICAMENTOS**

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN PHARLAB / GENÉRICO	QUANTIDADE 10.000	PREÇO 0,0300	VALOR 300,00
LOTE: 000083 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDOS			2.100,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SOBRAL / DIPIDOR	QUANTIDADE 30.000	PREÇO 0,0700	VALOR 2.100,00
LOTE: 000089 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ENALAPRIL,MALEATO 20MG COMPRIMIDOS			9.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN CIMED / ENALAMED	QUANTIDADE 180.000	PREÇO 0,0500	VALOR 9.000,00
LOTE: 000090 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDOS			130,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HIPOLABOR / GENÉRICO	QUANTIDADE 500	PREÇO 0,2600	VALOR 130,00
LOTE: 000097 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FENOTEROL,BROMIDRATO 5 MG/ML USO ORAL E INALAÇÃO ,FRASCO 20 ML			215,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HIPOLABOR / GENÉRICO	QUANTIDADE 100	PREÇO 2,1500	VALOR 215,00
LOTE: 000103 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS			1.800,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HIPOLABOR / GENÉRICO	QUANTIDADE 60.000	PREÇO 0,0300	VALOR 1.800,00
LOTE: 000106 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 GLIBENCLAMIDA 05MG COMPRIMIDOS			1.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MEDQUIMICA / GLICONIL	QUANTIDADE 50.000	PREÇO 0,0200	VALOR 1.000,00
LOTE: 000116 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			815,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + HIDROXIDO DE MAGNESIO 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO UN SOBRAL / HIDROTHEO COMPOSTO	QUANTIDADE 500	PREÇO 1,6300	VALOR 815,00

LOTE: 000117 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 3.500,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / IBUPRIL	QUANTIDADE 50.000	PREÇO 0,0700	VALOR 3.500,00
LOTE: 000122 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IPRATROPIO,BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML,USO ADULTO E PEDIATRICO,FRASCO 20 ML			69 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN HIPOLABOR / GENÉRICO	QUANTIDADE 100	PREÇO 0,6900	VALOR 69 , 00
LOTE: 000127 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IVERMECTINA 06 MG COMPRIMIDOS			192,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VITAPAN / GENÉRICO	QUANTIDADE 600	PREÇO 0,3200	VALOR 192,00
LOTE: 000136 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LIDOCAÍNA,CLORIDRATO GEL TOPICO 2% TUBO C/ 30 G			111,20
UNIDADE MARCA / MODELO UN PHARLAB / LABCAINA	QUANTIDADE 80	PREÇO 1,3900	VALOR 111,20
LOTE: 000138 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDOS			6.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 150.000	PREÇO 0,0400	VALOR 6.000,00
LOTE: 000139 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS			600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SOBRAL / MENTELMIN	QUANTIDADE 15.000	PREÇO 0,0400	VALOR 600,00
LOTE: 000143 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 METFORMINA,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDOS			300,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI / GENÉRICO	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,0600	VALOR 300,00
LOTE: 000144 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 METFORMINA,CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDOS			4.800,00
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

UN PRATI / GENÉRICO	80.000	0,0600	4.800,00
---------------------	--------	--------	----------

LOTE: 000145 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 3.850,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN TKS / VENOPRESSIN	QUANTIDADE 35.000	PREÇO 0,1100	VALOR 3.850,00
LOTE: 000149 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS			1.600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI / GENÉRICO	QUANTIDADE 20.000	PREÇO 0,0800	VALOR 1.600,00
LOTE: 000155 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2%, 80 G			2.460,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / MICOZEN	QUANTIDADE 600	PREÇO 4,1000	VALOR 2.460,00
LOTE: 000164 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G TUBO 60 G			1.920,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 800	PREÇO 2,4000	VALOR 1.920,00
LOTE: 000165 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDOS			728,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 5.600	PREÇO 0,1300	VALOR 728,00
LOTE: 000169 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS			3.360,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 84.000	PREÇO 0,0400	VALOR 3.360,00
LOTE: 000171 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS			216,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN UNIÃO QUÍMICA / OXCARB	QUANTIDADE 720	PREÇO 0,3000	VALOR 216,00
LOTE: 000172 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS			2.250,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN UNIÃO QUÍMICA / OXCARB	QUANTIDADE 3.000	PREÇO 0,7500	VALOR 2.250,00
LOTE: 000176 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS			1.750,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 35.000	PREÇO 0,0500	VALOR 1.750,00

LOTE: 000183 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.950,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI / GENÉRICO	QUANTIDADE 15.000	PREÇO 0,1300	VALOR 1.950,00
LOTE: 000184 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS			3.200,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / PROFERGAN	QUANTIDADE 40.000	PREÇO 0,0800	VALOR 3.200,00
LOTE: 000187 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDOS			560,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN MEDQUÍMICA / GENÉRICO	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,0700	VALOR 560,00
LOTE: 000190 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS			2.560,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN UNIÃO QUÍMICA / VIVERDAL	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,3200	VALOR 2.560,00
LOTE: 000192 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE 100 ML			100,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB / BUTALAB	QUANTIDADE 100	PREÇO 1,0000	VALOR 100,00
LOTE: 000193 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDOS			420,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI / GENÉRICO	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 0,4200	VALOR 420,00

LOTE: 000197 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SINASTATINA 40MG COMPRIMIDOS			5.600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANVAL / SINASTON	QUANTIDADE 40.000	PREÇO 0,1400	VALOR 5.600,00
LOTE: 000200 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDOS			640,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN PRATI / GENÉRICO	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,0800	VALOR 640,00

LOTE: 000203 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 800,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN HIPOLABOR / GENÉRICO	QUANTIDADE 10.000	PREÇO 0,0800	VALOR 800,00
LOTE: 000206 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TIORIDAZINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS			2.100,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN UNIAO QUIMICA / UNITIDAZIN	QUANTIDADE 3.500	PREÇO 0,6000	VALOR 2.100,00
LOTE: 000213 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO OU XAROPE ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100 ML			995,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 500	PREÇO 1,9900	VALOR 995,00
LOTE: 000214 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 VARFARINA SÓDICA 05MG COMPRIMIDOS			156,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO / GENÉRICO	QUANTIDADE 1.200	PREÇO 0,1300	VALOR 156,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	20.918.668/0	001-20	22.265,50
LOTE: 000044 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CARBONATO DE CALCIO+COLICALCIFEROL 500+400UI COMPRIMIDOS			6.600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GEOLAB	QUANTIDADE 30.000	PREÇO 0,2200	VALOR 6.600,00
LOTE: 000058 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDOS			416,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN EMS	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,5200	VALOR 416,00
LOTE: 000059 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS			3.600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN GERMED/E.MS	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,7200	VALOR 3.600,00
LOTE: 000104 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 GENTAMICINA,SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10 ML			679,50
UNIDADE MARCA / MODELO UN ALLERGAN	QUANTIDADE 50	PREÇO 13,5900	VALOR 679,50

LOTE: 000119 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 3.500,00**MEDICAMENTOS**

IMIPRAMINA,CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN NOVARTIS	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,7000	VALOR 3.500,00
LOTE: 000137 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LORAZEPAM 02MG COMPRIMIDOS			1.350,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,2700	VALOR 1.350,00
LOTE: 000159 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 NEBIVOLOL 05MG COMPRIMIDOS			3.120,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TORRENT	QUANTIDADE 1.200	PREÇO 2,6000	VALOR 3.120,00
LOTE: 000207 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TIORIDAZINA,CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDOS RETARD			3.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VALEANT	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 3,0000	VALOR 3.000,00
ODONTOESTE LTDA	12.632.841/0	001-09	118.317,43
LOTE: 000300 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			239,80
ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BANDAGEM CURATIVO INFANTIL DIVERTIDO, REDONDO ,EMBALAGEM ECONOMICA COM 500			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO 11,9900	VALOR

CX Blod	20		239,80
---------	----	--	--------

LOTE: 000301 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.899,50**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

BOBINA DE GAZE HIDROFILA 100% ALGODAO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTERIL, 09 FIOS/CM2, 91CM 91M,8CAMADAS,PESO LIQ. 1 1 ,28KG/UN

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN Ortofen 50 37,9900 1.899,50

LOTE: 000312 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO PP (COR LILAS)			135,20
UNIDADE MARCA / MODELO UN Salvape	QUANTIDADE 8	PREÇO 16,9000	VALOR 135,20
LOTE: 000316 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 L			298,50
UNIDADE MARCA / MODELO UN Descarbox	QUANTIDADE 50	PREÇO 5,9700	VALOR 298,50

LOTE: 000323 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 3.326,40**MAT. UNID. BAS. SAUDE**

ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

Caixa Coopertina 720 4,6200 3.326,40

LOTE: 000329 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 2			121,45
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Procure	QUANTIDADE 5	PREÇO 24,2900	VALOR 121,45
LOTE: 000335 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FITA CIRURGICA MICROPORE 10X 4,5 M			57 , 80
UNIDADE MARCA / MODELO UN Coopertina	QUANTIDADE 20	PREÇO 2,8900	VALOR 57 , 80
LOTE: 000336 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FITA CIRURGICA MICROPORE 2,5 X 10 M			1.032,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Coopertina	QUANTIDADE 600	PREÇO 1,7200	VALOR 1.032,00

LOTE: 000344 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.149,75**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 KIT MEDIDOR DE GLICOSE C/MONITOR, ESTOJO LANCETADOR,01 CONTROLE DE SOLUÇÃO,01 CHIP,15 TIRAS TESTES. ON CALL PLUS

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

Caixa On Call Plus 15 76,6500 1.149,75

LOTE: 000345 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LAMINA MICROSCOPICA PONTA FOSCA C/ 50			194,50
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 50	PREÇO 3,8900	VALOR 194,50
LOTE: 000349 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO 7.0			435,00
UNIDADE MARCA / MODELO PAR Mamitex	QUANTIDADE 500	PREÇO 0,8700	VALOR 435,00
LOTE: 000350 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO 7.5			680,00
UNIDADE MARCA / MODELO PAR Mamitex	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,8500	VALOR 680,00

LOTE: 000351 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 425,00**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA TAMANHO 8.0

UNIDADE MARCA / MODELO PAR Mamitex	QUANTIDADE 500	PREÇO 0,8500	VALOR 425,00
LOTE: 000352 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100			7.340,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Nugard	QUANTIDADE 500	PREÇO 14,6800	VALOR 7.340,00
LOTE: 000353 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100			11.048,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Nugard	QUANTIDADE 800	PREÇO 13,8100	VALOR 11.048,00
LOTE: 000354 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100			11.880,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Nugard	QUANTIDADE 800	PREÇO 14,8500	VALOR 11.880,00
LOTE: 000355 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100			1.482,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Nugard	QUANTIDADE 100	PREÇO 14,8200	VALOR 1.482,00
LOTE: 000359 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SCALP INTRAVENOSO N° 25 C/100			159,90
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,9900	VALOR 159,90
LOTE: 000360 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SCALP INTRAVENOSO N° 23 C/100			159,90
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,9900	VALOR 159,90
LOTE: 000361 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SCALP INTRAVENOSO N° 27 C/100			164,90
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 10	PREÇO 16,4900	VALOR 164,90

LOTE: 000362 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 8.670,00

MAT. UNID. BAS. SAUDE

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1 ML (29G X ½) COM AGULHA 13MM X 0,33MM COM 100 UN

UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 300	PREÇO 28,9000	VALOR 8.670,00
LOTE: 000364 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 05 ML			1.500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SR	QUANTIDADE 15.000	PREÇO 0,1000	VALOR 1.500,00
LOTE: 000371 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SONDA URETRAL EM POLIVINIL N 12 DESCARTAVEL,SILICONE,ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			3.840,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Biosani	QUANTIDADE 6.000	PREÇO 0,6400	VALOR 3.840,00
LOTE: 000389 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TERMOMETRO CLINICO DIGITAL			149,80
UNIDADE MARCA / MODELO UN Medqueco	QUANTIDADE 20	PREÇO 7,4900	VALOR 149,80
LOTE: 000392 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE EM SANGUE TOTAL C/ 50			11.495,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa On Call Plus	QUANTIDADE 500	PREÇO 22,9900	VALOR 11.495,00
LOTE: 000412 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			2.564,55
ITEM ESPECIFICAÇÃO ESTOJO PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM TAMPA DIMENSOES 28 X 14 X 06 1 CM(ESTAMPADO)PERFURADO			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Fami Ita	QUANTIDADE 15	PREÇO 170,9700	VALOR 2.564,55
LOTE: 000414 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESTOJO PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM TAMPA DIMENSOES 32 X 16 X 8 CM			1.849,75
UNIDADE MARCA / MODELO UN Fami Ita 5 369,9500			VALOR 1.849,75

LOTE: 000415 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 159,92

INST. CIRUR. UBS**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

LAMINA BISTURI ESTERILIZADA Nº 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, UTILIZADO PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADAS DE PONTO EM 1 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS CAIXA COM 100 UNIDADES.

UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Advantive	QUANTIDADE 8	PREÇO 19,9900	VALOR 159,92
---	-----------------	---------------	-----------------

LOTE: 000416 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO || 129,68

INST. CIRUR. UBS**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

LAMINA BISTURI ESTERILIZADA Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, UTILIZADO PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADAS DE PONTO EM 1 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS CAIXA COM 100 UNIDADES.

UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Advantive	QUANTIDADE 8	PREÇO 16,2100	VALOR 129,68
---	-----------------	---------------	-----------------

LOTE: 000417 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO || 81, 10

INST. CIRUR. UBS**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

LAMINA BISTURI ESTERILIZADA Nº 21, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, UTILIZADO PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADAS DE PONTO EM 1 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS CAIXA COM 100 UNIDADES.

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO Caixa Advantive 5 16,2200	VALOR 81, 10
LOTE: 000424 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PINÇA HARTMAN 14CM PARA CORPO ESTANHO COM SERRILHA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL.	450,00
UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO UN Golgran 15 30,0000	VALOR 450,00
LOTE: 000425 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PINÇA HARTMAN 09CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL.	448,50
UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO UN Golgran 15 29,9000	VALOR 448,50

LOTE: 000426 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO || 134,40

INST. CIRUR. UBS**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 PINÇA MOSQUITO 12CM HALSTEAD CURVA(PONTA CURVA COM SERRILHA) - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL.

UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 13,4400	VALOR 134,40
LOTE: 000429 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PINÇA KELLY RETA 16 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL			87, 35
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 5	PREÇO 17,4700	VALOR 87, 35
LOTE: 000431 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TAMBOR COM TAMPA INOX G - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLA	VAVEL.		180,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Fava	QUANTIDADE 2	PREÇO 90,0000	VALOR 180,00
LOTE: 000432 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TAMBOR COM TAMPA INOX M - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCL	AVAVEL.		156,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Fava	QUANTIDADE 2	PREÇO 78,0000	VALOR 156,00
LOTE: 000433 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TAMBOR COM TAMPA INOX P - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLA	VAVEL.		130,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Fava	QUANTIDADE 2	PREÇO 65,0000	VALOR 130,00

LOTE: 000435 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 285,00

INST. CIRUR. UBS**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 TESOURA SPENCER RETA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL.

UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 28,5000	VALOR 285,00
LOTE: 000436 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO			184,10
1 TESOURA MAYO STILE RETA 15 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL AUT	OCLAVAVEL.		
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 18,4100	VALOR 184,10
LOTE: 000437 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO			202,20
1 TESOURA MAYO STILE CURVA 16 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AU TOCLAVAVEL.			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 20,2200	VALOR 202,20
LOTE: 000440 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO			318,00
1 AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA C/ 100			
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Procure	QUANTIDADE 10	PREÇO 31,8000	VALOR 318,00
LOTE: 000442 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO			228,30
1 AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/ 100			
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Procure	QUANTIDADE 10	PREÇO 22,8300	VALOR 228,30
LOTE: 000443 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO			419,25
1 ALAVANCA APICAL ADULTO N 301			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 15	PREÇO 27,9500	VALOR 419,25
LOTE: 000446 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO			350,00
1 ALAVANCA RETA 18 R			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 35,0000	VALOR 350,00
LOTE: 000447 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO			525,00
1 ALAVANCA RETA 18 L			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 15	PREÇO 35,0000	VALOR 525,00

LOTE: 000448 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 350,00

MAT. ODONTO

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 ALAVANCA RETA N° 2

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN Golgran 10 35,0000 350,00

LOTE: 000449 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO			70 , 00
1 ALVEOLO TOMO LUER CURVO 16CM(PINÇA DE GOIVA) INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO,CORTANTE,PRODUZIDO EM AÇO INOX.			
UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR			
UN Golgran 2 35,0000 70,00			
LOTE: 000450 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO			70 , 00
1 ALVEOLO TOMO RETO-INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO,CORTANTE,PRODUZIDO EM AÇO INOX			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 2	PREÇO 35,0000	VALOR 70 , 00
LOTE: 000451 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO			11.847,00
1 AMALGAMA 500 CAPSULAS PRESA RAPIDA			
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE Sdi	QUANTIDADE 10	PREÇO 1.184,7000	VALOR 11.847,00
LOTE: 000453 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO			220,95
1 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX,DUPLO ANGULADO,12CM			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 15	PREÇO 14,7300	VALOR 220,95
LOTE: 000454 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO			7.490,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ARTICAÍNA ,CLORIDRATO 4% + VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000, COM 50 TUBETES DE CRISTAL.			
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Dfl	QUANTIDADE 50	PREÇO 149,8000	VALOR 7.490,00
LOTE: 000455 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			151,50

MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BABADOR DESCARTAVEL C/ 100			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Dermaplus	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,1500	VALOR 151,50
LOTE: 000459 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA 1013			142,40
UNIDADE MARCA / MODELO UN Microdont	QUANTIDADE 80	PREÇO 1,7800	VALOR 142,40

LOTE: 000469 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 150,00**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO N° 702

UNIDADE MARCA / MODELO UN Microdont	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,0000	VALOR 150,00
LOTE: 000470 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO N° 703			150,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Microdont	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,0000	VALOR 150,00
LOTE: 000471 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO N° 704			150,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Microdont	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,0000	VALOR 150,00
LOTE: 000472 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO N° 705			150,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Microdont	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,0000	VALOR 150,00
LOTE: 000473 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BRUNIDOR SIMPLES N° 33			119,80
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 20	PREÇO 5,9900	VALOR 119,80
LOTE: 000474 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO N° 5			497,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Preven	QUANTIDADE 100	PREÇO 4,9700	VALOR 497,00
LOTE: 000475 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CALCADOR N° 03			129,80
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 20	PREÇO 6,4900	VALOR 129,80
LOTE: 000477 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CUNHAS INTERDENTAIS ANATOMICAS, EM MADEIRA SORTIDA			86 , 30
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE Pharmainox	QUANTIDADE 10	PREÇO 8,6300	VALOR 86 , 30

LOTE: 000478 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 178,50**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10 G

UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 17,8500	VALOR 178,50
LOTE: 000480 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CURETÁ GRACEY 05 / 06			154,90
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,4900	VALOR 154,90
LOTE: 000481 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CURETÁ GRACEY 07 / 08			158,70
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 15,8700	VALOR 158,70
LOTE: 000482 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			114,50

MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CURETA GRACEY 11 / 12			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 11,4500	VALOR 114,50
LOTE: 000483 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CURETA GRACEY 13 / 14			115,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 10	PREÇO 11,5000	VALOR 115,00
LOTE: 000486 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO			573,60
ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ENVELOPE DE PAPEL PLASTICO AUTOSELANTE PARA AUTOCLAVE,TAMANHO 15 X 25 CM COM 200 UNIDADES			
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Duotec	QUANTIDADE 8	PREÇO 71,7000	VALOR 573,60
LOTE: 000487 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ENVELOPE DE PAPEL PLASTICO AUTOSELANTE PARA AUTOCLAVE,TAMANHO 20 X 33 CM COM 100 UNIDADES			741,60
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Duotec	QUANTIDADE 12	PREÇO 61,8000	VALOR 741,60
LOTE: 000488 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESCAVADOR DE DENTINA(COLHER DE DETINA) N° 11 ½			513,60
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 30	PREÇO 17,1200	VALOR 513,60
LOTE: 000489 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESCOVA CA RÊTA PRETA C/ 300 PEÇAS			2.024,70
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Preven	QUANTIDADE 3	PREÇO 674,9000	VALOR 2.024,70
LOTE: 000490 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESCULPIDOR DE ROLEMBECK N 3S PARA RESINA			29 , 95
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 5	PREÇO 5,9900	VALOR 29 , 95
LOTE: 000491 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESPATULA DE RESINA N° 4			750,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 30	PREÇO 25,0000	VALOR 750,00
LOTE: 000492 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESPATULA N° 24			125,80
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 20	PREÇO 6,2900	VALOR 125,80
LOTE: 000493 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESPATULA TITÂNIO N 5			1.500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 20	PREÇO 75,0000	VALOR 1.500,00
LOTE: 000494 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ESPELHO BUCAL N° 5,EM AÇO INOXIDAVEL ,AUTOCLAVAVEL.			576,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Pharmainox	QUANTIDADE 200	PREÇO 2,8800	VALOR 576,00
LOTE: 000495 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 6			507,60
UNIDADE MARCA / MODELO CX Procare	QUANTIDADE 20	PREÇO 25,3800	VALOR 507,60
LOTE: 000497 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO			52 , 70
ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FLUOR 2% GEL ACIDULADO,APLICAÇÃO TOPICA PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA CARIE, FRASCO 200 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Dfi	QUANTIDADE 10	PREÇO 5,2700	VALOR 52 , 70
LOTE: 000498 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS ADULTO N 101			319,76
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 8	PREÇO 39,9700	VALOR 319,76

LOTE: 000499 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 319,76

MAT. ODONTO**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 FORCEPS ADULTO N 150

UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 8	PREÇO 39,9700	VALOR 319,76
LOTE: 000500 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS ADULTO N 151			456,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 8	PREÇO 57,0000	VALOR 456,00
LOTE: 000503 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS ADULTO N 99			317,94
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 6	PREÇO 52,9900	VALOR 317,94
LOTE: 000510 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORCEPS INFANTIL N 99			520,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Golgran	QUANTIDADE 8	PREÇO 65,0000	VALOR 520,00
LOTE: 000512 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FORMOCRESOL FRASCO 10 ML			41 , 94
UNIDADE MARCA / MODELO UN Maquira	QUANTIDADE 6	PREÇO 6,9900	VALOR 41 , 94
LOTE: 000513 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G			23 , 58
UNIDADE MARCA / MODELO UN Maquira	QUANTIDADE 6	PREÇO 3,9300	VALOR 23 , 58
LOTE: 000514 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO-PO 10 G			369,90
UNIDADE MARCA / MODELO UN Vidrion	QUANTIDADE 10	PREÇO 36,9900	VALOR 369,90
LOTE: 000516 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO -PO 10 G			246,50
UNIDADE MARCA / MODELO UN Maxion	QUANTIDADE 5	PREÇO 49,3000	VALOR 246,50

LOTE: 000518 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 162,00

MAT. ODONTO**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN Maquira 6 27,0000 162,00

LOTE: 000521 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MEPIVACAÍNA, CLORIDRATO A 30MG/ML SEM VASOCONSTRITOR, COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO DE 1,8ML CADA.			399,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Dentsply	QUANTIDADE 5	PREÇO 79,8000	VALOR 399,00
LOTE: 000522 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MICROBRUSH MICRO APLICADOR FINO C/ 100			144,15
UNIDADE MARCA / MODELO UN KG	QUANTIDADE 15	PREÇO 9,6100	VALOR 144,15
LOTE: 000524 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS			111,50
UNIDADE MARCA / MODELO DUZIA Angelus	QUANTIDADE 50	PREÇO 2,2300	VALOR 111,50
LOTE: 000525 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PAPEL CREPADO BRANCO 20 X 20 COM 500 -100% CELULOSE, GRAMATURA 60G/M2 , DISPONÍVEL EM FOLHAS.			260,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE Polarfix	QUANTIDADE 5	PREÇO 52,0000	VALOR 260,00

LOTE: 000529 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 969,00**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 250mm X 100m-EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO,MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA LINHA COM-POSTO DE

1 PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN Vedamax 10 96,9000 969,00

LOTE: 000534 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 PORTA AGULHA 12CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL AUTOCLAVAVEL.				748,75
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN Golgran		25	29,9500	748,75
LOTE: 000536 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 PORTA AMALGAMA EM AÇO INOXIDAVEL				599,60
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN Golgran		20	29,9800	599,60

LOTE: 000537 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 499,60**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE EM AÇO INOX

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN Prisma 20 24,9800 499,60

LOTE: 000539 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 PRILOCAINA,CLORIDRATO A 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML(OCTAPRESSIN),COM 50 TUBETES DE PLASTICO COM 1,8ML CADA.				633,00
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa Dfl		15	42,2000	633,00
LOTE: 000541 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A1 4 GRAMAS				239,94
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN Z-100		6	39,9900	239,94
LOTE: 000542 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A2 4 GRAMAS				239,94
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN Z-100		6	39,9900	239,94
LOTE: 000543 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3 4 GRAMAS				633,75
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN Z-100		15	42,2500	633,75
LOTE: 000544 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3,5 4 GRAMAS				338,08
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN Z-100		8	42,2600	338,08
LOTE: 000545 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A4 4 GRAMAS				126,60
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN Z-100		3	42,2000	126,60
LOTE: 000546 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 RESINA UD				213,60
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN Z-100		3	71,2000	213,60
LOTE: 000548 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO				
MAT. ODONTO				
ITEM ESPECIFICAÇÃO				
1 ROLETES DE ALGODAO N 2 C/ 100				502,50
UNIDADE MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE SS Plus		150	3,3500	502,50

LOTE: 000551 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 783,90**MAT. ODONTO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLUOR PRIME BOND 2.1			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Dentsply	QUANTIDADE 10	PREÇO 78,3900	VALOR 783,90
LOTE: 000553 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SODIO A 0,05% PARA PROFILAXIA DE CARIES DENTARIAS,FRASCO 500 ML			225,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Inodon	QUANTIDADE 15	PREÇO 15,0000	VALOR 225,00
LOTE: 000556 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL,ESTERILIZADO COM 20 ASPIRADORES.			598,50
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Wa	QUANTIDADE 15	PREÇO 39,9000	VALOR 598,50
LOTE: 000557 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO C/ 40			480,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE Max Clean	QUANTIDADE 120	PREÇO 4,0000	VALOR 480,00
LOTE: 000562 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12			40 , 10
UNIDADE MARCA / MODELO DUZIA Preven	QUANTIDADE 5	PREÇO 8,0200	VALOR 40 , 10
LOTE: 000564 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE C/ 50 MEDINDO 10 X 120 X 0 ,05MM			31 , 80
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE K - Dent	QUANTIDADE 20	PREÇO 1,5900	VALOR 31 , 80
LOTE: 000568 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15 ML			62 , 34
UNIDADE MARCA / MODELO UN Cavitine	QUANTIDADE 6	PREÇO 10,3900	VALOR 62 , 34
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA 10.749.915/0 001-58			27.124,50
LOTE: 000027 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS			800,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,1000	VALOR 800,00

LOTE: 000085 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 2.000,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 15 ML

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN FAMRACE 2.000 1,0000 2.000,00

LOTE: 000093 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDOS				18.000,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANOFI	QUANTIDADE 40.000	PREÇO 0,4500	VALOR	18.000,00
LOTE: 000124 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG COMPRIMIDOS				600,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN BIOSINTETICA	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,1200	VALOR	600,00

LOTE: 000135 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 1.380,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 LIDOCAINA,CLORIDRATO 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL ADULTO E PEDIATRICO,SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN HIPOLABOR 600 2,3000 1.380,00

LOTE: 000142 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS				1.700,00
--	--	--	--	----------

ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MESILATO DE DOXAZOSINA 04MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO UN MERCK	QUANTIDADE 2.000	PREÇO 0,8500	VALOR 1.700,00
LOTE: 000147 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 05MG/ML AMPOLA 2 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO UN ISOFARMA	QUANTIDADE 200	PREÇO 0,3300	VALOR 66,00
LOTE: 000198 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO, USO TOPICO ADULTO E PEDIATRICO 400 G			
UNIDADE MARCA / MODELO UN NATULAB	QUANTIDADE 30	PREÇO 30,5000	VALOR 915,00
LOTE: 000211 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL			
UNIDADE MARCA / MODELO UN TEUTO	QUANTIDADE 500	PREÇO 1,1000	VALOR 550,00

LOTE: 000325 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 550,00**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 ESPECULO VAGINAL TAMANHO G

UNIDADE MARCA / MODELO UN RDMESC	QUANTIDADE 500	PREÇO 1,1000	VALOR 550,00
LOTE: 000331 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 4			
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa PROCARE	QUANTIDADE 15	PREÇO 24,5000	VALOR 367,50
LOTE: 000332 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 5			
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa PROCARE	QUANTIDADE 8	PREÇO 24,5000	VALOR 196,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H			
12.313.826/0 001-90			27.130,54
LOTE: 000068 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Cristália	QUANTIDADE 8.000	PREÇO 0,2400	VALOR 1.920,00
LOTE: 000069 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 20 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Cristália	QUANTIDADE 20	PREÇO 7,6600	VALOR 153,20

LOTE: 000072 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 308,90**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML, USO ADULTO, VIA I.M SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA COM 03 AMPOLA 1 ML

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

CX Cristália 10 30,8900 308,90

LOTE: 000110 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Cristália	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 0,1200	VALOR 120,00
LOTE: 000120 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Cristália	QUANTIDADE 15.000	PREÇO 0,2200	VALOR 3.300,00

LOTE: 000123 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 48,00**MEDICAMENTOS****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 ISOSSORBIDA, DINITRATO 05MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL

UNIDADE MARCA / MODELO UN E.M.S	QUANTIDADE 200	PREÇO 0,2400	VALOR 48,00
LOTE: 000126 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			2.100,00

ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Prati Donaduzzi	QUANTIDADE 4.200	PREÇO 0,5000	VALOR 2.100,00
LOTE: 000228 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLETOR UNIVERSAL FRASCO 50 ML GRADUADO			2.800,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Deskarplas	QUANTIDADE 10.000	PREÇO 0,2800	VALOR 2.800,00
LOTE: 000246 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MASCARA DE PROTEÇÃO N95 COM 10			107,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa KSN	QUANTIDADE 5	PREÇO 21,4000	VALOR 107,00
LOTE: 000255 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 01 ML			3 , 84
UNIDADE MARCA / MODELO UN Labor Import	QUANTIDADE 2	PREÇO 1,9200	VALOR 3 , 84
LOTE: 000256 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 02 ML			9 , 90
UNIDADE MARCA / MODELO UN Labor Import	QUANTIDADE 5	PREÇO 1,9800	VALOR 9 , 90
LOTE: 000257 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 05 ML			11 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Labor Import	QUANTIDADE 5	PREÇO 2,2000	VALOR 11 , 00
LOTE: 000258 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS LABORATORIO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PIPETA SOROLOGICA GRADUADA,ESGOTAMENTO TOTAL 10 ML			9 , 80
UNIDADE MARCA / MODELO UN Labor Import	QUANTIDADE 5	PREÇO 1,9600	VALOR 9 , 80

LOTE: 000267 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 956,40**MATERIAIS LABORATORIO****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 TIRA PARA URINA 11 PARAMETROS COM 100 TIRAS

UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 30	PREÇO 31,8800	VALOR 956,40
LOTE: 000284 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 C/100			777,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 150	PREÇO 5,1800	VALOR 777,00
LOTE: 000308 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 712,00			

MAT. UNID. BAS. SAUDE**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS , CONFECCIONADO EM PVC ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,FLEXIVEL,DIMENSOES 10 X 20 X 1 CM

UNIDADE MARCA / MODELO UN Medsonda	QUANTIDADE 800	PREÇO 0,8900	VALOR 712,00
LOTE: 000337 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			139,00

MAT. UNID. BAS. SAUDE**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML - TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÕES,TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O 1 ARRASTE DAS PARTICULAS,COPO TRASLUCIDO COM INDICAÇÃO DE NIVEL MINIMO E MAXIMO.

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN Protec 10 13,9000 139,00

LOTE: 000338 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML			52 ,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Adlin	QUANTIDADE 10	PREÇO 5,2000	VALOR 52 , 00
LOTE: 000339 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 GEL PARA ULTRASSOM 05 L			320,00
UNIDADE MARCA / MODELO GALAO Carbogel	QUANTIDADE 20	PREÇO 16,0000	VALOR 320,00
LOTE: 000346 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO			135,00

1 LAMINA MICROSCOPICA PONTA LISA C/ 50			
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 50	PREÇO 2,7000	VALOR 135,00
LOTE: 000367 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SONDA FOLEY 2 VIAS N 12 C/ 10			44 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 2	PREÇO 22,0000	VALOR 44 , 00

LOTE: 000368 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 98 , 00

MAT. UNID. BAS. SAUDE

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 SONDA FOLEY 2 VIAS N 14 C/ 10

UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 4	PREÇO 24,5000	VALOR 98 , 00
LOTE: 000369 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 C/ 10			96 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 4	PREÇO 24,0000	VALOR 96 , 00
LOTE: 000370 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SONDA FOLEY 2 VIAS N 18 C/ 10			90 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Labor Import	QUANTIDADE 4	PREÇO 22,5000	VALOR 90 , 00
LOTE: 000380 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE 20 L			139,50
UNIDADE MARCA / MODELO UN Descarpac	QUANTIDADE 5	PREÇO 27,9000	VALOR 139,50
LOTE: 000387 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO EG (1,20 X 12 COR AMARELA) .			290,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN VNO	QUANTIDADE 10	PREÇO 29,0000	VALOR 290,00
LOTE: 000388 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TERMOMETRO DE MERCURIO			163,50
UNIDADE MARCA / MODELO UN Incoterm	QUANTIDADE 30	PREÇO 5,4500	VALOR 163,50

LOTE: 000395 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 965,00

MAT. UNID. BAS. SAUDE

ITEM ESPECIFICAÇÃO

VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO.DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO,DA MELHOR QUALIDADE.ESTA 1 VALVULA POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 Kg/cm2.DIMENSOES 13 X 6 X 17 CM,0,751 Kg.

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

KIT Protec 5 193,0000 965,00

LOTE: 000396 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS RAO X ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 CHASSI RADIOGRAFICO EM ALUMINIO COM ECRA 35 X 35 CM			3.885,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Konex	QUANTIDADE 3	PREÇO 1.295,0000	VALOR 3.885,00
LOTE: 000397 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS RAO X ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLGADURAS COM ALÇA 24 X 30 CM			256,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Konex	QUANTIDADE 2	PREÇO 128,0000	VALOR 256,00

LOTE: 000398 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 384,00

MATERIAIS RAO X

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 COLGADURAS COM ALÇA 30 X 40 CM			
UNIDADE MARCA / MODELO UN Konex	QUANTIDADE 3	PREÇO 128,0000	VALOR 384,00
LOTE: 000399 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS RAO X ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 COLGADURAS COM ALÇA 35 X 43 CM			384,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Konex	QUANTIDADE 3	PREÇO 128,0000	VALOR 384,00
LOTE: 000404 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS RAO X ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 FIXADOR PARA RAO X MEDICO AUTOMATICO KIT PARA 38 LITROS			1.130,00

UNIDADE MARCA / MODELO KIT DPC BRASIL	QUANTIDADE 10	PREÇO 113,0000	VALOR 1.130,00
LOTE: 000405 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MATERIAIS RAO X ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 REVELADOR PARA RAO X MEDICO AUTOMATICO KIT PARA 38 LITROS			2.180,00
UNIDADE MARCA / MODELO KIT DPC BRASIL	QUANTIDADE 10	PREÇO 218,0000	VALOR 2.180,00
LOTE: 000406 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BACIA AÇO INOX 41 CM AÇO INOX			520,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Fortinox	QUANTIDADE 5	PREÇO 104,0000	VALOR 520,00
LOTE: 000409 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BANDEJA INOX 26 X 14,5 X 2CM AÇO INOX			189,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Fortinox	QUANTIDADE 5	PREÇO 37,8000	VALOR 189,00
LOTE: 000427 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PINÇA KELLY CURVA 14 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL AUTOCLAVA	VEL.		135,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 10	PREÇO 13,5000	VALOR 135,00
LOTE: 000430 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO INST. CIRUR. UBS			225,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PINÇA PEAN 16 CM, INSTRUMENTOS CIRURGICOS NÃO ARTICULADOS CORTANTES, PRODUZIDO EM AÇO INOX.			
UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 10	PREÇO 22,5000	VALOR 225,00

LOTE: 000434 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 142,50

INST. CIRUR. UBS

TESOURA CIRURGICA FF RETA 15 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,MATERIAL AUTOCLAVAVEL.

UNIDADE MARCA / MODELO UN ABC	QUANTIDADE 10	PREÇO 14,2500	VALOR 142,50
LOTE: 000441 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA C/ 100			981,00
UNIDADE MARCA / MODELO Caixa Procare	QUANTIDADE 30	PREÇO 32,7000	VALOR 981,00
LOTE: 000559 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM			560,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN Mughal	QUANTIDADE 40	PREÇO 14,0000	VALOR 560,00
LOTE: 000565 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ ELASTICO C/ 100			290,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE Descarpac	QUANTIDADE 50	PREÇO 5,8000	VALOR 290,00
ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP	08.833.844/0001-25		9.340,66

LOTE: 000121 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 571,12

MEDICAMENTOS

ITEM ESPECIFICAÇÃO

IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 mcg/2ml,SOLUÇÃO ESTERIL ACONDICIONADA EM FRASCO AMPOLA,USO ADULTO E PEDIATRI-
CO,USO

1 INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO EM HOSPITAIS

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN GSL BEHRING 8 71,3900 571,12

LOTE: 000157 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MORFINA,SULFATO 10MG/ML CAIXA C/ 50			505,50
UNIDADE MARCA / MODELO CX CRISTALIA	QUANTIDADE 3	PREÇO 168,5000	VALOR 505,50
LOTE: 000180 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PETIDINA,CLORIDRATO 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL I.M , SC OU I.V USO ADULTO ,AMP			91 , 00
UNIDADE MARCA / MODELO UN UNIAO QUIMCIA	QUANTIDADE 100	PREÇO 0,9100	VALOR 91 , 00
LOTE: 000282 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5.5 C/100			865,50
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

Caixa INJEX	150	5,7700	865,50
-------------	-----	--------	--------

LOTE: 000283 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 816,00**MAT. UNID. BAS. SAUDE**

AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 C/100

UNIDADE MARCA / MODELO Caixa INJEX	QUANTIDADE 150	PREÇO 5,4400	VALOR 816,00
LOTE: 000294 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO			617,80
UNIDADE MARCA / MODELO UN BIOLAND	QUANTIDADE 10	PREÇO 61,7800	VALOR 617,80
LOTE: 000299 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 BANDAGEM CURATIVO ANTISSEPTICA,BEGE, REDONDO ,EMBALAGEM ECONOMICA COM 500			193,50
UNIDADE MARCA / MODELO CX BLOOD STOP	QUANTIDADE 15	PREÇO 12,9000	VALOR 193,50
LOTE: 000357 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COM 100 UN			1.122,00
UNIDADE MARCA / MODELO PACOTE RAVA	QUANTIDADE 100	PREÇO 11,2200	VALOR 1.122,00
LOTE: 000372 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SORO FISIOLÓGICO 100 ML			1.900,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN EQUIPLEX	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 1,9000	VALOR 1.900,00
LOTE: 000374 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SORO FISIOLÓGICO 250 ML			2.320,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN EQUIPLEX	QUANTIDADE 1.000	PREÇO 2,3200	VALOR 2.320,00
LOTE: 000377 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 SORO GLICOSADO 5% 500 ML			312,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN SANBIOL	QUANTIDADE 100	PREÇO 3,1200	VALOR 312,00
LOTE: 000439 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. ODONTO ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 AGUA OXIGENADA 10 VOL, 1.000 ML			26 , 24
UNIDADE MARCA / MODELO UN FARMAX	QUANTIDADE 8	PREÇO 3,2800	VALOR 26 , 24
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		00.995.371/0001-50	25.388,60

LOTE: 000094 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 9.600,00**MEDICAMENTOS**

FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS

UNIDADE MARCA / MODELO UN * FENOCRIS CPR 100MG C/200 B1 FENOBARBITCRISTALIA	QUANTIDADE 80.000	PREÇO 0,1200	VALOR 9.600,00
LOTE: 000111 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS			1.500,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN * HALO CPR 5MG C/200 (C1)CRISTALIA	QUANTIDADE 15.000	PREÇO 0,1000	VALOR 1.500,00
LOTE: 000130 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDOS			3.750,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN * LEVOZINE CPR 100MG C/200 (C1)CRISTALIA	QUANTIDADE 5.000	PREÇO 0,7500	VALOR 3.750,00
LOTE: 000131 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL			89 , 20
UNIDADE MARCA / MODELO UN * LEVOZINE SOL ORAL 40MG/ML 10X20ML (C1)CRISTALIA	QUANTIDADE 10	PREÇO 8,9200	VALOR 89 , 20
LOTE: 000156 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 MORFINA,SULFATO 10MG COMPRIMIDOS			1.120,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN * DIMORF CPR 10MG C/50 (A1)CRISTALIA	QUANTIDADE 2.000	PREÇO 0,5600	VALOR 1.120,00
LOTE: 000179 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDOS			175,00
UNIDADE MARCA / MODELO UN * PERMANGANATO POT.100MG C/500 (PF)MARIOL	QUANTIDADE 2.500	PREÇO 0,0700	VALOR 175,00
LOTE: 000181 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS ITEM ESPECIFICAÇÃO 1 POMADA NITROFURAZONA 02MG/G FRASCO C/ 500G USO TOPICO			210,60
UNIDADE MARCA / MODELO UN NITROFURAZONA POM 500G (CLEANBAC)PRATI DONADUZZI	QUANTIDADE 30	PREÇO 7,0200	VALOR 210,60

LOTE: 000208 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MEDICAMENTOS			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			2.310,00
1 TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDOS			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN * TOPIRAMATO CPR 100MG C/60 (GEN) (C1)EUROFARMA	2.100	1,1000	2.310,00

LOTE: 000280 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 682,40**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML C/ 200

UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa AGUA P/INJECAO 10ML C/200SAMTEC	20	34,1200	682,40
LOTE: 000285 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			64,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 ALCOOL IODADO 01 %,1.000ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN ALCOOL IODADO 0,1% 1X1LUNIPHAR	8	8,0000	64,00
LOTE: 000297 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			3.250,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 APLICADOR VAGINAL ,PLASTICO ,CAPACIDADE 5 G			
UNIDADE MARCA / MODELO UN APLICADOR VAG DESC RECI	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
	5.000	0,6500	3.250,00
LOTE: 000302 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			235,20
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL,CAPACIDADE 2.000 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN COLETOR URINA SIST FECH 2L S/FILTROLAMEDID/SOLIDOR	80	2,9400	235,20
LOTE: 000315 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			390,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 L			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN COLETOR PERFURANTE/CORTANTES 13LT EMBALAIRE	100	3,9000	390,00
LOTE: 000376 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			148,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN SOL GLICO-FISIOLOG INJ 500ML (SIST FECHADEQUIPLEX	50	2,9600	148,00
LOTE: 000378 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			61,20
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 SORO RINGER LACTADO 500 ML			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN SOL RINGER C/LACT INJ 500ML (SIST FECH)SANOBIOI	20	3,0600	61,20
LOTE: 000383 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO			663,00
MAT. UNID. BAS. SAUDE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO P (53 X 8CM COR AZUL R OYAL)			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN TALA EVA MOLDAVEL P 53X8CM AZULMULTSTOCK	50	13,2600	663,00

LOTE: 000384 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO 600,00**MAT. UNID. BAS. SAUDE****ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO M (63 X 9CM COR LARANJA)

UNIDADE MARCA / MODELO QUANTIDADE PREÇO VALOR

UN TALA EVA MOLDAVEL M 63X9CM LARANJAMULTSTOCK	40	15,0000	600,00
LOTE: 000385 HABILITAÇÃO / NEGOCIAÇÃO MAT. UNID. BAS. SAUDE			540,00
ITEM ESPECIFICAÇÃO			
1 TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO G(86 X 10 CM COR VERDE)			
UNIDADE MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UN TALA EVA MOLDAVEL G 86X10CM VERDEMULTSTOCK	30	18,0000	540,00
TOTAL DO EDITAL			682.112,62

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar

será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 15/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru - MT, 7 de agosto de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Empresa: ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 07.095.969/0001	Empresa: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ: 06.935.554/0001-67
Empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP CNPJ: 36.900.926/0001-80	Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
Empresa: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	Empresa: ODONTOESTE LTDA CNPJ: 12.632.841/0001-09
Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 14.905.502/0001-76	Empresa: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE CNPJ: 10.749.915/0001-58
Empresa: FILGUEIRA E SANTANA LTDA CNPJ: 05.437.468/0001-61	Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 12.313.826/0001-90
Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	Empresa: ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP CNPJ: 08.833.844/0001-25
Empresa: L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP CNPJ: 10.832.896/0001-29	Empresa: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50
Empresa: M. S. DIAGNOSTICA LTDA (FILIAL) CNPJ: 00.970.175/0003-93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº 002/2014, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 18/12/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação

deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
ANA PAULA RONDON MENDES	305	21º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação.

ção necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 21 de Agosto de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 088/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 88/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 88/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 20/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero quilometro tipo camionete cabine simples, bicomustível em atendimento a secretaria municipal de serviços urbanos, sagrou-se: DESERTA.**

Juara-MT, 20 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 87/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 87/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 87/2015, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 20/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero quilometro tipo camionete cabine simples, bicomustível em atendimento a secretaria municipal de serviços urbanos, sagrou-se FRACASSADA.**

Juara-MT, 21 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 486/2015.**

PORTARIA GP/Nº 486/2015.

Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais Sanitários e Ambientais e das outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Fiscais Sanitários e Ambientais para exercer a função de Fiscal Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer, sendo:

Antônio José Santana Neto; Valdecir Ramos; Everaldo Esteves Gomes; Lauro Rogério Nascimento; Mídia Andrea Rissotte; Graciela Gonçalves Mendes; Vânia Maria Vernier dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 2578, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

DECRETO Nº. 2578, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

“Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Juruena e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1045/2014, de 07 de novembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. -Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA MT

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - PREVIDÊNCIA

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.002 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.R\$30.000,00

2.002 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$10.000,00

2.003 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$70.000,00

TOTAL R\$110.000,00

Art. 2º. -A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA MT

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - PREVIDÊNCIA

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

9.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$110.000,00**TOTAL.....R\$ 110.000,00**

Art.3º. –Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1041/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº 1007/2013 do Plano Plurianual, para o exercício de 2014 a 2017; Órgão 01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JURUENA/MT; Unidade Orçamentária 01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JURUENA/MT.

Art. 4º. –Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JURUENA-MT, em 21 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MANSKE**Prefeito Municipal***Registrado e publicado na data supra, no local de costume.***PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****RESULTADO TOMADA DE PREÇO 006/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015****PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT”**

VENCEDOR:**PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 24.816.340/0001-53****VALOR: R\$ 540.755,38 (Quinhentos Quarenta Mil, Setecentos Cinquenta Cinco Reais, Trinta Oito Centavos).**

Juscimeira – Mt, 30 De Julho 2.015

Rogério Fidelis Pereira**Presidente CPL****EXTRATO CONTRATO 015/2015****EXTRATO CONTRATO****EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me.

OBJETO: “Execução De Serviços Em Reforma De Pontes De Madeira, No Município de Juscimeira - Mt”

VALOR: R\$ 540.755,38(Quinhentos Quarenta Mil, Setecentos Cinquenta Cinco Reais, Trinta Oito Centavos)

PRAZO: 180 (Cento Oitenta) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.2015 -**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juína – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens no Edital de Abertura nº 001/2015, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar o item 4.2 - Das características da prova objetiva e Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS:

Onde se lê nas páginas 05, 12, 13 e 19 do Edital nº 001/2015,

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Manutenção de Infraestrutura	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
Técnico em Alimentação Escolar Técnico em Gestão Escolar Técnico em Transporte Escolar	Conhecimentos Gerais e Específicos	10			

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
57	Técnico em Gestão Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	970,06	40h	-	-	03	03	Urbana
58	Técnico em Gestão Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	970,06	40h	-	-	01	01	Distrito de Filadélfia E.M. Osvaldo Cruz

59	Técnico em Gestão Escolar	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	970,06	40h	-	-	01	01	Distrito Terra Rocha E.M.Álvarez de Azevedo
----	---------------------------	-----------------------------	----------------	--------	-----	---	---	----	----	--

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS					Local de Trabalho
						Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
01	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	60	60		Urbana
02	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	04	04		Distrito de Filadélfia E.M.Osvaldo Cruz
03	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	03	03		Distrito Terra Rocha E.M.Álvarez de Azevedo
04	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	01	01		Linha 07 E.M.Ponce de Arruda
05	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	02	02		E.M. Vinicius de Moraes Professor
06	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	02	02		Linha 04 E.M.Euclides da Cunha
07	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	01	01		E.M. Mal Hermes
08	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	01	01		E.M. Cora Coralina Professor

Leia-se,

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Magistério Professor Médio não habilitado Auxiliar Pedagógica da Educação Infantil Técnico de Enfermagem Técnico de Gestão Escolar	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS					Local de Trabalho
						Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
57	Técnico em Gestão Escolar	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	970,06	40h	-	-	03	03		Urbana
58	Técnico em Gestão Escolar	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	970,06	40h	-	-	01	01		Distrito de Filadélfia E.M. Osvaldo Cruz
59	Técnico em Gestão Escolar	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	970,06	40h	-	-	01	01		Distrito Terra Rocha E.M.Álvarez de Azevedo

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS					Local de Trabalho
						Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
01	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	60	60		Urbana
02	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Prova Objetiva +	2.044,09	30h	-	-	04	04		Distrito de Filadélfia E.M. Osvaldo Cruz

			Prova de Título							
03	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	03	03	Distrito Terra Rocha E.M.Álvarez de Azevedo
04	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	01	01	Linha 07 E.M.Ponce de Arruda
05	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	02	02	E.M. Vinicius de Moraes Professor
06	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	02	02	Linha 04 E.M.Euclides da Cunha
07	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	01	01	E.M. Mal Hermes
08	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Prova Objetiva + Prova de Título	2.044,09	30h	-	-	01	01	E.M. Cora Coralina Professor

TABELA PARA O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
PROFESSORES ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL
PARTE DO ANEXO I

DISTRITO DE FILADELFIA – ESCOLA OSVALDO CRUZ

TURMA	Referente ao CARGO nº 12 Anexo I	Referente ao CARGO nº 12 Anexo I	Referente ao CARGO nº 9 Anexo I
3ª FASE II CICLO A	16 h Português + 4 h Inglês 1 cargo de 30 h	4h Inglês 3h Artes 8 h Ed. Física 6 h Ciências. 1 cargo de 30 h + 1 aula excedente	8h Hist 8h Geo 3 h Ciên 1h de Artes 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO A			
2ª FASE III CICLO A			
3ª FASE III CICLO A			

DISTRITO DE TERRA ROXA – ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

TURMA	Referente ao CARGO nº 12 do Anexo I	Referente ao CARGOS nº 3/ 18 /26 do Anexo I	Referente ao CARGO nº 11 do Anexo I
3ª FASE II CICLO	12 Português 06 Inglês 02 Ed. Física 1 cargo de 30h	6h História/ 6h Geografia 03h Artes 03 Ciências 02 h Ed. Física 1 Cargo de 30 h	12 h matemática 06 h Ciências 2h Ed. Física 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO			
2ª FASE III CICLO			
3ª FASE III CICLO			

DISTRITO DE FONTANILLAS – ESCOLA VINICIUS DE MORAIS

TURMA	Referente ao CARGO nº 12 do Anexo I	Referente ao CARGO nº 13 do Anexo I
3ª FASE II CICLO	4 h Ed. Física/ 4h Inglês 8h Ling. Portuguesa 4h história 1 cargo de 30 h	8 h Matemática 2h de Artes 6 h de Ciências 4 h Geografia 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO		
3ª FASE III CICLO		

LINHA 05 – ESCOLA MARECHAL HERMES

TURMA	Referente ao CARGOS nº 7/ 22 /30 do Anexo I	Referente ao CARGOS 7/ 22 /30 do Anexo I
3ª FASE II CICLO	8 h Matemática/ 4 h Inglês/ 2 h Artes/ 06 Ciências 1 cargo de 30 h	8 h Português 4h História 4h Geografia 4h Ed. Física 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO		
3ª FASE III CICLO		

LINHA 04 ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA E LINHA 07 ESCOLA PONCE DE ARRUDA

TURMA	Referente ao CARGO nº 9 do Anexo I MATEMÁTICA/GEOGRAFIA/HISTÓRIA
3ª FASE II CICLO A	4H Matemática/ 8 h Geografia/ 08 História 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO	
3ª FASE III CICLO	

FAZENDA AMÁLIA - ESCOLA CORA CORALINA

TURMA	Referente ao Cargo nº 8/ 23/31 do Anexo I MAT/GEO/HIST/PORT/INGLES/ ED. FIS/ARTES/CIENCIAS
3ª FASE II CICLO A 1ª FASE III CICLO 2ª FASE III CICLO 3ª FASE III CICLO	4H Matemática/4 h Português/2 h Geografia/2 h História/2 h Inglês/ 2 Ed. Física/ 1 h Artes/3 h Ciências 1 Cargo de 30 h

II – Retificar o Conteúdo Programático para o cargo de Técnico em Gestão Escolar, passando vigorar conforme abaixo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Juina – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de Juina: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Gestão Escolar

Escrituração Escolar: Matrícula; Frequência; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e Termo de Visita; Manter Registros: Processo de Avaliação e Promoção Dadas Estatísticas e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96. Administração Geral: Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Frequência Pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola.

Juina - MT, em 20 de agosto de 2015.

Leila Campos Moreira

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 067/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de SETEMBRO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0101/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.

br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 066/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de SETEMBRO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOS 125 CILINDRADAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO

EXERCÍCIO DE 2015 CONFORME LEI MUNICIPAL N° 907/2015 E AQUISIÇÃO DE UMA MOTO DE NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA". Maiores informações através do Edital n°. 0100/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 054/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA PERIFÉRICA R1 (TRECHO LIGANDO AV. HERMÍNIO OMETTO A AV. SEBASTIÃO ALVES JR.), RUA 6 R1 (TRECHO LIGANDO AV. PERIFÉRICA R1 A RUA 8 R1) E RUA 5 R1 (TRECHO LIGANDO RUA 6 R1 A RUA 2 R1) NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT CONFORME CONVÊNIO N° 782862/2013 – SUDECO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP Valor/Global: R\$ 1.099.967,70

Assinatura: 21/08/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.51.00 – Obras e Instalações – Recursos Próprios – R\$ 252.992,57

Cód. Geral: 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.51.00 – Obras e Instalações – Recursos SUDECO – R\$ 846.975,13

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2078 DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Transporte Escolar, em conformidade com Instrução Normativa n° 015/GS/SEDUC/2012 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012 e Lei Estadual n° 8.469 de 07/04/2006, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam assim nomeados os Membros da Comissão de Transporte Escolar no Município de Matupá:

I – Representante do Poder Executivo

Adilton Pio da Silva Nogueira

II – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Maria Roseane Luiz Sobrinho

III – Representante da Assessoria Pedagógica

Dalva Aparecida Cardoso

IV – Representante dos Professores Estaduais

Laércio Manoel da Silva

V – Representante do Professores Municipais

Vanice Ribeiro da Silva Roberto

VI – Representante dos Pais

Ivanilda Gonçalves da Silva Carletto

VII – Representante dos Alunos da rede Estadual

Laís da Silva Carletto

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial ao Decreto sob n° 1731 de 13 de Junho de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°. 065/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL N°. 059/2015.

CONTRATADA: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.122.570/0001-29

Valor/Global: R\$ 78.400,00

Assinatura: 20/08/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.39.000 – R\$ 45.500,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R\$ 14.000,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 – R\$ 8.400,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 – R\$ 2.100,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 – R\$ 8.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 065/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de SETEMBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores informações através do Edital n°. 099/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 32/2015****EDITAL Nº 32/2015****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de agosto de 2015.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome	Classificação
MARIA SIMONE DA SILVA	11º LUGAR
MOTORISTA	
Nome	Classificação
VOLNEI CASTRO DE PRADO	8º LUGAR
VIGIA	
Nome	Classificação
ALEXANDRE VICTOR PAULINO LIRA	1º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 21 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015, cujo Objeto é a **Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender aos Programas e a Secretaria Municipal De Assistência Social**, com abertura no dia 14/08/2015, sagrou-se vencedora dos **LOTES 03 e 04** a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.366.502/0001-94 com valor global de R\$ 126.980,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais) o **LOTES 02** para a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.014.771/0001-02, com o valor global de R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil duzentos e vinte reais) e o **LOTE 01 PARA A EMPRESA SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, com o valor global de R\$ 197.280,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e oitenta reais).

Nobres-MT, 14 de Agosto de 2015.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015, cujo Objeto é a **Aquisição De Aparelhos De Ar Condicionados, Para Atender A Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Nobres – MT**, com abertura no dia 10/08/2015, sagrou-se vencedora do **ITEM 15872** a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, com o valor global de R\$ 46.860,00 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais); os **ITENS 31004, 30714, 30213, 29248 e 26526** para a empresa **D A ARAGAO COMERCIO- ME**, com o valor global de R\$ 173.006,00 (cento e setenta e três mil e seis reais) e o **ITEM 29247** para a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**, com o valor global de R\$ 54.215,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais).

Nobres-MT, 10 de Agosto de 2015.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preço Nº 09/2015**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 009/2015 – Tipo: **MENOR PREÇO MENSAL POR ÍTEM**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO SUPER POSTES, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 09/2015, cuja abertura ocorreu às 08:00, do dia 21/08/2015, foi declarado **FRACASSADO**.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

**LICITAÇÃO
PREGÃO****MODALIDADE****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2015**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**, que será realizado no dia 08 de Setembro de 2015, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015**

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: BRUNA DE JESUS SANTANA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0388.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00

Valor: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 24/08/2015 a 18/12/2015

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2015, DATADA DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Concede progressão por tempo de serviço e por escolaridade a servidora municipal de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (classe e nível) e por escolaridade a servidora abaixo relacionados.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Patrícia Carvalho Módulo Dada	Atendente de Consultório Dentário	C	03	D	04

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 21º dia do mês de agosto de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 21.08.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2015**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no Edital nº 007/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº

001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014, no período de **24.08.2015 à 18.12.2015**, para exercer a função de **auxiliar de desenvolvimento infantil na sala do 2º ano do Ensino Fundamental no CME Julio Praxedes Duarte, que atende 02 (dois) alunos portadores de necessidades especiais.**

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
BRUNA DE JESUS SANTANA	ADI – AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CME JULIO PRAEDES DUARTE	40:00 H

Art. 2º: Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 21º dia do mês de agosto de 2015, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 21.08.2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpas

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 055/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado Nº. 055/2015

Fica alterado Clausula terceira e o Parágrafo Segundo da Clausula Quarta do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação a partir 01 de julho de 2015:

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO

O salário ajustado entre as partes será de **R\$ 1.083,60** (um mil oitenta e três reais e sessenta centavos), sendo que o **CONTRATANTE** se compromete a realizar em dinheiro até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado. Incluso neste o valor serão retidos os descontos ao INSS e o Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O horário de trabalho será das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira compreendendo, portanto, 40 horas de jornada semanal.

Por estarem de acordo, assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01/07/2015.

CONTRATANTE CONTRATADA

(Nelice Crisostomo da Silva)

Testemunhas:

RG

RG

DECRETO Nº. 069/2015

DECRETO Nº. 069/2015

Substitui membro da Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2015 a 2017.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8.469 de 07 de abril de 2006 – D.O. 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2015 a 2017, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar Municipal.

Art. 2º - Substituir o membro representante da Assessoria Pedagógica Jairo da Silva Galvão, instituído pelo decreto nº 021-2015, pelo Assessor Pedagógico Estevino Paulo da Silva.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Jucele Andreia de Pinho – Representante dos Estudantes.

Berenice Maria da Costa – Representante dos Pais.

Estevino Paulo da Silva – Assessor Pedagógico.

Sebastião José de Medeiros Filho – Representante dos Professores Estaduais.

Sandra Rosimeire Guimarães Santos – Representante dos Professores Municipais.

José Luiz Monteiro – Representante do Poder Executivo Municipal.

Elias Eugênio da Silva – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 046/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEIRELUCIA ALMEIDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ. **03.905.773/0001-05**, situada na Rua Minas Gerais C1, n.º. 139, Bairro Jardim Santos Reais, na cidade de Piracaia/SP, neste ato representado pelo senhor **MEIRELUCIA ALMEIDA**, portadora do RG nº. 16.656.456-4 SSP/SP e inscrita sob o CPF nº. 101.380.428-70, residente na cidade de Piracaia/SP, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 031/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMENS E ALEVINOS PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT E MATERIAL PARA MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS.**

1.1.1.

Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MEIRELUCIA ALMEIDA – ME

CNPJ: 03.905.773/0001-05

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS C1, N.º. 139, BAIRRO JARDIM SANTOS REAIS, NA CIDADE DE PIRACAIÁ/SP.

TELEFONE: (11) 4036-3632

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Nitrogênio	500 Litro	WM	14,00	7.000,00

Valor total do fornecedor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Os alevinos devem ser transportados em caminhão adequados em tanques com controle de temperatura e umidade em perfeitas condições de sobrevivência.

5.16. Os sêmens devem devidamente acondicionados em botijões de nitrogênio para o transporte até o Município de nova Bandeirantes/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela portaria n°. 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções

administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n°. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento –

PROJETO/ATIVIDADE: 1 014-INCENTIVO E PROTEÇÃO AS ATIVIDADES PESQUEIRAS

297 – NATUREZA DA DESPESA: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 097-MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO DE ANIMAIS

275 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 097-MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO DE ANIMAIS

276 – NATUREZA DA DESPESA: 339032000000

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavatura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão

Presencial nº. 031/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 de Agosto de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEIRELUCIA ALMEIDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

CPF: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2015

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 00.593.476/0001-83, situada na Av. Guilherme Scharf, nº. 2520, Bairro Fidelis, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo senhor NELSON EDUARDO ZIEHLS-DORFF, portador do RG nº. 3.204.219-1 SSP/SC e inscrito sob o CPF nº. 019.843.059-05, residente na cidade de Blumenau/SC, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 031/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMENS E ALEVINOS PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT e MATERIAL PARA MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.593.476/0001-83

ENDEREÇO: AV. GUILHERME SCHARF, N°. 2520, BAIRRO FIDELIS, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC.

TELEFONE: (47) 3231-0400

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sêmen raça Jersey	50 Doses	SEMEX	13,00	650,00
02	Sêmen raça holandês	50 Doses	SEMEX	12,80	640,00
03	Sêmen raça Girolando	50 Doses	SEMEX	12,90	645,00
04	Sêmen raça Gir	50 Doses	SEMEX	12,00	600,00
06	Bainha para inseminação	02 Pacote 50 Und.	IMV	28,00	56,00
07	Aplicador de sêmen	10 Unidade	AGROZOOTEC	92,00	920,00
08	Nitrogênio	500 Litro			

Valor total do fornecedor R\$ 3.511,00 (três mil quinhentos e onze reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas pre-

ventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Os alevinos devem ser transportados em caminhão adequados em tanques com controle de temperatura e umidade em perfeitas condições de sobrevivência.

5.16. Os sêmens devem devidamente acondicionados em botijões de nitrogênio para o transporte até o Município de nova Bandeirantes/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com

as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela portaria n°. 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções

administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,

sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE: 1 014-INCENTIVO E PROTEÇÃO AS ATIVIDADES PESQUEIRAS

297 – NATUREZA DA DESPESA: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 097-MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO DE ANIMAIS

275 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 097-MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO DE ANIMAIS

276 – NATUREZA DA DESPESA: 339032000000

MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão

Presencial n.º. 031/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 de Agosto de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

CPF: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 137/2015**

EMENTA: Dispõe de cessão, e designa o Servidor como Coordenador da Agência de Transito de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido e designado como Coordenadora Agência Municipal de Transito, o servidor efetivo Sr. **VALCIR SOARES DOS SANTOS**, de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 06/08/2015.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N°. 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 13.976.589/0001-10, situada na Av. Fernando Correia da Costa, n.º 1735, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo senhor RUI DENARDIN, portador do RG n.º 1984635 SSP/PA e inscrito sob o CPF n.º 373.494.062-15, residente na cidade de Belém/PA, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 030/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETA 0KM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento, do Município de Nova Bandeirantes/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 13.976.589/0001-10

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA, N°. 1735, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.

TELEFONE: (65) 3618-7000

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VEÍCULO MOTOCICLETA O KM 160, ANO 2015 E MODELO 2015, MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 04 TEMPOS ARREFECIDO A AR, COM NO MÍNIMO 149,2 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÁXIMA 14,2 CV A 8.500 RPM/ETANOL (ÁLCOOL) 14,3 CV A 8.500 RPM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (ÁLCOOL) COR PRETA, TORQUE MÁXIMO COMBUSTÍVEL 15,6, SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO GARFO TELESCÓPIO /120MM SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO DUPLOAMORTECIDA/106MM	02	HONDA/NXR 160 BROS ESD 2015/2015	11.890,00	23,780,00

PNEU DIANTEIRO 80/100-18M/C PNEU TRASEIRO 90/90-18M/C DISTANCIA MINIMA DO SOLO 185 MM IGNIÇÃO ELETRONICA				
VEÍCULO MOTOCICLETA O KM 125, ANO 2015 E MODELO 2015, MOTOR OHC MONOCILINDRICO 04 TEMPOS ARREFECIDO A AR, COM NO MINIMO 124,8 CILINDRADAS POTENCIA MAXIMA 11,6 CV A 8.000 RPM/ETANOL (ÁLCOOL) 14,3 CV A 8.000 RPM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CARBURADOR SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, COMBUSTIVEL GASOLINA COR PRETA, TORQUE MAXIMO COMBUSTIVEL 12 LITROS SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO GARFO TELESCÓPIO /180MM SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO MONOAMORTECIDA/148,6MM PNEU DIANTEIRO 90/90-19M/C 52P PNEU TRASEIRO 110/90-17M/C60P DISTANCIA MINIMA DO SOLO 247 MM	01	HONDA/CG 150 START 2015/ 2015	7.950,00	7.950,00

Valor total do fornecedor R\$ 31.730,00 (trinta e um mil setecentos e trinta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;
- 5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela portaria n°. 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento –

Natureza de despesa 449052000000 – 283;

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão

Presencial nº. 019/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 de Agosto de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90), pela Lei Federal nº. 12.696/2012, Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, e, pela Lei Municipal nº. 907/2015, e ainda, **FAZ TORNAR PÚBLICO O QUE SEGUE:**

1. DIVULGA a lista geral de candidatos inscritos ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – MT, em sendo:

NOME	CPF	OPÇÃO
Cleonice dos Santos Ribeiro	000.336.901-38	Distrito de Japurã
Juliana Garcia Alves	013.168.191-59	Nova Bandeirantes - MT
Matias de Freitas Lisboa	022.104.291-10	Nova Bandeirantes - MT
Marcielli C. Sibaldelli Domingos	050.668.091-63	Distrito de Japurã
Miriane Boaventura Lisboa	040.362.151-83	Nova Bandeirantes - MT
Silvani Ferraz de Sousa Pio	571.494.881-53	Nova Bandeirantes - MT
Ivo da Costa	003.769.891-57	Nova Bandeirantes - MT
Adriana de Oliveira	018.666.819-82	Nova Bandeirantes - MT
Edilene Florentino de Mello	032.519.461-02	Nova Bandeirantes - MT
Ana Cláudia Silva Santos	428.408.643-04	Nova Bandeirantes - MT
Berenice Rodrigues da Silva	820.553.431-49	Nova Bandeirantes - MT
Lucimar da Silva Rondon	001.633.771-97	Nova Bandeirantes - MT
Ildeires de Jesus Diodato dos Santos	019.338.191-54	Distrito de Japurã
Odirlei Paulino Dias	962.972.711-00	Distrito de Japurã
Luzinete Fernandes Guimarães	009.676.461-97	Nova Bandeirantes - MT

Edna Santana Correia	719.980.551-91	Distrito de Japurana
Cátia de Jesus Sobrinho Belila	022.738.711-20	Distrito de Japurana
Dersite Aparecida Passarelli	581.277.201-00	Distrito de Japurana
Daniela Cristina Alves Costa	027.073.681-64	Nova Bandeirantes - MT
Carlos Alencar da Silva Martins	003.687.261-00	Nova Bandeirantes - MT
Alice Fabiana de Andrade	060.529.551-47	Nova Bandeirantes - MT

2. Não houve inscrições de pessoas portadoras de necessidades especiais.

3. A relação de inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos supra alinhados será divulgada/publicada no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2015, no mural do CMDCA, e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br

3. Este Edital entra em vigor nesta data.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2015

Narayanne de Souza P. de Almeida

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015- CONCURSO PUBLICO N° 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 003/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 21/08/2015 ao dia 19/09/2015, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
12. Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida (Cópia);

14. Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;

15. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça (civil e criminal);

17. Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Cópia de CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

21. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

22. Declaração de não - acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

23. Declaração contendo endereço residencial;

24. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);

25. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

26. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 21 de Agosto de 2015.

Jamar da Silva Lima**Prefeito Municipal****ANEXO CONVOCADOS**

Cargo: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA		
Candidato	Classificação	Inscrição
APARECIDO JOSE DA SILVA	1º	00342

**PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS****ESTADO DE MATO GROSSO****PREVBRAS****PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****CNPJ. 02.834.062/0001-80**

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R\$
008/2015	14/08/2015	12 MESES	FLAVIA FONTANELLA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS		R\$100,00
009/2015	14/08/2015	12 MESES	HENRIQUE RAUBER LENZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS		R\$100,00
010/2015	14/08/2015	12 MESES	ALEXANDRE FRIEDRICH POSSE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS		R\$100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**RESOLUÇÃO Nº 02/2015-CME/NC**

Fixa normas para a oferta da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Canaã do Norte/MT.

O **Conselho Municipal de Educação de Nova Canaã do Norte – MT** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas nos Incisos e Parágrafos do Art. 208 e Incisos do Art. 209, da Constituição Federal, e na Lei Nº. 9.394/96 – LDB e a Resolução 150/99 CEE/MT, considerando a necessidade de estabelecer normas para o Sistema Municipal de Ensino – SISMEN/NC referentes a criação, credenciamento de estabelecimento de ensino e autorização de etapas e/ou modalidades a serem ofertadas e conforme decisão da **Câmara da Educação de Básica** em reunião realizada no dia 11/08/2015,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O funcionamento de Unidade Escolar na Educação Básica dependerá da criação, credenciamento da unidade e autorização de cursos a serem ofertados, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O credenciamento da Unidade Escolar, de caráter único e permanente, assegura a sua inserção no Sistema Municipal de Ensino, possibilitando ao dirigente solicitar a autorização das etapas e/ou modalidades da Educação Básica a serem ofertadas.

Art. 3º - A Autorização é o ato formal do Conselho Municipal de Educação, que permite a Instituição de Ensino, pública ou privada, ofertar a Educação Básica.

CAPÍTULO II**DA CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PÚBLICA E PRIVADA**

Art. 4º - A criação de unidade escolar pública dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal, mediante processo encaminhado pela respectiva Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O processo de criação de que trata o caput deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I. Requerimento do representante da Secretaria Municipal de Educação ao Prefeito(a) do município, no caso de unidade escolar municipal;

II. Justificativa fundamentada da solicitação;

III. Indicação das etapas e/ou modalidades de ensino que pretende ofertar;

IV. Previsão de início, número de alunos, turmas e turnos de funcionamento, recursos humanos habilitados e disponíveis;

V. Forma de implantação: imediata ou gradativa;

VI. Cópia da ata da reunião onde a comunidade escolar escolheu a denominação da Unidade com biografia, quando se tratar de Patrono, ou com o histórico da denominação escolhida;

VII. Informar ainda previsão de instalação:

a. Informações sobre o prédio, número de dependências e a que se destinam, área construída, área livre e quadra de esportes, bem como adequações de acessibilidade e endereço completo;

b. Quantidade e descrição de equipamentos e materiais pedagógicos adequados etapa e/ou modalidades de ensino pretendidas;

c. Capacidade de atendimento;

VIII. Anexar também:

a. Cópia da planta baixa;

b. Cópia do contrato de locação, do termo de comodato, doação ou outro que comprove a situação do prédio.

§ 2º - Fica a respectiva Secretaria Municipal de Educação incumbida de encaminhar ao Conselho Municipal de Educação - CME/NC o ato de criação, para o devido cadastro no Sistema Municipal de Ensino, bem como realizar visitas periódicas à unidade escolar para orientar o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas.

§ 3º - A comprovação da criação de uma unidade escolar privada dar-se-á ainda mediante os seguintes documentos:

I. Constitutivos da entidade, no caso de:

a. Empresa – Ata de sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, acompanhada das alterações posteriores, se houver;

b. Organização Societária – cópia registrada de seu estatuto social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;

c. Por outras formas – cópia de documentação comprobatória de sua existência legal.

II. Inscrição da instituição mantenedora no CNPJ;

III. Alvará de funcionamento, ou seu equivalente, emitido por órgão próprio do município, cuja finalidade seja o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas as etapas e/ou modalidades pretendidas.

Art. 5º - A unidade escolar municipal poderá iniciar as atividades imediatamente após Ato de sua criação, devendo o pedido de credenciamento da escola e o pedido de autorização das etapas e/ou modalidades, serem encaminhados ao Conselho Municipal de Educação de Nova Canaã do Norte, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do início de funcionamento da unidade escolar.

CAPITULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - A solicitação de credenciamento da unidade escolar de ensino público ou privado será formalizada ao Conselho Municipal de Educação, atendendo aos seguintes requisitos:

§ 1º - Em se tratando de unidade escolar pública, o processo deve ser instruído contendo:

I. Requerimento do diretor da unidade escolar para o fim específico de credenciamento, contendo denominação e endereço da unidade escolar;

II. Documentos de constituição da unidade escolar:

- a.** Cópia do decreto de criação;
- b.** Indicação das etapas e/ou modalidades de ensino que pretende ofertar;
- c.** Início de funcionamento, nº de alunos, turmas e turno de funcionamento;
- d.** Forma de implantação (imediata ou gradativa);
- e.** Histórico da denominação escolhida ou Biografia do Patrono.

Relação contendo número do mobiliário, dos equipamentos em geral e de laboratórios disponibilizados para as atividades pedagógicas; Indicação do acervo bibliográfico em números de volumes de livros e periódicos disponíveis na Biblioteca; Documentos referentes a estrutura física:

- a.** Planta de localização da edificação no terreno, com indicação da área livre e coberta e os afastamentos vizinhos, firmado por profissional habilitado;
- b.** Planta baixa do edifício, devidamente assinada por profissional habilitado, contendo indicação: do pé-direito; da abertura para iluminação e ventilação; da localização das salas de aula; da biblioteca; da sala de professores; das salas para administração; dos sanitários; e da área coberta destinada para recreação, prática desportiva e abrigo, ajustada ao projeto pedagógico da escola e à população escolar.

Laudo técnico expedido pelo órgão de vigilância sanitária ou por um engenheiro sanitário com referência a:

- a.** Condições de salubridade e higiene da área escolar;
- b.** Condições dos reservatórios e qualidade da água;
- c.** Destinação de lixo;
- d.** Sistema de esgoto ou fossa séptica; e
- e.** Outros julgados necessários.

VII. Laudo técnico expedido pelo setor municipal de urbanismo ou equivalente do poder público ou ainda de um engenheiro civil habilitado, com referência a:

- a.** Localização física da unidade escolar;
- b.** Condições das instalações das redes elétrica e hidráulica;
- c.** Condições de segurança quanto ao acesso e a circulação nas áreas internas e externas;
- d.** Condições das instalações sanitárias, nos aspectos qualitativos e quantitativos apropriados;
- e.** Espaço de lazer, recreação e educação física adequados aos turnos de funcionamento das etapas e/ou modalidades ofertadas;

f. Existência de dispositivos adequados de prevenção contra sinistros;

g. Adequação das barreiras arquitetônicas a fim de garantir acessibilidade, tais como: rampas de acesso, colocação de barras de apoio, banheiros adaptados e alargamento de portas.

§ 2º - Em se tratando de unidade escolar privada, o processo deverá ser instruído contendo:

I. Da mantenedora e seus dirigentes:

a. Requerimento dos responsáveis legais da mantenedora, à Presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando o credenciamento da unidade escolar de ensino, contendo denominação e endereço completo da mantenedora.

b. Todos os documentos e informações referentes a mantenedora e criação da instituição:

- **empresa** - Ata de sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado e alterações posteriores, se houver;

- **organização societária** - cópia registrada de seu estatuto social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;

- **por outras formas** - cópia de documentação comprobatória de sua existência legal.

c. Inscrição da instituição mantenedora no CNPJ;

d. Alvará de funcionamento, ou seu equivalente, emitido por órgão próprio do município, cuja finalidade seja o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas etapas e/ou modalidades pretendidas.

II. Da unidade escolar:

a. Denominação e endereço da unidade escolar;

b. Todos os documentos e informações exigidos nos itens II a VII do § 1º deste artigo.

§ 3º - Os laudos técnicos que contiverem itens de restrições ou recomendações sanáveis deverão estar acompanhados de compromissos firmados pela mantenedora indicando prazo de saneamento das restrições.

§ 4º - As unidades de ensino públicas ou privadas credenciadas ficam obrigadas a comunicar ao CME/NC todas as alterações ocorridas após o ato de credenciamento no que se referem aos requisitos constantes deste artigo, sendo que o não cumprimento desta disposição acarretará sanções cabíveis.

§ 5º - Anexar cópia do Alvará vigente.

Art. 7º - Caberá ao Diretor da unidade escolar pública ou privada, solicitar anualmente aos setores responsáveis do Poder Público Municipal a expedição do Alvará de Funcionamento.

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DAS ETAPAS E/OU MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 8º - A solicitação de autorização das etapas e/ou modalidades da Educação Básica, será formalizada ao Conselho Municipal de Educação pelo dirigente da unidade escolar pública e da privada, pelo representante legal da mantenedora.

§ 1º - O processo de autorização para a oferta de Educação Básica, de unidade escolar pública, com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição, será protocolado na Secretaria Municipal de Educação que procederá relatório de verificação prévia, para emissão de parecer favorável ao encaminhamento do processo ao Conselho Municipal de Educação, obedecendo ao prazo fixado no Art. 5º desta Resolução.

§ 2º - O processo de autorização para a oferta da Educação Infantil das escolas privadas, com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição, será protocolado no Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - A autorização dar-se-á para a oferta da Educação Básica, esta de caráter indissociável, devendo ser feita através de processo único, contemplando na Proposta Política Pedagógica - PPP as especificidades contidas nas normas vigentes para as diferentes etapas e/ou modalidades de ensino.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação emitirá a autorização para oferta da Educação Básica, mediante processo instruído com os documentos e informações, organizados sequencialmente em 01 (uma) via impressa, com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição, atendendo os itens a seguir:

I. Requerimento de solicitação de autorização para oferta da Educação Básica à Presidência do Conselho Municipal de Educação, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino;

II. Proposta Política Pedagógica da instituição;

III. Regimento escolar contendo normas de organização interna e construído de acordo com os princípios estabelecidos pela Proposta Política Pedagógica - PPP, devendo estar subordinado a toda a legislação vigente e refletindo a orientação pretendida pela escola para os trabalhos pedagógicos;

IV. Quadro do corpo docente com indicação da previsão da habilitação profissional exigida, área de atuação, permitindo-se, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos profissionais em busca da qualificação adequada, quando se tratar de unidade escolar que apresente carência de recursos humanos devidamente habilitados para as áreas do conhecimento;

V. Relação nominal da equipe gestora e da equipe técnico-administrativa com indicação da respectiva qualificação profissional, exigindo para o Cargo de Secretário habilitação mínima de Ensino Médio, e para o Cargo de Diretor, de Coordenador, ou outro cargo com denominação equivalente, habilitação de Ensino Superior na área educacional.

Art. 11º – Compete a Secretaria Municipal de Educação, realizar visita “*in loco*” e proceder Relatório de Verificação Prévia, atestando o cumprimento dos requisitos para a autorização além de prestar outras informações detalhadas sobre os seguintes aspectos:

I. Escrituração escolar e arquivos, físicos ou virtuais, que assegurem a verificação da identidade de cada aluno, professor e demais funcionários, bem como a regularidade e autenticidade do processo escolar, de forma a apresentar:

a. Pasta Individual do aluno, contendo: ficha de matrícula devidamente preenchida e cópia do contrato celebrado entre escola e aluno; cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento e/ou carteira de identidade; ficha individual e documentação da sua vida escolar pretérita;

b. Arquivo individual do professor e demais funcionários, contendo: os assentamentos e documentos comprobatórios da sua situação funcional e escolaridade, documentação pessoal e endereço atualizado;

c. Registro físico ou virtual de frequência de professores e demais funcionários;

d. Registro físico ou virtual de frequência diária dos alunos e do processo de avaliação efetuado.

II. Regimento escolar da instituição em conformidade com a Proposta Política Pedagógica e atendendo as normas legais vigentes;

III. Operacionalização do currículo pleno oferecido atendendo aos objetivos e princípios filosóficos que constam do PPP da escola;

IV. Quadro de pessoal docente e demais funcionários coincidente com o operacionalizado pela escola, no caso de instituição em funcionamento;

V. Existência de mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico, em perfeito estado de conservação e disponíveis na instituição;

VI. Análise do desempenho escolar, a partir dos dados de aprovação, evasão e repetência, quando instituição em funcionamento.

§ 1º - A Verificação Prévia realizada pela Secretaria Municipal de Educação deve ser concluída no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo, na mesma.

§ 2º - A Verificação Prévia subsidiará, ao CME/NC, o exame de dados que comprove as condições pedagógicas para o funcionamento das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica a ser autorizada.

Art. 12º - Realizada a Verificação Prévia, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o processo ao Conselho Municipal de Educação, com o respectivo Relatório Circunstanciado da Verificação, datado e assinado, com as novas páginas que foram acrescidas ao processo, devidamente numeradas e rubricadas dando sequência ao original, da mesma forma deverão proceder os técnicos do CME/NC no que tange as escolas particulares.

Art. 13º - A Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação, à vista dos autos, do Relatório de Verificação Prévia e das disposições desta Resolução emitirá informação técnica no prazo máximo de 40 (quarenta) dias e encaminhará o processo à Câmara de Educação Básica, para análise e decisão final sobre o pedido.

§ 1º - Havendo irregularidades a serem sanadas, o processo será diligenciado antes do encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, sendo fixado um prazo de até 30 (trinta) dias para o seu retorno, cabendo reanálise.

§ 2º - O não cumprimento da diligência no prazo fixado implicará na cessação do trâmite do processo.

§ 3º - Havendo decisão favorável da Câmara de Educação Básica, o CME/NC emitirá o ato próprio de autorização que ganhará eficácia com sua publicação em veículo oficial de comunicação do município.

Art. 14º - Será de responsabilidade dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino a criação de um Programa de Acompanhamento e Avaliação do funcionamento etapas e/ou modalidades autorizadas por esta resolução, a ser aplicado em cada unidade escolar de três em três anos a partir da data de sua autorização.

Parágrafo único – O Programa de Acompanhamento e Avaliação entrará em vigência após aprovação do Conselho Pleno.

Art. 15º - O Programa de acompanhamento e avaliação das etapas e/ou modalidades em funcionamento terá como base as normas vigentes emitidas pelo CME/NC e deverá gerar um parecer favorável à continuidade da oferta, caso contrário, indicação das adequações necessárias com prazo para o cumprimento.

Parágrafo único – O não cumprimento do estabelecido neste caput acarretará a aplicação das sanções previstas nesta resolução.

CAPÍTULO V

DA DESATIVAÇÃO E REATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E/OU UNIDADE ESCOLAR

Art. 16º - A desativação da unidade escolar de Educação Básica credenciada e de qualquer etapa e/ou modalidade de ensino autorizado a funcionar ou com ato legal vencido, poderá ocorrer:

a. Por iniciativa da entidade mantenedora, entendida como voluntária;

b. Por determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.

Parágrafo único - A desativação das atividades, nas formas acima previstas, poderá ocorrer em caráter:

a. Definitivo;

b. Temporário;

c. Parcial, quando se tratar de etapa e/ou modalidade a paralisar;

d. Total, no caso de estabelecimento de ensino.

Art. 17º - Para a desativação voluntária de atividades, que estejam dentro do prazo de vigência do ato legal de funcionamento, a mantenedora encaminhará processo próprio ao Conselho Municipal de Educação, constituído de:

- a. Justificativa incluindo o caráter da desativação;
- b. Cronograma de desativação com descrição dos procedimentos relativos à continuidade da oferta regular de ensino até a desativação;
- c. Garantia de regularidade de escrituração escolar e arquivo;
- d. Cópia da ata de reunião de comunicação aos alunos, pais ou responsáveis, quanto à desativação;
- e. Registro, por escrito, da transferência do acervo documental, nos casos em que couber;
- f. Cópia do ato legal de credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos para comprovação dos prazos de vigência.

§ 1º - É de responsabilidade da unidade escolar expedir documentação regular, em tempo hábil, para assegurar aos alunos a continuidade de estudos.

§ 2º - A regularidade dos atos da escola em relação ao processo de desativação voluntária será verificada “*in loco*” por **comissão especial**, formada pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º - A apreciação do pedido de desativação voluntária de etapas e/ou modalidades será divulgada por ato próprio do Conselho Municipal de Educação e encaminhada a publicação em veículo oficial de comunicação do município.

Art. 18º - A desativação voluntária temporária poderá ser autorizada no máximo até 02 (dois) anos, período no qual ficam suspensos os efeitos do ato de autorização das etapas e/ou modalidades.

Parágrafo único – O reinício das atividades da unidade escolar desativada dependerá de manifestação expressa da mantenedora, quando entidade privada ou da direção da escola juntamente com CDCE, quando pública ao CME/NC que determinará imediata Verificação “*in loco*” pela comissão especial formada pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 19º - A desativação voluntária definitiva, parcial ou total, implicará a revogação formal da autorização das etapas e/ou modalidades desativadas.

§ 1º - No caso de desativação parcial, a documentação escolar ficará sob a guarda do próprio estabelecimento de ensino, devendo comunicar todas as mudanças de endereço que ocorrerem;

§ 2º - No caso de desativação definitiva e total, de unidade escolar pública, a documentação escolar será recolhida pela Secretaria Municipal de Educação, para efeito de arquivamento, observadas todas as cautelas legais e normativas, principalmente aquelas quanto ao resguardo dos direitos dos discentes envolvidos, e no caso de unidade particular, caberá ao conselho Municipal de Educação realizar os devidos procedimentos.

CAPÍTULO VI

DAS MUDANÇAS DE MANTENEDORA, DE SEDE E DE DENOMINAÇÃO DA MANTIDA

Art. 20º - As modificações que alteram a organização da unidade escolar pública ou privada credenciada e que mantenha etapas e/ou modalidades de ensino, autorizados em relação à mantenedora, sede ou denominação do estabelecimento, deverão ser submetidas ao Conselho Municipal de Educação, para análise e aprovação, em processo próprio, assim instruindo:

I. Documentos constitutivos da nova mantenedora, no caso de:

- a. Empresa - ato de sua constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhada das alterações posteriores, se houver;

- b. Organização Societária - cópia registrada de seu estatuto social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;

- c. Por outras formas - cópia de documentação comprobatória de sua existência legal;

- d. Cópia do CNPJ da Mantenedora;

- e. Alvará expedido pelo município sede da escola e que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas e modalidades pretendidas;

- f. Cópia de documentação referente ao ato jurídico que legalizou a transferência.

II. Quanto à mudança de sede da mantida:

- a. Prova de propriedade de terreno e edifício onde funcionará o estabelecimento de ensino ou prova de direito de uso do edifício, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos;

- b. Documentação da estrutura física;

- c. Alvará expedido pelo município que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas aos níveis e modalidades pretendidas;

- d. Cópia do CNPJ da mantida, quando esta se encontrar instalada em outro município que não é o mesmo da mantenedora.

III. Quanto à mudança de denominação da mantida:

- a. Comunicado formal, com justificativa, encaminhada pela mantenedora quando entidade privada e direção quando pública;

- b. Comprovante da decisão da mantenedora, quando se tratar de unidade escolar da rede particular;

- c. Encaminhamento do documento oficial que autoriza a mudança.

§ 1º - A transferência de mantenedor ou de sede de qualquer unidade escolar, e também a mudança de denominação se efetivará somente após publicação de ato do Conselho Municipal de Educação, específico para tal fim.

§ 2º - As transferências realizadas segundo o parágrafo anterior obrigam o estabelecimento beneficiário fazer de imediato as adaptações regimentais e de escrituração escolar correspondentes, inclusive, a estatutária, nos casos em que couber.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 21º - O funcionamento das instituições de educação básica que integram o SISMEN/NC depende de ato autorizativo do CME/NC sendo que o não atendimento às normas estipuladas pelo mesmo constituirá irregularidade administrativa.

Art. 22º - As irregularidades no funcionamento das unidades escolares públicas ou privadas, na oferta de etapas e/ou modalidades de Educação Básica, apontadas pelo Programa de acompanhamento e avaliação ou por outras vias, serão verificadas preliminarmente por **comissão averiguadora** formada pelos órgãos do SISMEN/NC apreciada pelo Conselho Pleno.

Art. 23º - Caberá a **Comissão averiguadora** emitir relatório circunstanciado indicando os procedimentos de correção das irregularidades conforme atos legais do Sistema Municipal de Ensino a serem sanadas no prazo máximo de 120 dias.

Art. 24º - O não cumprimento dos procedimentos de correção das irregularidades constatadas implicará denúncia ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - A partir da vigência desta Resolução, convalidações de estudos realizados por alunos em escolas desprovidas da competente autorização para funcionar, só poderão ser efetivadas após a devida apuração dos fatos que ensejaram a transgressão e responsabilização de seus dirigentes.

Art. 26º - A publicidade de decisão colegiada de credenciamento de unidade escolar e autorização de etapas e/ou modalidades será identificada através de numeração sequencial, seguida do ano civil de sua expedição e antecedida das expressões "CREDENCIAMENTO N°." e "AUTORIZAÇÃO N°.", conforme o caso.

Art. 27º - Para Renovação de Credenciamento e Autorização, as escolas públicas e privadas deverão obedecer os critérios constantes nos Capítulos III e IV desta resolução.

Art. 28º - A execução de reformas ou ampliação dos prédios sede das escolas que implicarem desalojamento do corpo discente, em parte ou na sua totalidade, deve a sua mantenedora encaminhar ao CME/NC, no prazo máximo de 30 dias antes do início da obra o projeto de ocupação provisória que garanta as condições mínimas de conforto e segurança para a continuidade das atividades letivas, no decorrer de toda a obra bem como comunicar o período de execução da obra.

Parágrafo único - A unidade escolar que nesse período de reformas ou ampliação do prédio, optar por suspender as aulas, deve também comunicar tal decisão a este Conselho e também o prazo da suspensão.

Art. 29º - Toda unidade escolar pública e privada em funcionamento fica sujeita à supervisão, fiscalização e avaliação do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.

Art. 30º - O Conselho Municipal de Educação firmará convênios e outros mecanismos legais com os demais órgãos de cadastramento e licença para funcionamento comercial, de modo a coibir ofertas irregulares.

Art. 31º - As salas de aula devem atender ao correspondente de, no mínimo, 1,30 m² (um metro quadrado e trinta centímetros) por aluno e área livre com capacidade para até 500 (quinhentos) alunos, no mínimo, de 500m² (quinhentos metros quadrados) dos quais 50% (cinquenta por cento) sejam destinados à área poliesportiva.

Parágrafo único - Para efeito de organização das turmas serão observados os limites pertinentes a cada etapa e/ou modalidade de ensino.

Art. 32º - As unidades escolares públicas ou privadas com ato de credenciamento e autorização a vencer deverão encaminhar seus processos de regularização de funcionamento ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Canaã do Norte - MT com prazo de 120 dias de antecedência.

Art. 33º - Deve ser impedido, por todos os meios legais, o funcionamento de unidade escolar pública ou privada que não atender o que dispõe esta Resolução.

Art. 34º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Nova Canaã do Norte - MT, 20 de agosto de 2015.

Profª. Régia Cristina Pires

Presidente do CME/ NC

HOLOMOGO:

Ivani Pereira de Moraes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 001/2015 - CME/NC

Regulariza a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Educação de Nova Canaã do Norte - MT no uso de suas atribuições legais, em consonância com os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n°. 9394/96, da Resolução 276/2000-CEE/MT, da Resolução n°. 001/99 CNE/CEB, Lei n°. 8.

069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n°. 984/2013 que cria o Sistema Municipal de Ensino - SISMEN/NC e conforme decisão da Câmara da Educação de Básica em reunião realizada no dia 11/08/2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica é compreendida de zero a cinco anos de idade, constituindo-se como direito da criança e da família, sendo ofertado pelo Município de Nova Canaã do Norte - MT com ações consorciadas entre o poder público, a sociedade e a família.

Art. 2º - A Educação Infantil objetiva o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicomotor e sócioafetivo, de forma a complementar a ação da família e da comunidade, promovendo a interação com o ambiente físico e social, fornecendo-lhe os pré-requisitos necessários à continuidade do processo educativo.

Parágrafo Único - Dadas às particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: **educar e cuidar**.

Art. 3º - A proposta educativa das instituições que ofertam Educação Infantil deve contemplar práticas de educação e cuidado que possibilite o atendimento integrado e indivisível dos aspectos relativos à evolução corporal, emocional, cognitiva, linguística e social da criança.

Art. 4º - Esta resolução regulamenta a oferta da Educação Infantil em instituições criadas e mantidas pelo poder público municipal e pela iniciativa privada:

I. Creches ou entidades equivalentes para crianças de 4 (quatro) meses até 03 (três) anos de idade;

II. Pré-escolas, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

§ 1º - Entende-se por Instituições de Educação Infantil privadas, as enquadradas nas categorias particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do art. 20 da LDB Lei n°. 9.394/96.

§ 2º - Para fins desta Resolução, a escola que atende a modalidade creche, a que se refere o inciso 1º deste Artigo, é responsável pela educação e cuidado com crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, independente da denominação e regime de funcionamento.

§ 3º - As Instituições de Educação Infantil que atendem crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, serão escolas, com denominação própria.

§ 4º - As crianças com necessidades especiais serão atendidas na rede regular de Educação Infantil independente de sua deficiência, respeitando o direito da criança e o atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

§ 5º - No atendimento escolar desses alunos será assegurado o serviço de Educação Especial sempre que se evidencie, mediante a avaliação e interação com a família, a necessidade de atendimento educacional especializado.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º - Voltada para a afirmação dos direitos da criança, a instituição de Educação Infantil, em creche iniciará suas atividades levando em consideração a necessidade desta clientela, organizando o calendário escolar entre Secretaria Municipal de Educação e Escola.

Parágrafo Único: A Escola que atende a Educação Infantil e pré-escola deverá elaborar seu calendário com o mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho.

Art. 6º – A instituição de Educação Infantil deverá priorizar em sua ação educativa a integração com a família, ofertando palestras específicas para pais, mães e responsáveis, mantendo atividades permanentes de interação e envolvimento familiar.

Parágrafo Único: Cabe à instituição pública da Educação Infantil, fazer valer na pré-escolaridade o Termo de Ajustamento de Conduta de aluno infrequente, assinado entre Sistema Municipal de Ensino e Ministério Público.

Art. 7º – A Instituição de Educação Infantil manterá o registro individualizado das crianças, definindo processos permanentes de observação e avaliação, relevando o tratamento educativo integrado de que trata o artigo 2º e 3º desta resolução, garantindo as crianças atendimento individualizado conforme a necessidade do aluno.

§ 1º – Toda escola que oferece a Educação Infantil, deverá garantir o serviço de escrituração escolar do aluno, tendo arquivo ativo com pastas individuais contendo toda a documentação necessária, histórico escolar, livros, atas, impressos e fichas para o registro de atividades administrativas e pedagógicas.

§ 2º – O processo de avaliação na Educação Infantil não possui caráter de retenção ou promoção mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 8º – A composição das turmas deverá considerar a faixa etária das crianças e a especificidade da proposta educativa, sugerindo-se a seguinte organização:

I . Creche

Berçário I – crianças de 04 meses a 11 meses idade: 06 a 08 alunos por turma / 01 professor e 01 Auxiliar;

Berçário II – crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade: 08 a 10 alunos por turma / 01 professor e 01 Auxiliar;

Maternal – crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade: 12 a 15 alunos por turma / 01 professor e 01 Auxiliar;

Jardim – crianças de 03 a 3 anos e 11 meses de idade: 18 a 23 alunos por turma / 01 professor e 01 Auxiliar;

II. Pré-Escolar:

a) Pré I – crianças de 04 anos de idade de 20 a 25 alunos por turma / 01 professor e 01 Auxiliar;

b) Pré II – crianças de 05 anos de idade de 20 a 25 alunos por turma / 01 professor e 01 Auxiliar;

§ 1º – As Escolas Privadas de Educação Infantil que atendem crianças em creches em período parcial poderão reduzir o número de alunos pela metade, e garantir a quantidade de auxiliares por turma conforme o número de alunos atendidos.

§ 2º – O trabalho do Auxiliar não se vinculará a uma única turma, devendo ser organizado de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada escola.

§ 3º – Para a complementação do número de alunos nas turmas durante o ano letivo, a escola poderá realizar matrículas novas.

§ 4º – No ato da realização das matrículas (em qualquer época do ano) as escolas de Educação Infantil deverão observar a data de nascimento da criança, respeitando a data base de 31 de Março para o ingresso na turma.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 9º – A Instituição de Educação Infantil é responsável pela elaboração e execução da proposta pedagógica, a qual poderá ter como base a Proposta do Município, uma vez elaborada pelos professores, apreciada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada pelo Conselho Escolar.

Art. 10º – Na proposta pedagógica serão assegurados os seguintes princípios:

a) Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) Políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) Estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 11º – Deverão constar na proposta pedagógica das instituições que ofertam Educação Infantil:

I. Estruturação Administrativa:

a) Etapa de ensino pretendido e regime de funcionamento;

b) Quadro de atendimento (nº. de alunos, turmas e turnos);

c) Modalidade de escrituração escolar e arquivo;

d) Quadro do corpo docente com habilitação e área de atuação;

e) Quadro do corpo Técnico Administrativo com qualificação Profissional e área de atuação.

II. Estruturação Pedagógica:

a) Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

b) Filosofia e objetivos;

c) Fundamentação legal;

d) Requisito do acesso ao aluno (da matrícula);

e) Organização curricular nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais:

1) Concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;

2) Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

3) Áreas do desenvolvimento, conteúdo e metodologia;

4) Processo de avaliação considerando as fases evolutivas da criança;

5) Proposta operacional de integração da instituição com a família e a comunidade;

6) Processo de planejamento geral e avaliação institucional;

7) Calendário Escolar;

8) Eixo norteador do currículo.

f) Espaço físico, instalações, equipamentos e recursos didático pedagógicos;

g) O regimento da unidade de atendimento, documento normativo da instituição de Educação Infantil, deve sustentar a execução da proposta pedagógica.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 12º – O quadro técnico-pedagógico das Instituições de Educação Infantil deverá ser constituído por um Diretor (a) , Secretário (a) ou Técnico Administrativo Educacional e um Coordenador (a) Pedagógico (a).

§ 1º – A direção da Instituição de Educação Infantil será exercida por profissional formado em Curso de Licenciatura em Pedagogia / Normal Superior;

§ 2º – O Secretário ou Técnico Administrativo Educacional deverá possuir a escolaridade mínima de ensino médio;

§ 3º – O Coordenador Pedagógico deverá possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, preferencialmente com Especialização em Educação Infantil;

§ 4º – As turmas de Educação Infantil que funcionarem junto às Escolas de Ensino Fundamental ficarão sob a mesma Direção, Secretaria e Coordenação Pedagógica do estabelecimento que integram;

Art. 13º – O docente para atuar na Educação Infantil deverá ser formado em curso de nível superior, Licenciatura Plena na área e ou Pedagogia, admitida com formação mínima de Nível Médio Magistério, conforme o artigo 62 da LDB Lei nº. 9394/96.

§ 1º – O atendimento complementar pedagógico no educar e cuidar nas creches e pré-escola será efetuado por Auxiliares, com formação mínima de ensino médio (magistério e ou propedêutico).

§ 2º – As instituições públicas e privadas terão o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da aprovação desta Resolução para adequar o seu quadro de pessoal às exigências formativas previstas neste artigo.

CAPÍTULO V

DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 14º – As Instituições de Educação Infantil assegurarão espaços projetados de acordo com a proposta educativa, observando as condições básicas necessárias previstas nesta resolução e legislação.

§ 1º – As Instituições de Educação Infantil que atendem crianças de zero a cinco anos poderão fazer uso compartilhado do espaço físico de escolas do Ensino Fundamental respeitando a proposta pedagógica.

§ 2º – Em se tratando de turmas de Educação Infantil, Pré I e II, em Escolas de Ensino Fundamental a sala de aula e mobiliários deverão ser de uso exclusivo das crianças de 04 e 05 anos o qual deverá obedecer a padrão mínimo de infraestrutura, podendo usufruir, das demais repartições da escola, com horários definidos, respeitando a proposta pedagógica.

Art. 15º – O imóvel deve ser adequado a fim que se propõe e apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, higiene, especificações técnicas e obter alvará de funcionamento.

Parágrafo Único – As condições para o funcionamento da Instituição de Educação Infantil serão verificadas pelos órgãos competentes anteriormente ao ato de Credenciamento e Autorização.

Art. 16º – O espaço físico da Escola de Educação Infantil que atende em período integral deverá ter as seguintes estruturas:

- I. Espaço para recepção;
- II. Salas para professores, serviço administrativo, pedagógico e de apoio;
- III. Salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo;
- IV. Cozinha e refeitório que contemplem instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde e higiene;
- V. Instalações sanitárias completas, suficientes e adequadas para uso das crianças e para uso de adultos;
- VI. Berçário I provido de no mínimo de 20% de berços e 80% de colchonetes individuais para repouso, áreas livres para movimentação das crianças, banheiro com balcão e pia com chuveiro;
- VII. Área para atividades e recreação ao ar livre, contendo parque infantil com equipamentos adequados a idade das crianças e mantidos em bom estado de conservação, fixado em área gramada, com areia e não sobre área cimentada, espaço livre especialmente preparado para brinquedos, jogos, pinturas, dramatização e outras atividades lúdico educativas;
- VIII. Área de circulação, oferecendo número suficiente de saída, direta para o ambiente externo;
- IX. Reservatório adequado para manter água potável em boas condições de higiene e saúde;
- X. Instalações externas para guarda e proteção de botijões de gás.

Parágrafo Único – Recomenda-se que a área coberta mínima para sala de atividade seja de:

- a) Em creches de 1,50 m², por criança.
- b) Em pré-escolas, de 1,20 m², por criança.

Art. 17º – A Instituição de Educação Infantil que adotar regime de tempo integral deverá ter berços e colchonetes de acordo com número de crianças, armários para guardar roupas, trocador e objetos de higiene pessoal.

Art. 18º – As instituições de Educação Infantil deverão dotar-se de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, brinquedos, jogos, livros e outros materiais lúdicos adequados à idade das crianças em número suficiente e em bom estado de conservação e limpeza.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E ENCERRAMENTO

Art. 19º – Para efeito da autorização, credenciamento, suspensão temporária de funcionamento, encerramento das atividades, mudança de denominação, e transferência de mantenedora, as instituições de Educação Infantil deverão cumprir além das presentes normas as estabelecidas sobre o tema.

Parágrafo Único – O acompanhamento do processo de autorização e avaliação sistemática do funcionamento das Instituições de Educação Infantil é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, ao qual cabe velar pela observância da legislação vigente de ensino, dando toda orientação necessária para a legalidade da oferta.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 20º – Compete ao Sistema Municipal de Ensino definir e implementar procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle das Instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 21 – No acompanhamento será necessário avaliar:

- I. Cumprimento da legislação educacional;
- II. A execução da proposta pedagógica;
- III. Condições de matrícula e permanência das crianças na Educação Infantil;
- IV. O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da Instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;
- V. A qualidade dos espaços físicos, ambientes, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
- VI. A regularidade dos registros de documentação e arquivo;
- VII. A articulação da Instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade.

Art. 22º – Cabe a equipe de acompanhamento propor às autoridades competentes o cessar efeitos dos atos de autorização e credenciamento da Instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica e da legislação vigente.

§ 1º – Para o cumprimento do citado no caput do artigo, será criada e mantida uma equipe de assessoria e acompanhamento pedagógico e administrativo da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – As irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas de acordo com legislação específica do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o direito à ampla defesa.

§ 3º – Até a publicação de legislação específica em caso de irregularidades, ficam em vigor os dispositivos contidos na Resolução 093/06 CEE/MT.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23º – Na inexistência de profissionais com a formação exigida no art. 12 admitir-se-á, mediante autorização do órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, profissional de nível superior de áreas afins ou professor formado na modalidade normal em nível médio, desde que comprove experiência em Educação Infantil.

Art. 24º– As mantenedoras das Instituições de Educação Infantil poderão organizar equipes multiprofissionais em parceria com Secretaria de Saúde e Assistência Social para atendimento específico e acompanhamento pedagógico junto aos professores de sua responsabilidade, tais como pedagogo, psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social e outros.

Art. 25º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA**C U M P R A – S E**

Nova Canaã do Norte/MT, 15 de agosto de 2015.

Profª. Régia Cristina Pires

Presidente do CME/ NC

H O M O L O G O:

Ivani Pereira de Moraes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/15/CISRN**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: L. Carlos Siqueira ME

(CNPJ/MF n.º 05.386.951/0001-64).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.930,00 (dezesete mil, novecentos e trinta reais)

OBJETO: Prestação de serviços de exames de imagem (ultrassonografia especializada) conforme quantitativo e relação de serviços constantes do contrato.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 004/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 19 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Foccus Centro de Diagnóstico por Imagens SS Ltda - ME

(CNPJ/MF n.º 09.688.591/0001-06).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais)

OBJETO: Prestação de serviços de exames de imagem (tomografia/ultrassonografia) conforme quantitativo e relação de serviços constantes do contrato.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 003/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 19 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Pro-Master Colíder Serviços de Medicina Ocupacional,

(CNPJ/MF n.º 02.801.000/0001-16)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

OBJETO: Prestação de serviços de exames de imagem (ultrassonografia especializada) conforme quantitativo e relação de serviços constantes do contrato.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 005/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 19 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Pro-Master Colíder Serviços de Medicina Ocupacional, (CNPJ/MF n.º 02.801.000/0001-16), no valor global de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de exames laboratoriais por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 19 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO****ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos vinte e um dias do mês de Agosto de 2015, às 08:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA**, dispensado o membro **LUZ MARINA OVELAR MARTINES** todos instituídos pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 021/2015, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Estão presentes na seção o representante credenciado **Sr. CLAUDOMIRO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade nº 669.926 SSP/MT, portador do CPF/MF 453.609.441-53 representante da Empresa **INVIOLAVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ 17.581.953/0001-93. Após o credenciamento o pregoeiro solicitou os envelopes de propostas, Em Seguida passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentando o valor mensal de R\$ 6.242,88 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito reais) e o total no Valor de R\$ 74.914,56 (setenta e quatro mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis reais) valor pelo item 01 cadastrado com 16 (dezesesseis) pontos fixo de prestação de serviços e apresentou proposta para o item 02 no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) para implantação do sistema de alarme. O Pregoeiro e equipe de apoio e representantes rubricaram a proposta. O pregoeiro abre negociação com a mesma para que ofereça um menor valor referente a proposta já apresentada. Assim a **EMPRESA INVIOLAVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ 17.581.953/0001-93 ofertou o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o item 01 cadastrado com 16 (dezesesseis) pontos fixo de prestação de serviços e permanece com a mesma proposta oferecida para o item 02. Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após analisar a documentação da empresa o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade classificar a proposta apresentada pela mesma como a mais vantajosa para a administração pública, e decide ainda, por unanimidade habilitar a **EMPRESA INVIOLAVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ 17.581.953/0001-93. Após este ato o pregoeiro comunica ainda, que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos, e de igual prazo as contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

INVIOLAVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 17.581.953/0001-93.

CLAUDOMIRO GONÇALVES

CPF/MF 453.609.441-53

Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 121/2015**

DECRETO Nº 121/2015

Data: 21 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO, do cargo de Diretora do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 21 de Agosto de 2015

ARION SILVEIRA**Prefeito Municipal****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 122/2015**

DECRETO Nº 122/2015

DE 21 DE Agosto de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, para o Cargo de Diretora do Departamento de Compras, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 21 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA**Prefeito Municipal**

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LANÇAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Preço por Lote.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/09/2015

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de mato grosso)

Credenciamento: 08:00 às 08:45 horas; (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Veiculação de matéria escrita em jornal regional com circulação mínima de 1 vez por semana, mostrando assuntos focados com matérias relevantes de informação do interesse público e campanhas direcionadas à população de Nova Monte Verde. Avisos de licitação, contratos, decretos e demais avisos de interesse publico.

Edital será disponibilizado no e-mail do requerente junto ao Departamento de Licitações ou pelo fone (66) 3597-1145.

Nova Monte Verde-MT, 21 de agosto de 2.015

Maria Estela Noetzold

Pregoeira

Portaria 028/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1030 DE 19 DE AGOSTO DE 2.015.

Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de administração e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **ANGELA SILVA DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 948.540.841-20, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Administração**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Dezenove dias do mês de Agosto de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1025 DE 20 DE JULHO DE 2.015

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2015, pelas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar a acom-

panhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **KÊNIA DE FREITAS BORGES**, cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, inscrita sob CPF nº **024.128.581-01** e matrícula nº 8972, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/07/2015.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Julho de 2.015.

Raílda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1026 DE 30 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão do Departamento de Chefe do Departamento de Cultura e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **ROSELI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **024.389.601-83**, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Julho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1027 DE 05 DE AGOSTO DE 2.015.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Administração Interina e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **APARECIDA SANTANA DE FARIAS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **892. 041. 661. 34**, do cargo em comissão como **Chefe do Departamento de Administração Interina**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de Agosto de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1028 DE 05 DE AGOSTO DE 2.015.

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **APARECIDA SANTANA DE FARIAS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **892. 041. 661. 34**, ao cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Agosto de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1029 DE 10 DE AGOSTO DE 2.015.

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de Gestora Municipal da Bolsa Família do Departamento de Ação Social e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **Ludimilla Crispim de Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 011.941.971-83, ocupar o cargo em comissão de Gestora do Bolsa Família, junto a Secretaria de Ação Social, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Agosto de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2015

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ENI TEIXEIRA CARDOSO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.404,00 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 19 de agosto de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2015 e Lei Autorizativa nº 702/2015.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 018/2015

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JOCIMAR APARECIDO DE CAMARGO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de vigia, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de agosto de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2015 e Lei Autorizativa nº 663/2014.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2015

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: WILLIAN FRANCISCO NOVAES

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 12 de agosto de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2015 e Lei Autorizativa nº 702/2015.

DISTRATO DE CONTRATO 011/2015

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 011/2015.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Rafaela Maria da Silva

Data Assinatura: 19/08/2015

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DECRETO 037/2015

“DECRETA INSERVÍVEIS OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena, SANTA HELENA-PREVI, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 47/2015, de 26 de março de 2015.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 14/08/2015 a 13/09/2015

ANEXO – I

INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS – EXERCÍCIO DE 2015

ITEM	CÓDIGO	PLACA	NOMENCLATURA	ESTADO CON-SERVAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ORIGINAL (EM R\$)	DEPRECIACÃO (EM %)	VALOR DEPRECIADO NO PERÍODO (EM R\$)	VALOR ATUALIZADO (EM R\$)
2		2	IMPRESSORA DESKJET 3745 USB-HP	Inservível	20/04/2005	299,00	100%	299,00	0,00
3		3	NO BREAK NET STATION UST 600BI FX 115V4 - SMS	Inservível	20/04/2005	322,76	100%	322,76	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2015.

Wesley Junior Fernandes
Presidente

Welinton Maciel Lopes
Membro

Guilherme Lucas Curia Pereira
Membro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/
2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.900 (HUM MIL E NOVECENTOS) TUBOS EM CONCRETO ARMADO, SENDO 700 (SETECENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 1,00M; 400 (QUATROCEN-TOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,80CM; 400 (QUATROCEN-TOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,60CM E 400 (QUATROCEN-TOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,40CM, TODOS COM ALTURA DE 1,00M, PARA SECRETARIA DE OBRAS NA INSTALAÇÃO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, BUEIROS E BOCAS DE LOBO NESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme condições e especifica-ções constantes no edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos in-teressados que o Pregão Presencial n°. 032/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: JANDERSON TOMASELLI - ME, inscrita no CNPJ n°. 18.706.042/0001-08 no valor de R\$ 205.380,00 (Duzentos e cinco mil trezentos e oitenta reais) e VAL-DEMAR CAON - ME, inscrita no CNPJ n°. 09.512.521/0001-00 no valor

de R\$ 92.760,00 (Noventa e dois mil setecentos e sessenta reais. Nova Santa Helena – MT, 21 de agosto de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Relativo a Aviso de Abertura de Licitação publicado no dia 21 de agosto nos seguintes meios de comunicação: JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM), DIARIO REGIONAL DE SINOP E REGIÃO, DIARIO OFICIAL DE UNIÃO e DIARIO OFICIAL DE CONTAS TCE/MT

Em referência ao Aviso publicado nos meios de comunicação acima, relativo a Licitação PP n° 026/2015, o setor de Licitação decidiu realizar a seguinte errata:

Onde se lê “14H00”; Leia-se “08H00”, conforme Edital divulgado no site do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo – MT, 21 de agosto de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2015 PREGÃO: Nº 012/2015-REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº.244 - Centro, inscrito no CNPJ nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF nº. 785333411-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio – MT, doravante denominado “**GERENCIADOR/MUNICÍPIO**” considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema Traz Valor, Audatex-Molicar, Good-Car ou equivalente ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, das empresas: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**.CNPJ:15.593.959/0001-55 Situada na Rua G, QD. 32 Nº 23 Bairro: Residencial Athaide Monteiro, CEP: 78.131-054 na Cidade de Várzea Grande-MT representada pelo Sr. **ANDERSON RICARDO HATSCHBAC**, RG Nº.1850461-2 SSP/MT e CPF Nº027.730.411-35. E a empresa: **J. R. NASCIMENTO - ME** CNPJ: 17.554.217/0001-46, situada na Av. Moisés D. Montiel nº. 1278 CEP: 78.665-000 na cidade de Alto Boa Vista –MT, representada pela Sr.ª **JOVERCINA RODRIGUES DO NASCIMENTO** RG Nº. 947535 SSP/MT E CPF: 604.607.331-68. E a empresa: **COMERCIAL DE PEÇAS MURERE LTDA - EPP** CNPJ: 18.087.200/0001-99 Situada na Av. Marco Aurélio Fullin, nº. 339 Bairro Centro, CEP: 78.678-000 na cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT, representada pelo Sr. **RUBERSON SOUZA AGUIAR** doravante denominados “**PROMITENTES FORNECEDORES**”, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Novo Santo Antonio - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, MOTOR EM GERAL, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS**, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 012/2015 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Novo Santo Antonio - MT, com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Novo Santo Antonio - MT, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**EMPRESA COMERCIAL DE PEÇAS MURERE LTDA –EPP****LOTE Nº 01 PEÇAS - Veículos Leves**

1-Peças Mecânicas e Acessórias	Percentual de desconto: 12,33%
	Valor total c/ desconto: R\$ 52.600,00

LOTE Nº 02 – PEÇAS – Veículos Médios

2-Peças Mecânicas e Acessórias	Percentual de desconto: 10,62%
	Valor total c/ desconto: R\$ 71.500,00

TOTAL R\$: 124.100,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS)

EMPRESA CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**LOTE Nº 03 – PEÇAS – Veículos Caminhões Caçambas/Micro Ônibus e Ônibus**

3-Peças Mecânicas e Acessórias	Percentual de desconto: 10,83 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 107.000,00

LOTE Nº 04 – PEÇAS /ELÉTRICA – Veículos Leves/Médio-Pesados

4- Peças elétricas	Percentual de desconto: 16,66 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 50.000,00

LOTE Nº 05 – PEÇAS/MOLEJO - Veículos Leves/Médio-Pesados

5- Peças Molejo	Percentual de desconto: 12,00 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 44.000,00

LOTE Nº 08 – PEÇAS MOTOCICLETAS

08- Peças mecânicas, elétricos e acessórios	Percentual de desconto: 6,66 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 14.000,00

TOTAL R\$: 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

EMPRESA J. R. NASCIMENTO – ME**LOTE Nº 06 – PEÇAS/BOMBAS HIDRAULICAS - Veículos Leves/Médio-Pesados**

6- Peças Hidráulicas	Percentual de desconto: 14,00 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 43.000,00

LOTE Nº 07 – PEÇAS/BOMBAS INJETORAS - Veículos Leves/Médio-Pesados

7- Peças Bomba Injetora	Percentual de desconto: 11,83 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 52.900,00

LOTE Nº 09 – PEÇAS MÁQUINAS PESADAS

09- Peças Mecânica e Acessórios	Percentual de desconto: 10,75 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 107.100,00

LOTE Nº 10 – MECÂNICA - Veículos Leves

10-Serviços de Mão de Obra mecânica	Percentual de desconto: 16,00 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 12.600,00

LOTE Nº 11 – MECÂNICA – Veículos Médios

11-Serviços de Mão de Obra mecânica	Percentual de desconto: 16,00 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 12.600,00

LOTE Nº 12 – MECÂNICA – Veículos Pesados

11-Serviços de Mão de Obra mecânica	Percentual de desconto: 10,00 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 22.500,00

LOTE Nº 13 – ELÉTRICA – Veículos Leves/Médio-Pesados

13-Serviços de Mão de Obra Elétrica	Percentual de desconto: 11,00 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 8.900,00

LOTE Nº 14 – MOLEJO - Veículos Leves/Médio-Pesados

14-Serviços de Mão de Obra Molejo	Percentual de desconto: 16,25 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 6.700,00

LOTE Nº 15 – BOMBAS HIDRAULICAS - Veículos Leves/Médio-Pesados

15-Serviços de Mão de Obra Bomba Hidráulica	Percentual de desconto: 8,80 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 22.800,00

LOTE Nº 16 – BOMBAS INJETORAS - Veículos Leves/Médio-Pesados

16-Serviços de Mão de Obra Bomba Injetora	Percentual de desconto: 9,00 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 22.750,00

LOTE Nº 18 - ONIBUS

18-Serviços de Mão de Obra Mecânica	Percentual de desconto: 10,66 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 26.800,00

LOTE Nº 19 - MICROONIBUS

19-Serviços de Mão de Obra Mecânica	Percentual de desconto: 11,66 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 26.500,00

LOTE Nº 20 – MÁQUINAS PESADAS

20-Serviços de Mão de Obra mecânica	Percentual de desconto: 11,50 %
	Valor total c/ desconto: R\$ 35.400,00

LOTE Nº 21 – MOTOR EM GERAL - Veículos Leves/Médio-Pesados

21-Serviços de Mão de Obra Motores em Geral	Percentual de desconto: 11,66 %
Valor total c/ desconto: R\$ 159.000,00	
VALOR: R\$ 559.550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)	
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 898.650,00(OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).	

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema Traz Valor, Audatex-Molcar, Good-Car ou equivalente, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR. 4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contido no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento. III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Novo Santo Antonio - MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto; IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Novo Santo Antonio - MT, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata; V - prover todos os meios ne-

cessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; VII - comunicar imediatamente ao Município de Novo Santo Antonio - MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município Novo Santo Antonio - MT. IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Novo Santo Antonio - MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Novo Santo Antonio - MT, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações. XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado. XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual. XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 km. XIV - As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes. XV - As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses. **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Novo Santo Antonio - MT, ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Novo Santo Antonio - MT; II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Novo Santo Antonio - MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Novo Santo Antonio - MT, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Novo Santo Antonio - MT não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Novo Santo Antonio - MT obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais. II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança; III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais; IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços re-

gistrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora; VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.**

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura. Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Novo Santo Antonio - MT, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Novo Santo Antonio

- MT, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Novo Santo Antonio - MT convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital; b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabeleci-

do; c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Novo Santo Antonio - MT ou pelo Promitente Fornecedor; g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do TCE-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Novo Santo Antonio - MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Novo Santo Antonio - MT; III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendido as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município; b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços. II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 012/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote. III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Novo Santo Antonio - MT. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia –MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Novo Santo Antonio - MT, 14 de Agosto de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME.

15.593.959/0001-55

J. R. NASCIMENTO – ME

17.554.217/0001-46

COMERCIAL DE PEÇAS MURERE LTDA - EPP.

18.087.200/0001-99

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF n°: _____ CPF n°: _____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**PROCESSO Nº 030/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 014/2015, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento **Menor Preço por lote**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATORES DE ESTEIRA, CAMINHÕES, ROLO COMPACTADOR A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS COM RECUROS DO FETHAB CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA**

RIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, de acordo com os ditames da lei federal nº10. 520/02, Lei Federal nº 8. 666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 13h: 00min até às 13h: 50 min do dia 03 de Setembro de 2015 (quinta-feira). Na Avenida 29 de setembro nº. 244 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: **licitansa@outlook.com** ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3548-1140, Falar no Departamento de Licitações.

Novo Santo Antonio – MT, 21 de Agosto de 2015.

Visto:EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2015****Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº. 244 - Centro, inscrito no CNPJ nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF nº. 785333411-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio – MT, doravante denominado **"GERENCIADOR/MUNICÍPIO"**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, da empresa **ROSANGELA DOS SANTOS**, CNPJ: 18.005.755/0001-44, Inscrição Estadual nº 13.484.652-4 localizada à Rua . Jose Pereira de Brito, na cidade de Novo Santo Antonio, estado de Mato Grosso CEP: 78674-000, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2015, neste ato representada pela Senhora Proprietária **ROSANGELA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 730.963.341-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **O PRESENTE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO OFERECIDA** .,. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1.300	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇO (PATIM, COXÃO MOLE OU COXÃO DURO).	17,40	22.750,00
02	1.640	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇO (ACÉM, OU PALETA).	13,40	22.140,00
03	1.450	KG	CARNE BOVINA MOÍDA	13,40	19.575,00
04	650	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇO (ALCATRA)	17,80	11.700,00
TOTAL R\$:					75.596,00

Valor total dos itens é de: **R\$ 75.596,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais)**,

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração e Planejamento, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Novo Santo Antônio - MT ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos a que se obrigou cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Novo Santo Antônio - MT, para o Exercício Financeiro do ano corrente .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 13/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSANGELA DOS SANTOS

CNPJ: 18.005.755/0001-44

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 009/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 009/2015

DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre Convocação para Posse de candidatos aprovados no Edital de Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências.”

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no desempenho de suas atribuições legais, Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público 001/2014 através do Decreto 039/2014 de 25 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de agosto de 2014 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28 de agosto de 2014; considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público Nº. 001/2014 de 09 de abril de 2014; considerando a necessidade de provimento de Cargos Públicos Efetivos; considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

CONVOCA:

Art. 1º -

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2014, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de Novo São Joaquim, situada a Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, Fones: (66) 3479-1158/3479-1850/3479-1676, no período de 21/08/2015 a 20/09/2015, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Professor Nível Superior (Pedagogia)	00029	LEIDIANE CARDOSO ROMAS MARIANO	22,00	C. RESERVA

Art. 2º - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 03 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 04 - Título de eleitor;
- 05 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 06 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 07 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- 08 - Comprovante de endereço atualizado;
- 09 - Carteira de Trabalho;
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

15 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Novo São Joaquim - MT);

18 - Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

19 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

20 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

21 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

22 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

23 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 22, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura ou câmara conforme o caso;

24 - (uma) foto 3x4, colorida e recente;

25 – Conta Bancária (Banco do Brasil)

26 – CPF Pai e Mãe

Art. 3º - Os exames médicos admissionais solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 044/2015

DECRETO N° 044/2015

19/08/2015.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Transporte Escolar do Município de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Estadual N° 8.469/06 de 07/04/2009, nomeia a **Comissão do Transporte Escolar**, composta com os membros abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes da **Comissão do Transporte Escolar**, conforme segue abaixo:

Um Representante dos Alunos:

Jessica Luana Gondim Pereira

Um Representante dos Pais:

Maria Helena Rocha da Silva

Assessor Pedagógico:

Roseli Namiko Claudino Sato Lopes

Um Representante dos Professores Estaduais:

Maria de Fátima de Camargo

Um Representante dos Professores Municipais:

Nilton Manoel Farias de Souza

Um Representante do Poder Executivo Municipal:

Leandro de Souza Silva

Um Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Heyla Santana da Silva

Art. 2º - A Comissão do Transporte Escolar terá a finalidade de fiscalizar a execução dos recursos do transporte escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 3º - Os membros da comissão continuarão com mandato de 02 (dois) anos, cujo início se deu em 12 de fevereiro de 2014, nos termos do Decreto 08/2014 .

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DECRETO N° 44/2015

10/08/2015.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Transporte Escolar do Município de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Estadual N° 8.469/06 de 07/04/2009, nomeia a **Comissão do Transporte Escolar**, composta com os membros abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes da **Comissão do Transporte Escolar**, conforme segue abaixo:

Art. 2º -

Assessor Pedagógico:

Roseli Namiko Claudino Sato Lopes

Um Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Heyla Santana da Silva

Art. 2º - A Comissão do Transporte Escolar terá a finalidade de fiscalizar a execução dos recursos do transporte escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 3º - Os membros da comissão terão mandato até 10 de Agosto de 2015 a 12 de Fevereiro de 2016, quando completa o mandato de (dois) anos da Portaria anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos doze dias do mês de Fevereiro de 2014.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 009/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 009/2015

DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre Convocação para Posse de candidatos aprovados no Edital de Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências.”

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no desempenho de suas atribuições legais, Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público 001/2014 através do Decreto 039/2014 de 25 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de agosto de 2014 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28 de agosto de 2014; considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público Nº. 001/2014 de 09 de abril de 2014; considerando a necessidade de provimento de Cargos Públicos Efetivos; considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

CONVOCA:

Art. 1º -

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2014, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situada a Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, Fones: (66) 3479-1158/3479-1850/3479-1676, no período de 21/08/2015 a 20/09/2015, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Professor Nível Superior (Pedagogia)	00029	LEIDIANE CARDOSO ROMAS MARIANO	22,00	C. RESERVA

Art. 2º - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

03 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

04 - Título de eleitor;

05 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

06 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

07 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

08 - Comprovante de endereço atualizado;

09 - Carteira de Trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

15 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Novo São Joaquim - MT);

18 - Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

19 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

20 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

21 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

22 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

23 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 22, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura ou câmara conforme o caso;

24 - (uma) foto 3x4, colorida e recente;

25 - Conta Bancária (Banco do Brasil)

26 - CPF Pai e Mãe

Art. 3º - Os exames médicos admissionais solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 85/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Contratação de um CAMINHÃO CAR/CARROC ABT, DIESEL, FORD/F600, Ano 1978/1978, Placa AR2905/SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 20/08/2015 A 20/09/2015	
Contratado: DOMINGOS MIRANDA DE OLIVEIRA	
Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **083/2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Volmir Colussi**, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 20 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N 1147/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1147/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Concurso Público, concernente ao Edital Complementar nº 018/2015, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 313 de 06 de novembro de 2014, do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo da Administração Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2015 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A aprovação no Concurso Público Nº 001/2015, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 21 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Cargos Homologados da Prefeitura Municipal de Paranatinga referente ao Concurso Público 001/2015.

CARGO Nº 1	ARQUITETO
CARGO Nº 2	ASSISTENTE SOCIAL
CARGO Nº 3	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
CARGO Nº 4	ENGENHEIRO CIVIL
CARGO Nº 5	ENFERMEIRO PADRÃO
CARGO Nº 6	MÉDICO CLÍNICO GERAL
CARGO Nº 7	MÉDICO PEDIATRA
CARGO Nº 8	MÉDICO ORTOPEDISTA
CARGO Nº 9	MÉDICO VETERINÁRIO
CARGO Nº 10	NUTRICIONISTA
CARGO Nº 11	PSICÓLOGO
CARGO Nº 12	PROFESSOR B - PEDAGOGIA - MUNICÍPIO
CARGO Nº 13	PROFESSOR B - PEDAGOGIA - ZONA RURAL
CARGO Nº 14	PROFESSOR B - PEDAGOGIA - ÁREA INDÍGENA XAVANTE
CARGO Nº 15	PROFESSOR B - PEDAGOGIA - ÁREA INDÍGENA BACAIRI
CARGO Nº 16	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGO Nº 17	PROFESSOR LIBRAS
CARGO Nº 18	AAE I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNICÍPIO
CARGO Nº 19	AAE I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL
CARGO Nº 20	AAE I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA IND. XAVANTE
CARGO Nº 21	AAE I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA IND. BACAIRI
CARGO Nº 22	AAE I - MERENDEIRA - MUNICÍPIO
CARGO Nº 23	AAE I - MERENDEIRA - ZONA RURAL
CARGO Nº 24	AAE I - MERENDEIRA - ÁREA IND. XAVANTE
CARGO Nº 25	AAE I - MERENDEIRA - ÁREA IND. BACAIRI
CARGO Nº 26	AAE I - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CARGO Nº 27	AAE II - MOTORISTA

CARGO Nº 28	AGENTE ADMINISTRATIVO II
CARGO Nº 29	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II
CARGO Nº 30	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
CARGO Nº 31	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
CARGO Nº 32	CUIDADOR DE CRIANÇAS
CARGO Nº 33	RECREADOR
CARGO Nº 34	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CARGO Nº 35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA RURAL
CARGO Nº 36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II
CARGO Nº 37	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
CARGO Nº 38	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I
CARGO Nº 39	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
CARGO Nº 40	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
CARGO Nº 41	ELETRICISTA DE REDE
CARGO Nº 42	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MUNICÍPIO
CARGO Nº 43	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CASA TRANS. COR. DE MARIA)
CARGO Nº 44	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL
CARGO Nº 45	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI
CARGO Nº 46	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II - COLETOR DE LIXO
CARGO Nº 47	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA
CARGO Nº 48	BORRACHEIRO
CARGO Nº 49	CARPINTEIRO
CARGO Nº 50	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
CARGO Nº 51	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
CARGO Nº 52	OPERADOR DE MAQUINAS - (PÁ CARREG. E MOTONIVELADORA)
CARGO Nº 53	VIGIA

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL 003/2015**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 ao EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015**

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2015 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 290/2015, no uso de suas atribuições comunica aos interessados o Resultado Final.

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2015

(CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 16/08/2015)

ASSISTENCIA SOCIAL: PSICOLOGO

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Total	Resultado Final
1	10	SILVANA TAVARES PORTUGAL	92	92	Aprovada
2	5	FERNANDA BARP LORENZ	92	92	Classificada
3	1	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	87	87	classificada
4	6	PRISCILLA DRUMOND DE MEDEIROS MASSULA	68	68	Classificada

5	9	FERNANDA DA SILVA SIGNOR	63	63	Classificada
6	2	THAISA CIMITAN DE MOURA	51	51	Classificada

SAÚDE: ODONTOLOGO

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Total	Resultado Final
1	4	MAITHANA ROSSI BOTEGA	64	64	Aprovada

OBRAS: OPERADOR DE MAQUINAS III

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado Final
1	11	MOISES ANTONIO DA SILVA	80	31,5	111,5	Aprovado
2	14	JOSE SIDINEI SCHWAICERSKI	77	24	101	classificado
3	8	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA ALVES	82	0	0	desclassificado
4	7	FRANCIMAR DE JESUS SILVA	77	0	0	desclassificado
5	15	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	65	0	0	desclassificado

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 21.08.15

Lucia Helena Rodrigues Elias

Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 003/2015

Portaria nº 290/2015

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 054/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 054/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 13 de Agosto de 2015, foram declaradas vencedoras do Certame as Empresas MARLON GEORG – ME, inscrita no CNPJ nº. 14.795.432/0001-40 para o item 01 e WAVEMAX PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.822.428/0001-70 para os itens 02 e 03.

Paranaíta/MT, 21 de Agosto de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

Publique – se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 056/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 056/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 17 de Agosto de 2015, foi declarada vencedora do Certame a Empresa EUCLYDES CANHETTI JUNIOR ME, inscrito no CNPJ nº. 05.328.072/0001-86.

Paranaíta/MT, 21 de Agosto de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

Publique – se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2015 -

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 053/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa MARLON GEORG – ME, inscrita no CNPJ nº. 14.795.432/0001-40, estabelecido na Rua 111, nº. 48, Setor Sul, na cidade de Paranaíta/MT, representada neste Ato pelo seu Proprietário pelo Sr Marlon Georg, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de provedor para conexão à internet via rádio, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT

ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.
1	474,50	4	474,50	7	474,50
2	222,96	5	474,50	8	222,96
3	222,96	6	474,50	9	222,96

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 21 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2014****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA	DATA: 05/08/2015
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.	
OBJETO: objetivo Contratação de Empresa para publicação em Jornal de Grande Circulação regional dos Avisos de Licitações, atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Pedra Preta.	
VALOR: R\$ 3.900,00	VIGÊNCIA: 30/08/2015
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39.0000	

RETIFICAÇÃO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ: “A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial nº 017/2015. ” **LEIA-SE:** A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com

fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial nº 018/2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de empresa especializada em telecomunicações pa-

ra a implantação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 20 Mbps full, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias por semana, a partir da sua ativação até o final do contrato, com fornecimento de equipamentos que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

ADJUDICAR: Os serviços licitados da Empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.497.478/0001-34

Valor da Proposta Lote 01 - R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) mensal.

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA ME - CNPJ: 18.497.478/0001-34

Pedra Preta - MT, 21 de agosto de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 003/2015/SME/PEDRA PRETA-MT, autorizado através do Decreto Nº 056/2015.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção para contratação temporária de professores para preenchimento de vagas e/ou substituição para compor o quadro da SME **para o restante do ano letivo de 2015**, tendo como objetivo atender situação de excepcional interesse público e emergencial, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com respaldo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual; Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992; Decreto nº. 163 de 13.04.07 e Lei Complementar do Município nº 017/2014.

1.2. Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores, para suprir a existência de vagas e/ou substituição, nas unidades escolares do Município.

II. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os professores não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

2.2. As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **24 e 25 de agosto de 2015 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação**, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade, para contrato temporário;

2.3. Para o processo de classificação/pontuação dos professores será utilizada ficha ANEXO I deste Edital;

2.4. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital para cada cargo;

2.5. A relação de inscritos será publicada e divulgada **no dia 26 de agosto de 2015**. O resultado classificatório do processo seletivo de professores será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação no **dia 27 de agosto de 2015, a partir das 09:00 horas, e divulgado e publicado através dos endereços eletrônicos www.pedrapreta.mt.gov.br e www.amm.org.br**.

III - DA QUANTIDADE DE VAGAS/LOCALIDADE/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	LOCALIDADE
Professor de Matemática	01	30 horas	1.636,22	Sede
Professor de Pedagogia	02	30 horas	1.636,22	Vila Garça Branca
Professor de Educação Física	01	30 horas	1.636,22	Vila Garça Branca
Professor para áreas afins	01	30 horas	1.636,22	São José do Planalto
Professor de Educação Física	01	30 horas	1.636,22	Sede

IV - DOS PROFESSORES CANDIDATOS:

4.1. Da Entidade Executora da seleção - A seleção para contratação de professores será realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação;

4.2. Principais funções/atribuições – As atribuições dos cargos a serem preenchidos, locais de trabalho e condições gerais estão vinculadas a Lei Complementar nº 016/2014, Lei nº 075/1998 e demais legislações pertinentes à espécie.

V - DO PROCESSO SELETIVO – Para contagem de pontos e classificação dos candidatos serão observados os seguintes critérios:

5.1. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

5.2. FORMAÇÃO CONTINUADA: 5.2.1. Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos (2012, 2013 e 2014) registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdos ministrados. Todos os pontos somados serão divididos por 40 até o limite de 05 (cinco) pontos.

5.2.2. De acordo com a habilitação dos professores será obedecida à seguinte pontuação:

- a) Licenciatura Plena na Área da Educação. - 8.0 (pontos)
- b) Especialização na Área da Educação - 10.0 (pontos)
- c) Mestrado na Área da educação - 15.0 (pontos)

d) Doutorado na Área da educação - 20.0 (pontos)

Parágrafo único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

VI - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:

- a) Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área da educação;
- b) Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar em licenciatura plena (constando data de colação de grau), emitido por instituição autorizada;
- c) Declaração de não acúmulo de cargo;
- d) Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- e) Estar em dia com o serviço militar;
- f) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- g) Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- h) Comprovante de residência;
- i) Uma foto 3x4;
- j) Cópia da carteira de trabalho (página da foto frente e verso)
- k) Estar em dia com Serviço Eleitoral.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- Da Classificação:

I - A Equipe da SME fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexo);

II - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) tempo de atuação comprovada na rede municipal de educação;
- b) Maior idade.

III - A lotação dos seis primeiros professores classificados **será de imediato**, obedecendo à ordem da contagem de pontos e graduação.

IV – O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Nos casos em que o professor se sentir prejudicado, quando do processo de contagem de ponto para contratação, caberá recurso à Equipe da SME;
- b) O recurso referido no "caput" deste item não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.
- c) Para os professores contratados que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica que superem 30 (trinta) dias, serão submetidos à perícia do INSS e caso atendam as exigências legais do Instituto, o ônus dos subsídios do período da Licença Médica ficará a cargo do mesmo;
- d) Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da www.pedrapreta.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Matogrossenses (www.amm.org.br).
- e) Os servidores contratados serão vinculados ao regime geral de previdência social.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação -SME;
- g) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Pedra Preta, 20 de agosto de 2015.

ARLETE SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado N° 003/2015

ANEXO I (PROFESSOR)

1. Dados Pessoais:	
Nome do Candidato (a): _____	Data. Nasç: ____/____/____
End. _____	nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	CEP: _____
Telef. Res: _____	Cel.: _____
Outro tel. p/contato: _____	email: _____
RG: _____	Exp: ____ UF: ____
Data Exp.: ____/____/____	CPF: _____
Habilitação (Formação) _____	
2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo).	

() NÃO () SIM	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	() PROFESSOR () ADMINISTRATIVO	CARGO OCUPADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO. Horas /Semanais Período em que trabalha:
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: a) Por Habilitação /disciplina () CURSO()				
CRITÉRIOS		INDICADORES		Cômputo
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
Licenciatura	Licenciatura Plena		8,0 (dez) pontos	
Pós Graduação	Especialização na área da Educação		10,0 (oito) pontos	
	Mestrado na área da educação		15,0 (quinze) pontos	
	Doutorado na área da educação		20,0 (vinte) pontos	
II- IV -QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2012,2013,2014).				
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		Todos os pontos somados serão divididos por 40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

Data ____/____/____

Responsáveis pela contagem de pontos	Assinatura do (a) professor (a)
--------------------------------------	---------------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2015

Dispõe sobre nomeação da Comissão Central da SME para acompanhar o processo contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor/monitor da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de oferecer suporte ao processo contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor/monitor da Rede Municipal de Ensino para o 2º semestre do ano letivo de 2015, nomeia uma comissão pela SME, em observância à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão da Secretaria Municipal terá como função, conforme Instrução Normativa 01/2015 para conferir, divulgar a contagem de pontos dos profissionais da educação contratados.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas abaixo para acompanhar o processo contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas do Professor/monitor da Rede Municipal de Ensino para o segundo semestre do ano letivo de 2015:

I – Representante da SME;

Presidente:

Arlene Silva dos Santos

CPF- 631629381-04

RG- 0983509-1

II – Representante da categoria dos profissionais da Educação;

Secretária:

Eleine Carrijo Machado de Melo

CPF – 53722060125

RG- 081861025

III – Representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar;

Membro:

Luciana Aparecida Gonçalves

CPF- 85273546168

RG- 12295043

IV – Representante dos professores:

Membro:

Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo

CPF- 880418671-20

RG - 11622920

V – Representante dos Coordenadores;

Membro:

CPF-31771785187

RG- 03298442

VI - Donizete Carlos de Carvalho.

CPF- 50240595149

RG- 640677

Pedra Preta, 20 de Agosto de 2015.

CUMPRASE

ARLETE SILVA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1059, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1059, de 21 de agosto DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificado em 4º lugar no Cargo de Assistente Social.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, RITA SCARPARI DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11739509 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 830.737.011-68, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1058, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1058, de 21 de AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificada em 2º lugar no Cargo de Motorista.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, IRAIK SELIO FERREIRA DE SENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9544170 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 621.578.841-49, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **MOTORISTA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1051, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1051, de 21 de AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificada em 6º lugar no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ANA MARIA DA COSTA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1341325-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 650.298.951-91, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo de provimento efetivo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1057, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1057, de 21 de AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificado em 22º lugar no Cargo de Enfermeiro.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, BRUNO MAURICIO LOPES DA SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17078415 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 027.715.061-22, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ENFERMEIRO**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1052, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1052, de 21 de AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificada em 7º lugar no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ROSELY FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1723037-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 017.894.091-79, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**PORTARIA Nº 1050, de 21 de AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificada em 5º lugar no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2763677-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 733.135.212-15, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1061, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**PORTARIA Nº 1061, de 21 de agosto DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2015, classificada em 6º lugar no Cargo de Assistente Social.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, LIONICE DORNELAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1700252-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 005.609.201-64, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1060, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**PORTARIA Nº 1060, de 21 de agosto DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2015, classificada em 5º lugar no Cargo de Assistente Social.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, VANIA TEODORO SOARES CORREA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14726122 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 981.938.481-87, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**PORTARIA Nº 1048, de 21 de AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificada em 3º lugar no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, IRISLANDIA DA SILVA BALBINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.107.358 SSP/PI e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 721.686.501-44, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1049, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**PORTARIA Nº 1049, de 21 de AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificada em 4º lugar no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, MICHELLY FERREIRA ESCALIAR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2008847-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 036.863.461-25, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1056, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1056, de 21 de agosto DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificado em 4º lugar no Cargo de Psicólogo.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, MERCIO BENETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1179104-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 667.688.101-20, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PSICOLOGO**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1055, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1055, de 21 de AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificado em 3º lugar no Cargo de Pedreiro.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 980949 SSP/PI e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 804.605.501-87, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PEDREIRO**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1054, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1054, de 21 de AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificado em 8º lugar no Cargo de Técnico em Enfermagem.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, CRISTIANE BENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.587.049-0 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 140.229.198-17, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1053, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1053, de 21 de AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015, classificada em 8º lugar no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, LUCIENE SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1932658-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física

CPF nº 009.035.921-69, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 01 TRATOR AGRÍCOLA, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 785990 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM/MI E ESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS POR MEIO DE TECNOLOGIAS MODERNAS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONF. PLANO DE TRABALHO APROVADO, PARA MELHORIA DA PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, SEGUINDO AS ESP. DO TERMO DE REFERÊNCIA. **FAVORECIDO:** **GUIMARÃES AGRICOLA- LTDA**, CNPJ nº **01.042.977/0008-00** representada pelo **Srº Orcival Gouveia Guimarães**. CPF: nº **170.443.401-72**. **VALOR:** R\$: **134.000,00**. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de Agosto de 2015. ANGELINA BENEDITA PEREIRA-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0142/2015

PORTARIA Nº 0142/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

WAGNER DA SILVA DIAS E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para o servidor, WAGNER DA SILVA DIAS Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Agente Comunitario de Endemias no período de 10/08/2015 a 08/09/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 09/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 10 de Agosto de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0141/2015

PORTARIA Nº 0141/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

LEIDIANE NEVES DE SOUZA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para a servidora, LEIDIANE NEVES DE SOUZA Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Orientador Social no período de 10/08/2015 a 08/09/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 09/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 10 de Agosto de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATO N.º 029/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 03016615100**

Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de apresentação da "Banda Os Dourados de Livramento" em comemoração ao Aniversário do Distrito de Chumbo no dia 23 de agosto de 2015, realizado no Distrito de Chumbo neste Município.

Dotação: 0247 – 06.001.13.392.0017.2030.339039000000 – prover as condições necessárias ao funcionamento da diretoria do esporte.

Valor Global: R\$ 4.000.00 (quatro mil reais)

Período: 10 de agosto à 31 de agosto de 2015

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 109/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6 NOVA, ZERO QUILOMETROS FABRICADA NO BRASIL, ANO MODELO/2015, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes do

item 01 do Processo de Adesão nº. 103/2015 ao Pregão Presencial/ Ata de Registro de Preços nº. 034/2015 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão Presencial nº. 034/2015/

Valor: R\$ 340.000,00

Data: 19/08/2015

Vigência: 19/09/2015

EDITAL DE LEILÃO NO 001/2015

(PROCESSO Nº284/2015)

ERRATA

A Comissão de Licitações Corrige os Itens do Edital de Leilão nº 001/2015, substituindo os itens por lotes, mantendo os mesmos objetos e prazos, tendo em vista não alterar inquestionavelmente as propostas conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda-MT, 21 de agosto de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO PREGÃO N.100/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º269/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 20/08/2015; sagrou vencedora as empresas MACIEL DA SILVA & CIA LTDA, vencedora dos itens 01,05,06,08,12,13,18,19,20,24,25,26,29,30 a 40, 42 a 47,49,50,52,53,54,56,58,61,66 a 74,77,78,81,85,86,88,90,91,93,94,95,99,100,103 a 109,112,113,114,116,117,122 a 126,128 a 131,133,135,137 e 139, com valor total de R\$148.559,04 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, vencedora dos itens 07,15,27,28,62,80,120 e 127, com valor total de R\$59.772,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais), GRÁFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA-ME, vencedora dos itens 03,04 e 14, com valor total de R\$32.173,80 (trinta e dois mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos), S J ART'S GRAFICA LTDA-ME, vencedor dos itens 02,09,10,22,23,41,48,57,59,60,63,64,65,75,76,79,82,83,84,87,89,92,96,97,98,101,102,110,111,118,119,121,132,134,136,140,142 a 148,150 a 159, com valor total de R\$873.227,83 (oitocentos e setenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) e a C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME, vencedora dos itens 11,16,17,21,51,55,115,138,141 e 149, com valor total de R\$7.917,00 (sete mil e novecentos e dezessete reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.110/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.301/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 110/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 08 de setembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 08 de setembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.109/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.300/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 109/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA VERSÃO UTI MÓVEL COMPLETA (VEÍCULOS E PRODUTOS EXIGIDOS PARA TAL) ZERO KM, PARA TRANSPORTAR PACIENTES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 09h30min às 10h do dia 04 de setembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 04 de setembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.108/2015

PROCESSO N.299/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 108/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO NO TRANSPORTE DE PACIENTES.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 04 de setembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 04 de setembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 099/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: SRª. KIMIKO KIHARA

Objeto: A LOCADORA locará ao LOCATÁRIO, imóvel urbano, localizado na Avenida Marechal Rondon, nº. 537, Centro, cujas dependências serão utilizadas para abrigar a munícipe, Srª. Solange Santos da Silva, que se encontra em situação precária, conforme demonstra Parecer Social, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 131/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 131/2015

Valor: R\$ 1.500,00 **Data:** 03/08/2015 **Vigência:** 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 100/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual ROSINETE DA SILVA QUERINO 04537678186

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando oficinas de teatros nos bairros, coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado no item 01 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 086/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 086/2015

Valor: R\$ 6.000,00 **Data:** 03/08/2015 **Vigência:** 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 101/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual ALVIMAR DE FREITAS NEVES 10362584168

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando oficinas de marcenaria artesanal nos bairros, coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado no item 02 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 086/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 086/2015

Valor: R\$ 6.000,00 **Data:** 03/08/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 102/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual MARIELE MENESSE MOURA 05598464101

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços profissionais como contadora de histórias infantis, coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado no item 03 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 086/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 086/2015

Valor: R\$ 6.000,00 **Data:** 03/08/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 103/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual ANDRIA PEREIRA DA SILVA 00460865173

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços profissionais, ministrando aulas de canto e formação coral, coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado no item 06 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 086/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 086/2015

Valor: R\$ 6.000,00 **Data:** 03/08/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 104/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa SSPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de acesso a internet banda larga para atendimento do Programa Bolsa Família, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 07/366/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 135/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 135/2015

Valor: R\$ 1.250,00 **Data:** 03/08/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 105/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa F M C CENTER CAR LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo para manutenção ao veículo amarelo de placas NPJ 7591, bem como a prestação de serviços de manutenção, conforme discriminado nos Termos de Referências números 05/224/2015 e 05/225/2015 e demais documentos pertinentes ao Processo de Inexigibilidade nº. 007/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade nº. 007/2015

Valor: R\$ 1.374,75

Data: 18/08/2015 **Vigência:** 15/09/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015

Contrato n.º 106/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa AGRIÇÃO METALURGICA LTDA-EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de lixeiras redondas metálicas com dois cestos para limpeza e conservação da Praça Miguel Gajardoni, onde irá separar lixos orgânicos de lixos recicláveis, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 12/273/2015 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 145/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 145/2015

Valor: R\$ 14.700,00

Data: 18/08/2015 **Vigência:** 15/09/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015**

Contrato n.º 107/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **SSPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de acesso a internet banda larga com vistas ao atendimento da Casa Lar, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 07/373/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 147/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 147/2015

Valor:R\$ 570,00

Data: 18/08/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015**

Contrato n.º 108/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança com vistas ao atendimento da Casa Lar, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 07/374/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 149/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 149/2015

Valor:R\$ 1.050,00

Data: 18/08/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015**

Contrato n.º 110/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **SAMPAIO FERRAZ & CAMARGO LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de elaboração e acompanhamento dos Planos de Emergências Aeroportuários, Plano de Emergência – PLEM e Plano de Remoção de Aeronave Inoperante – PRAI até a sua aprovação junto a Agência nacional de Aviação Civil – ANAC/Gerência Técnica de Resposta a Emergência – GTRE, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Re-

ferência nº. 04/022/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 152/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 152/2015

Valor:R\$ 6.000,00

Data: 19/08/2015

Vigência: 30/09/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015**

Contrato n.º 111/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Objeto: A **CONTRATADA** executará para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica urbana no loteamento Novo Horizonte, com drenagem superficial, terraplanagem e obras complementares (meio fio, sarjetas conjugadas) localizado nas ruas Argentina, México, Uruguai e Avenidas Canada, Brasil LD e Brasil LE no loteamento Novo Horizonte no Município de Pontes e Lacerda, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente instrumentos, como se nele estivessem transcritos.

Disp. Gerais: Tomada de Preços nº. 004/2015

Valor: R\$ 627.326,91

Data: 20/08/2015

Vigência: 20/02/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/ 2015**

Contrato n.º 112/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME**

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** serviços de construção de pontes de concreto na zona rural no Município de Pontes e Lacerda, conforme previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

Disp. Gerais: Tomada de Preços nº. 006/2015, CONVÊNIO/SICONV n.º 812660/2015/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA/CONTRATO DE REPASSE N.º 2628.1021174-86/2015

Valor: R\$ 592.722,00

Data: 21/08/2015

Vigência: 21/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT torna público para conhecimento dos interessados a adesão a ata de registro de preço nº. 06/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 05/2015, Processo nº 07/2015 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Econômica - Tributária no levantamento, identificação e recuperação de receitas e créditos neste Município, confor-

me especificações contidas no termo de referencia. Empresa Rodrigo Rosa Paes Parreira – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.954.873/0001-45.

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Agosto de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2015.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção destinado a manutenção das Escolas Municipais Boa Esperança, São Geraldo E Escola Setor Valdeci De Porto Alegre Do Norte/MT.

Valor Global: R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93

Favorecido: Gestão Comercial LTDA – ME, no CNPJ nº 20.825.939/0001-00, estabelecida na Av. Quarta Radial, Setor Pedro Ludovico, nº 1952, Quadra 207, Lote 20-E, Andar 1, Sala 20, CEP 74.830-130, Goiânia/GO.

Homologo

Vigência: 60 Dias

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Agosto de 2015

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 188/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de julho de 2015, o senhor, **AIRIS GONZA GA DA SILVA**, portador do RG n.º 43222783 SSP-PR e inscrito no CPF 289.544.832.91 do **Chefe de Seção da Secretaria de Turismo e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUB DE RESULTADO CONVITE 03/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2015

CARTA CONVITE 03/2015

A prefeitura municipal de Porto Esperidião através do presidente da comissão permanente de licitação torna publico aos interessados o resultado

obtido, no processo supramencionado referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L.O.A.) PARA O EXERCÍCIO DE 2016, INCLUINDO SEUS ANEXOS, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DOS PCASP EM RELAÇÕES FONTES E RECURSO, AS NORMAS DO TCE/MT, BEM COMO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SUA LEI 4.320/64 LC Nº 101 PPA E LDO 2016, ADEQUAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS, RISCOS FISCAIS E PRIORIDADES E METAS EM CONFORMIDADES COM A L. O.A./2016.** Que teve como vencedor a empresa: **JOÃO ANTONIO TOSTIME CNPJ: 11.030.581/0001-20** que apresentou menor preço NO VALOR TOTAL DE: **25.850,00 (VINTE CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E REAIS).** PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 DE AGOSTO DE 2015. **JOSE GALVÃO DA SILVA SEBALHO- PRESIDENTE DA CPL.**

LICITAÇÃO PUB DE ERRATA DISPENSA 05/2015

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2015

DISPENSA 05/2015

ONDE SE LÊ: DISPENSA 06/2015

LEIA-SE: DISPENSA 05/2015

PORTO ESPERIDIÃO MT, 21 DE AGOSTO DE 2015 – RONEY BATISTA CARDOSO-COORDENADOR DO DEPTº DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

----- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

ORION TURISMO LTDA

CNPJ: 03.893.324/0001-87

Valor global de R\$ 251.652,20 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Agosto de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

----- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final

do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 002/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

ORION TURISMO LTDA

CNPJ: 03.893.324/0001-87

Valor global de R\$ 251.652,20 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Agosto de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 083/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ORION TURISMO LTDA

03.898.324/0001-87

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 20 de Agosto de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31/12/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 002/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/08/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

DECRETO Nº. 046/2015

De: 21 de Agosto de 2015.

“Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais nº 315/2010 de 24 de Agosto de 2010 e 388/2012 de 03 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social (FMHIS), de Porto dos Gaúchos – MT, conforme segue:

Presidente: Eder Rafael Boldrin.

Vice-Presidente: Karina Emília Severino.

Secretário: Rosilda Josefa Da Silva Carvalho De Moraes.

Primeiro Tesoureiro: Patrícia Dos Santos Vicente.

Segundo Tesoureiro: Dirce Rezer Dos Santos.

MEMBROS:**I - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Titular: Eder Rafael Boldrin.

CPF. 002.785.701-86 RG. 1.684.839-0/SJSP/MT

Endereço: Rua Mogno, nº 144 – Jardim Amazonas.

Telefone: (66) 8432.4407 – E-mail: infraestrutura.porto@hotmail.com

Suplente: Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes.

CPF. 353.321151-72 RG. 05.693.543/SSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 817 – Centro.

Telefone: (66) 8424.6696 – E-mail: rosildamoraes2008@hotmail.com

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ângela Aparecida Piovesan.

CPF. 793.095.341-68 RG. 950.682/SSP/MT

Endereço: Rua Giruá, nº 1243 – Centro.

Telefone: (66) 9222.1606 – E-mail: angelapiovesanleite1@hotmail.com

Suplente: Dirce Rezer dos Santos.

CPF. 615.715.040-87 RG. 05.866.987/SJSP/MT

Endereço: Av. Mato Grosso S/Nº - Centro

Telefone: (66) 8409.9357 – E-mail: dirce_rezer@hotmail.com

III – Representante de Sindicatos:

Titular: Magali Aparecida Reato.

CPF. 019.172.391-65 RG. 17.575.257/SSP/MT

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier S/Nº - Bairro da Creche.

Telefone: (66) 8415.3287 – E-mail: magalireato@hotmail.com

Suplente: Gilberto Monteiro Procópio.

CPF. 044.583.146-45 RG. 8.648.772/SSP/MG

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública - (SINTEP).

Endereço: Rua Açaí, nº 21 – Jardim Amazonas.

Telefone: (66) 8417.7985 – E-mail: betoprocopio65@hotmail.com

IV – Representante de Entidades Religiosas:

Titular: Patrícia dos Santos Vicente.

CPF. 010.226.331-04 RG. 1.291.416-91/SSP/MT

Representante da Igreja Católica.

Endereço: Rua Dona Alvina nº 1363 - Centro

Telefone: (66) 8451.6850 – E-mail: patricia.vicente2@hotmail.com

Suplente: Dirceu Fülber.

CPF. 823.754.611-34 RG. 27.722.473/SSP/MT

Representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

Endereço: Av. Mato Grosso S/Nº - Centro.

Telefone: (66) 8405.5275 – E-mail: não possui.

V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Vanea Aparecida Cupaioli.

CPF. 031.340.051-23 RG. 20.723.962/SSP/MT

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 002 – Novo Horizonte do Norte MT.

Telefone: (66) 8446.4078 – E-mail: vania_cupaioli@hotmail.com

Suplente: Karina Emilia Severino.

CPF. 027.108.519-38 RG. 69.097.715/SSP/PR

Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 1243 – Centro

Telefone: (66) 8441.3790 – E-mail: karinaadm_porto@hotmail.com

VI – Representa da Associação dos Produtores do Assentamento Arara Azul:

Titular: Ilario Luiz Martins Dilemburg.

CPF. 427.775.691-34 RG. 912.858/SSP/MT

Endereço: Assentamento Arara Azul – Porto dos Gaúchos MT.

Telefone: (66) 8452.8207 – E-mail: Não possui.

Suplente: Raimundo Nonato Matias de Souza.

CPF. 013.671.833-75 RG. 252.731.220.038/SSP/MA

Endereço: Assentamento Arara Azul – Porto dos Gaúchos MT.

Telefone: (66) 8426.6978 – E-mail: Não possui.

Art. 2º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de Porto dos Gaúchos MT, seguirá as diretrizes contidas na Lei Municipal nº 315/2010 de 24 de Agosto de 2010 e no Regimento Interno.

§ 1º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Gestor do (FMHIS) será de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, podendo o representante ser reeleito uma única vez.

§ 3º - O Conselheiro perderá seu mandato junto ao Conselho Gestor do (FMHIS) em caso de renúncia, ausência injustificada em mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, e/ou, por afastamento de suas funções.

§ 4º - Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

Art. 3º. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidos no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 21 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/9/2015 A PARTIR DAS 09:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, **o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.**

Poxoréu-MT, 21 de agosto de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL
JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1668/2014, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, homologado em 29/01/2015, através do Decreto nº 004/2015, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 29 de janeiro de 2015, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 13:00 às 17:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

- 01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comprovaes de votação da última eleição que antecedem a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10 – Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

14 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;

15 – Número de conta bancária, no Banco do Brasil.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

APOIO OPERACIONAL

INSC.	NOME	NOTA
110	POLIANA KAROLINE N. S. RIBEIRO	8,0
137	MÁRCIA JEANE ROCHA DE MACEDO CRUZ	8,0

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 17 de agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Edital foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17 de agosto de 2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006.

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1668/2014, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, homologado em 29/01/2015, através do Decreto nº 004/2015, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 29 de janeiro de 2015, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 13:00 às 17:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

- 01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10 – Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

14 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;

15 – Número de conta bancária, no Banco do Brasil.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

APOIO OPERACIONAL

INSC.	NOME	NOTA
093	JOSIANE BRITO	8,0
052	MARIA LUZIA PEREIRA LIMA	8,0
072	LAÍS LUANA MESSIAS SOBRINHO	8,0

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 19 de agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Edital foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19 de agosto de 2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 079/2015.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 079/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 079/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 066/2015

OBJETO: Pregão Presencial para o registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para uso das diversas Secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedora:

ALDIR BISSOLOTTI - EPP – CNPJ: 07.800.541/0001-43 - Foi à vencedora dos itens 01 à 13, 15 à 24 e 39 à 45 - com um valor total de R\$

162.606,20 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e seis reais e vinte centavos).

OS ITENS: Nº 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 – DESERTO

Querência - MT, 21 de Agosto de 2015.

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR 090/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **090/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **075/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de Serviços de Caminhão Cavalinho e Caminhão Pipa para uso da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem do município de Querência – MT.

Data: 04/09/2015

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 21 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONSELHO TUTELAR 2015 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA RESULTADO 20/08/2015

OD	NOME	CARGO	APTO/NÃO APTO
01	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	Conselheiro Tutelar	Apto
02	EDILENE DINIZ COIMBRA	Conselheiro Tutelar	Apto
03	LÁZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES	Conselheiro Tutelar	Apto
04	LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	Conselheiro Tutelar	Apto
05	MARX SUELHA MARQUES MACHADO	Conselheiro Tutelar	Apto
06	MAETE ALVES DOS SANTOS	Conselheiro Tutelar	Apto
07	OLÍMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA	Conselheiro Tutelar	Apto
08	SANDRA MARIA FERREIRA DE SANTANA	Conselheiro Tutelar	Apto
09	SAMUEL LUCAS FIGUEIREDO SANTOS	Conselheiro Tutelar	Apto

Ana Paula Chaves Figueiredo Seixas Silva

Psicóloga Especialista/Gestão em Trânsito

CRP/MT 18-00907

PORTARIA Nº 220/GP/15 EM, 01 DE JUNHO DE 2015.

Portaria nº 220/GP/15 Em, 01 de Junho de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora CELIA BENTO CARNEIRO, à função de Chefe da Agencia Municipal de Transito, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**EDITAL DE MANDADO DE CITAÇÃO (3ª CHAMADA)**

PROC. ADM. : 137/2015/GAB, de 10/03/2015 (Principal)

: 729/2010/SEGAT, de 04/10/2010 (Apenso)

INDICIADO : SANDRA MARA GONÇALVES, cargo: Agente Fazendário, Matrícula nº 370.

NATUREZA : Abandono do cargo (inc. II, art. 195 c/c inc. II, §2º, art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU)).

O Presidente da Comissão Especial Processante, designado pelo Decreto nº. 1090/GAB/PMR/2015 editado pela Srª. Prefeita Municipal, em consonância com o *caput* do art. 266 c/c parágrafo único do art. 243 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.), considerando as 02 (duas) publicações no Diário Oficial do Município (Ano X, nº 2291 de 17/08/2015, p. 184 e Ano X, nº 2293 de 19/08/2015, p. 221) CITA V. Srª. A comparecer para prestar esclarecimentos acerca de denúncia de que trata o processo disciplinar supracitado (abandono do cargo), no prazo de (10) dez dias a contar da publicação deste edital, na sede da Comissão Especial Processante localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia/MT. A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº.065/GAB/PMR/2015 e Decreto nº.1.090/GAB/PMR/15, que seguem anexo.

Fica também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar legalmente constituído, bem como, dentro do prazo de (10) dias, contados da realização da audiência, em consonância com o disposto no *caput* do art.266 da LCM nº, 3 de 17/10/2007 (RJU) apresentar defesa prévia escrita e requerer a produção de provas, que poderá versar sobre força maior ou coação ilegal.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº.065/GAB/PMR/2015 e Decreto nº.1.090/GAB/PMR/15, que seguem anexo.

Rondolândia-MT, 21 de Agosto de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2013

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral DO CONTRATO Nº 017/2013

Data assinatura: 14/02/2013

Contratante/Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

Contratada/Distratada: **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 36.879.070/0001-09

OBJETO: O Município de Rondolândia - MT rescinde unilateralmente, usando do instituto da discricionariedade que lhe cabe, fundamentado na exposição fática epigrafada e com fundamento no art. 77 c/c 78, incisos I, IV e XIII e 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, o Contrato nº 017/2013, de 14 de Fevereiro de 2013. Pregão presencial nº 001/2013, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**, bem como seus respectivos aditivos.

Rondolândia – MT, 21 de Agosto de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 017/2013 E TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.221.486/0001-49, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Bett Sabah Marinho da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2144025 SSP-PB e inscrita no CPF nº 618.516.202-49, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017/2013, de 14 de fevereiro de 2013, Pregão Presencial nº 001/2013 e aditivos firmados com a empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 36.879.070/0001-09, com sede na Rua G, nº 01, setor Norte, bairro Morada de Ouro, em Cuiabá-MT, doravante designada **CONTRATADA**, *pelos motivos a seguir expostos*:

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 017/2013, de 14 de fevereiro de 2013, Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2013 e aditivos, para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, celebrados com a Empresa ACPI ASSES. CONSULT. PRANEJ. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 36.879.070/0001-09, com sede na Rua G, nº 01, setor Norte, bairro Morada de Ouro, em Cuiabá-MT, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77 c/c 78, incisos I, IV e XIII e 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº 017/2013, de 14 de fevereiro de 2013 e seus respectivos termos aditivos.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Rondolândia – MT, 21 de Agosto de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/2015 – COMISSÃO ELEITORAL PROCESO DE ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criação: Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007)

EDITAL Nº 001/2015 – COMISSÃO ELEITORAL**PROCESO DE ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ÁPTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PROC. Nº 003/CMDCA-SEMAS/2015).**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso das suas atribuições de Resolução nº 3/2015-CMDCA alterada pela Resolução nº 10/2015-CMDCA e com fundamento na Resolução nº 008/CMDCA/2015 e Lei Municipal nº 155, de 27 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 e Resoluções CONANDA aplicáveis ao processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, **TORNA PÚBLICO** o presente edital contendo as inscrições preliminares diferidas e indeferidas.

Os candidatos com as inscrições diferidas (homologadas) estão aptos para realização das provas no dia 22/08/2015, conforme definido no edital nº 01/CE/CMDCA/2015 de abertura.

Nome Candidato	Nº Inc. do Candidato	Situação Inscrição	Fund.	Apto P/ prova
Telma de Souza	01/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Valdenice Gouveia de Souza Brito	02/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Lucilene Pontes dos Santos	03/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Narasandra Gonçalves Nascimento	04/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Delma Alvina Firme	05/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Joicielle Favoreto	06/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Camila Freisleben Gomes	07/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Rosiani Freisleben Conte da Costa	08/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Ivaneide Barbosa Silva Santos	09/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Vanderson Alves de Melo	10/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Vanaide Maria Bezerra Silva	11/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Adriana Oliveira Barroso	12/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM
Erika dos Santos Ribeiro	13/CE	DIFERIDA HOMOLOGADA	Item 4.1 edital nº 001-2015-CE	SIM

1 – FICAM CONVOCADOS OS AS INSCRIÇÕES DIFERIDAS/HOMOLOGADAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS, NA DATA HORA E LOCAL, CONFORME PREVIAMENTE DEFINIDO NO ITEM Nº 4.2 E SEQUENTES DO EDITAL Nº 001/CE/CMDCA/2015.

Rondolândia-MT, 17 de Agosto de 2015.

Ivanete Pereira Mendes Silva

Presidente da CE

Neidson Gomes Temponi

Secretário

Fernanda da Silva Carline

Membro da CE

RESOLUÇÃO Nº 11/CMDCA, 10 DE AGOSTO DE 2015.**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(Criação: Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007)

RESOLUÇÃO Nº 11/CMDCA, De 10 de Agosto de 2015.

Altera o §2, do Art.20, art. 26 e Art. 27 da Resolução nº 4/CMDCA, de 13 de Maio de 2015 que Regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do seu presidente, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário do Conselho deliberou e Resolveu na 6ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Outubro de 2015; Considerando o processo nº 003/CMDCA-SEMAS/2015; Considerando a falta de engajamento no processo eleitoral por parte da Secretaria Municipal de Educação que, conforme definido no §2º, do art. 20 e art. 26 da Resolução nº 4/CMDCA/2015 que previu, com fundamento no art. 29 da Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007 que trata da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e inseriu o órgão da Administração Direta como integrante da rede municipal de proteção dos interesses e direitos da criança e do adolescentes, que por intermédio do Ofício nº 002/AP/SEMEC/2015, de 6 de Agosto de 2015 comunicou a Presidente da Comissão Eleitoral que não possuem condições técnicas de participar do processo de elaboração, aplicação e correção das provas previstas para o próximo dia 22/08/2015, conforme cronograma do edital nº 01/CE/2015; Considerando que o calendário eleitoral não sofrerá alterações na sua programação, uma vez que tal procedimento poderá ensejar a prejudicialidade total de todo o processo eleitoral; Considerando a necessidade de se restituir a competência para a elaboração, aplicação e correção das provas aos candidatos para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando evitar a total paralisação do procedimento, especial, pelo fato que as provas serão aplicadas no dia 22/08/2015; Considerando, as atribuições diferidas ao Plenário do Conselho de Direitos, nos termos previstos na Seção I, do Capítulo VII, da Resolução nº 01/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015 (Regimento Interno) e Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2015; **RESOLVE: Art. 1º.** Altera o §2º, do art. 20, art. 26 e Art. 27 da Resolução nº 4/CMDCA, de 13 de Maio de 2015 que Regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, que passa a vigorar com seguinte redação: **Art. 20. (...) §2º.** Aos candidatos que cumprirem os requisitos exigidos no caput deste artigo, aplicar-se-á uma prova de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, de Direito da Criança e do Adolescente (ECA), formulada e aplicada pela Comissão Eleitoral com o suporte da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos. Assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente. **Art. 26.** A Comissão Eleitoral de que trata o §2º, do Art. 20, responsável pela elaboração da prova, fará a aplicação e correção da mesma, supervisionada pelo Conselho de Direito e os órgãos que compõem a rede de proteção. **Art. 27.** A prova de caráter eliminatório terá (40) quarenta questões de múltipla escolha sobre os conteúdos programático listados no edital de convocação e devesse ter um aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da prova e classificará os 50 (cinquenta) melhores colocados. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 10 de Agosto de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

EDITAL DE MANDADO DE CITAÇÃO (3ª CHAMADA)

PROC. ADM. : 82/2014/GAB, de 6/11/2014 (Principal)

INDICIADO : ROBSON MIGUEL DA SILVA, cargo: Professor, Matrícula nº 590.

NATUREZA : Abandono do cargo (inc. II, art. 195 c/c inc. II, §2º, art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

O Presidente da Comissão Especial Processante, designado pelo Decreto nº. 1089/GAB/PMR/2015 editado pela Srª. Prefeita Municipal, em consonância com o *caput* do art. 266 c/c parágrafo único do art. 243 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.), considerando as 02 (duas) publicações no Diário Oficial do Município (Ano X, nº 2291 de 17/08/2015, p. 186 e Ano X, nº 2293 de 19/08/2015, p. 222) CITA V. Srª. A comparecer para prestar esclarecimentos acerca de denúncia de que trata o processo disciplinar supracitado (abandono do cargo), no prazo de (10) dias a contar da publicação deste edital, na sede da Comissão Especial Processante localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondonópolis/MT. A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº.064/GAB/PMR/2015 e Decreto nº.1.089/GAB/PMR/15 que integram os autos supracitado.

Fica também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar legalmente constituído, bem como, dentro do prazo de (10) dias, contados da realização da audiência, em consonância com o disposto no *caput* do art.266 da LCM nº, 3 de 17/10/2007 (RJU) apresentar defesa prévia escrita e requerer a produção de provas, que poderá versar sobre força maior ou coação ilegal.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº.068/GAB/PMR/2015 e Decreto nº.1.093/GAB/PMR/15, que seguem anexo.

Rondolândia-MT, 21 de Agosto de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente

EDITAL DE MANDADO DE CITAÇÃO (3ª CHAMADA)

PROC. ADM. : 81/2014/GAB, de 6/11/2014 (Principal)

:

INDICIADO : EDSON FERREIRA DOS SANTOS, cargo: Professor, Matrícula nº 591.

NATUREZA : Abandono do cargo (inc. II, art. 195 c/c inc. II, §2º, art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU)).

O Presidente da Comissão Especial Processante, designado pelo Decreto nº. 1089/GAB/PMR/2015 editado pela Srª. Prefeita Municipal, em consonância com o *caput* do art. 266 c/c parágrafo único do art. 243 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.), considerando as 02 (duas) publicações no Diário Oficial do Município (Ano X, nº 2291 de 17/08/2015, p. 185 e Ano X, nº 2293 de 19/08/2015, p. 222) CITA V. Srª. A comparecer para prestar esclarecimentos acerca de denúncia de que trata o processo disciplinar supracitado (abandono do cargo), no prazo de (10) dias a contar da publicação deste edital, na sede da Comissão Especial Processante localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondonópolis/MT. A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº.064/GAB/PMR/2015 e Decreto nº.1.089/GAB/PMR/15 que integram os autos supracitado.

Fica também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar legalmente constituído, bem como, dentro do prazo de (10) dias, contados da realização da audiência, em consonância com o disposto no *caput* do art.266 da LCM nº, 3 de 17/10/2007 (RJU) apresentar defesa prévia escrita e requerer a produção de provas, que poderá versar sobre força maior ou coação ilegal.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº.064/GAB/PMR/2015 e Decreto nº.1.089/GAB/PMR/15, que seguem anexo.

Rondolândia-MT, 21 de Agosto de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT.

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 013/2015 do Município de Cáceres-MT, que teve como vencedora a empresa **L. BRUM DA SILVA-ME**

CNPJ: 10.947.845/0001-42, cujo objeto é o *Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR e de acordo com o Edital e Termo de Referência*. Sendo que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, aderiu a Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 19 de Agosto de 2015.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SETOR DE DIVISÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 14/2015 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 14/2015 SRP

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 03 (três) de Setembro de 2015, credenciamento das 10:00 as 10:30 hrs (Horário de Brasília – DF), na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562- 1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 24 de Agosto de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 051/2015****DECRETO MUNICIPAL N° 051/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **DYEISSONN CORREA LEITE**, inscrito no CPF: **021.686.461-55**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 098/2014 de 01 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE AGOSTO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.****RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 052/2015****DECRETO MUNICIPAL N° 052/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **IVANILDE TEIXEIRA REIS SOUZA**, inscrito no CPF: **882.726.641-00**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 012/2015 de 02 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/SAD/2015****PORTARIA N° 062/SAD/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.****“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, con-

forme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidora relacionada abaixo.

Nome da Servidora	Cargo	Promoção de Classe
Zélia Maria Loss Londero	Professor de Ensino Fundamental	Classe B para Classe C

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUN. DIREITO DA CRIANÇA ADOLESCENTE EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.º 001/2015****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2015**

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu – MT, instituído pelo Decreto Municipal nº 064/2013, de 04 de Março de 2013, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal 419/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 419 de 2015 e Resolução nº 02/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada;

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município;

3.4 Certidões Negativas Cíveis e Criminais

3.5 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.06/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital (em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2015 às 12: 00 horas do dia 04 de setembro de 2015, de

acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 22 de setembro de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 26 de setembro de 2015, às 08:00 horas, na Escola Municipal Riciere Berté, situada à Rua Felipe Tiago Gomes, Quadra comunitária, n.º 18, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 419/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 21 de agosto de 2015.

Dalila dos Santos Albrecht

Presidente

Pedro Nicolau Link

Vice-presidente

Roseli Novatvoski Marmet

Secretária

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2015**

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MOISES ZAPPANI**, inscrito no CPF: **007.164.031-29**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 064/2014 de 20 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE AGOSTO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2015**

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSINALDO LOPES**, inscrito no CPF: **472.394.411-72**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**, na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 030/2014 de 03 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE AGOSTO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de agosto de 2015, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 029/2015, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Fica **homologado** o Pregão Presencial nº 029/2015, tendo por vencedora As empresas **CASAS DOS PNEUS LTDA**, CNPJ nº 10.214.657/0001-05 sagrou-se vencedora do processo licitatório, totalizando o valor de R\$167.452,00 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). A empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA EPP** CNPJ Nº21.711.134/0001-90 sagrou-se vencedora do processo licitatório, totalizando o valor de R\$204.243,00 (Duzentos e quatro mil duzentos e quarenta e três reais) e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ nº 01.976.860/0028-48 sagrou-se vencedora do processo licitatório, totalizando o valor de R\$203.452,00 (Duzentos e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 21 de agosto 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 49/2015**

DE 21/08/2015

SUMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da concessão do Benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor: **ODAIR JOSE DOS SANTOS**”

O Diretor Executivo da Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - fica prorrogada a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **ODAIR JOSE DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 08/08/2015 e término em 04/01/2015, conforme Laudo Médico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000011**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 21 Agosto de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, constituída pela Portaria gp nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna Público aos interessados que encontra-se aberta a partir desta data, nesta Prefeitura Municipal a **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015**, do Tipo Menor preço global, destinada a contratação de serviços para: **Constitui objeto da presente licitação a execução de pavimentação com bloco sextavado nas RUAS 38, RUA 32, RUA 25, correspondente a 588,36 m conforme especificações no cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo que acompanham este edital.** A abertura das propostas ocorrerá no dia **10/09/2015 às 14:00 hs**, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 25 s/o Santa Terezinha-MT. Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98. O Edital e seus anexos poderão ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, ou solicitado no mail: compras@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-35581414. Santa Terezinha-MT, 20 de agosto de 2015. –RENATO VOLGANGO S. ROCHA -presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO CONTRATO Nº 047/2015

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Pães e Produtos diversos de Padaria e Confeitaria destinados a atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 020/2015.

Período: 07/08/2015 a 06/08/2016

Valor Global: R\$ 147.137,55 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 07/08/2015

Contratado: **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 045/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 045/2015

Tipo: Maior Desconto por Item

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Data da Sessão: 08 de setembro de 2015.

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

PORTARIA Nº 356/2015.

PORTARIA Nº 356/2015.

NOMEAR O SR. ANDERSON TURCATO GUAREZ, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ANDERSON TURCATO GUAREZ**, portador do **CPF nº 148.181.258-06** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 19 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE PORTARIA Nº 500/2015

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
5315	ADRIANA PEREIRA GOMES	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	05/08/2015
11651	JAMES ANDRADE PINHEIRO	944 - TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR	30-02	10/08/2015
9387	JOSIANE DOS SANTOS	238 - ZELADOR	05	10/08/2015
11743	JOSIEL DOS SANTOS	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	03/08/2015
11741	RAFAELA DEPINE GROTO	1031 - AUX DE COORD PEDAGOGICA 30 HS	30-01	03/08/2015
6526	VANIA DE OLIVEIRA ROCHA SPOLADORE	943 - AUXILIAR DE NUTRICAO	31	03/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 490/2015**

DATA: 19 de agosto de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO como engenheira responsável pela fiscalização do Contrato nº. 052/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO, inscrita no CREA sob nº 2606143280, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº 003/2014, a fiscalização da execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Boa Esperança, conforme o disposto no Contrato nº 052/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 429/2015, de 20 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 501/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro Temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11553	EVANI DA SILVA PINTO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	03/08/2015
11564	RODOLFO SENNA DA SILVA	1032 - MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	30-02	11/08/2015
11552	ROSEMARY CORREA PONTES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	03/08/2015
11557	ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	03/08/2015
11579	SIMONE CASADO DE LIMA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	03/08/2015
11633	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	10/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 502/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho, a servidora que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11288	SONIA FUCKS CAMARGO	703 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29	13/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº. 188/2015**

DATA: 18 de agosto de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e, especialmente, as Leis nº. 2087/2014 e nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 4100000000- Aplicações Diretas R\$ 466.000,00

- (quatrocentos e sessenta e seis mil reais)

T O T A L R\$ 466.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMEN-
TO

04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00.00 - 0100000000- Reserva de Contingência R\$ 466.000,00

- (quatrocentos e sessenta e seis mil reais)

T O T A L R\$ 466.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**GABINETE
DECRETO Nº. 189/2015**

DATA: 18 de agosto de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e, especialmente as Leis nº 2087/2014 e nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.306.0030.2059 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 800.000,00

- (oitocentos mil reais)

T O T A L R\$ 900.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), provenientes de superávit financeiro - Recurso da Fonte Livre Aplicação - apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2014 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2015								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LI- QUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUI- DAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2014 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2014 (F)	TOTAL A SER SU- PLEMENTADO/ SUPERÁVIT FI- NANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.1.00.000000								
Saldo em Caixa	2.142. 478,53	1.655. 116,32	3.701,38	3.801.296,23	195.424,44	4.903.120,73	2059-3.3.90.30.00.00-03.00. 000000	800. 000,00
FPM - Bco Brasil C/C 11.431-6					571.414,68		2006-3.3.90.39.00.00-03.00. 000000	100. 000,00

ICMS Exp.-Bco Brasil C/ C 283142-2					48.744,57			
Cta.Movto.-Bco Brasil C/ C 11.770-6					38.262,75			
Cta.Salário.-CEF C/C 000028-3					14.703,48			
FOLHA - CEF C/C 67-4					2.287.109,65			
Cta.Mov.- CEF C/C 6-2					3.163,31			
PMS Execução Fiscal - CEF C/C 79-8					30.464,56			
IPVA - Bco Brasil C/C 43.111-7					20.683,22			
ICMS - Bco Brasil C/C 25.013-9					437.656,27			
IPTU - CEF C/C 61-5					4.434.968,40			
Cta.Movto.-CEF C/C 4-6					28.732,61			
CFM - Bco.Brasil C/C 28.866-7					777,35			
Cta.Movto.-Bco Brasil C/ C 9.554-0					50.259,21			
ISSQN Central -Bco Brasil C/C 36.555-6					173.940,00			
Correios Arrecad.c/c 1695-0					3.000,76			
PMS ARRECAÇÃO - Bco Brasil C/C 16.439-9					79.319,16			
IPI - Bco Brasil C/C 19.664-9					4.294,38			
Ressarc.Ced.Func.-Bco Brasil C/C 53502-8					69.442,87			
PMS Simples Nacional - Bco Brasil C/C 37.716-3					194.364,35			
AFM - Bco Brasil C/C 56.711-6					17.690,94			
	2.142.478,53	1.655.116,32	3.701,38	3.801.296,23	8.704.416,96	4.903.120,73		900.000,00

Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2014 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2014.

Diretoria Adjunta de Orçamento - 18/08/2015

RESUMO SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS								
Superávit Apurado em 31/12/2014 Fonte 0.1.00.000000			4.903.120,73					
Dotações Suplementadas em 2015	Dec. Nº	Valor R\$						
1055-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	041/15	73.930,00						
2017-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	041/15	195.000,00						
2039-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	041/15	134.000,00						
2035-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	052/15	70.000,00						
2035-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	052/15	70.000,00						
2123-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	073/15	163.295,00						
1025-4.4.90.92.00.00-0.3.00.000000	093/15	8.000,00						
2032-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	093/15	217.250,00						
2033-3.3.90.36.00.00-0.3.00.000000	093/15	216.000,00						
2035-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	118/15	20.000,00						
2071-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	120/15	20.100,00						
9002-4.6.90.71.00.00-0.3.00.000000	130/15	266.500,00						
2100-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	133/15	861.000,00						
2093-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	133/15	609.000,00						
2114-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	133/15	10.000,00						
2098-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	133/15	20.000,00						
2092-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	142/15	15.243,00						
9002-4.6.90.71.00.00-03.00.000000	165/15	667.500,00						
2059-3.3.90.30.00.00-03.00.000000	189/15	800.000,00						
2006-3.3.90.39.00.00-03.00.000000	189/15	100.000,00						
Saldo Superávit Financeiro		366.302,73						

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**GABINETE
DECRETO Nº. 190/2015****DATA:** 18 de agosto de 2015**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 646.303,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e três reais) e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e, especialmente, as Leis nº 2087/2014 e nº 2006/2014;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 646.303,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e três reais), para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.26.782.0018.2031 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

4.4.90.00.00.00 - 0130000000- Aplicações Diretas R\$ 646.303,00

- (seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e três reais)

T O T A L R\$ 646.303,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar em comento, conforme o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 646.303,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e três reais), provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, conforme Decreto Estadual nº 2.416/2014, destinados para manutenção de estradas vicinais não pavimentadas, que não foram previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, e que estão sendo recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**GABINETE
DECRETO Nº. 191/2015****DATA:** 18 de agosto de 2015**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.203,19 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e três reais e dezenove centavos) e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e, especialmente, as Leis nº 2087/2014 e nº 2006/2014;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.203,19 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e três reais e dezenove centavos) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXEC DE REDES DE DREN DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 143.996,50

- (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0324055000- Aplicações Diretas R\$ 7.143,85

- (sete mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 18.062,84

- (dezoito mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

T O T A L R\$ 169.203,19

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 169.203,19 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e três reais e dezenove centavos), provenientes de superávit financeiro - Convênio nº 021/2012 da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, destinado a Pavimentação no Alto da Glória, apurado conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**GABINETE
DECRETO Nº 192/2015****DATA:** 21 de agosto de 2015**SÚMULA:** Promove alterações no Decreto nº 082/2015, de 30 de abril de 2015, e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;**Considerando** o requerimento de revisão da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;**D E C R E T A:**Art. 1º. Alterar o Decreto nº 082/2015, de 30 de abril de 2015, que promoveu o efetivo enquadramento para a *Classe D* no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica incluído no Anexo I do Decreto nº 082/2015 o servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo
7767	Osvaldo Clemente	Mecânico Montador de Motores

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de maio de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
PORTARIA Nº. 491/2015**

DATA: 20 de agosto de 2015

SÚMULA: Concede afastamento para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – Sub-sede de Sinop – SINTEP/MT aos servidores que menciona e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento das disposições contidas no Decreto nº 169/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder afastamento para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop – SSPMS aos servidores efetivos abaixo relacionados, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo Efetivo	Função Sindical
2900	MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA	Prof. Lic. em Pedagogia 40 h	Presidente
7765	KLEBER SOLERA	Prof. Lic. em Ciências 40 h	Vice-Presidente
8277	VALDEIR PEREIRA	Prof. Lic. em Letras 40 h	Secretário Geral

Art. 2º. O afastamento de que trata a presente Portaria terá duração igual à do mandato classista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DESPACHO**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil, instaurada pela Portaria nº 294/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, detentora do Contrato nº 121/2014, originado da Tomada de Preços nº 016/2014, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a construção de muros com grade de metalon e portões nas quadras poliesportivas das EMEB’s Profª. Ana Cristina de Sena, Maria Aparecida Amaro de Souza e Rodrigo Damasceno”;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 026/CPP/212/2014;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente ante às irregularidades praticadas pela empresa **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação de multa no valor de **R\$ 695,63 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos do item II - c da Cláusula Terceira do referido Contrato.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Contratos e Geo-Obras, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 19 de agosto de 2015.

Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 2157/2015**

DATA: 19 de agosto de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e posteriormente firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a Associação de Tiro de Sinop – ATS e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e posteriormente firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação de Tiro de Sinop - ATS, entidade esportiva sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.388.135/0001-80.

Art. 2º. O bem público de que trata a presente Lei é o imóvel denominado de Lote 6 - D2, localizado no Bairro Mônica, Gleba Celeste – 4ª Parte, com área de 16,00has (dezesesseis hectares), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** confrontando-se em linha seca, no rumo de 55°50'NW, com o Lote 06/D1, na distância de 400,00 m; **SUDESTE:** confrontando-se em linha seca, no rumo de 44°30'SW, com o Lote 06/D, na distância de 400,00m; **SUL:** confrontando-se em linha seca, no rumo de 55°50'NW, com o Lote 06/D, na distância de 400,00m; **OESTE:** confrontando-se em linha reta e seca, no rumo de 44°30'NE, com o Lote 06/D, na distância de 400,00m, matriculado sob o nº 20.360 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata a presente Lei será para os fins de instalação da nova sede da Associação de Tiro de Sinop - ATS.

Art. 4º. A Cessão de Uso para os fins previstos nesta Lei será gratuita e por um período de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Cessão de Uso.

Art. 5º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei será nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 6º. Revogada a Cessão de Uso, o imóvel cedido reverterá ao Município sem que assista à Associação de Tiro de Sinop - ATS o direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias nele realizada.

Art. 7º. A Associação de Tiro de Sinop – ATS firmará termo de parceria com as instituições policiais federais e estaduais e outras forças de segurança, como a Guarda Municipal de Patrimônio, caso esta venha a ser criada, para a prática de treinamento de seus efetivos em suas instalações, de forma gratuita.

Art. 8º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 503/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Nomeia o Sr. ADRIANO DOS SANTOS como leiloeiro para alienação de móveis públicos referente ao Edital de Leilão nº 001/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. ADRIANO DOS SANTOS como leiloeiro para alienação de móveis públicos referente ao Edital de Leilão nº 001/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 504/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Materiais Ambulatoriais, Medicamentos e Demais Produtos Estocáveis na Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop – CALS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Recebimento de Materiais Ambulatoriais, Medicamentos e Demais Produtos Estocáveis na Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop – CALS.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

I – Lucélia Baldasso Romero – Farmacêutica Bioquímica da CALS;

II – Luiz Carlos Dulkan – Assistente de Vigilância Sanitária;

III – José Marcos da Silva – Agente de Serviço de Saúde.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, a qualidade, prazo de validade e demais condições expressas em ata, o material entregue em cumprimento ao contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

III – no caso de rejeição do material entregue, assinar Notificação à empresa, a ser expedida pelo responsável pela CALS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 629/2014, de 25 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 505/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Nomeia Comissão de Fiscalização dos Veículos responsáveis pelos serviços de Transportes de Pacientes para Sinop e Sorriso, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Fiscalização dos Veículos responsáveis pelos serviços de Transportes de Pacientes para Sinop e Sorriso, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº. 070/2014.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente será composta pelos seguintes servidores:

I – Fabiano Trindade – matrícula 5637;

II – Edevaldo Ferreira Borges – matrícula 11831;

III – Deoclécio Rabello de Oliveira – matrícula 8752.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 613/2014, de 17 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 506/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Altera o inciso I do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º (...);

I – Everaldo Costa Xavier – Secretaria Municipal de Saúde;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 507/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa a farmacêutica ISABELA SIGNOR como responsável técnica pela Farmácia Regional II.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a farmacêutica ISABELA SIGNOR, portadora do CRF 5305/MT, como responsável técnica pela Farmácia Regional II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 711/2014, de 28 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO**

AoSr. SIDIVALDO DOMINGOS LOPES

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos, designada pela Portaria 349/2015, do Sr. Prefeito Municipal, intima V.Sª para apresentação de defesa escrita no prazo de dez dias, durante o qual facultar-se à vista do Processo do indiciado no endereço onde funciona esta Comissão sito r, das Avenças 1481 - Centro cumprindo assim o princípio do contraditório e do devido Processo Legal

Atenciosamente,

Sinop/MT, 17 de Agosto de 2015.

Severina Marta da Silva Walker.

Presidente da Comissão.

**GABINETE
PORTARIA Nº. 486/2015**

DATA: 19 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 057/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis, matrícula nº 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 057/2015, oriundo da Dispensa de Licitação nº 057/2015, que trata da "Locação de um imóvel em alvenaria, situado a Avenida dos Flamboyants s/nº - Jardim Botânico, des-

tinado ao funcionamento do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 485/2015**

DATA: 19 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS DA SILVA ALMEIDA como responsável pelo recebimento de materiais do Pregão Presencial nº. 050/2015, Registro de Preço nº. 068/2015 e Ata nº. 150/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS DA SILVA ALMEIDA – matrícula 11747, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pelo recebimento de materiais do Pregão Presencial nº. 050/2015, Registro de Preço nº. 068/2015 e Ata nº. 150/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 484/2015**

DATA: 19 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS DA SILVA ALMEIDA para exercer a função de gestor dos recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS DA SILVA ALMEIDA – matrícula 11747, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de gestor dos recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 492/2015**

DATA: 20 de agosto de 2015

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da contratação de empresa especializada referente ao Contrato nº. 058/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob nº 260603491-0, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº. 004/2015, a fiscalização da contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Galerias Celulares de Concreto Armado, na Avenida Dom Henrique Froehlich e Avenida dos Ingás, na cidade de Sinop/MT, referente ao Contrato nº. 058/2015, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 487/2015**

DATA: 19 de agosto de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre os veículos disponíveis para execução de serviços com recursos do Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam os veículos abaixo relacionados disponíveis para execução de serviços com recursos do Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB, conforme segue:

VEÍCULO	PLACA	PATRIMÔNIO
CHEVROLET/S10 LT 2.8 4X4	QBP9908	86269
ESCAVADEIRA HID. KOMATSU PC200	OBO6945	46962
FORD/CARGO 2429	OBO6945	82763
FORD/CARGO 2429	OBO7125	82764
FORD/CARGO 2429	OBO7126	82765
FORD/CARGO 2429	OBO7336	82766
FORD/CARGO 2429	OBO0355	82767
FORD/CARGO 2429	OBO7225	82768
FORD/CARGO 2429	OBO0295	82769
FORD/CARGO 2429	OBS0982	82773
FORD/CARGO 816 S	QBA1849	82780
JUMPER VETRATO 2.3 HDI	OBE4491	83722
MOTONIVELADORA K.GD555-3	AMN0008	46960
MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	AMN0007	46959
MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	AMN0009	46961
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	PMN0011	82735
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	PMN0012	82736
PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200	ACR0004	46957
PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200	ACR0005	46958
RETRO 4X4 MOTOR SCOUT TURBO	ARE0004	45493
RETRO 4X4 MOTOR SCOUT TURBO	ARE0005	45494
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	ARE0003	27121
ROLO COMPACTADOR GRANDE TEMA	ACR0002	07224

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 493/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora LIDIA MILANSKI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora LIDIA MILANSKI, ocupante do cargo Prof. Lic em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
068/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 068/2015, referente **Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **RENAULT DO BRASIL S/A, CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73**, Item: 01. Homologado em 21 de agosto de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**GABINETE
PORTARIA Nº 489/2015**

DATA: 19 de agosto de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO como engenheira responsável pela fiscalização do Contrato nº. 053/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO, inscrita no CREA sob nº 2606143280, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2014, a fiscalização da execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Ibirapuera, conforme o disposto no Contrato nº. 053/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 428/2015, de 20 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 488/2015**

DATA: 19 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Liomar Costa Repezuk para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 114/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Liomar Costa Repezuk, matrícula nº. 10928, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº. 114/2014, originada do Pregão Eletrônico nº 042/2014, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medição de atrito e macrotextura em pista de pouso e decolagem do Aeroporto Presidente João Baptista Figueiredo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos produzidos até a presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 758/2014, de 19 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 494/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA, ocupante do cargo Operário Braçal, Referência CE-06, a partir de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 495/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora MARIA APARECIDA RAMOS LIMA PEREIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARIA APARECIDA RAMOS LIMA PEREIRA, ocupante do cargo Zelador, Referência CE-05, a partir de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 496/2015**

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora ROSARIA ALMEIDA BARRETO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora ROSARIA ALMEIDA BARRETO, ocupante do cargo Prof. Lic em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 003/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, local: Bairro Parque das Araras, na Cidade de Sinop/MT foram HABILITADAS as empresas ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA, TOP TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (utilizando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, pois, a prova de regularidade para com a fazenda estadual apresentada em atendimento ao item 5.3."c" do edital está vencida e a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) apresentada em atendimento ao item 5.3."e" do edital está vencida, sendo portanto necessária a apresentação das mesmas nos termos do item 8.3.1.1 do edital sob pena de inabilitação) e BRAULIO ALVARENGA NAYA ME e foi INABILITADA a empresa CONSTRUTORA CAMERA LTDA, pelo não cumprimento ao disposto no item 5.6.1. do edital, pois, não apresentou a certidão de registro ou inscrição de pes-

soa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; pelo não cumprimento ao disposto no item 5.6.2. 'a' do edital, pois, o atestado de capacidade técnica apresentado não contempla os serviços: MEIO-FIO C/ SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA; ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM, SIMPLES OU ARMADO e SINALIZAÇÃO VIÁRIA, e, pelo não cumprimento ao disposto no item 5.6.3. 'a' do edital, pois, o atestado de capacidade técnica apresentado não contempla os serviços: MEIO-FIO C/ SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA; ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 600 MM, SIMPLES OU ARMADO e SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 21 de agosto de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

GABINETE PORTARIA Nº 497/2015

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora IVETE ANTONIA DEL BEL.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora IVETE ANTONIA DEL BEL, ocupante do cargo Prof. Com Magistério 20 h, Referência CE-29, a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº. 193/2015

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.555/2013, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 245/2013, de 05 de dezembro de 2013, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 01/GM/MS 2015, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 28/2014/GBSES que Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica permanente da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos – RESME 2015 no Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco de Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas de Portaria GBSES nº 172/2010 e judicial;

Considerando a Resolução CIB/MT nº 245/2013, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT "Ad Referendum" nº 06, de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; e finalmente,

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos disciplinados por este Decreto.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados à medicamentos, bem como de assessorar a Gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

I - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e avaliar as solicitações de alteração nessa relação sempre que necessário e/ou num prazo máximo de até 02 (dois) anos;

III - estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e seus setores, no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam a dispensação de medicamentos.

Art. 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, integrada por profissionais de saúde, servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de farmácia, medicina, odontologia e enfermagem.

Art. 6º. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º. Os membros efetivos compõem a Plenária, instância deliberativa e normativa da Comissão.

§2. Os membros consultivos compõem Conselho Consultivo, instância colaboradora da Comissão.

Art. 7º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, na condição de membros efetivos, conforme segue:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ana Paula Muller – Farmacêutica;

II - Lucélia Baldasso Romero - Farmacêutica;

III - Sandra Maria Schiabel - Farmacêutica;

IV - Francisco Specian Junior - Médico;

V - Valdecir Alvez Rezende - Médico;

VI - Audrey Torres Barbosa - Médica;

VII - Letícia Geórgia de Jesus Furquim - Odontóloga;

VIII - Patrícia Akemi Kamitani - Enfermeira;

IX - Márcia Cristina Barbosa – Enfermeira.

Art. 8º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, na qualidade de membros consultivos, conforme segue:

I - Walther Esteves Lima - Médico;

II - Lawrence Luciano Fernandes Bezerra – Médico;

III – José Wilson Lene Junior – Odontólogo;

IV – Michel Uliano Rossi – Farmacêutico.

Art. 9º. Em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 10. A partir da data de publicação da REMUME a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para elaboração de proposta para o seu Regimento Interno.

Art. 11. Os trabalhos da Comissão de Farmácia e Terapêutica são considerados de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

Art. 12. As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, após sua homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas na rede pública de saúde.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE PORTARIA Nº 498/2015

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora CLEUSA NASSILDE MAGNANI SEREGHETTI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora CLEUSA NASSILDE MAGNANI SEREGHETTI, ocupante do cargo Zelador, Referência CE-05, a partir de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 499/2015

DATA: 21 de agosto de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor BIBIANO RIBEIRO DOS SANTOS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor BIBIANO RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo Gari, Referência CE-05, a partir de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 008/2015, visando o *Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial do empreendimento organizado sob a forma de condomínio verticalizado denominado Residencial Ernandy Maurício Baracat (Nico Baracat), localizado no município de Sinop/MT*. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 21 de Agosto de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 100, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab, instituído pelo Decreto Municipal nº. 086, de 06 de agosto de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene FelicitáSavi

Secretária de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB CAPÍTULO I Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 086, de 06 de agosto de 2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º Compete ao Conselho do FETHAB:

I -Estabelecer a política de aplicação de recursos;

II -Propor ao Executivo Municipal programa da unidade orçamentária;

III - Apreciar a prestação de contas da aplicação dos recursos;

IV -Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações financeiras do FETHAB;

V -Representar o FETHAB perante os entes do Poder Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade.

§ 1º A aplicação dos recursos originários do FETHAB se fará através da Secretaria Municipal de Transportes e do Departamento Municipal de Habitação.

§ 2º A política de aplicação de recursos para cada exercício financeiro deverá ser aprovada até a última reunião ordinária do exercício anterior.

CAPÍTULO II Da Constituição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através da representação das seguintes entidades:

I – Poder Executivo;

II – Sindicato Rural de Sorriso;

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – Poder Legislativo;

V – Cooperativa Agropecuária e Industrial Celeiro do Norte – COACEN;

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretária Municipal de Transportes, tendo como Secretário Executivo um membro do Conselho a Ser indicado pelo o Presidente do Conselho Municipal do FETHAB.

§ 2º Será, ainda, indicado por cada instituição um membro suplente, para compor o Conselho, exceto em relação à Secretaria Municipal de Segurança Pública, cuja suplência é privativa do respectivo do Secretário Municipal de Cidades.

Art. 4º A falta, por 3 (três) sessões consecutivas e 12 (doze) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação à Secretaria que representa no Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura Casa dos Conselhos, no que se refere a instalações e equipamentos necessários às suas funções administrativas.

Art. 6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete: I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento; II - determinar e tornar conhecida a pauta da sessão; III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões; IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos; V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome; VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões; VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e VIII - assinar as Resoluções do Conselho. Art. 8º Aos Conselheiros compete: I - comparecer às reuniões e as participar, segundo as normas deste Regimento; II - estudar e relatar, individualmente ou em comissão, os processos que lhes forem distribuídos; III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária; IV - comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, no último mês de cada trimestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete)dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As sessões do Conselho serão aprovadas e registradas em atas, lidas e aprovadas nas sessões seguintes.

Art. 11 Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do *quorum* mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, excluído da contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o *quorum* exigido no *caput* deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, desde que presente, pelo menos, a metade dos Membros, além do Presidente;

§ 2º Vencidos os 30 (trinta) minutos adicionais, se ainda não for atingido o *quorum* simples, de que trata o parágrafo anterior, Presidente mandará lavrar ata onde serão consignados os nomes dos presentes, marcando nova data e horário para a realização da reunião, em prazo não superior a 05 (cinco) ou a 03 (três) dias, conforme seja ela, em caráter ordinário ou extraordinário.

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 12 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo.

Art. 15 No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo na reunião seguinte, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Presidente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Sorriso - MT, 20 de agosto de 2015.

Valdocy Fernandes da Silva

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: JANE MARISA ACCO LTDA EPP, CNPJ N° 08.174.728/0001-41 nos itens código 806766 e 806767, no valor global de R\$ **30.000,00**. - CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 22 de setembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, ativação, treinamento e assistência técnica de equipamentos de detectores de metal portal, raio X e raquete manual, para equipar o Aeroporto Regional de Sorriso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com base no termo de referência”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI** - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO PREGÃO 091-2015 PARA ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2015**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 045/2015, oriunda do Pregão Presencial n.º 035/2015 – Registro de Preços do Ministério Público do Estado de Mato Grosso por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça., que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.932.853/0001-09, sendo aderido ao item: 1 – Passagens aéreas – 11,01% de desconto, totalizando o R\$ 200.000,00. MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 16/2015, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TOCO COM CONDUTOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS, POR UM PERÍODO DE (01)UM ANO*. Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **02 de Setembro de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 21 de Agosto de 2015.

Magda A. A. Silva

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015**

O Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, Edital n° 001/2015, no período de **24/08/2015 a 13/09/2015**, para o ingresso nos quadros permanentes de pessoal dos respectivos órgãos, para os cargos constantes no **Anexo I** do supramencionado edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89 e o Decreto Federal 3.298/99.

Mais informações constam no edital completo disponível em: www.acpi.com.br.

São José do Povo – MT, 21 de Agosto de 2015.

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 20 de agosto de 2015 o Extrato de Contrato nº 076/2015 – Carta Convite nº 007/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR	
n.	Cargos
01	Controlador Interno
02	Contador
03	Nutricionista
04	Enfermeira Padrão
05	Dentista
06	Professor de Educação Física
07	Fisioterapeuta
08	Procurador Jurídico

Leia-se,

NÍVEL SUPERIOR	
n.	Cargos
01	Controlador Interno
02	Contador
03	Nutricionista
04	Enfermeira Padrão
05	Dentista
06	Professor de Educação Física
07	Fisioterapeuta
08	Procurador Jurídico
09	Professor em Pedagogia
10	Professor em Ciências Físicas e Biológicas

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 051/2015 - DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de São José do Povo e receber gratificação conforme Anexo III da Lei 514/2012:

CARGO	NOME	DOCUMENTO
Presidente	MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES	CPF:568.205.181-53
Membro	MARIA IRANDI DUARTE	CPF:318.304.201-00
Membro	MALTILIA DE FÁTIMA PORFÍRIO ALVES	CPF:522.645.481-34

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências legais necessárias à realização do Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do concurso.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do concurso, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, REVOGANDO E TORNANDO SEM EFEITO A PORTARIA Nº047/2015 DE 16/07/2015 E SUA PUBLICAÇÃO DO DIA 20/07/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Agosto de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 11 de agosto de 2015 o Extrato de Contrato nº 076/2015 – Carta Convite nº 007/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, a iniciar o Serviço para execução do Concurso Público, conforme Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 007/2015 e Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2015, para a partir do dia 10/06/2015, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

Leia-se, **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, a iniciar o Serviço para execução do Concurso Público, conforme Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 007/2015 e Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2015, para a partir do dia 10/07/2015, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 051/2015, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

- a) **CLAUDENIR BRAGAGNOLO**, representantes o Secretário Municipal de Infraestrutura – Presidente;
- b) **ANTÔNIO AÉCIO LEMES DOURADO** - suplente da Presidência;
- c) **APARECIDO RODRIGUES**, representantes do Sindicato Rural dos Produtores Rurais – Membro;
- d) **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Membro;
- e) **ALCENOR ZILIO** representante da Classe dos Agricultores – Membro;

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Mu-

nicipio, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, em 20 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021 para o CARGO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

A Senhora **Maria de Jesus Soares Mota**, presidente da *Comissão Examinadora do Concurso Público*, nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015,

Considerando que foi detectado pelo sistema de controle que candidatos não classificados foram considerados como CR-Cadastro de Reserva, faz-se necessário a devida correção do referido Anexo I do Edital Complementar nº 021, publicado no dia 18/08/2015, conforme segue:

Onde se lê:

Cargo: 018 - Auxiliar de Consultório Dentário												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000001873	JAQUELINE SANTOS COSTA	02/06/1990	1	20,00	21,00	10,00	20,00	0,00	0,00	71,00	AP	
0000001597	DIRCE DE OLIVEIRA BARBOSA	15/11/1973	2	20,00	15,00	0,00	16,00	0,00	0,00	51,00	CR	
0000000828	LAUDICEIA FERREIRA DE CAMPOS	11/09/1985	3	12,00	12,00	2,00	8,00	0,00	0,00	34,00	CR	
0000001753	ESTEFANY CARVALHO ADÃO	23/02/1994	4	12,00	0,00	4,00	14,00	0,00	0,00	30,00	CR	

Leia-se:

Cargo: 018 - Auxiliar de Consultório Dentário												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000001873	JAQUELINE SANTOS COSTA	02/06/1990	1	20,00	21,00	10,00	20,00	0,00	0,00	71,00	AP	

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 21 de agosto de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**.

São José do Rio Claro – MT, 21 de Agosto de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

Processo Licitatório nº 019/2015 – Processo Administrativo nº 1287/2015

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal

de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 051/2015, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP.

OBJETO: O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pão, salgados, bolos, destinados às seguintes secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência (Anexo I).

REALIZAÇÃO: 04/09/2015. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 21 de Agosto de 2015.

Marcos Rogério P. Nunes

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 84/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Pessoa Física: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.046.646/0001-00, com sede na Rua Padre Cassemiro nº 261 Centro, Cáceres -MT CEP: 78.200-000, com o valor total de R\$ 90.793,00(Noventa Mil Setecentos e Noventa e Três Reais).Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS PELA EQUIPE DO CRAS**”

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 18 dias do mês de Agosto de 2015, a Empresa: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.046.646/0001-00, com sede na Rua Padre Cassemiro nº 261 Centro, Cáceres -MT CEP: 78.200-000, com o valor total de R\$ 90.793,00(Noventa Mil Setecentos e Noventa e Três Reais). **PREGÃO 41/2015**.Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS PELA EQUIPE DO CRAS**”

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 21 dias do mês de Agosto de 2015, a Empresa: **LIDER CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.448/0001-18, sediada na rua Arthur Francisco Xavier, nº 555 sala 02, Bairro centro, CEP 78260-000, cidade de Araputanga - MT com o valor total de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais). **PREGÃO 40/2015**. Objeto: “**Aquisição de Serviço na Seleção Pública**”.

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 21 dias do mês de Agosto de 2015, a Empresa: **ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.908.868/0001-04, sediada na Avenida das Torres, Quadra 02, lote 17 Bairro Jardim Imperial II, CEP 78.076-001, cidade Cuiába – MT, com o valor total de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais). E a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** inscrita sob nº de CNPJ 10.717.170/0001-45, sediada na Avenida Governador Julio José de Campos nº 6969, Bairro Cidade de Deus no Município de Várzea Grande – MT. . **PREGÃO 39/2015**. Objeto: **Aquisição de Produtos Químicos**.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2014

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME**. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 053/2014.

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015.Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2014

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME**. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 137/2013

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015.Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
046/2014

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
LEI 1.599/2015 - AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR
RECURSOS

LEI Nº.1.599 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício, não comprometendo o limite já estabelecido pelo artigo 3.º da Lei n.º 1563/2014 - LOA para o exercício de 2015.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de Agosto 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
23º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE
Nº. 145/2010.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
14º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE
Nº. 063/2011.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE
Nº 131/2013.

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE
Nº 136/2013

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
057/2015.

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
023/2015

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA ME. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
04/2015.

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.161/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretada a nomeação dos membros, abaixo citados, para composição do “**Conselho Municipal de Educação - CME**”, conforme segue:

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO		
TITULAR	MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES Brasileira, Casada, Funcionária Pública Rua: Joaquim do Carmo Esteves, s/nº. E-mail: luciafernandes_49@hotmail.com	RG: 894.564 SSP/MT CPF: 535.802.491.34 Fone: (66) 3557-1414
SUPLENTE	PAULO KATSUMI TAKEDA Brasileiro, Casado, Funcionário Público Av. Comendador José Pedro Dias, s/nº. E-mail: p-takeda@hotmail.com	RG: 908.592 SSP/PR CPF: 205.155.379.34 Fone: (66) 3557-1414
II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO		
TITULAR	ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA Brasileira, Casada Rua: Rejane, nº. 74, E-mail: vereadoraanatba@hotmail.com	RG: 2.223.374-1 SSP/MT CPF: 617.870.781-91 Fone: (66) 9646-1969
SUPLENTE	VANDERLEI CANDIDO DA SILVA Brasileiro, Casado Rua: Rio Grande do Sul, nº. 935 Email: vander_silvapr@hotmail.com	RG: 702.537 SSP/MT CPF: 489.055.421-91 Fone: (66) 9609-4471
III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
TITULAR	ESTER MOREIRA DE MORAES Brasileira, Divorciada, Professora Rua: José Felix Neves, nº. 1295 N Email: estermres@hotmail.com	RG: 1.029.645-0 SJ/MT CPF: 781.594.311.04 Fone: (66) 9696-1620
SUPLENTE	ELISANGELA APARECIDA MALONYAI CAVALIERI Brasileira, Casada, Professora Rua: João Malonyai Filho, nº. 389 E-mail: elisangelamalonyai@hotmail.com	RG: 1.098.034-2 SJ/MT CPF: 651.335.011.53 Fone: (66) 9626-2287
TITULAR	ALYSSON DENARDI ANTONIASSI Brasileiro, União Estável, Professor Rua: Carlos Roberto Platero, nº. 704 E-mail: alyssonantonias@hotmail.com	RG: 5.940.745-7 SSP/PR CPF: 029.845.949.32 Fone: (66) 9606-8327
SUPLENTE	SONIA APARECIDA GARCIA Brasileira, Viúva, Apoio Administrativo Educação Infraestrutura Rua: Júlio Benedito da Silva, s/nº. E-mail: soniaapgarcia@hotmail.com	RG: 1.190.729-0 SSP/MT CPF: 799.269.401.53 Fone: (66) 9688-7112
TITULAR	MARIA JOSE SOUZA BESSA Brasileira, Solteira, Professora Rua: Vilas Boas, nº. 624 E E-mail: ma.zezebessa@gmail.com	RG: 1.253.275-4 SSP/MT CPF: 893.274.701.68 Fone: (66) 9987-4252
SUPLENTE	MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS Brasileira, Casada, Professora Rua: Joaquim do Carmo Esteves, s/nº. Email: mtamorim11@hotmail.com	RG: 516.980-1 SSP/MT CPF: 361.377.231.00 Fone: (66) 9986-2442
TITULAR	MARLI GOTTARDI SILVA Brasileira, Casada, Professora Rua: Rio Grande do Sul, nº. 935 E-mail: marligottardi@hotmail.com	RG: 914.329-7 SSP/MT CPF: 535.801.251.68 Fone: (66) 9967-0370
SUPLENTE	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES Brasileira, União Estável, Técnico Desenvolvimento Infantil Rua: Alida, nº. 514 E-mail: claudiadundes@hotmail.com	RG: 22765140-6 SSP/SP CPF: 311.601.988.61 Fone: (66) 9907-0599
IV - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES		
TITULAR	ADEMIR GIROTO JUNIOR Brasileira, Casado, Técnico Administrativo Educacional Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 159 N E-mail: agirotjunior@hotmail.com	RG: 1.307.505-5 SSP/MT CPF: 939.435.631.20 Fone: (66) 3557-1664
SUPLENTE	KELI PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO Brasileira, Solteira, Manicure Fazenda: Sinopema	RG: 1730120-3 SJSP/MT

	E-mail: emmsemensato@hotmail.com	CPF: 045.406.521-33 Fone: (66) 9926-6080
TITULAR	MARGARETE APARECIDA BAESSO Brasileira, Divorciada, Professora Rua: Alida, nº. 870 E-mail: margaretebaessob@hotmail.com	RG: 793.229 SSP/MT CPF: 522.780.341.20 Fone: (66) 9985-2618
SUPLENTE	JOCINEA FERREIRA DE LIMA Brasileira, Solteira, Técnico de Desenvolvimento Infantil Chácara: São José E-mail: neiajlorepes@live.com.br	RG: 6.399.277-1 SSP/PR CPF: 018.485.899.21 Fone: (66) 9671-3899
TITULAR	CLÁUDIA HERMES Brasileira, União Estável, Comerciante Av. Comendador José Pedro Dias, s/nº. E-mail: varejao199@hotmail.com	RG: 16.807.995 SSP/MT CPF: 010.923.041-85 Fone: (66) 3557-1562
SUPLENTE	CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA Brasileira, Casada, Professora Rua: Wilson Geovedi, nº. 595 E-mail: cristianeromagna@hotmail.com	RG: 6.135.102-7 SSP/PR CPF: 024.616.159.00 Fone: (66) 9981-4086
TITULAR	SUELY SOARES DA SILVA Brasileira, Casada, Professora Rua: José Felix Neves, s/nº. E-mail: Suely.soaresdasilva15@hotmail.com	RG: 1.594.444-1 SSP/MT CPF: 091.759.418.56 Fone: (66) 9676-1345
SUPLENTE	ANDRA DA SILVA SOUZA Brasileira, Casada, Do Lar Av. Isaías Apolinário, nº. 1060 E E-mail: tamyliangra@gmail.com	RG: 22.844.052.002-2 SPC/MA CPF: 012.194.513-80 Fone: (66) 9686-3156

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 10/2011, de 28 de Junho de 2011, de nosso Município, em seu Artigo 11, Parágrafo Único, o prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, de 24/08/2015 a 23/08/2017, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RESULTADO DE EDITAL DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE EDITAL DE LEILÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que, o edital de Leilão Público nº 01/2015, cuja abertura ocorreu as 08:00 horas local do dia 21/08/2015. Cujo o objeto é, Venda de Bens Móveis e Inservíveis do Patrimônio Público Municipal. Comunicamos que em razão de não ter comparecido nenhum interessado no certame, fica declarado **DESERTO**, o referido certame.

Tabaporã-MT. 21 de Agosto de 2015.

Alessandra Aparecida Galvão Percival Cardoso Nobrega

Presidenta da CPL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 046, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.****PORTARIA Nº 046, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2015.**

O Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 22, de 1º de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Especial para Reconhecimento de Dívida n.º 002/2015, em função do requerimento de pagamento, feito pelas Empresas: Rádio Tangará Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.355.205/0001-52; Rádio Pioneira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.970/0001-21; Jornal Diário de Cuiabá Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.579/001-65; Leani Ruppel ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.315/0001-05; Agencia JJ de Melo, inscrita no CNPJ 04.922.997/0001-98; Rede Médio Norte de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ 02.394.582/0002-44 e Rádio Tucunará FM Ltda - ME, inscrita no CNPJ 03.883.955/0001-22 a fim de apurar a existência de dívida referente a eventuais serviços prestados, perante esta instituição.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONÊS**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN**1º Secretário****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EDITAL COMPLEMENTAR 077/2015 P S Nº 004/2014- CONVOCAÇÃO****EDITAL COMPLEMENTAR 077/2015****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 24/08/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO

69	3498	ANGELICA VENTURA MIRANDA	0,75	56,00	56,75	CLASSIFICADO
----	------	--------------------------	------	-------	-------	--------------

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 25/08/2015 e 26/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
 - Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - Comprovante de residência;
 - Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
 - Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- não comparecer na data estipulada no item I;
 - não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 194/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 194/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMAZELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 100X100 CM, PARA QUE SERÁ UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS.

VALOR: R\$ 20.040,00

VIGÊNCIA 19/08/2015 A 01/07/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 195/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 195/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R\$ 2.550,00

VIGÊNCIA 18/08/2015 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 192/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 192/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DENILSON DA CRUZ BATISTA -ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 5.702,00

VIGÊNCIA 19/08/2015 A 15/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 193/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 193/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R\$ 6.726,00

VIGÊNCIA 19/08/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 162/2015

Dispõe sobre Promoção de Classe dos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso I, e art. 62, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI da Lei nº 551, de 28/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 162/2015)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS LOTADOS
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(SERVIDORES EFETIVOS)

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2015		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
192	Adriane Zambonin	Zeladora	12/08/2002	B	5	12/08	C	5
197	Rosirene Pereira de Oliveira	Zeladora	12/08/2002	B	5	12/08	C	5
213	Leonora de Fátima Barbosa	Merendeira	01/08/2002	B	5	01/08	C	5
770	Doraci Nunes dos Santos	Zeladora	24/08/2009	B	3	24/08	C	3
775	Eliane Maria Armani Barbieri	Zeladora	22/10/2009	B	3	22/10	C	3
1041	Makelli Bedin Tonial	Secretária Escolar	23/02/2012	A	2	23/02	C	2

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2015

Dispõe sobre Promoção de Classe de Servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 11 - inciso II, e no art. 13, da Lei Municipal nº 552 de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe à servidora Elaine Lemes de Almeida, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida observará a Tabela do Anexo XIV da Lei nº 552, de 28/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 161/2015)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2015		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
772	Elaine Lemes de Almeida	Zeladora	04/09/2009	A	3	04/09	B	3

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 50/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Xislene de França – CPF: 048.486.861-64.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de GARI, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 803,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 18/08/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

XISLENE DE FRANÇA

Contratada.

PORTARIA Nº 159/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor EDMILSON DE CAMPOS DOS SANTOS, portador do RG nº 1756817-0 SSP/MT e do CPF nº 042.786.931-50, do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 14 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 122/2015, de 01 de junho de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital N° 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, NATÁLIA CRISLEI DO VALE, portadora do RG nº 2351006-4 SSP/MT e do CPF nº 048.253.261-02, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 055/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: D.C. Leite Agência de Notícias e Publicação EIRELI EPP.

CNPJ: 02.033.384/0001-74.

Da Alteração do Nome Empresarial: Por força deste Termo Aditivo, de conformidade com o disposto no ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 de 3 de julho de 2015, fica alterado o nome empresarial A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP para **D.C. LEITE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP**.

Da Alteração do Titular: A empresa D.C. LEITE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP tem como titular a Srª. **DILMA CORREA LEITE**, acima qualificada, que exerce a administração da empresa desde a data de 3 de julho de 2015.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 055/2013, bem como do I Termo Aditivo de 30 de dezembro de 2013, do II Termo Aditivo de 31 de dezembro de 2013 e do III Termo Aditivo de 31 de dezembro de 2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 03/08/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DILMA CORREA LEITE

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PORTARIA N.º 214/2015. DE 11 DE AGOSTO DE 2015**

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à IRACI DE CASTRO FERNANDES matrícula nº 1111 no cargo de PSICÓLOGO/SAÚDE no período de 11/08/2015 a 08/12/2015 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 213/2015. DE 04 DE AGOSTO DE 2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à OLGA DA SILVA MACEDO matrícula nº 381 no cargo de PROFESSORA DE I A IV no período de 20/07/2015 a 16/11/2015 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

**IMPREV
PORTARIA IMPREV****PORTARIA Nº081/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **Sra. Erta Catarina da Silva**.”*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, e Lei Municipal nº. 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, Lei Municipal nº. 750/2008 de 22 de Fevereiro de 2008 e Lei Municipal nº 1.295/2015 de 13 de Fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do Quadro Geral, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora **Sra. Erta Catarina da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 14516489 - SSP/ MT e do CPF nº. 632.017.551-68, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços de

Limpeza Hospitalar, Classe "A", Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.02.01811P, a partir de 01 de agosto de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 11 de agosto de 2015. EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 761/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Jonas Ulisses Ribeiro Macedo, do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 763/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Carlos Alberto Taveira Andrade, no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Obras - DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 400/2015

"Designa os membros para compor da Comissão Permanente de Concurso da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Decreto nº 93/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Concurso, em conformidade com o Decreto nº 93/2013 os seguintes servidores:

I – Presidente: Marcos Rodrigues da Silva;

II – Secretária: Telma de Figueiredo;

III – Membro: Rosa Maria Espírito Santo Leque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de agosto de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 406/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 325686/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GRASIELI REZENDE FERNANDES**, Matrícula 84049, exercendo o cargo de Professor – Perfil Educação Infantil e Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **06/08/2015 a 06/08/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 320768/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JANETE RODRIGUES DE SOUZA FRANCISCO**, Matrícula 21306, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **01/08/2015 a 01/08/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

PORTARIA Nº 403/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 324476/2015,

RESOLVE:

Conceder à

servidora **ANGELA FATIMA CANDEIA FREIRE**, Matrícula 3611, exercendo o cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **03/08/2015 a 03/08/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 404/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 312466/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RENATO JOSE BETT CORREIA**, Matrícula 84017, exercendo o cargo de Médico Oftalmologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **29/07/2015 a 29/07/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO Nº. 678/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo Nº 321100/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 547/2015, publicado no Jornal AMM, no dia 17/06/2015, em relação a servidora Dalila de Arruda Felfili:

I) **Excluir** do referido Ato a servidora Dalila de Arruda Felfili;

Art. 2º - Onde no Ato nº 547/2015 se lê:

NOME	CARGO
Maria Alice de Barros Silva	Coordenador - DNS 4
Erasmio Ribeiro da Costa	Coordenador - DNS 4
Gilson Cassemiro de Lima	Coordenador - DNS 4
Alex José Duarte Campos	Assistente Técnico – DNS 7
João Edmundo Gomes da Silva	Assistente Técnico – DNS 7
Dalila de Arruda Felfili	Assistente Técnico – DNS 7
Laize Maria de Miranda Leite	Gerente – DNS 6
Manoel Armando da Silva	Assistente Técnico – DNS 7
Terezinha de Barros Amaral	Gerente – DNS 6
Nilva Nete Leite de Amorim Guedes	Gerente – DNS 6

Leia - se :

NOME	CARGO
Maria Alice de Barros Silva	Coordenador - DNS 4
Erasmio Ribeiro da Costa	Coordenador - DNS 4
Gilson Cassemiro de Lima	Coordenador - DNS 4
Alex José Duarte Campos	Assistente Técnico – DNS 7
João Edmundo Gomes da Silva	Assistente Técnico – DNS 7
Laize Maria de Miranda Leite	Gerente – DNS 6
Manoel Armando da Silva	Assistente Técnico – DNS 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 070 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Alinor Alves do Nascimento**, fiscal, e **Luiz Antônio de Oliveira**, suplente, para fiscalizar o contrato nº 10/2015.

Vigência: 10/08/2015 a 31/12/2015.

Objeto: Prestação de Serviços de Sanitização de Ambientes Internos.

Contratada: Empresa M.A.B Prestadora de Serviços Ltda.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 071 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Alinor Alves do Nascimento**, fiscal, e **Luiz Antônio de Oliveira**, suplente, para fiscalizar o contrato nº 09/2014.

Vigência: 04/08/2015 a 04/08/2016.

Objeto: Prestação de Serviços em locação de Equipamentos e Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônica 24 (vinte e quatro) horas.

Contratada: Empresa Cuiabá Comércio de Alarms Ltda.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RECEBIMENTO PRÊMIO
SORTEIO DA NOTA VARZEAGRANDENSE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, solicita o comparecimento de **Leonardo Rodrigues de Mendonça**, CPF:057.393.928-45, ganhador do 4º. Prêmio **DA NOTA FISCAL VARZEAGRANDENSE**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), realizado no dia 27/07/2015.

O não comparecimento pelo contemplado até o dia **23/01/2016**, perderá o direito de receber o prêmio conforme prevê o artigo 38 do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013.

“O direito de receber os prêmios decai em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio”.

Para o recebimento do prêmio o contemplado deverá:

1) Apresentar os documentos previstos no artigo 39, itens I, II e III do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013. 2) Estando inadimplente com o Município, em relação às obrigações pecuniárias de natureza tributária ou não tributária, não poderão utilizar transferir ou solicitar seus créditos enquanto permanecerem nessa situação, conforme parágrafo único, art. 6º e art. 42 do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013.

Compareça na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e não perca o prazo para receber o seu prêmio. Dúvidas entrar em contato com o Gabinete da Gefaz, através do telefone: (65)-3688-8200.

Várzea Grande-MT, 20 de Agosto de 2015.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2015

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, através de Pregoeiro Oficial, instituído pela portaria n. 227/2015, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de Julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE AGUA DE DUAS PISCINAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 9,20 x 18,20 x 1,60M E OUTRA COM 9,10 X 7,10 X 1,10M LOCALIZADAS NO CENTRO ESPECIALIZADO JOÃO RIBEIRO FILHO, com realização prevista para o dia 04 de setembro de 2015, às 10h00min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande- Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00- não restituível e gratuitamente, no sitio: WWW.bl.org.br. Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2015. Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro - Zilda Pereira Leite de Campos – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO	
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1938/01	MOACYR ASSIS RIBEIRO	06/08/2015	06/08/2016	OPERADOR DE SIST AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
		VÁRZEA GRANDE 06/08/2015					
		EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO	
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1940/01	ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	14/08/2015	14/08/2016	ENCANADOR	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1941/01	RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	19/08/2015	19/08/2016	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
		VÁRZEA GRANDE 21/08/2015					
		EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015, com fundamento no artigo 78, I, II e V, da Lei de nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento a **ÁGUAPREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.871.331-0001-95, com sede administrativa na Av. Planalto, n. 410, Centro, através da Diretora Executiva, Srª.

Sônia Eli Lorenzon, com base nos artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do ante o não cumprimento do objeto do Contrato nº 001/2015 pela empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda., inscrita no CNPJ de nº 36.879.070.0001-09, sem justificativa plausível, em total prejuízo para Administração, RESOLVE:

I- RESCINDIR unilateralmente o contrato de nº 001/2015, firmado com a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda., inscrita no CNPJ de nº 36.879.070.0001-09, estabelecida na Rua G, casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do Sol, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Osvaldo Pereira Leite, portador do RG 040466/SSP/MT, CPF 039.

203.301-10, que tem por objeto a Prestação de serviços de locação de Softwares de Administração Pública de , folha de pagamento, controle de patrimônio público e de contabilidade pública.

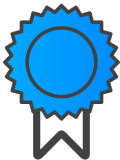
II- NOTIFICAR, para fins do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, para que a referida empresa apresente DEFESA PRÉVIA no prazo de cinco dias úteis.

Água Boa(MT), 21 de agosto de 2015.

Sônia Eli Lorenzon

Diretora Executiva Águaprevi

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Aug 23 22:32:04 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)